SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:2F73122E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o Servidor Público Municipal **AMARILDO JOSÉ DA SILVA SOUZA**, ocupante de cargo de Digitador, matrícula nº. 10.322, nomeado pela Portaria nº. 038, de 01 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 18 de janeiro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:4013BDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 011/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **BARTOLOMEU FAGUNDES DE LIMA,** portador do CPF:188.426.404-25, do Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:5D1053A4

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 015/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF: 701.533.294-91, no Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017..

Afonso Bezerra/RN, 18 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:3D1C02A5

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 016/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedido a gratificação de 66,81% (sessenta e seis, oitenta e um por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução n° 005 de 19 de março 2014, para o funcionário **JOÃO MARIA PINTO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 465.748.084-72 no Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal. .

Art. 2°- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:41BB5D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027 /2017

Água Nova – RN, 02 de janeiro de 2017.

Nomeia para o Cargo CC3- Coordernadora de Programas Sociais deste Município, a Srª. Luana Carla da Costa Monte e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMERAR, a partir desta data, a Srª**. Luana Carla da Costa Monte,** CPF 070.532.894-51, RG Nº 2.568.683 - SSP/RN, para o Cargo CC3 – Coordenadora de Programas Sociais, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** deste Órgão Publico Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:837D338A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2017

Água Nova – RN, 02 de janeiro de 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Chefe de Gabinete deste Município o Sr. Francisco Iromar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, o Sr. **Francisco Iromar**, CPF 143.878.164-49, RG: 263.606 SSP/RN, para o Cargo comissionado, **CC-1** Chefe de Gabinete, l**otado no Gabinete da Prefeita,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EECF14F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 002/2017

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar Pregão Presencial nº 002/2017 no dia 01 de fevereiro de 2017 as 11:00 h, objetivando a aquisição de consultório odontológico completo e equipamentos odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas deste Município. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h ou pelo e-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso/RN 16/01/17.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:52D9CBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a candidata**, Karla Simone Alves da Costa,** para o cargo de ASG - G18, clas. 11º, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com resultado final em

11/06/2012, devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012. A referida nomeação se justifica em virtude de decisão judicial, Processo nº 0100371-39.2016.8.20.0111.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D6FB7D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa Municipal, junto ao Departamento de Licitação, Departamento de Compras, Sistema de Controle Interno e Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 3392-0209.
Email: pmam.cpl@gmail.com

Antonio Martins - RN, 18 de Janeiro de 2017

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:4D65B4FB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
CNPJ: 08.348.989/0001-30.
ENDEREÇO: Praça Boa Esperança, 84 Centro Antônio Martins-RN.
CONTRATADO(A): DC DE ARAÚJO JUNIOR-ME.
CNPJ: 08.175.043/0001-10.
ENDEREÇO: Rua José Vicente de Moura, 50 –Emaus Parnamirim-RN.
OBJETO:**:** Cessão de Licença de uso de softwares, manutenção e suporte, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme Art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações**.**
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
NATUREZA DE DESPESA :
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Antônio Martins-RN, 18 de janeiro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F1CC9B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Processo: 020100021/2017 -INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável, para manutenção de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2017.
Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001- 35)
Valor Total Julgado: 24.920,00 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte reais)
Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/01/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AE87FD04

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 17010001/2017 -INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação da Imresa Nacional (Diário Oficial da União), para atender as necessidades do Município de Apodi.
Contratado: IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00)
Valor Total Julgado: R$ 15.000,00
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 17/01/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6FA40C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0132/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que o servidor estava de folga no período de 13 a 31 de outubro de 2016, referente ao plantão dos dias 01 a 12/10/2016.

CONSIDERANDO o que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir a Licença Prêmio do Senhor **Adolfo da Costa Oliveira,** portador de Matrícula 1446 – ATS-I, Motorista, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar pelo período de 01/11/2016 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 06/11/2008 a 06/11/2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de janeiro de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:578E961A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2019 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Extinguir*** a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG AS-1 do servidor **CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA,** matrícula 090.570, Vigilante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:5DA54D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Extinguir*** a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG AS-1 da servidora **EMANUELA PEGADO DE OLIVEIRA,** matrícula 960.880, Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E0F516B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Extinguir*** a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG FAI-1 do servidor **TIAGO BRUNO DOS SANTOS SILVA,** matrícula 990.173, Vigilante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:5F0F1105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Transferir***, a servidora **ANA NEUZA ELOI DA ROCHA,** matrícula 960.223, lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:2D6850C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Extinguir*** a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG AS-1 do servidor **RAYMOND PEGADO DE OLIVEIRA,** matrícula 090.851, Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:95EB3A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Extinguir*** a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG AS-2 da servidora **MEIRIELLE PADILHA GOMES,** matrícula 090.907, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:13C80983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** a Servidora **MARIA CRISTIANE DOS SANTOS,** matrícula 091.213, Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-2 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:0E89F7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** ao Servidor **ELIAS RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 090.790, Digitador, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-2 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:D1E6331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** a Servidora **ANA NEUZA ELOI DA ROCHA,** matrícula 960.223, Telefonista, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1 para o exercício de Função de Assessoramento na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:6E3967B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Transferir***, a servidora **JANE KELLY DA SILVA VIANA,** matrícula 091.212, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:D79E6058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Transferir***, o servidor **MACIEL DO NASCIMENTO DE SOUZA,** matrícula 090.487, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:DE5F7A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** ao Servidor **GUSTAVO DE MENEZES GALVÃO,** matrícula 090.223, Agente Administrativo, a Gratificação de Representação de Gabinete - FA-2 para o exercício de Função de Apoio na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:98ED7397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Faço ***retornar*** na presente data a servidora **MERIELLE PADILHA GOMES,** matrícula 090.907, Auxiliar de Serviços Gerais, cedida na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a sua Secretaria de Origem que é a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A83D909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** a Servidora **JANE KELLY DA SILVA VIANA,** matrícula 091.212, Agente Administrativo, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-2 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:93980EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **LUCÉLIA BARBOSA DE SANTANA,** portadora do RG nº 002.294.886 – SSP/RN, para o cargo de ***Coordenadora*** Financeira, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CBEEEC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 557, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"Cria o cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto na estrutura organizacional do Município de Baraúna e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto, passando a integrar a estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN, prevista na Lei Municipal nº 367/2009, de 02 de fevereiro de 2009, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração e remuneração mensal no nível CC1 – A, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Procurador Geral Adjunto:
I – Coordenar e orientar a Coordenadoria Administrativa e Financeira, a ela diretamente subordinada;
II – Acompanhar o andamento e diligenciar no sentido da mais eficiente e pronta solução dos papéis e processos encaminhados ao Procurador Geral;
III – Manter registro, controle e arquivo da documentação relacionada com a área de competência do Procurador Geral do Município;
IV – Submeter à apreciação do Procurador Geral, os assuntos que excedem à sua competência;
V – Substituir o Procurador Geral, nas ausências e impedimentos;
VI – Participar de audiências com sindicatos dos servidores públicos e órgãos da sociedade civil, dando ciência de todo o ocorrido ao Procurador Geral do Município e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica autorizada a criação de crédito suplementar e/ou especial visando cobrir as despesas decorrentes da criação do cargo em epígrafe.

Art. 4 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS
01	Procurador Geral Adjunto	CC-1 - A

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:84862C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia os Membros da Comissão de Pregão do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão do município de Baraúna:
Madson Ferreira de Melo – Pregoeiro.
Carlos Henrique Bezerra de Andrade – Membro de apoio.
Francisco de Sousa Silva – Membro de apoio.
José Neto de Oliveira – Membro de apoio.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:1CF5E15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia os Membros da Comissão de Licitação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão do município de Baraúna:
Madson Ferreira de Melo – Presidente
José Neto de Oliveira – Secretário.
Carlos Henrique Bezerra de Andrade – Membro.
Francisco de Sousa Silva – Membro.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:D3FFFC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Coordenadora de Cadastros Sociais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **Ana Maria da Silva** para o cargo de **Coordenadora de Cadastros Sociais,** nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:6251E193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Pregoeiro Oficial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Madson Ferreira de Melo** para o cargo de **Pregoeiro Oficial do município de Baraúna**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:61E308B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Assistente de Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Carlos Henrique Bezerra de Andrade** para o cargo de **Assistente de Pregoeiro Oficial**, nível **CC2,** com

lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:90014AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 340, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos servidores efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal de Barcelona, que têm como salário base, o **Salário Mínimo**, passando o referido salário para **R$ 937.00 (novecentos e trinta e sete reais),** conforme determina o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – Por servidores efetivos, entendem-se aqueles aprovados em concurso público de provas e títulos, e, servidores estáveis, aqueles enquadrados nos termos do art.19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica também reajustado num percentual de 6,5% (seis virgula cinco por cento), o salário base de Enfermeiro, Dentista, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista de Consultório, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Telefonista, Administrador, Digitador e Motorista, conforme se especifica os valores no Anexo Único, parte integrante do presente Projeto de Lei.
Art. 3º As despesas geradas pelos ajustes referidos no art. 1º e 2º desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes das transferências constitucionais e/ou, arrecadações próprias da citada Prefeitura, com previsão da Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 17 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

ANEXO ÚNICO:

CARGOS	SALÁRIO BASE EM R$
ENFERMEIRO	2.355,00
DENTISTA	2.355,00
NUTRICIONISTA	1.762,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.192,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.128,00
RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO	1.070,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.070,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.070,00
TELEFONISTA	1.070,00
ADMINISTRADOR	1.070,00
DIGITADOR	1.070,00
MOTORISTA	1.070,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 17 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F3051F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010008/17 – CARTA CONVITE N° 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 009/2017 de 02/01/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1425 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Carta Convite, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de eventos. Com abertura marcada para o dia 25/01/2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@boasaude.rn.gov.br

Boa Saúde/RN, 18 de janeiro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:50FF101D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GLEISON RODRIGO ALVES,** matrícula nº 121899-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9FAF9CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **JANETE PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 122021-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:90438330

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **TATIANA DA ROCHA FERREIRA,** matrícula nº 121874-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B09C1FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CÍCERO MOREIRA XAVIER,** matrícula nº 00058, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Chicó Maria, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3F43E00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 000102, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Chicó Maria, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:5E3DC30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ ALDÍ COSTA,** matrícula nº 000111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadO na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Chicó Maria, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0431FEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JAIRO MARIA DA SILVA,** matrícula nº 000110, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Chicó Maria, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:307A8A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** matrícula nº 00032, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Chicó Maria, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4811E162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES SILVA,** matrícula nº 000134, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Chicó Maria, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BA4496E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOELSON PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 122023-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Jessé Pinto Freire, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 03 de janeiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E9876380

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ,** matrícula nº 121894-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Jessé Pinto Freire, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 03 de janeiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B6935466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA E SILVA,** matrícula nº 000129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Jessé Pinto Freire, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de 10 de janeiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C833AF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA NETO,** matrícula nº 000137, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Jessé Pinto Freire, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de 10 de janeiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B3526092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições

legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **EDILEUZA BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 00098, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9F5334C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA PINHEIRO DE LIMA,** matrícula nº 000124, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal José Júlio, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:034FB631

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA,** matrícula nº 000128, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Padre João Maria, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:8EAB113C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA,** matrícula nº 000136, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Eufrázia de Medeiros Paiva, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0AD78FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **KATIÚSCIA OLIVEIRA CHAGAS,** matrícula nº 000121, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Maria Luiza da Conceição, **férias regulamentares**

referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1EF12924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2017- SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ZAQUEU SOUZA DA SILVA,** matrícula nº 121885-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Sebastião Antônio dos Santos, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência de: 04 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6828B144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000006/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bodó – **CONTRATADO (A)**: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO - **VALOR**: R$ 1.957,77 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:ADFFCA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 090 DE 2017

PORTARIA Nº. 090/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. *José Antônio de Medeiros*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7C60A8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2017

Objeto: Contratação de serviços cartoriais para atender as atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus /RN e demais secretarias, no exercício de 2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a empresa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviços cartoriais para atender as atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus /RN e demais secretarias, no exercício de 2017, com fulcro no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor: CARTORIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS

CNPJ/CPF: 08.553.141/0001-43

Endereço: Praça Pe. João Maria, 24, centro, Bom Jesus/RN

Valor: 7.500,00

Bom Jesus/RN, 18 de janeiro de 2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9249EBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 691/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;
II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;
III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;
IV – a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditória da situação financeira e fiscal da administração;
V – dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
VI – dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
VII – dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;
VIII – carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;
IX – o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;
XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,
XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.
Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4° - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:
a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2° - Sem prejuizo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5° - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6° - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7° - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I — Pelo término do prazo contratual;
II — Por iniciativa do contratado;
III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º Salário e Férias.

Art. 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir da data especificada no quadro anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Ferreira de Lima, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CC51FA45

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 692/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 559, de 04 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26 – .....
.....
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
Secretária de Administração e Finanças – STF;
Controladoria Geral do Município;
Secretaria de Saúde – SS;
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento - SAMAD;
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento - STD;
Secretaria de Assistência Social – SAS;

Secretaria de Educação e Cultura – SEC;
Secretaria de Desportos de Lazer- SDL;
Secretaria de Infraestrutura – SIE;
– Órgãos de decisão.

Parágrafo Terceiro – Controladoria Geral e a Procuradoria Geral do Município possui nível hierárquico de Secretaria Municipal.

"Art. 27 - ....

II – Revogado

Art. 29 - ....

I – Revogado

Art. 39 – A Procuradoria Geral do Município é unidade independente, cabendo a mesma assessorar a administração em suas atividades no tocante a implicações e fatos jurídicos.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município é uma unidade administrativa, composto de um Procurador Geral, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogado do Brasil.

Art. 40 – Compete a Procuradoria Geral do Município:
I – .....
II -.....
III –.....
IV – .....
V – .....
VI – .....
VII – .....
VIII -.....

"Art. 61 - À Controladoria Geral é unidade administrativa de Controle Interno, composta por um Controlador (a) Geral, devidamente especializado e capacitado tecnicamente para o exercício de suas atribuições.

"Art. 61 A - À Controladoria Geral compete:

I – analisar e emitir parecer prévio fundamentado em processos administrativos relativos às despesas, licitações, empenhos prévios, prestação de contas, convênios, ajustes, acordos judiciais e extrajudiciais, consórcios, abertura de créditos suplementares e adicionais;

II – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

III – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

IV – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;

V – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

VI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;

VII – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VIII – executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;

IX – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

X – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

XI – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

XII – zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIII – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XIV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. Acrescente-se ao Anexo II da Lei 559/2009 (Quadro de Cargos Comissionados), a Unidade Administrativa abaixo:

13. Unidade Administrativa

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$
Procurador Geral/FCE – 01	01 (uma)	Ensino Superior completo	20 horas/semana	R$ 3.500,00
Controladora Geral/FCE – 01	01 (uma)	Ensino Superior completo	20 horas/semana	R$ 3.500,00
Chefe de Setor	10 (Dez)	Ensino Fundamental I	40 horas/semana	R$ 937,00

Art. 3º. Fica o Chefe do poder executivo autorizado a promover as adequações ao plano de contas, bem como os remanejamentos necessários ao PPA, LDO e a Lei Orçamentária, visando ajustar à nova estrutura administrativa da Prefeitura instituída por esta Lei, assim como a abertura de credito suplementar no Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Especificadamente, em relação à Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as adequações nos projetos/atividades alocados nas Unidades Orçamentárias envolvidas com a adequação necessária, inclusive com a indicação de novos projetos/atividades para os órgãos ora criados.

Art. 5º. O Prefeito Municipal fica autorizado a, mediante Portaria, conceder gratificação aos servidores que prestem serviços relevantes, não podendo tal gratificação exceder a 100% (cem por cento) do salário base.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 2° de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 13 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:678007D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Reforma Agrária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Reforma Agrária de Caiçara do Norte, o Senhor JOSÉ RAMON DA COSTA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 316.440.584-72 e do CREA 1552-TD.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 16 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:EEF35FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Pesca e Aqüicultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Pesca e Aqüicultura de Caiçara do Norte, o Senhor FRANCISCO DE PAULA CORSINO DE SOUZA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 737.584.507-72.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 16 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:605E7D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 18 de janeiro de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. ALDO DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 086.317.514-72, para ocupar o Cargo de CHEFIA DE NÚCLEO DE POSTOS desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:105FAD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 18 de janeiro de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 074.379.804-01, para ocupar o Cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:217861CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO JUSTINO - CNPJ: 18.672.795/0001-40
OBJETO: Locação de estrutura de palco, som e iluminação para os festejos de comemoração da emancipação política dia 19 de janeiro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. – Constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS E RECEITA TRIBUTARIA.
VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais).
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:5069E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: MICHERLIS XAVIER DE OLIVEIRA ME (FORROZÃO DO BRIOLA) CNPJ: 08.660.107/0001-78
OBJETO: Contratação de show artístico para abrilhantar a festa de emancipação política dia 19 de janeiro em praça publica com duração de 02(duas) horas.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ – Constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR R$ 10.000,00(Dez mil reais)
ASSINATURA: Felipe Müller

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:25B4CF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701180001
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Empresa: Wellington Batista dos Santos 05828648446 - CNPJ:23.102.881/0001-57**,** perfazendo a importância global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, contratação dos referidos serviços visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, ficando a liquidação e pagamentos das despesas geradas com a presente contratação condicionadas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas profissionais aqui identificadas**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:05912C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701040012
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2017

ASSUNTO: Contratação dos serviços de apoio técnico em programas e projetos do Ministério da Saúde no que diz respeito aos Programas de melhoria da qualidade da atenção básica – PMAQ; Sistema de Monitoramento de Obras-SISMOB; Sistema de Apoio e Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS e Sistema de propostas de projetos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Profissional: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA – CPF: 036.857.504-70**,** perfazendo a importância global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, contratação dos referidos serviços visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, ficando a liquidação e pagamentos das despesas geradas com a presente contratação condicionadas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas profissionais aqui identificadas**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B6C4DECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1701130003
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica**. **Só será apuradade forma exclusivapara as MEs e EPPs, se houver a participação de nomínimo três (03) empresasenquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no**

Âmbito local e regional. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **1º de fevereiro de 2017 às 09:00 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail:
licitacaosms@hotmail.com.
O Edital está disponível no sítio virtual:
www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 17 de janeiro de 2017

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:BB426BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 519 DE 04 DE JANEIRO DE 2017
REPUBLICADO POR FALHA DE DIAGRAMAÇÃO DO ANEXO

Atualiza os valores da Tabela XVI da Lei nº 4.620/2013, art. 245, §10, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores da Tabela XVI da Lei nº 4.620/2013, art. 245, $ 10, referente ao ISS fixo de atividade de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares enquadrados no Simples Nacional, respectivamente, para o exercício de 2017, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Decreto nº 519, de 04 de Janeiro de 2017	
TABELA XVI	
BASE DE CÁLCULO E ISS A RECOLHER REFERENTE À ATIVIDADE DE	
CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES	
ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL.	
RECEITA DE SERVIÇOS (R$/MÊS)	**ISS A RECOLHER (R$/MÊS)**
Até – 5.000,00	34,64
5.000,001 - 10.000,00	103,92
10.000,001 - 15.000,00	173,19
15.000,001 - 20.000,00	339,46
20.000,001 - 25.000,00	436,45
25.000,001 - 30.000,00	532,90
30.000,001 - 35.000,00	788,05
35.000,001 - 40.000,00	909,23
40.000,001 - 45.000,00	1.030,52
45.000,001 - 50.000,00	1.263,61
50.000,001 - 55.000,00	1.396,62
55.000,001 - 60.000,00	1.529,64
60.000,001 - 65.000,00	1.675,65
65.000,001 - 70.000,00	1.809,73
70.000,001 - 75.000,00	1.794,22
75.000,001 - 80.000,00	2.271,06
80.000,001 - 90.000,00	2.490,77
90.000,001 - 100.000,00	2.790,48
100.000,001 - 200.000,00	5.195,78
Acima de 200.000,00	8.659,63

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2BFB8E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e após verificar Parecer instrutivo do Processo Administrativo nº 1701100003 - Prefeitura Municipal de Caicó, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2017 - Prefeitura Municipal de Caicó, acima caracterizada, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Caicó/RN, 16 de Janeiro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Ordenador

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:10F49657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1701100003
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: DISPENSA EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP; DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 90 dias a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Emergencial; **CONTRATADA**: F D M COMÉRCIO DE GÁS LTDA; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
05.04.122.0023.0518.2005 – GESTAO E MANUT. SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRACAO/ ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;
05.04.122.0023.0518.2006 – FUNCIONAMENTO DA 6ª DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:
06.04.123.0025.0601.2011 – GESTAO E MANUT. SECRET. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS;
06.04.123.0025.0601.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO;
06.04.123.0025.0601.2013 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL:
07.04.121.0029.0701.2009 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
08.12.366.0012.0824.2010 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
08.12.361.0012.0824.2015 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;
08.12.365.0012.0824.2016 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNC. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
08.12.361.0012.0824.2017 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%;
08.12.361.0012.0824.2018 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

08.12.361.0012.0847.2024 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO;
08.13.392.0013.0825.2025 – FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA;
08.27.811.0014.0828.2035 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR;
08.12.367.0012.0824.2045 – FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL;
08.12.361.0012.0814.2052 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS;
08.12.365.0012.0824.2088 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 40%;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
09.04.813.0022.0910.2112 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILHA DE SANTANA;
09.15.451.0002.0911.2027 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. INFRA-EST. E SERV. URBANOS/ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.10.301.0015.1029.2028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIAPAL;
10.10.301.0015.1022.2029 – PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAUDE/MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE – PAB;
10.10.302.0015.1008.2047 – FUNCIONAMENTO AOS CENTROS DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR/MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST
10.10.302.0015.1020.2048 – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS III, CAPS AD E RESIDENCIA TERAPEUTICA/MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS III;
10.10.303.0015.1004.2053 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA E QUALIFICAR – SUS
10.10.301.0015.1005.2054 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA; **10.10.301.0017.1032.2056** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.10.301.0015.1045.2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ;
10.10.304.0017.1032.2086 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
10.10.302.0015.1022.2105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS, HOSPITALARES E AMBULATORIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
11.20.122.0007.1113.2030 – GESTÃO E MANUT. D-SEC. MUN. D-AGRIC., PEC. E ABASTECIMENTO/ FUNCIOANEMTNO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;
SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:
12.08.244.0019.1255.2020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS;
12.08.122.0019.1253.2031 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
12.08.243.0019.1214.2032 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA;
12.08.243.0019.1214.2043 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV;
12.08.243.0019.1209.2044 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
12.08.244.0019.1216.2046 – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CASA DA FAMILIA;
12.08.244.0019.1230.2065 – SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DESCENT. ASSIT. SOCIAL – IGD SUAS;
12.08.243.0019.1237.2084 – SERV. D-APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA – IGD-PBF;
12.08.243.0019.1231.2106 – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO – CREAS; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**
15.18.541.0009.1517.2041 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 01000, 01001, 01002, 01015, 01019, 01025, 01024, 01029, 01042, 01058, 01059, 01064, 01065, 01066 e 01067. **Robson de Araújo** Pelo contratante.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6CBB19A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **RITA DE CÁSSIA AZEVEDO MEDEIROS DANTAS**, inscrita no CPF nº 017.480.194-73, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:102B4D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **JANDERSON DE CARVALHO LIMA**, inscrito no CPF nº 061.127.294-66, para o cargo de Provimento em Confiança de Ouvidor Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EA5E69C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **DILMA DANTAS**, inscrita no CPF nº 465.900.214-49, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AB44DCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA DILMA DANTAS DE MAGALHÃES MOURA**, inscrita no CPF nº 008.088.474-14, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:7ABC3D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - Art. 1º - EXONERAR, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - NOMEAR, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Ajunto do Gabinete do Prefeito.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:845DE9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 051.966.834-02, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Projetos e Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:477FACDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ELIAS GOMES SOBRINHO,** inscrito no CPF nº 048.458.754-46, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:9EB9BC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MISAEL MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 048.705.884-47, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1D4F06E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ FLÁVIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 750.829.854-34, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:870B8A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DILCIMAR BENICIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 762.052.154-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cemitérios, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EBBCD578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **SEVERINO SOBRINHO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 026.096.204-03, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:149AD3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 140 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 19 de Janeiro, Quinta-Feira, às 9 horas, na sede da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias:

1. **Projeto de Resolução nº 001/2017** - Dispõe sobre a estruturação administrativa da Câmara Municipal de Campo Redondo, e dá outras providências.
2. **Projeto de Resolução nº 002/2017** - Estabelece critérios para a distribuição dos gabinetes parlamentares, e dá outras providências.
3. **Projeto de Resolução nº 003/2017** - Regulamenta a criação e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, das Comissões Especiais de Licitação do Poder Legislativo, e dá outras providências.
4. **Projeto de Resolução nº 004/2017** - Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidores, em caráter emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:7F92E2DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - RN

TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - RN

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no Plenário ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA, da Câmara Municipal deste Município, foi realizada a eleição de escolha da Mesa Executiva para o biênio 2017/2018, com a presença dos vereadores eleitos nas últimas eleições municipais, em que assumiu a Presidência a Vereadora Nayara Caína Araújo Silva, por ter sido a mais votada entre os vereadores eleitos, que convidou a vereadora Aracleide Ferreira de Souza Freitas para secretariar os trabalhos. Iniciado o processo de votação, obedecendo aos trâmites regimentais previstos no Artigo 14 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Campo Redondo - RN, a Presidente iniciou o processo de Eleição da Mesa Executiva, comunicando a todos a apresentação de somente uma chapa e passou a palavra à Secretária Interina, para a divulgação da mesma, assim constituída: Chapa única - **Presidente: Victor Neves Wanderley, Vice-Presidente: João de Oliveira Brilhante, 1º Secretário: Nayara Caína Araújo Silva e 2º Secretário: João Batista Freire Gomes**. Sendo assim deu-se início ao processo de votação. Após, foi proclamado o resultado pela Presidente, sendo a seguinte: Chapa Única, obteve 08 (oito) Votos a favor e 01 (um) voto branco, sendo, portanto eleita a Chapa Única, que dirigirá os trabalhos da Câmara Municipal de Campo Redondo-RN, biênio 2017/2018, ficando assim composta: Presidente: Victor Neves Wanderley; Vice-presidente: João de Oliveira Brilhante; 1º Secretário: Nayara Caína Araújo Silva e 2º Secretário: João Batista Freire Gomes. Ato contínuo, a Presidente da Sessão declarou empossados os membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Redondo-RN, para o Biênio 2017/2018, e solicitou à Secretária da Sessão a lavratura do respectivo Termo de Posse da Mesa Executiva. Para constar, eu Aracleide Ferreira de Souza Freitas, Secretária designada, mandei lavrar o presente termo, que vai assinado pelo Presidente eleito, por mim, pelos membros da Mesa Diretora e pelos demais vereadores presentes.

Campo Redondo/RN, 1º de janeiro de 2017.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

JOÃO DE OLIVEIRA BRILHANTE
Vice-Presidente

NAYARA CAÍNA ARAÚJO SILVA
1ª Secretário

JOÃO BATISTA FREIRE GOMES
2ª Secretário

ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS
Vereadora

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Vereador

JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA
Vereadora

JOSÉ VALTER ANOMINONDAS
Vereador

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA
Vereador

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:6AD93FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2016

Nomeia os membros do Instituto de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei nº 443, de 09 de dezembro de 2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Redondo/RN,

R E S O L V E:

I – NOMEAR FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO, CPF nº 027.652.644-90 e RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA, CPF nº 034.796.324-24, para exercer os cargos de Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro, respectivamente, do Instituto de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, nos termos do artigo 68 e 69 da Lei Municipal nº 443/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0FC8A089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
REGIMENTO INTERNO CMCD

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Edição da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, atualizada pela Resolução nº 01/99, de 1º/03/1999

Mesa Diretora (Biênio 2005/2006)
Presidente; Fábio Ronan Dantas Pereira
Vice-Presidenta: Adjanira Dantas de Medeiros
Primeiro-Secretário: Francisco Silvério de Medeiros
Segundo-Secretário: Francisco das Chagas Dantas
Vereadores
Absalão José Dantas
José da Silva Dantas
José de Azevedo Dantas
Marcos Antônio Dantas
Marfran de Medeiros Santos
Equipe de Trabalho da Secretaria Administrativa
Aristóteles Estevam de Medeiros Filho
Adélia Regina Dantas Pereira

Jucília Karine
Edilma de Medeiros Dantas
Cleonice da Silva Dantas
Maria das Vitórias
Lucinete Dantas
Alex José Dantas
Secretaria de Finanças da Câmara Municipal
Carla Adriana de Medeiros

CARNAÚBA DOS DANTAS
2005
RESOLUÇÃO Nº 04/90

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte:
Faço Saber que esta Câmara Municipal, em Sessão Plenária aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º - O **Poder Legislativo** local é exercido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º - As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, sobre quaisquer matérias de competência do Município, bem como apreciação de medidas provisórias.

Art. 3º - As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

Art. 5º - As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os Vereadores, quando tais agentes políticos cometem infrações político-administrativas, mediante os artigos 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares, assim constituídos:

I - Setor de Expediente e Relações Públicas;
II - Setor de Administração;
III - Setor de Finanças.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 7º - A **Câmara Municipal** tem sua sede no prédio de nº 200 da Rua Juvenal Lamartine na sede do Município de Carnaúba dos Dantas.

Parágrafo Único - Para a Câmara Municipal reunir-se fora das dependências referidas neste artigo, somente em casos excepcionais deverá haver prévia aprovação da Mesa Diretora da Câmara conforme o art. 17, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º - No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à colocação do brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 9º - A **Câmara Municipal** instalar-se-á, em sessão solene, às 16 (dezesseis) horas do dia 1º de janeiro à eleição, como o de início da legislatura, quando será presidida pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes, para a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo Único - A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à sessão que lhe corresponder não houver o comparecimento de pelo menos 3 (três) Vereadores e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o art. 12 a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais.

Art. 10 - Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 9º, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário ad hoc indicado por aquele, e após haverem todos manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte fórmula:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo."

Art. 11 - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário ad hoc fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

"Assim o Prometo."

Art. 12 - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 10 deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 10.

Art. 13 - Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

Art. 14 - Os Vereadores entregarão declaração da data do nascimento e do nome parlamentar, e os líderes entregarão a declaração de liderança do partido ou do bloco parlamentar, com o respectivo nome ou sigla, assinada, necessariamente, pelos liderados.

Art. 15 - Cumprindo o disposto nos arts. 13 e 14, o Presidente provisório facultará a palavra por 5 (cinco) minutos, a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 16 - O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 12, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe o disposto no art. 93, § 1º.

Art. 17 - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o art. 12.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 18 - A **Mesa da Câmara**, como Comissão Diretora, compõe-se da Presidência e da Secretaria, constituída, a primeira, do Presidente e Vice, a segunda, do primeiro e do segundo Secretário.

§ 1º - Perderá o seu lugar na Mesa o membro que deixar de comparecer a 05 (cinco) reuniões ordinárias da Câmara, no período do seu mandato na Mesa.

§ 2º - As decisões da mesa serão tomadas no mínimo por 02 (dois) membros e lavradas em livro de ata próprio.

Art. 19 - Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para dois anos subseqüentes, ou segunda parte da legislatura.

Art. 20 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse dos seus membros, sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido Cargo na Mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, e, havendo maioria absoluta, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão empossados no mesmo dia.

§ 1º - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

***2º** - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em qualquer período, dentro do exercício precedente à posse, empossando-se os eleitos para os respectivos cargos no dia 1º de janeiro.
§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargo na Mesa e utilizando-se para votação cédulas únicas de papel datilografadas ou impressas, as quais serão recolhidas em urna que circulará pelo Plenário por intermédio de servidor da Casa expressamente designado.

§ 4º - Estando presente a maioria dos Vereadores, o Presidente iniciará o processo de votação, pedindo aos líderes que encaminhem à Mesa para registro, o acordo ou as chapas completas e, aos candidatos avulsos, o registro de seus nomes que serão lidos pelo Secretário "ad hoc".

§ 5º - O acordo de lideranças, na composição da chapa, atende ao direito constitucional da proporcionalidade dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares, procedendo-se as eleições.

§ 6º - Não havendo acordo de lideranças será observado o seguinte: a bancada partidária ou bloco parlamentar que constar com a maioria absoluta, terá direito aos cargos de Presidente e primeiro Secretário para os seus integrantes.

Art. 21 - Para as eleições que se refere o CAPUT do Art. 20 poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham, participado da Mesa da Legislatura precedente; para as eleições a que se refere o § 2º do Art. 20, os membros da Mesa poderão ser reeleitos para o mesmo cargo antes ocupado.

Art. 22 - O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Art. 23 - Na hipótese da instalação presumida da Câmara a que se refere o parágrafo único do art. 9º, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto nos arts. 92 e 94 e marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.

Art. 24 - Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á segundo escrutínio para desempate e se o empate persistir, o Presidente votará pela segunda vez para desempatar.

Parágrafo Único - Persistindo o empate o Vereador mais votado entre os candidatos será o empossado.

***Art. 25 -** Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão do dia 1º de janeiro.

Art. 26 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II - licenciar-se o membro da Mesa no mandato do Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
III - houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular com aceitação do Plenário;
IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 27 - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação escrita apresentada no Plenário.

Art. 28 - A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberações do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador.

Art. 29 - Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos arts. 21 e 24.

Sessão II
Da Competência da Mesa

Art. 30 - A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 31 - Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

I - propor ao Plenário projeto de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixem as correspondentes remunerações iniciais;
II - propor as resoluções e os decretos legislativos que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;
III - propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;
IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;
V - enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior;
VI - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;
VII - representar, em nome da Câmara, junto aos poderes da União, do Estado e do Distrito Federal;

VIII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
IX - proceder à redação final das resoluções e decretos legislativos;
X - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias, na Câmara;
XI - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XII - assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;
XIII - autografar os projetos de lei aprovados, para a sua remessa ao Executivo;
XIV - deliberar sobre realização de sessões solenes fora da sede da Edibilidade;
XV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento, das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XVI - apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares e especiais, pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
XVII - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
XVIII - representar junto ao Poder Executivo sobre necessidades de economia interna;
XIX - contratar na forma da Lei, por tempo determinado para atender as necessidades eventuais da Câmara;
XX - dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno da Câmara e suas modificações;
XXI - apreciar e encaminhar pedidos escritos e informação a Secretários Municipais;
XXII - prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-las em disponibilidade;
XXIII - autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;
XXIV - autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;
XXV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;
XXVI - requisitar reforço policial quando necessário para manter a ordem no recinto da Câmara conforme o art. 27, X da Lei Orgânica Municipal;
XXVII - apresentar a Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho.

Art. 32 - A Mesa decidirá sempre por medida de seus membros.

Art. 33 - O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimento e será substituído, nas mesmas condições, pelo Secretário, assim como este pelo suplente.

Art. 34 - Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o segundo Secretário e, se também não houver comparecido, fa-lo-á o Vereador mais votado entre os presentes que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad hoc.

Art. 35 - A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edibilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Sessão III
Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa

Art. 36 - O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 37 - Compete ao Presidente da Câmara:

I - Representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandato de segurança contra ato da Mesa ou Plenário;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sansão tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
VII - apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
IX - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
X - designar comissões especiais nos termos deste Regimento Interno, observadas as indicações partidárias;
XI - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos, de situações;
XII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIV - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral;
XV - credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XVI - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria;
XVII - conceder audiências ao público, ao seu critério, em dias e horas prefixadas;
XVIII - requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade e funcionamento da Câmara;
XIX - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
XX - declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereadores e de suplente, nos casos previstos em Lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda do mandato;
XXI - convocar suplente de Vereador, quando for o caso (ver art. 96);
XXII - declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento (ver arts. 28 e 61);
XXIII - designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes (ver art. 57);
XXIV - convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no art. 35 deste Regimento;
XXV - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-la, quando necessário;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos;
f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores escritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador (ver art. 247 § 2º);
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

j) proceder a verificação de quorum, de ofício ou a requerimento do Vereador;

l) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator ad hoc nos casos previstos neste Regimento;

XXVI - praticar os atos essenciais da intercomunicação com o Executivo, notadamente:
a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edibilidade em forma regular;
d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
e) proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

XXVII - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XXVIII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXIX - apresentar ao Plenário, mensalmente o balancete da Câmara do mês anterior;
XXX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinando a apuração de responsabilidades administrativas civil, e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara; praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
XXXI - mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
XXXII - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;
XXXIII - dar provimento ao recurso de que trata o art. 53 deste Regimento;
XXXIV - votar em escrutínio secreto;
XXXV - desempatar as votações em caso de empate, quer abertas, quer secretas;
XXXVI - aplicar censura verbal a Vereador.
Art. 38 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em Lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 39 - O Presidente da Câmara poderá oferecer proposição ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 40 - O Presidente da Câmara poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), votação de maioria simples, de maioria absoluta, e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em Lei.

Parágrafo Único - O Presidente fica impedido de votar nos processos em
Que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 41 - Compete ao Vice-Presidente da Câmara:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenha deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.

Art. 42 - Compete aos Secretários:

I - organizar o expediente e a ordem do dia;
II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;
VI - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofício em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;
VII - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
VIII - na ausência de Secretários, o Presidente convidará qualquer Vereador para substituição.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 43 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quorum legais para deliberar.

§ 1º - O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.
§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º - Quorum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.
§ 4º - Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocando, enquanto dure a convocação.
§ 5º - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 44 - São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I - elaborar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;
II - discutir e votar o Orçamento Anual, o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias;
III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV - autorizar, sob a forma da Lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da Legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;
b) operações de créditos;
c) aquisição onerosa de bens imóveis;
d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
e) concessão e permissão de serviço público;
f) concessão de direito real de uso de bens municipais;
g) participação em consórcios intermunicipais;
h) alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

V - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

a) perda de mandato de Vereador;
b) aprovação ou rejeição das contas do Município;
c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em Lei;
d) consentimento para o Prefeito se ausentar do município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
e) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

f) fixação ou atualização da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
g) regulamentação das eleições dos conselheiros distritais;
h) delegação ao Prefeito para elaboração legislativa;

VII - processar e julgar o Vereador pela prática de infração político-administrativa;
VIII - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando delas careça;
IX - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público (ver arts. 235 a 241);
X - eleger a Mesa e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XI - autorizar a transmissão por rádio ou televisão, ou a filmagem e a gravação de sessões da Câmara;
XII - dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos (ver art. 159);
XIII - autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público;
XIV - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Seção I
Da Finalidade das Comissões e de suas Modalidades

Art. 45 - As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara a emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesses da Administração.

Art. 46 - As Comissões da Câmara são Permanentes e Especiais.

Art. 47 - Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Parágrafo Único - As Comissões Permanentes são as seguintes:

I - de legislação, justiça e redação final;
II - de finanças e orçamento;
III - de obras e serviços públicos;
IV - de educação, saúde e assistência.

Art. 48 - As Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 49 - A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.

Parágrafo Único - As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a Constituição da Comissão de Inquérito.

Art. 50 - As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 51 - A Câmara constituirá **Comissão Especial** processante afim de apurar a prática de infração político-administrativa de Vereador, observando o disposto na Lei Orgânica do Município (arts. 32 e 33).

Art. 52 - Na constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação profissional dos partidos e Blocos Parlamentares que participem da Casa, incluindo-se sempre um membro da Minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

Art. 53 - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;
II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, executando os projetos:

a) de lei complementar;
b) de código;
c) de iniciativa popular;
d) de comissão;
e) relativos à matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o § 1º do art. 68 da Constituição Federal;
f) que tenham recebido pareceres divergentes;
g) em regime de urgência especial e simples;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
IV - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, consoante o art. 24, parágrafo único e art. 25 da Lei Orgânica Municipal;
V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades, ou entidades públicas;
VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
VIII - acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.
Art. 54 - Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 55 - As Comissões Especiais de representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Seção II
Da Formação das Comissões e de suas Modificações

Art. 56 - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 02 (dois) anos mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1º - Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, datilografadas ou manuscritas, assinadas pelos votantes, com indicação dos nomes mais votados e da legenda partidária respectiva.

§ 2º - Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no art. 52 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.

§ 3º - O Vice-Presidente e o Secretário somente poderão participar de Comissão Permanente quando não seja possível compô-la de outra forma adequadamente.

SEÇÃO II

Art. 57 – As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou por pelo menos 03 (três) Vereadores, através de resolução que atenderá ao disposto no Art. 48.

Art. 58 - A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou a dirigente de entidade de administração indireta.

§**1º** Mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através do Decreto Legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes.

§**2º** Deliberar ainda o Plenário sobre a conveniência do envio e cópias de peças do inquérito à Justiça, visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objeto da investigação.

Art. 59 – o membro de Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

Parágrafo Único – Para o efeito do disposto neste artigo observa-se-á condição prevista no art. 27.

Art. 60 - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 05 (cinco) intercaladas na respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 1º - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia declarará vago o cargo.

§ 2º - Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 61 - O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão de Inquérito.

Art. 62 - As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou por perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observando o disposto nos **§§** 2º e 3º do art. 56.

Sessão III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSOES PERMANENTES

Art. 63 – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo terceiro membro da Comissão.

Art. 64 - As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, no período destinado à ordem do dia da Câmara, quando então a Sessão Plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 65 – As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão.

Art. 66 – Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessora-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 67 – Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes :

I – convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso fixado no recinto da câmara;
II – presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III – receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente;
IV – fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V – representar a Comissão nas relações com a Mesa e Plenário;
VI – conceder visto de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;

VII – avocar o expediente, para emissão de parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo.

Parágrafo Único – dos atos dos Presidentes das Comissões, com as quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias, salve se se tratar de parecer.

Art.68- Encaminhando qualquer expediente ao presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe á relator em 48(quarenta e oito) horas, se não se reservar a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado 07 (sete) dias.

Art.69 - É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar a contar da data do recebimento da matéria pelo o Sr. Presidente.
$1º - O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, no processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

$2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência de emendas e subemendas apresentadas a Mesa e aprovada pelo o Plenário.

Art.70 - Os presidentes das Comissões enviarão a Mesa toda a matéria destinada a leitura em Plenário e a publicidade.

Art.71-O s presidentes das Comissões remeter à Mesa, no inicio de cada mês, sumário dos trabalhos da Comissão e no fim de cada sessão legislativa, como subsidio para sinopse das atividades da casa, relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas à Comissão.

Art.72 - Poderão as Comissões solicitar, ao plenário, a requisição ao prefeito das informações que julgarem necessárias desde que se refiram as proposições sob a sua apreciação. Caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica –se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 73 – As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual se aprovado, prevalecerá como parecer.
$ 1º Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.

$ 2º o membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão “pelas conclusões” seguida de sua assinatura.

$ 3º A aquiescência às conclusões do relator poderá Ser parcial,ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão “ de acordo com restrições”.

$ 4º O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição ou emendas á mesma.

$ 5º O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado quando o requeira o seu autor ao presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art.74 – Quando a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final manifestar- se sobre o veto (ver art.84), produzirá, com o parecer, projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Art.75 - Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, manifestar - se por ultimo a Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único – No caso deste artigo, os expedientes, serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo presidente.

Art. 76 – Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo Único – Caso o plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que manifestará nos mesmos prazos a que se referem aos arts. 69 e 72 .

Art. 77 - Sempre que determinada a proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão em que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do art. 67, VII, o Presidente da Câmara designará relator ad hoc para produzí-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Escoado o prazo o relator ad hoc sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma ordem do dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 151, ou em regime de urgência simples, na forma do art. 152 e seu parágrafo único.

§ 1º - A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara, na hipótese do art. 76 e de seu parágrafo único, quando se tratar das matérias dos arts. 84 e 85, na hipótese do § 3º do art. 144.

§ 2º - Quando for recusada a dispensa de parecer o Presidente em seguida sorteará relator para preferi-lo oralmente perante o Plenário antes de iniciar-se a votação de matéria.

SEÇÃO IV
DA COMPETENCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art.79 – Compete a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final manifestar – se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los os aspectos lógico e gramatical, de modo adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

$ 1º- Salvo expressa disposição em contrario deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os projetos de Lei , Decretos Legislativos e Resoluções que trami9tarem pela Câmara.
$ 2º - Concluído a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela a ilegalidade ou inconstitucionabilidade de um projeto, seu parecer seguirá ao plenário para ser discutido e somente, quando for rejeitado prosseguira aquela sua tramitação.
$3º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar – se –á sobre o mérito da proposição,assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos.
I - Organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - Criação de entidade de Administração indireta ou de fundação;
III – Aquisição e alienação de bens imóveis;
IV - Participação em consorcio;
V – Concessão de licença ao Prefeito ou Vereador,(ver art.29,v e art. 35) da Lei Orgânica Municipal;
VI – Alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VII – Admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica Município;
VIII – Assunto de natureza jurídica ou constitucional que seja submetido, em consulta,pelo o Presidente da Câmara, pelo o Plenário ou por outra Comissão, ou em razão do recurso previsto neste requerimento;
IX – Intervenção ao Estado no Município;
X – Criação de supressão e modificação de Distritos;
XI – Transferência temporária da Sede da Câmara e do Município;
XII – Regime Jurídico administrativo dos bens municipais;
XIII – Veto, exceto matérias orçamentárias;
XIV – Aprovação de nomes de autoridades para cargo municipais;
XV - Recursos interpostos as decisões da presidência;
XVI – Votos de censura, aplauso ou semelhante;
XVII – Direitos, deveres de Vereadores, cassações e suspensão do exercício do mandato;
XVIII – Suspensão de ato normativo do Executivo que excedeu ao direito regulamentar.

Art.80 – Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I - Plano Plurianual;
II – Diretrizes Orçamentárias;
III – Proposta Orçamentária;
IV – Proposições referentes a matérias tributarias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao credito e ao Patrimônio Publico Municipal;
V - Proposições que fixem ou aumentem remuneração do servidor e que fixem ou atualizem remuneração do Prefeito, Vice Prefeito,dos Vereadores e a verba de representação do Prefeito, Vice Prefeito e do Presidente da Câmara;
VI – Assuntos relativos à ordem econômica municipal;
VII – Tomada de contas do Prefeito na hipótese de não ter sido apresentada no prazo;
VIII - Contas anuais da Mesa e do Prefeito;
IX – Veto de matéria orçamentária;
X - Licitações e contratos administrativos;
XI - Política e sistema municipal de turismo conforme o art.116,I,II,III e IV da Lei Orgânica Municipal.
Art. 81 – Compete a Comissão de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Públicos opinar as matérias referentes a quaisquer obras, empreendimento e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados a atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

Parágrafo Único – A Comissão de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Públicos opinará também sobre a matéria do art.79 $ 3º, III e sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações , e ainda:

I –Plano diretor, conforme art. 117.$1º da Lei Orgânica Municipal;
II – Desenvolvimento urbano;
III – Habitação infra-estrutura urbana e saneamento básico;
IV – Defesa Civil;
V – Sistema Municipal de estradas e rodagens e transportes em geral;
VI – Desenvolvimento rural, conforme art.119 $1º da Lei Orgânica Municipal;
VII – Produção pastoril agrícola e mineral;
VIII – Serviços Públicos;
IX – Comunicação e energia elétrica;

X – Recursos hídricos.
Art.82 – Compete a Comissão de Educação, Cultura,Saúde, Assistência e Meio Ambiente manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais,artísticos,inclusive patrimônio histórico,desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e assistência e previdência sociais em geral.
Parágrafo Único - A Comissão de Educação, Cultura,Saúde, Assistência e Meio Ambiente apreciar obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:
I – Concessão de bolsas de estudos;
II – Reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação e Saúde conforme arts.84 e 85, e capitulo VII da Lei Orgânica Municipal;
III - implantação de Centros Comunitários, sobre auspicio oficial;
IV – Preservação e proteção de culturas populares;
V – Tradições do Município;
VI – Desenvolvimento Cultural;
VII – Meio Ambiente recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo, consoante com o art. 120,$ 1º ao 9º da Lei Orgânica Municipal;
VIII – Desporto e Lazer, consoante com art.144$1º e 2º, arts 115e 116 da Lei Orgânica;
IX - Qualidades dos alimentos e defesa do consumidor.
Art. 83 – As comissões Permanentes, as quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir- se- ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação (ver art. 151) e sempre quando o decidam os respectivos membros,por maioria, nas hipóteses do art 76 e do art. 79 $ 3º,I.
Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça r Redação Final presidirá as comissões reunidas substituindo-o,quando necessário o presidente de comissão por ele indicado.
Art. 84 – Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar audiência de outra comissão com o qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art.83.
Art.85 – A Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o Plano Plurianual e o processo referente às contas do Município, este acompanhado do parecer prévio correspondente, sendo lhe vedado solicitar a audiência de outra comissão.

Parágrafo Único – No caso deste artigo, aplicar-se á, se a Comissão não se manifestar no prazo, o disposto no $ 1º do art. 78.

Art. 86 – Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à delibaração do Plenário pela ultima Comissão a quem tenha sendo distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos a Mesa ate a Sessão subseqüente, para serem incluídos na ordem do dia.

TITULO III
DOS VEREADORES
DO EXERCICIO DA VEREANÇA

Art.87 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 04(quatro) anos, eleitos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto, em consoante com o art.20 $4º da Lei Orgânica Municipal.
$ 1º - O Vereador deve apresentar- se à Câmara durante Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, pra participar da Sessões do Plenário e das reuniões de comissões de que seja membro,sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste Regimento, de:
I – Oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, integrar ao plenário e demais colegiados e neles votar e ser votado;
II – Encaminhar, através da Mesa, pedidos escrito de informação ao Secretários Municipais;
III – Fazer uso da palavra;
IV – Integrar as Comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;
V – Promover, perante quaisquer autoridades, entidade ou Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e infundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas ,podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;
VI – Realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações política- partidárias decorrente da representação.
$ 2º - O comparecimento efetivo do Vereador à Casa será registrado diariamente, sob responsabilidade da Mesa e da Presidência das Comissões, da seguinte forma:
I – As Sessões de debates, através de listas de presença junto à Mesa;
II - As Sessões de deliberação, pelas listas de votação;
III – Nas Comissões, pelo o controle da presença às suas reuniões.
$ 3º - Para afastar-se do território nacional, o Vereador deverá da previa ciência à Câmara, por intermédio da presidência, indicando a natureza o afastamento e sua duração estimada.

Art. 88 - No exercício do mandato, o Vereador atendera ás prescrições constitucionais da lei orgânica do Município, deste Regimento e ás contidas no código de Ética e decoro parlamentar, sujeitando-se ás medidas disciplinares neles previstos.
§ 1º - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.
§ 2º - Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.
§ 3º - A inviolabilidade dos vereadores persistirá quando estiverem investidos em cargos permissíveis.
§ 4º - Os vereadores não poderão:
I – Desde a expedição do diploma:
Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito publico, autarquia, empresa publica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço publico, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II – Desde a posse:
Ser proprietários controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal.
Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “adnutum”, nas entidades referidas no inciso I, a;
Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
Exercer outro cargo eletivo federal, Estadual, ou Municipal.
Art. 89 – É assegurado ao vereador:
I – Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao presidente.
II – Votar na eleição da mesa e das comissões permanentes.
III – Apresentar proposições e sugerir medidas de iniciativa exclusiva do Executivo.
IV – Concorrer aos cargos da mesa e das comissões, salvo impedimento legal ou regimental.
V – Usada a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição ás que julgar prejudiciais ao interesse publico, sujeitando-se ás limitações deste regimento.
Art. 90 – São deveres do vereador, entre outros:
I – Quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na constituição ou na lei orgânica do município.
II – Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato.
III – Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e ás diretrizes partidárias.
IV – Exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na mesa ou em comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo o disposto nos artigos 27 e 59;
V – Comparecer ás sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
VI – Manter o decoro parlamentar, conforme o § 2º do art. 33 da lei orgânica Municipal.
VII – Não residir fora do município, conforme o § 1º do art. 33 da lei orgânica Municipal.
VIII – Conhecer e observar o regimento interno.

Art. 91 - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I - advertência em plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da sessão, para entendimentos na Sala da Presidência;
V - Proposta de perda de Mandato de acordo com a legislação vigente.

CAPITULO II
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO
DO EXERCICIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 92 – O vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido á presidência e sujeito á deliberação do plenário, nos seguintes casos:
I – Por moléstia devidamente comprovada;
II - Para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120(cento e vinte) dias por sessão legislativa.
§ 1º - A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes, na hipótese do inciso II.

§ 2º - Na hipótese do inciso I a decisão do plenário será meramente homologatória.

§ 3º - O vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança
§ 4º - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do município não será considerado como de licença, fazendo o vereador jus à remuneração estabelecida.
Art. 93 – as vagas na câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato de vereador.
§ 1º - A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.
§ 2º - A perda dar-se-á por deliberação do plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.
Art. 94 – A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo presidente, que a fará constar da ata; a perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo, promulgado pelo presidente e devidamente publicado.
Art. 95 – A renúncia do vereador far-se-á por ofício dirigido a câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.
Art. 96 – Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de secretário municipal ou equivalente, o presidente da câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo o motivo justo aceito pela câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 97 – São considerados lideres os vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome expressarem em plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.
Art. 98 – No inicio de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus lideres e vice-líderes.

Parágrafo Único – Na falta de indicação, considerar-se-ão líder e vice-líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereadores mais votados de cada bancada.

Art. 99 – As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.
Art. 100 – As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrante da Mesa, exceto o suplente de secretario.

CAPÍTULO IV
DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 101 – As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição e na Lei Orgânica do Município.
Art. 102 – São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS

Art. 103 – As remunerações do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixadas pela Câmara Municipal no ultimo ano da legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação, devendo ser atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida no decreto legislativo e na resolução.
§ 1º - A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verbas de apresentação.
§ 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a 2/3 (dois terços) de seus subsídios.
§ 3º - A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade da que for fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 104 – A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e em parte variável, vedados acréscimos a qualquer titulo.

§ 1º - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não pode exceder a 2/3 (dois terços) da que for fixada para o Prefeito Municipal.
§ 2º - No recesso, a remuneração dos Vereadores será integral.

Art. 105 – A remuneração dos Vereadores terá como limite maximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.
Art. 106 – Poderá ser prevista remuneração para as sessões extraordinárias, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.
Art. 107 – A não fixação das remunerações do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista na Lei Orgânica Municipal implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.

Parágrafo Único – No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do ultimo ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 108 – Ao Vereador residente em distrito longínquo do município, que tenha especial dificuldade de acesso à sede da Edilidade para o comparecimento às sessões, nesta sendo obrigado a pernoitar, será concedida ajuda de custo, que será fixada em resolução.
Art. 109 – Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara para fora do Município o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, exigida, sempre que possível a sua comprovação, na forma da Lei.

TITULO IV
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÕES E DE SUA FORMA

Art. 110 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 111 – São modalidades de proposição:

I – os projetos de lei;
II – as medidas provisórias;
III – os projetos de decretos legislativos;
IV - os projetos de resolução;
V – os projetos substitutivos;
VI – as emendas e subemendas;
VII – os pareceres das Comissões Permanentes;
VIII – os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
IX – as indicações;
X – os requerimentos;
XI – os recursos;
XII – as representações.

Art. 112 – As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.

Parágrafo Único – As proposições serão realizadas em 03 (três) vias, sendo:

I – uma subscrita pelo autor e demais signatários, se houver, destinada ao arquivo da Câmara;
II – uma autenticada em cada pagina, pelo autor ou autores com as assinaturas, por copia, de todos os que a subscreveram, remetida à Comissão ou Comissões a que tenha sido atribuído;
III – uma, nas mesmas condições da anterior, destinada à publicação.

Art. 113 – Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se refere.
Art. 114 – As proposições consistentes em Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projeto Substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito.
Art. 115 – Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
Art. 116 – A representação de proposição será feita:

I – perante Comissão, no caso de proposta de fiscalização e controle quando se tratar de emenda ou subemenda, limitada à matéria de sua competência;
II – em Plenário, salvo quando regimentalmente deva ou possa ocorrer em outra fase de sessão:
Durante o Grande Expediente para as proposições em geral;
No momento em que a matéria respectiva for anunciada, para os requerimentos que digam respeito a:
1 – retirada de proposição constante da Ordem do Dia, com pareceres favoráveis, ainda que pendente do pronunciamento de outra Comissão de mérito;
2 – discussão de uma proposição por partes; dispensa adiamento ou encerramento de discussão;
3 – adiamento de votação; votação por determinado processo; votação em globo ou parcelada;
4 – destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição; votação em separado ou constituição de proposição autônoma;
5 – dispensa da publicação da redação final, ou do Poder Executivo ou de cidadãos.
Art. 117 – A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.

§ 1º - Consideram-se autores da proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.
§ 2º - As atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao autor serão exercidas em Plenário por um só dos signatários da proposição, regulando-se a precedência segundo a ordem em que a subscrevera.
§ 3º - O quorum para a iniciativa coletiva das proposições, exigido pelo Regimento ou pela Lei Orgânica do Município, pode ser obtido através das assinaturas de cada Vereador, ou quando expressamente permitido, ao Líder ou Lideres, representando estes últimos exclusivamente o numero de Vereadores de sua legenda partidária ou parlamentar, na data da apresentação da proposição.
§ 4º - Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu tramite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas após a respectiva publicação ou, se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa.

Art. 118 – A proposição poderá ser fundamentada por escrito ou verbalmente pelo Autor e, em se tratando de iniciativa coletiva, pelo primeiro signatário ou quem este o indicar, mediante previa inscrição junto à Mesa.

Parágrafo Único – O relator da proposição, de oficio ou requerimento do Autor, fará juntar ao respectivo processo a justificação oral.

Art. 119 - A retirada da proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo Autor, ao Presidente da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, deferira ou não o pedido, com recurso para o Plenário.
§ 1º - Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre o seu mérito, ou se ainda estiver pendente de qualquer delas, somente ao Plenário cumpre deliberar, observado o artigo 117, II, b.
§ 2º - No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento de, pelo menos, metade mais um dos subscritores da proposição.

§ 3º - A proposição da Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento do seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.
§ 4º - A proposição, retirada na forma deste artigo, não pode ser apresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.
§ 5º - Aplicam-se as mesmas regras deste artigo às proposições do Poder Executivo e dos cidadãos.
Art. 120 – Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram credito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:
I – com pareceres favoráveis de todas as Comissões;
II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;
III – de iniciativa popular;
IV – de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor a Autores, dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subseqüente, retomando a tramitação desde o estagio em que se encontrava.

Art. 121 – Quando por extravio ou retenção a indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação ulterior.
Art. 122 – A publicação de proposição, quando de volta das Comissões, assinalará, obrigatoriamente, após o respectivo numero:
I – o Autor e o numero de Autores da iniciativa que se seguirem ao primeiro, ou de assinaturas de apoiamento;
II – os turnos a que ela está sujeita;
III – a emenda;
IV – a conclusão dos pareceres, se favoráveis ou contrários, e com emendas ou substitutivos;
V – a existência ou não, de votos em separado ou vencidos com os nomes de seus autores;
VI – a existência ou não, de emendas relacionadas por grupos, conforme os respectivos pareceres;
VII – outras indicações que se fizerem necessárias.

§ 1º - Deverão constar da publicação a proposição inicial, com a respectiva justificação; os pareceres com os respectivos votos em separado; as declarações de voto e a indicação dos Vereadores que votarem a favor e contra; as emendas na integra, com suas justificações e respectivos pareceres; as informações oficiais porventura prestadas a cerca de matéria em outros documentos que qualquer comissão tenha julgado indispensáveis à sua apreciação.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES EM ESPECIE

Art. 123 – Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sema a sanção do Prefeito e que tenha efeito externo, como as arroladas no artigo 44,V.
Art. 124 – As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no artigo 44,VI.
Art. 125 – A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo, conforme determinação legal.
Art. 126 – Substitutivo é o projeto de lei, de resolução, ou decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único – Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 127 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas e aglutinativas.
§ 2º - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.
§ 3º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra.
§ 4º - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra.
§ 5º - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.
§ 6º - Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.
§ 7º - A emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.

Art. 128 – Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe aja sido regimentalmente distribuída.

§ 1º - O parecer será individual e verbal somente na hipótese do § 2º, do artigo 78.

§ 2º - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitaram a manifestação da Comissão, sendo obrigatório esse acompanhamento nos casos dos artigos 74, 150 e 228.
Art. 129 – Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua Constituição.

Parágrafo Único – Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução.
.
Art. 130 – Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse publico aos poderes competentes.

Parágrafo Único - Art. 130 - A indicação independe de aprovação do Plenário, sendo despachada imediatamente pelo Presidente. Todavia, pode ocorrer que a matéria objeto da indicação seja controvertida, podendo nesse caso, o Presidente transferir a decisão para a Comissão competente ou para o Plenário. A seguir, exemplos de algumas matérias que podem ser objeto de indicação:

Art. 131 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou do interesse pessoal do Vereador.

§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;
II - a permissão para falar sentado;
III - a leitura de qualquer matéria, para conhecimento, do Plenário;
IV - a observância de disposição regimental;
V - a retirada, pelo autor de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI - a requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - a retificação de ata;
IX - a verificação de quorum.
§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação de sessão ou adiamento da própria prorrogação (ver artigo 156 e parágrafos);
II – dispensa de leitura da matéria constante da ordem do dia;
III – destaque de matéria para votação (ver artigo 206);
IV – votação e descoberta;
V – encerramento de discussão (ver artigo 190);
VI – manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VII – voto de louvor, congratulações, pesar ou repudio.
§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I – renuncia de cargo na Mesa ou Comissão;
II – licença de Vereador;
III – audiência de Comissão Permanente;
IV – juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;
V – inserção de documentos em ata;
VI – preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
VII – inclusão de proposição em regime de urgência;
VIII – retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
IX – anexação de proposições com objeto idêntico;
X – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades publicas ou particulares;
XI – constituição de Comissões Especiais;
XII – convocação do Secretario Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário (ver artigo 24 da Lei Orgânica Municipal).

Art. 132 - Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Art. 133 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro da Comissão Permanente, ou a destituição, de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo Único – Para efeitos regimentais, equiparar-se-á representação à denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

CAPITULO III
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 134 - Exceto nos casos dos incisos V, VI e VII do art. 111 e nos de projetos substitutivos oriundos das Comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, fichando-as, em seguida, e encaminhando-as ao Presidente.

Art. 135 - Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, ou pareceres, bem como os relatórios das Comissões especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento do Presidente da Câmara.

Art. 136 - As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência; ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente.

§ 2º - As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a parti d data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 137 – As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente de documentos hábeis que instruam e, a critério de seu autor, de rol, de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 138 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará a proposição:

I – que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
II – que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
III – que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
IV – que seja formalmente inadequada, por não observados os requisitos dos arts. 112, 113, 114 e 115;
V – quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VI – quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
VII – quando a representação não se encontrar devidamente documentada por argüir fatos irrelevantes ou impertinentes.
Parágrafo Único – Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 139 – O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.

Parágrafo Único - na decisão do recurso poderá o plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 140 - As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário.

§ 1º - Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§ 2º - Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.
Art. 141 – No início de cada Legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.
Art. 142 – Os requerimentos a que se referem o § 1º do art. 131 serão indeferidos quando impertinentes repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPITULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 143 - Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 03 (três) dias, observando o disposto neste capítulo.

Art. 144 - Quando a proposição consistir em projeto de lei, de medida provisória, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, que será encaminhada pelo Presidente, às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

§ 1º - No caso do § 1º do art. 136, o encaminhamento só se fará após escoado o prazo para emendas ali previsto.

§ 2º - No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 3º - Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência dispensarão parecer para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.

Art. 145 - As emendas a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 136 serão apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originará as demais somente senão objeto de manifestação das Comissões quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então, o processo.

Art. 146 - Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será incontinenti encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que poderá proceder na forma do art. 84.

Art. 147 - Os pareceres das Comissões Permanentes serão, obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 148 - As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.

Parágrafo Único – No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente de sua prévia figuração no expediente.

Art. 149 - Os requerimentos a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 131 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

§ 1º - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 131, com exceção daqueles dos incisos III, IV, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e a ordem do dia da sessão seguinte.

§ 2º - Se tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Art. 150 - Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

Art. 151 - Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitirá parecer acompanhado de projeto de resolução.
Art. 152 - A concessão de urgência especial dependerá de consentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.

§ 3º - Caso não haja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes; o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 153 - O regime de urgência simples será concedido, pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único – Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestações do Plenário as seguintes matérias:

I – a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II – os projetos de lei do Executivo, sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III – o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.

Art. 154 - As proposições em regime de urgência especial ou simples, e aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título V.

Art. 155 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação, ouvida a mesa.

Art. 156 – As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público em geral, mediante o artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.

§ 2º - Art. 156 - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I – apresente-se convenientemente trajado;
II – não porte arma;
III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – atenda às determinações do Presidente, conforme o art. 37, X da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º - O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

Art. 157 - As sessões ordinárias serão nas 2as (segundas) e 6as (sextas) feiras realizando-se nos dias úteis, com a duração de 04 (quatro) horas, das 14 (quatorze) horas até às 18 (dezoito) horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

§ 1º - A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal do Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º - O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§ 3º - Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido, no que couber o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4º - Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 158 - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

§ 1º - Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no § 1º do art. 164 deste Regimento.

§ 2º - A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 157 e parágrafos, no que couber.

Art. 159 – As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo Único – As Sessões Solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível à critério da Mesa.

Art. 160 – A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos de sua autonomia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.

Parágrafo Único – Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 161 - As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.

Parágrafo Único – Não se considerará como falta a ausência de Vereador à sessão que se realiza fora da Edilidade.
Art. 162 - A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município, art. 15.

§ 1º - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa ordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente (Ver art. 15, § 3º, I, II e III), da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, conforme o art. 15 § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 163 - A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõe.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 164 - Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.

§ 1º - A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as

autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º - Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

Art. 165 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º - As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2º - A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo, datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 3º - A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 166 – As sessões ordinárias compõem-se de duas partes, o expediente e a ordem do dia, realizando-se em dia e hora predeterminado neste Regimento Interno Cameral.

§ 1º - **Na composição da Mesa Diretora** para abertura dos trabalhos, o Secretário verifica se há número legal de Vereadores para que se possa dar início à sessão. Caso não haja número legal, o Presidente, dentro do prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos fará ata pelo Secretário, consignando os nomes dos Vereadores presentes e após isso declarará prejudicada a sessão. Havendo número legal, o Presidente anunciará a abertura dos trabalhos, cabendo ao Secretário ler a ata de sessão anterior, geralmente considerada automaticamente aprovada, bem como os demais documentos (projetos, pareceres, correspondências, etc). Feito isso, caberá ao Presidente despachar os documentos, dando-lhes o competente destino.

§ 2º - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou ad hoc, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.

§ 3º - Inicia-se a fase denominada de expediente, que destina-se a comunicações, comentários, discursos do Vereador; sobre assunto de sua livre escolha, em período limitado de tempo, de conformidade com este documento.

§ 4º - Encerrado o expediente, o Presidente passa à ordem do dia, que constitui o elenco da Câmara durante o período restante da sessão, sendo que a organização de sua pauta deverá obedecer aos critérios também dispostos neste Regimento Cameral.

Art. 167 – Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, o qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinado-se à discussão da ata da sessão anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens.

§ 1º - Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos.

§ 2º - No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes na ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.

§ 3º - Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2º, automaticamente ficarão transferidos para o expediente da sessão seguinte.

Art. 168 – A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão seguinte; ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 1 – Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da Ata no todo ou em parte, mediante aprovação de requerimento pela maioria dos vereadores presentes, para efeito de mera retificação.

§ 2º - Se o pedido de retificação não for contestado Secretário, a ata será considerada aprovada, com a retificação, caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º - Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 4º - Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais Vereadores que compõem a Câmara Municipal.

§ 5º - Não poderá impugnar a ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

Art.169 – Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo à seguinte ordem:
I – expedientes oriundos do Prefeito;
II – expedientes oriundos de diversos;
III – expedientes apresentados pelos Vereadores.

Art. 170 – Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:

I – projetos de lei;
II – medida provisória;
III – projetos de decreto legislativo;
IV – projetos de resolução;
V – requerimentos;
VI – indicações;
VII – pareceres de comissões;
VIII – recursos;
IV – outras matérias.

Parágrafo Único – Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos ao Diretor da Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.

Art. 171 – Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expediente.

§ 1º - Do pequeno expediente destina-se a breve comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 05 (cinco) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.

§ 2º - Quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a 05 (cinco) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 3º - No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 4º - O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente, poderá sê-lo no grande expediente, mas, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte,

para completar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se-lhe desistir.

§ 5º - Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

§ 6º - O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 172 – Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo , ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante na ordem do dia.

§ 1º - Para a ordem do dia, far-se-á verificação da presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º - Não se verificando o quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 173 – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.

Art. 174 – A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

I – matérias em regime de urgência especial;
II – matérias em regime de urgência simples;
III – medidas provisórias;
IV – vetos;
V – matérias em redação final;
VI – matérias em discussão única;
VII – matérias em segunda discussão;
VIII – matérias em primeira discussão;
IX – recursos;
X – demais proposições.

Parágrafo Único – As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

Art. 175 – O Secretário procederá a leitura do que se houver de se discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 176 – Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para explicação pessoal aos que a tenham solicitado, ao Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.

Art. 177 – Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 178 – As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município, art. 15, § 3º, I, II e III, mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 02 (dois) dias e a fixação de edita, no atrito do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local, serviço de auto-falante ou outros meios de comunicação.

Parágrafo Único – Sempre que possível, a convocação dar-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

Art. 179 – A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que cingirá à matéria objeto de convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 167 e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 180 – As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.

§ 1º - Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2º - Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.

§ 3º - Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário, ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

TÍTULO VI
DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 181 – Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figuramente na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1º - Não estão sujeitos à discussão:

I – as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 148;
II – os requerimentos a que se refere o § 2º do art. 131;
III – os requerimentos a que se referem os incisos I a V do § 3º do art. 131.

§ 2º - O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I – de qualquer projeto com o objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, executando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II – da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III – de emenda ou subemenda id6entica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV – de requerimento repetitivo.

Art. 182 – A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 183 – Terão uma única discussão as seguintes matérias:
I – as que tenham sido colocadas em regime de urg6encia especial;
II – as que se encontrem em regime de urgência simples;
III – os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV – a medida provisória;
V – veto;
VI – os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VII – os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 184 – Terão duas discussões todas as matérias não incluídas no art. 183.

Parágrafo Único – Os projetos de resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e segunda discussões.

Art. 185 – Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto, na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.

§ 1º - Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.

§ 2º - Quando se tratar de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento, de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 3º - Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão.

Art. 186 – Na primeira discussão única e na primeira discussão serão recebidos emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente admitirão emendas e subemendas.

Art. 187 – Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objetos de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 188 – Em nenhuma hipótese a discussão ocorrerá a mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 189 – Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedece à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá esta.

Art. 190 – O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º - Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º - Não se considerar adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes pelo prazo mínimo de 03 (três) dias para cada um deles.

Art. 191 – O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo Único – Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado pelo menos dois Vereadores favoráveis à proposição e dois contrários, entre os quais o autor do requerimento, salvo desistência expressa.

Art. 192 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I – falar de pé, exceto se se tratar do Presidente e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II – dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para Mesa, salvo quando responder a parte;
III – não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente;
IV – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 193 – O Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I – usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;
II – desviar-se da matéria em debate;
III – falar sobre matéria vencida;
IV – usar de linguagem imprópria;
V – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 194 – O Vereador somente usará da palavra:

I – no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regulamente inscrito;
II – para discutir matéria em debate, encaminhar a votação ou justificar o seu voto;
III – para apartear, na forma regimental;
IV – para explicação pessoal;
V – para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI – para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII – quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 195 – O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I – para leitura de requerimento de urgência;
II – para comunicação importante à Câmara;
III –para recepção de visitantes;
IV – para votação de requerimento de prorrogação de sessão;
V – para atender a pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

Art. 196 – Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I – ao autor da proposição em debate;
II – ao relator do parecer em apreciação;
III – ao autor da emenda;
IV – alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.
Art. 197 – Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I – o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II – não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;
III – não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV – o aparte amento permanecerá de pé quando aparteia e enquanto houve a resposta do aparteado.
Art. 198 – Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I – 03 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;

II – 05 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;

III – 10 (dez) minutos para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;

IV – 15 (quinze) minutos para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação do Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;

V – 30 (trinta) minutos para falar no grande expediente e para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da Mesa.
Parágrafo Único – Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 199 – As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo Único – Para efeito de quorum computar-se-á a presença do Vereador impedido de votar.

Art. 200 – A deliberação se realiza através de votação.

Parágrafo Único – Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 201 - O voto poderá ser público ou secreto nas deliberações da Câmara.

Parágrafo Único – Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão secreta.

Art. 202 – Os processos de votação são 03 (três): simbólico, nominal e secreto.

§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º - O processo de votação nominal será executado com base na de presença dos Vereadores, que serão chamados pelo Presidente da Mesa e responderão sim, caso sejam favoráveis, ou não, se forem contrários, à matéria posta em votação.

§ 3º - A votação será realizada com utilização de cédulas, fazendo-se a chamada dos Vereadores por ordem alfabética, sendo admitidos a votar os que comparecerem antes de encerrada a votação. O voto secreto dar-se-á por maioria absoluta do Plenário.

Art. 203 – O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§ 2º - Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 204 – A votação será nominal nos seguintes casos:

I – eleição da Mesa ou destituição de membro da Mesa;
II – eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;
III – julgamento das contas do Município;
IV – perda de mandato de Vereador;
V – apreciação de veto de medida provisória;
VI – requerimento de urgência especial;
VII – criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.

Parágrafo Único – Na hipótese dos incisos I, III e IV o processo de votação será o indicado no art. 20 § 4º.

Art. 205 - Uma vez indicada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo Único – Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 206 - Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um dos seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo Único – Não encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, do julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.

Art. 207 – Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo Único – Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de medida provisória, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 208 - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das comissões.

Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 209 - Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 210 - O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo Único – A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 211 – Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá verificar o seu voto.

Art. 212 - Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 213 - Concluída a votação do projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernacular.

Parágrafo Único – Caberá a Mesa a redação final dos projetos e decretos legislativos e de resolução.

Art. 214 - A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar a requerimento de Vereador.

§ 1º - Admitir-se-á emenda à redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade lingüística.

§ 2º - Aprovada a emenda, votará a matéria à Comissão, para nova redação final.

§ 3º - Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que reelaborará, considerando-se aprovado se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Edilidade.

Art. 215 - Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único – Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE PALAVRA AOS CIDADÃOS EM SESSÕES E COMISSÕES

Art. 216 - O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

Parágrafo Único – Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 217 – Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada sessão.

Art. 218 - Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum cidadão poderá usar a Tribuna da Câmara, nos termos deste Regimento, por período maior do que 05 (cinco) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo Único – Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 219 – O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões.

Art. 220 – Qualquer associação de classe, clube de serviço, ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões do Legislativo, sobre projetos que nela se encontrem para estudo.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

TÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I
Do Orçamento

Art. 221 - Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.

Parágrafo Único – No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma do art. 136.

Art. 222 - A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 223 – Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental (ver art. 198, V), sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator, do parecer, da Comissão de Finanças e Orçamento aos autores das emendas no uso da palavra.

Art. 224 - Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 225 - Aplicam-se as normas desta Sessão à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

Seção II
Das Codificações

Art. 226 - Código é a reunião de disposições legais sobre a matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 227 – O**s projetos de codificação**, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Nos 15 (quinze) dias subseqüentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 2º - A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 3º - A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras em conformidade com as seguintes sugestões recebidas.

§ 4º - Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos arts. 77 e 78, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próxima possível.

Art. 228 – Na primeira discussão observar-se-á o disposto no § 2º do art. 185.

§ 1º- Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2º - Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

Art. 229 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas em consonância com o art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 230 – O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

Parágrafo Único – Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 231 – Se a deliberação da Câmara for contraria ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.

Parágrafo Único – A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

Art. 232 – Nas sessões em que se deva discutir as contas do município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

SESSAO II
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO

Art. 233 – A Câmara processará o Vereador pela pratica de infração politico-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas objetivas, inclusive quorum, estabelecidas nessa mesma legislação, em consonância com os incisos e parágrafos do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado plena defesa.

Art. 234 – O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 235 – Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda do mandato, do qual se dará noticia à Justiça Eleitoral.

SESSAO III
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS

Art. 236 – A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo, conforme o artigo 24, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 237 – A convocação deverá ser requerida por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo Único – O requerimento deverá indicar, explicitamente, motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 238 – Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação, conforme o art. 24, parágrafo único e art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 239 - Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

§ 1º - O Secretario Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.
§ 2º - O Secretario Municipal ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 240 – Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 241 – A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

§ 1º - Art. 243 - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, atuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até no máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º - Art. 243 - Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 7º - Art. 243 - Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 244 – As interpretações de disposições do Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

Parágrafo Único – **Art. 246 -** As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de perda de o Presidente as repelir sumariamente.

Art. 247 – Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

Art. 252 – Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 253 – As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 254 – A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 256 - Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

Art. 257 – As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 258 - A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Art. 259 - As despesas miúdas de pronto pagamento definidas em Lei específica poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento.

Art. 260 – A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de fiscalização ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 261 – No período de 15 (quinze) de abril a 13 (treze) de junho de cada exercício, na Secretaria da Câmara e no horário de seu funcionamento, as contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, conforme o art. 48, § 1º ao 3º.

TÍTULO X
DISPOSIÇÒES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 262 - A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 263 - Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a Legislação Federal.

Art. 264 – Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 265 - Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e irreleváveis, contando-se o dia de seu começo e de seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso.

Art. 266 – À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental irrevogadas todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 267 – Fica mantido, na sessão legislativa em curso, o número de membros da Mesa e das Comissões Permanentes.

Art. 268 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas (RN), 30 de novembro de 1990.

VEREADOR MARCOS ANTONIO DANTAS
Presidente

VEREADOR MANOEL BERNARDO DANTAS
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ LINO DE CARVALHO
Primeiro Secretario

VEREADOR JOSÉ EZEQUIEL DANTAS
Segundo Secretario

VEREADOR FRANCISCO RAFAEL DANTAS
Relator Geral

VEREADOR ABRAHAO JOSÉ DANTAS

VEREADOR AGOSTINHO MEDEIROS DANTAS

VEREADOR ANTONIO ARNOR DE MACEDO

VEREADOR PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS

VEREADOR FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA
Presidente

VEREADOR ADJANIRA DANTAS DE MEDEIROS
Vice-Presidenta

VEREADOR FRANCISCO SILVÉRIO DE MEDEIROS
Primeiro Secretário

VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS
Segundo Secretário

VEREADOR JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Relator Geral

VEREADOR ABSALÃO JOSÉ DANTAS

VEREADOR JOSÉ DA SILVA DANTAS

VEREADOR MARCOS ANTONIO DANTAS

VEREADOR MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Alterado pela Resolução nº 01/99, de 1º/03/1999.

Alterado pela Resolução nº 01/99, de 1º/03/1999.

Alterado pela Resolução nº 01/99, de 1º/03/1999.

Alterado pela Resolução nº 01/99, de 1º/03/1999.

Publicado por:
Carla Adriana de Medeiros
Código Identificador:771C8AD7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA NOMEAÇÃO CMCD

Portaria Nº 001/2017 Em, 02 de Janeiro de 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e, e tendo em vista o que prevê o **Decreto Legislativo Nº 009/92**, de 14 de Dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **CARLA ADRIANA DE MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS** da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, símbolo **CC-2**, nos termos do Decreto Legislativo **Nº 001/2006**, de 20 de Fevereiro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE DE AZEVEDO DANTAS
Presidente

Publicado por:
Carla Adriana de Medeiros
Código Identificador:F6BBC15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2017- GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **WAGNER CORTÊS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF 067.710.474-07, para o Cargo de **COORDENADOR DE CULTURA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:473F1EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2017- GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DAMIÃO CARLOS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 043.459.494-67, para o Cargo de **COORDENADOR DE TURISMO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2945C61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2017- GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Cessão de Funcionária Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Termo de Cessão contido no Anexo I desta portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal **CARLA ADRIANA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 664.112.034-15, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, com matrícula nº 292, lotada na Secretaria de Finanças, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com ônus para o Poder Legislativo Municipal que ora lhe requereu, no período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

Publique-se
e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2017

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si **o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, por meio da Secretaria municipal de Administração, cedente,** e o Cessionário a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.
O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45 Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN,** por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28 com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200-A, **CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN**, neste ato representada pelo seu presidente, José de Azevedo Dantas, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1.345.630 e no CPF sob n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97 Bairro Dom Jose Adelino Dantas, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal CARLA ADRIANA DE MEDEIROS, CPF nº 664.112.034-15, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, com matrícula funcional nº 292, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Carnaúba dos Dantas para desenvolver suas atividades junto a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a partir de 01/01/2017, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR
3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
5.2. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
5.3. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.
5.4. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
5.5. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
5.6. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
5.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2017 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
7.1. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei A Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/ 2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994;
7.2. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carnaúba dos Dantas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de ACARI para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Carnaúba dos Dantas – RN, 01 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

CARLA ADRIANA DE MEDEIROS
Servidor Cedido Matrícula n.º292

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Responsável pelo Cessionário

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7FCF7113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2017- GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ RONALDO DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 047.654.374-69, para o Cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:26344ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097 DE 09 DE JANEIRO DE 2017. *
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Joelson França de Araújo, para o cargo de Gestor da Divisão de Controle, junto a Controladoria Geral do Município.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:117D187C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2017. *PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar a Senhora **Lúcia Maria Salustino Dutra** portadora do CPF nº 130.559.334-00, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deste município**,** sob a Portaria de Nº 010 de 02 de janeiro de 2017, autorizando-a a movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social vinculada ao CNPJ: 14.480.999/0001-28, junto ao Banco do Brasil S.A., conjuntamente com a Senhora **Laryssa Dantas Mesquita** Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social**,** portadora do CPF nº 062.451.684-90, tendo os poderes abaixo relacionados:
Abertura e movimentação das contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Autorizar débitos em conta relativo a operações;
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferências por meios eletrônicos;
Efetuar movimentação financeiras no RPF;
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de depósitos;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social);
Encerrar contas correntes;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DCE68046

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS QUE NÃO COMPARECERAM A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Nº DE ORDEM	NIS	NOME DO PARTICIPANTE	PROPONENTE PRINCIPAL OU CÔNJUGE	SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
1	2031836113-7	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	PRINCIPAL	**NÃO COMPARECEU**
2	1620298540-3	FRANCINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	PRINCIPAL	**NÃO COMPARECEU**
3	1637846972-6	MARIA DAS GRAÇAS SILVA GOMES	PRINCIPAL	**NÃO COMPARECEU**
4	1636735887-1	MARIA GLEYCE OHANA DA SILVA	PRINCIPAL	**NÃO COMPARECEU**
5	1301628070-0	MARIA JOSÉ LEMOS DA CÂMARA	PRINCIPAL	**NÃO COMPARECEU**
6	1648199141-3	MARIA OLIMPIA DA SILVA	PRINCIPAL	**NÃO COMPARECEU**
7	1639903347-1	MARCLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	PRINCIPAL	**NÃO COMPARECEU**

OBSERVAÇÃO: RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS QUE AINDA NÃO COMPARECERAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. INFORMAMOS AOS SELECIONADOS CITADOS ACIMA, QUE OS MESMOS TÊM A DATA LIMITE DE 24 DE JANEIRO DE 2017 PARA REGULARIZAREM A SUA SITUAÇÃO.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:435D873B

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA REVALIDAR NA CEF

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA REVALIDAR NA CEF				
Nº DE ORDEM	NIS	NOME DO PARTICIPANTE	Proponente Principal ou Cônjuge	SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
1	1608932390-0	ANA PAULA FELINTO DA SILVA	Principal	**REVALIDAR NA CEF**
2	1602926499-1	DEISE PEREIRA DA SILVA	Principal	**REVALIDAR NA CEF**
3	1608965207-6	ELEONARA PINHEIRO DE LIMA	Principal	**REVALIDAR NA CEF**
4	2092076555-0	ELZA COSTA DO NASCIMENTO CRUZ	Principal	**REVALIDAR NA CEF**
5	1621785949-2	FRANCIMERE LIMA DOS SANTOS	Principal	**REVALIDAR NA CEF**
6	1620392793-8	FRANCISCA LUCINEIDE DA SILVA	Principal	**REVALIDAR NA CEF**
7	1639205990-4	MARIA RAQUEL MURILO ALVES	Principal	**REVALIDAR NA CEF**
8	1519286727-8	MICILENE DA SILVA FERREIRA	Principal	**REVALIDAR NA CEF**
9	1342936845-5	THIAGO DE ANDRADE MOURA	Principal	**REVALIDAR NA CEF**

OBSERVAÇÃO: RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS QUE PRECISAM REVALIDAR JUNTO A CEF E AINDA NÃO COMPARECERAM NA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. FOI PUBLICADA ESTÁ RELAÇÃO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2016 NO MURAL DESTA SECRETÁRIA. OS PRÉ SELECIONADOS CITADOS ACIMA NESTA RELAÇÃO TEM O PRAZO ATÉ O DIA 24 DE JANEIRO DE 2017 PARA FAZEREM A SUA REGULARIZAÇÃO.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A054DC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA DE N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Normatiza os procedimentos a serem cumpridos pelos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta deste Município, referentes à entrega de Atestados Médicos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.639/2013; e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de entrega de Atestados Médicos pelos Servidores municipais;
DETERMINA:
Art. 1°. Todos os atestados médicos que concederem afastamento do trabalho a partir de 03 (três) dias obrigarão o Servidor a submeter-se a Perícia Médica, e deverão ser entregues na Junta Médica localizada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°. Os atestados médicos de até 02 (dois) dias deverão ser entregues no local de trabalho ao respectivo chefe imediato do setor, que ficará responsável por informar à Secretaria Municipal de Administração - Recursos Humanos para fins de regularização da frequência do Servidor.
Art. 3°. A entrega do atestado deve ser realizada pelo Servidor ou por portador, caso o Servidor não possa efetuar a entrega pessoalmente.
Art. 4°. O atestado médico deverá ser entregue em até 48 horas. Caso ocorra em dias não úteis (sábados, domingos ou feriados) o prazo para entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.
Art. 5°. Se o Servidor não efetivar a entrega do atestado médico no prazo estipulado de até 48 horas, ensejará na não aceitação do mesmo pela Junta Médica.
Art. 6°. Os Servidores que trabalham em regime de escala de plantão, além destas normas, deverão em caso de ausentar-se do trabalho por motivo de doença, comunicar à Chefia imediata com a brevidade possível para que se providencie eventual substituto, sob pena de ser responsabilizado por danos causados ao serviço e a terceiros decorrentes da falta de informação.

Art. 8°. O atestado médico que afaste o Servidor de suas atividades por período superior a 15 (quinze) dias, depois de submetido a perícia médica, terá o resultado comunicado ao Servidor, e sendo validado o atestado, será concedido o prazo de 48 horas para comparecimento a Junta Médica para recebimento da documentação e posterior entrega ao Instituto de Previdência Municipal — CEARÁMIRIMPREV ou INSS para concessão do auxílio doença. Caso o servidor não possa comparecer, deverá indicar um responsável para recebimento da documentação.
Art. 9°. Havendo apresentação de atestados no decorrer do mês pelo mesmo Servidor, mesmo que seja alternadamente, e que venha a ultrapassar o período de 02 (dois) dias, o chefe imediato deverá

encaminhar o Servidor à Junta Médica para fins de perícia e ratificação dos atestados.
I – Na medida em que os servidores protocolarem os atestados médicos na Junta Médica, esta por vez se responsabilizará em repassar a informação para a respectiva secretaria de lotação do servidor, através do email
juntamedicapmcm@gmail.com.
Art. 10. Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem cooperar no entendimento desta medida administrativa, sendo responsáveis por repassar esta informação aos servidores.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:61737858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017-GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Institui a Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Decreto n. 003, de 13 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos do Município de CERRO CORÁ, suspende os benefícios de Licença-Prêmio por Assiduidade e dá outras providencias".
Art. 2º. A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será composta pelos seguintes membros:
I – Senhor **EVILÁSIO MEDEIROS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 413.216.34404, Secretário Municipal de Administração e Gabinete, Presidente da Comissão;
II – Senhora **GEORGIA TAYSE BATISTA BEZERRA**, portadora do CPF de nº 073.293.17462, Assessora Técnica De Engenharia, Arquitetura e Construção, servidora lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SETOP, Membro da Comissão.
III – Senhor **PAULO SERGIO JULIÃO**, portador do CPF de nº 056.040.89435, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, Membro da Comissão; e
IV – Senhor **TADEU FERNANDO DA SILVA**, portador do CPF de nº 046.007.65400, Assessor de Projetos Especiais, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, Membro da Comissão.

Art. 3º. O recadastramento será feito em observância às disposições contidas no Decreto n. 003, de 13 de janeiro de 2017, de acordo com o expediente municipal, das 7h00min ás 13h00min, mediante o comparecimento do servidor, na sede do Controle Social (Casa dos Conselhos) Sito a Avenida São João, ao lado da Prefeitura Municipal.
Art. 4º. A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais deverá exigir dos servidores cópias dos seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, PIS/PASEP, Comprovante Residencial, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovante de Escolaridade e Portaria de Nomeação.
Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERRO CORÁ/RN, em 17 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1C10A209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017

Coronel Ezequiel/RN, 18 de Janeiro de 2017.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER, ½ (meia)** diária ao Senhor **Claudio Marques de Macêdo,** Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, portador do CPF/MF 024.999.454-27, para custear despesas de sua locomoção da sede do município até a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos inerentes ao aludido município, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, durante o dia 18 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
CPF nº 012.365.344-41

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:797DDA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 02/02/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de janeiro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:80F2954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 02/02/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail
licitacao.pmce@gmail.com

Coronel Ezequiel/RN, 17 de janeiro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8258ECE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 034/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 12º, inciso I, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **422.552.524-49**, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 18 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:CBD0E591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 035/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 7º, inciso XII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CLEBIO CARVALHO DE AMORIM,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **297.656.334-91**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 18 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:ADE633FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 036/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LELLIMAR NUNES DA SILVA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **081.400.254-45**, para exercer o cargo em Comissão de **FISCAL DO TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO D'ÁGUA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 18 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D045B601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 037/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 8º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ZILDILER MOREIRA DA SILVA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **553.564.274-68**, para exercer o cargo em Comissão de **ADMINISTRADORA DO CENTRO RURAL DE ENSINO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 18 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:86BAF386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 002/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: Contratação Direta de serviços cartorários.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços cartorários do OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA,** inscrito no CNPJ nº 08.470.619/0001-71, com sede na Rua 24 de outubro, nº 323, Centro, Cruzeta/ RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:34FF4BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017-GP

Nomeiam os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, deste município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei nº 999, de 05 de junho de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituída pela lei Nº 999, de 05 de junho de 2012, formada pelos seguintes membros:
Coordenador: **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**
Secretário: **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**
Setor Técnico: **CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**
Setor Operacional**: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 067, de 13 de abril de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A9BF0B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Ediemeson Carlos dos Santos,** cadastrado no CPF/MF 100.683.704-31, para a Pasta de **Assessor de Controle de Atividades -** Cargo Comissionado CC-4, na **Secretaria Municipal de Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:06734E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Hélder de Lima,** cadastrado no CPF/MF 655.107.634-34, para o cargo **Coordenadoria de Zoonoses– CC-3,** na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C3BB9642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Kelciano Douglas M. de Lima,** cadastrado no CPF/MF 019.856.464-39, para o cargo **Coordenador do Centro Municipal de Saúde– CC-3,** na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C0BC2250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr.ª **Sônia Clara Canindé,** cadastrada no CPF/MF 009.053.794-70, para o cargo **Agente de Controle de Endemias e Zoonoses– CC-5,** na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B15C194C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Genário Berto Diniz Filho,** cadastrado no CPF/MF 785.356.544-53, para o cargo **de Chefe de Controle de Edemias– CC-4,** na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B71E3F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Felipe Allaf Andrade Isidorio,** cadastrado no CPF: 081.518.004-70 para o cargo de **Balanceiro**– Cargo Comissionado- CC-6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F8C7F2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, **NOMEAR** o Sr.. **Narciso Vidal de Negreiros Neto,** cadastrado no CPF/MF 049.702.194-35, para o Cargo de **Assessor de Eventos – CC-4,** da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2F5154C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Luiz Antônio da Silva dos Santos, matrícula 2748,** cadastrado no CPF 052.018.124-73, para o

Cargo de Coordenador Geral – Cargo Comissionado – CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D8252C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 4037, de 22 de junho de 2012 e alterado pelo Decreto nº 4063, de 27 de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os senhores (a) abaixo, para membros representantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Maria de Fátima Barros da Rocha - Coordenadora
Francisco Genilson de Medeiros Silva – Setor Operativo.
Diana Moreira da Costa – Secretária.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC fica constituído pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público

Maria de Fátima Barros da Rocha - Coordenadora
Francisco Genilson de Medeiros Silva – Setor Operativo.
Diana Moreira da Costa – Secretária.

Representante do Conselho de Engenharia – (CREA)

Rosan Marçal de Araújo – Setor Técnico

Representante de Associações Comunitárias Rurais

Paulo Ivan Dantas dos Santos – Membro

Representante das Associações e Conselhos Comunitários de Bairros

Reginaldo Francisco – Membro

Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais

Maria do Céu Aprígio – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A8818DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr.ª **Iranir Pereira Brandão ,** cadastrada no CPF 369.158.904-91, para o Cargo de **Administrador (a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil –** Cargo Comissionado- CC-4, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:45BD5C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Oscar Gomes da Silva Neto,** cadastrado no CPF: 094.850.784-55 para o Cargo de **Ouvidor Municipal** – Cargo Comissionado- CC-4, Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8AC856A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4590, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento urbano "Residencial Currais Novos", localizado na zona de expansão do Bairro Gilberto Pinheiro, urbana no Município de Currais Novos/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo registrado sob o nº de protocolo 11.215/2016, o Loteamento Urbano "Residencial Currais Novos", o qual dispõe da Licença Ambiental Nº 2016-100444/TEC/LIO/0045 (IDEMA-RN), localizado na zona de expansão urbana do Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos, de propriedade da empresa CURRAIS NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.336.304/0001-18, constituído de um terreno urbano, com área total de 843.315,17 m² (oitocentos e quarenta e três mil e trezentos e quinze metros quadrados e dezessete metros quadrados), na forma a seguir distribuída:

I – Total de lotes: 1.394 (um mil e trezentos e noventa e quatro lotes);
II – Total de quadras: 83 (oitenta e três lotes);
III – Área verde total: 99.946,05 m² (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e seis metros quadrados e cinco centímetros quadrados);
IV – Área de equipamentos públicos comunitários total: 44.157,73 m² (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados);
V – Área total das vias: 194.119,74 m² (cento e noventa e quatro mil e cento e dezenove metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);
VI – Total do terreno 843.315,17 m² (oitocentos e quarenta e três mil e trezentos e quinze metros quadrados e dezessete metros quadrados).

§ 1º Da área total descrita no "caput", as áreas descritas nos incisos III e IV serão destinadas sem ônus ao Município, pelo proprietário, como área institucional.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área descrita no inciso V, de 194.119,74 m² (cento e noventa e quatro mil e cento e dezenove metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados). O número total de lotes é de 1.394 (um mil e trezentos e noventa e quatro lotes) unidades, todos com áreas totais superiores ao mínimo legal.

Art. 2º - Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas nos §1º e § 2º do Art. 1º do presente Decreto, sendo área institucional, vias de circulação e calçadas, respectivamente.

Art. 3º - A aprovação do loteamento de que trata o presente Decreto fica condicionado ainda, ao estabelecido no Termo de Doação de Área Verde – Anexo I, Termo de Doação de Área de Equipamentos Comunitários – Anexo II, Termo de Compromisso para Execução de Obras Mínimas – Anexo III, firmados entre o Município e o Proprietário do Loteamento, os quais fazem parte deste Decreto, estando o proprietário obrigado a cumprir com as exigências mínimas legais para este tipo de empreendimento, cabendo sua fiscalização ao Município e ao proprietário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo este condição para regularização do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 16 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA BARROS DA ROCHA
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B10C1B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 04010001/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 04010001/2017

A Comissão de Licitação do Município de Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04010001/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços de apoio administrativo na assessoria na implantação do setor de patrimônio do Município de Encanto/RN, pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor de K D FRANCELINO ME.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Encanto/RN, 04/01/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D67C35FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04010001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de **K D FRANCELINO ME**, referente à contratação de serviços de apoio administrativo na assessoria na implantação do setor de patrimônio do Município de Encanto/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FABIANO FERREIRA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 05/01/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:928E39B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 18010001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E F A NUNES GONDIM ME.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ATEVALDO NAZÁRIO DA

	SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	Denominação: F A NUNES GONDIM ME
	Endereço: RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO - Martins / Rio Grande do Norte
	CNPJ: 12.995.411/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 023/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no presente Processo Administrativo;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Encanto/RN, conforme tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 17.424,90 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3884 - Alça para cabo multiplexado 10 a 16 mm	UND	50	3,59	179,50
4	3892 - Cabo multiplexado duplex 2x 16mm	M	2.200	3,11	6.842,00
10	3896 - Conector perfurador derivação 10 a 75 mm²	UND	300	8,99	2.697,00
14	3900 - Lâmpada a vapor de sódio de 70w	UND	400	15,50	6.200,00
19	3905 - Olhal parafuso	UND	50	10,50	525,00
23	3908 - Porca olhal	UND	64	7,10	454,40
42	3927 - Caixa para medição monofásico	UND	5	85,00	425,00
45	3930 - Disjuntor trifásico de 50	UND	2	51,00	102,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

260 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos

fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 18 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN
Contratante

F A NUNES GONDIM ME
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Contratada

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:C7BE37DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 10010005/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10010005/2017
Objeto: Contratação de serviços para manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos dos consultórios odontológicos do município de Encanto-RN.
Contratado: 446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 700,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 10/01/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:02A8EA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 10010004/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10010004/2017
Objeto: Aquisição de material para consultórios odontológicos do município de Encanto-RN
Contratado: 446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 1.030,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 10/01/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:82F0956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17010006/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17010006/2017
Objeto: Prestação de serviços referente à contratação de Brenda Cibelly e Banda para apresentação em show artístico no dia 20 de janeiro de 2017 na praça de Eventos Tião Batista, por ocasião das festividades que fazem parte do calendário cultural de Encanto-RN.
Contratado: Brenda Cibelly de Souza Costa – CPF 070.735.924-43
Valor Total Julgado: R$ R$ 850,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 17/01/2017

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4EB0B971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17010008/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17010008/2017
Objeto: Serviço de contratação da Banda Cavaleiros de Cristo para apresentação em show artísticono dia 18 de janeiro de 2017 na praça de Eventos Tião Batista, por ocasião das festividades que fazem parte do calendário cultural de Encanto, RN.
Contratado: Edilmar Medeiros de Marcedo
Valor Total Julgado: R$ R$ 2.000,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 17/01/2017

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:70ECA730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17010004/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17010004/2017
Objeto: Locação de gerador para apresentações em shows artísticosnos dias 14, 18, 19 e 20 de Janeiro de 2017, na Praça de Eventos Tião batista, por ocasião das festividades que fazem parte do calendário cultural de Encanto, RN
Contratado: D.S PAIVA DIAS

Valor Total Julgado: R$ R$ 5.200,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 10/01/2017

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C1CEC6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17010006/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17010006/2017
Objeto: Serviço de instalaçãoe montagem de cadeira odontológicacompleta, calibre, teste e acessórios da UBS - Unidade Básica de Saúde de Encanto, RN.
Contratado: 446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 1.100,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 10/01/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:EFD1B39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 16010007/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16010007/2017
Objeto: Aquisição de peças para a manutenção de retroescavadeira New Holland LB110 da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos de Encanto-RN.
Contratado: RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- 08.355.760/0001-23
Valor Total Julgado: R$ R$ 731,20**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 16/01/2017

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6E2591B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 16 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E323CCEA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:30 horas do dia 02 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de frutas, verduras diversos, com solicitação periódica e/ou diariamente com entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelas diversas Secretarias deste Município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 16 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8B5D62FF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:30 horas do dia 02 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, com fornecimento fracionado, conforme demanda,destinados a manutenção da iluminação pública e das diversas Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 16 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:53B23C7C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro, todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados por este Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:

CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 16 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FB6B1D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 063/2017-GP EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Marcilio Ramalho da Silva no cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Marcilio Ramalho da Silva** no cargo de **Diretor de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E547EB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 064/2017-GP EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Ivete Geane Morais Barra no cargo de Diretora de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Ivete Geane Morais Barra** no cargo de **Diretora de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6323CB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 065/2017-GP EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Majussara Maria Bezerra no cargo de Diretora de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Majussara Maria Bezerra** no cargo de **Diretora de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:72D71D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 066/2017-GP EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Eduard Cid Duarte de Oliveira no cargo de Diretor do Departamento de Ensino - Zona Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Eduard Cid Duarte de Oliveira** no cargo de **Diretor do Departamento de Ensino - Zona Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8EC74E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA divulga para conhecimento público que, no dia 25 de Janeiro de 2017, a partir das 15:00 horas, na Câmara Municipal de Felipe Guerra, realizar-se-áa **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação do Diagnóstico Técnico-Participativo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE FELIPE GUERRA/RN**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (Diagnóstico Técnico- Participativo) destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e para apresentação de sugestões
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA divulga ainda que, a minuta do Diagnóstico Técnico Participativo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** encontra-se disponibilizada em pasta própria para a **consulta pública**no gabinete do Prefeito, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários.
As contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser enviadas ao endereço eletrônico:
pmsb@copirn.org.br

Felipe Guerra/RN, 16 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Parte Inferior do Formulário

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2429FF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 067/2017-GP EM, 18 DE JANEIRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francisca Cleide da Costa no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francisca Cleide da Costa** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/01/2017 a 09/02/2017, Referente ao Exercício de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A38E4D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS,** CPF nº 095.995.914-96, RG 002.554.179 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:BCB03836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **VALDEIR FELIPE MEDEIROS FLORENCIO,** CPF nº 017.146.024-35, RG 003.184.542 SSP/RN, no Cargo de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:7A8AC419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **ADALGIZA PATRICIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO,** CPF nº 616.223.384-72, RG 001.072.200 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:495C3A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **FRANCISCA PATRICIA LOPES PEREIRA BASTOS**, CPF nº 009.096.134-00, RG 001.971.885 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:724BF4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA,** CPF nº 046.800.354-12, RG 002.164.393 SSP/RN, no Cargo de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:32113367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **ANTONIO HUMBERTO DE CARVALHO,** CPF nº 722.523.404-87, RG 001.136.668 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A375CFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **JOSÉ EDIVAN DA SILVA**, CPF nº 527.293894-15, RG 000.776.707 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR ALMOXARIFADO/EG1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:9A0AB43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Srta. **MARIA GEÍZA ROMÃO,** CPF nº 117.705.164-84, RG 002.856.082 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:053D45E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **JOSÉ DANTAS DE SOUZA,** CPF nº 156.611.134-04, RG 000.255.065 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE INFRA – ESTRUT., OBRAS PUB. E URB./CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C1787FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **FRANCISCO DE ASSIS AQUINO,** CPF nº 341.712.904-49, RG 000.563.191 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:556D48D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **FRANCISCO HUDSON DE ARAUJO,** CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, no Cargo de **COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:B64D594E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **PAULO TAVARES DA TRINDADE,** CPF nº 018.546.284-70, RG 001.480.512 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE CULTURA/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:30186922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **PAULO RICARDO DO NASCIMENTO NETO,** CPF nº 069.746.664-70, RG 001.917.134 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:82DCF3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **MARIA GERONIMA BEZERRA TRINDADE,** CPF nº 423.5224.874-04, RG 001.765.690 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A8268C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **ANNYOLY NAKITA SOUZA DE OLIVEIRA,** CPF nº 064.951.964-74, RG 001.774.356 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F43ECC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **UILDENER ALVES DE SOUZA,** CPF nº 051.268.094-90, RG 002.334.362 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:64C24723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **JOÃO MARIA CUSTÓDIO DA SILVA,** CPF nº 051.367.484-51, RG 001.774.554 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:B550CA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **ARIMARCELO RICARDO DE SOUZA ANDRADE,** CPF nº 065.519.194-13, RG 002.334.377 SSP/RN, no Cargo de **DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO BÁSICO/DG1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:D1D9D819

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO Nº 001/2017

EMENTA:REQUERIMENTO SERVIDORA, LICENÇA PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA. DIRIGENTE SINDICAL PRESIDENTE POSSIBILIDADE ARTIGO 101 DA LEI Nº 001/1998.

RELATÓRIO

Versa o presente requerimento da Sra. GUILHERMINA PATRÍCIA COSTA, auxiliar de secretaria escolar, matrícula 87-1, servidora pública efetiva deste município, a qual pleiteia o seu afastamento do cargo para exercer mandato classista como presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fernando Pedroza – SINDISFEP.

O presente requerimento vem instruído com os seguintes documentos: cartão do CNPJ do SINDISFEP; CERTIDÃO DE ATA DA ASSEMBLEIA REGISTRADA EM CARTÓRIO; e ATA DE ASSEMBLEIA GERAL, que tornou a servidora presidente com mandato provisório de 3 (três) anos, com início em 26 de fevereiro de 2016 à 26 de fevereiro de 2019, data em que não havendo sido reeleita deverá retornar a sua função imediatamente, sob pena de sanções legais.

É o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Visto toda documentação anexada ao requerimento da servidora, mostra-se o amparo legal firmado no artigo 101 da Lei nº 001/1998, vejamos:

Art. 101 – É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação ou em federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, de âmbito municipal, observando o disposto nos artigos 107, §2º, e 116, VII, "c".(grifamos).

Ato contínuo nota-se a previsibilidade legal para que seja concedida a licença pleiteada pela servidora, por estar atendidos todos os requisitos exigidos pelo regime jurídico dos servidores municipais.

CONCLUSÃO

Sendo assim esta Procuradoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** pela concessão da Licença para exercício de mandato classista da servidora, retroagindo os efeitos da concessão à data de 02 de janeiro de 2017.

Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2017.

NILO CEZAR CERQUEIRA DE FREITAS JUNIOR
Procurador do Município
OAB/RN 11.080

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:7D9CB72F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO Nº 002/2017

EMENTA:REQUERIMENTO SERVIDORA, RECONDUÇÃO INABILITAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO POSSIBILIDADE INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 29 DA LEI Nº 001/1998.

RELATÓRIO

Versa o presente requerimento da Sra. LILIA KARINA DOS SANTOS, professora especialista A - I, matrícula nº 422-1, servidora pública efetiva deste município, a qual pleiteia a sua recondução para o cargo após pedir vacância de outro em estágio probatório devido a impossibilidade de acumulação do cargo.

O presente requerimento vem instruído com os seguintes documentos: requerimento de vacância datado em 06/04/2016; a portaria que concedeu a vacância em 16/04/2016; requerimento de recondução em data de 02/09/2016; reiteração do pedido em 03/01/2017, diante da documentação apresentada, restou verificar a pasta da servidora efetiva para observar o cumprimento do período de estabilidade, o qual se confirma diante da posse no cargo em 05/03/2013, portando estável na data do requerimento da vacância.

É o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Visto toda documentação anexada ao requerimento da servidora, mostra-se o amparo legal firmado no artigo 29 da Lei nº 001/1998, vejamos:

Art. 29 – Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrente de:
I – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II – reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor é aproveitado em outro cargo compatível com sua qualificação, obedecidas as normas do art. 30.(grifamos).

Ato contínuo nota-se a previsibilidade legal para que seja concedida a recondução pleiteada pela servidora, por estar atendidos todos os requisitos exigidos pelo regime jurídico dos servidores municipais.

CONCLUSÃO

Sendo assim esta Procuradoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** pela concessão da recondução, retroagindo os efeitos da concessão à data de 03 de janeiro de 2017, tendo em vista que a nova gestão só cabe decidir da data da posse no cargo.

Fernando Pedroza/RN, 19 de janeiro de 2017.

NILO CEZAR CERQUEIRA DE FREITAS JUNIOR
Procurador do Município
OAB/RN 11.080

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:9A98742E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 008/2017

A Sua Excelência o senhor
Gerente do Banco do Brasil em Macau/RN
Sr. Gerente,
Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que, toda movimentação financeira vinculada à Secretária Municipal de Saúde de Galinhos/RN, deverá ser assinada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA JEANE DA SILVA SALUSTINO, Portadora do CPF nº 028.641.144-02, nomeada por meio da portaria nº 06/2017, em conjunto com o sr. Jarbas Rodrigues de Araújo - Tesoureiro da Secretaria Municipal de Finanças e tributação, portador do CPF nº 023.290.524-05.
Para tanto, podem os mesmo realizarem a relação de poderes abaixo:

Emitir Cheques
Abrir Contas de Depósitos
Autorizar cobranças
Utilizar o credito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonário de cheques
Autorizar debito em conta relativo a operações
Endossar cheques
Requisitar cartões eletrônicos
Movimentar contas corrente com cartão eletrônico
Sustar/conta – ordenar cheques
Cancelar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar Movimentação financeira no RPG
Consultar contas/Aplic. Programas repasses recursos
Liberar arquivos de pagamentos de ger. Financeira
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências para mesma titularidade
Efetuar transf. Eletrônicap/ alivio de numer
Fecha contas de depósitos
Consultar obrigações de débitos direto autorizado
Cartão transportes – autorizar deb/ transf meio

Galinhos/RN, 16 de janeiro de 2017

Atenciosamente,

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:E263ECBB

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 009/2017

A Sua Excelência o senhor
Gerente do Banco do Brasil em Macau/RN
Sr. Gerente,
Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que, toda movimentação financeira vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social do Município de Galinhos/RN de Galinhos/RN, deverá ser assinada pela Secretária Municipal a Sra. Mona Lisa de Freitas Carvalho, Portadora do CPF nº 022.857.814-07, nomeada por meio da portaria nº 05/2017, em conjunto com o sr. Jarbas Rodrigues de Araújo - Tesoureiro da Secretaria Municipal de Finanças e tributação, portador do CPF nº 023.290.524-05.
Para tanto, podem os mesmo realizarem a relação de poderes abaixo:

Emitir Cheques
Abrir Contas de Depósitos
Autorizar cobranças
Utilizar o credito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonário de cheques
Autorizar debito em conta relativo a operações
Endossar cheques
Requisitar cartões eletrônicos
Movimentar contas corrente com cartão eletrônico
Sustar/conta – ordenar cheques
Cancelar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar Movimentação financeira no RPG
Consultar contas/Aplic. Programas repasses recursos
Liberar arquivos de pagamentos de ger. Financeira
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências para mesma titularidade
Efetuar transf. Eletrônicap/ alivio de numer
Fecha contas de depósitos
Consultar obrigações de débitos direto autorizado
Cartão transportes – autorizar deb/ transf meio

Galinhos/RN, 16 de janeiro de 2017

Atenciosamente,

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8EA598C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

TESOURARIA
OFÍCIO Nº 013/2017-SEMPF

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2017.

Senhor Gerente,

Solicitamos o cadastramento de poderes abaixo descritos, para todas as contas ativas existentes neste banco, vinculadas ao CNPJ 08.162.687/0001-73, desta prefeitura, que serão movimentadas CONJUNTAMENTE por Rudemberg Honório Lisboa, Prefeito Municipal, portador CPF nº 721.257.054-00, e Margareth Alves de Oliveira, Tesoureira Municipal, portadora do CPF nº 010.102.904-79,

bem como efetuar o cadastramento das senhas de 06 (seis) e de 08 (oito) dígitos para os titulares retro mencionados:

PODERES:

Emitir Cheques
Abrir contas de depósito
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Retirar Cheques devolvidos
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos no ger financeiro/AASP
Solicitar saldos e extratos de investimentos
Solicitar saldos e extratos de operações de créditos
Emitir comprovantes
Sendo só para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Giorgio Rodrigues Mota Freire
Gerente Banco do Brasil – 1066-9
Goianinha/RN
Nesta.

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:6C1073E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 073/2016

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 7.929 /2016**, originado pelo **Memorando nº 652/2016 – Secretaria Municipal de Administração**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foi **DECLARADA** como **VENCEDORA** do certame a empresa **ALEXANDRE ALVES DE MORAIS - ME / (CNPJ/MF: 23.420.325/000129)**, quanto aos **ITENS: 01 e 02,** no valor total de **R$ 487.915,62 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, **para fins de futura e eventual contratação**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço por Item.**
Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail **cpl.guamare@gmail.com**, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 18 de Janeiro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Matrícula Nº 24.435
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3CC70979

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 001/2017

Dispõe sobre suspensão de atos administrativos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Administração pode anular ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe a Súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, com esteio no princípio da legalidade administrativa;
CONSIDERANDO a, possível, existência de atos emanados sem o conhecimento da atual gestão
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos os atos administrativos emanados, no âmbito da administração pública municipal, no período de compreendido entre 1º de janeiro à 4 de janeiro de 2017.
Art. 2º. Os Beneficiários de atos administrativos, ainda vigentes, emanados no período disposto no *caput* do Art. 1º deste Decreto devem protocolar requerimento na Procuradoria Geral do Município, trazendo ao conhecimento do Município os seus termos, através de documentos que comprovem a relação estabelecida, com este ente público.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 18 de janeiro de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:511545C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E FINANCEIRA

Ofício n° 010/2017

Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2017.

Ao
Gerente da Agência do Banco do Brasil de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte
Att.: Manoel Leandro da Silva Albuquerque
Assunto: Poderes para movimentação bancária e financeira

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente com o objetivo de comunicar que, a partir desta data, toda movimentação financeira relacionada ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN deverá ser assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde Francisco Adriano Holanda Diógenes, em conjunto com a Tesoureira Maria Antônia Pinheiro de Moura Souza.
Para tanto, ficam concedidos poderes para realizar as seguintes operações: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos/extratos/comprovantes; requisitar talonário de cheques; autorizar débito em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastras, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos do GERFIN/AASP; solicitar saldos/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado.
Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:4772532C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2017

Portaria n.º 160/2017 De 16 de janeiro de 2017

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 029/2017** de 04 de Janeiro do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 05 de Janeiro de 2017, que **DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:CEEA762B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2017

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2017

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Srª Angela Cristina Nascimento Braz Paiva** secretaria municipal de saúde, portador do CPF: **028.355.194-16** em conjunto com a **Srª Mara Paulina Nascimento e Araújo**, tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde CPF: **060.454.164-30, e** em sua falta ou impedimentos legais a **Sra. Wedja Dionísio da Silva** tesoureira geral da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho a, portador do CPF: **066.445.904-89**, para movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, no **Banco do Brasil S.A**. **–** Agência **2256-X**.

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências p/ mesma titularidade
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 3º. Das contas correntes relacionadas ao CNPJ 11.463.911/0001-71 – Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:80959336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2017

Portaria n.º 162/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ PEREIRA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ PEREIRA NETO,** inscrito no CPF sob o nº **058.318.914-88,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:3FC95AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2017

Portaria n.º 163/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), BARLIANA MOREIRA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **BARLIANA MOREIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 036.009.324-89** ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:49F272A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2017

Portaria n.º 164/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 062.092.814-00** ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:8CC8842A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2017

Portaria n.º 165/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA IZABEL DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA IZABEL DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **850.118.944-87,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:314FFD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2017

Portaria n.º 166/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA NATIVIDADE DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA NATIVIDADE DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **140.830.194-68,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:48B54431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2017

Portaria n.º 167/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JARINNA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JARINNA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA MELO,** inscrito no CPF sob o nº **007.533.344-96,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:D38BE08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2017

Portaria n.º 168/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº **075.837.334-13,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:91935500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169/2017

Portaria n.º 169/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MANOEL CARLOS DUARTE DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MANOEL CARLOS DUARTE DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **608.145.434-72,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:8306DADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2017

Portaria n.º 170/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **813.383.684-00,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE OPERAÇÃO E SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:AF38BC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2017

Portaria n.º 171/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUIZ JUNIOR DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUIZ JUNIOR DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **040.517.304-09,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:050E68BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2017

Portaria n.º 172/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) HERONDY JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **HERONDY JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **046.655.804-05,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:C45D9FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2017

Portaria n.º 173/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) DOMINGOS MARTINS DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DOMINGOS MARTINS DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **877.046.094-91,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:FFCF3307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2017

Portaria n.º 174/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ELVIS GREGORY NUNES CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ELVIS GREGORY NUNES CABRAL,** inscrito no CPF sob o nº **102.381.564-86,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:02B3A3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2017

Portaria n.º 175/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) WILSON DANTAS DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **WILSON DANTAS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **792.350.424-53,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:DE016D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2017

Portaria n.º 176/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) EDNARDO DO NASCIMENTO SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDNARDO DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **057.726.824-40,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:9ED6305C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/2017

Portaria n.º 177/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ADRIANO JULIO DE FARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ADRIANO JULIO DE FARIAS,** inscrito no CPF sob o nº **052.226.844-74,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:E6B92B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2017

Portaria n.º 178/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ALUISIO FERREIRA DA COSTA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ALUISIO FERREIRA DA COSTA NETO,** inscrito no CPF sob o nº **126.673.104-03,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:6EC53BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179/2017

Portaria n.º 179/2017 De 18 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JUAREZ DANTAS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JUAREZ DANTAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **099.354.394-45,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:3C88582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018 - 2016

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Conselho Municipal de saúde de Ielmo Marinho no uso de suas competências regimentais e legais pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art.1° - Informar a listagem dos novos membros que representará a Secretaria Municipal de Saúde no seguimento de governo junto a este conselho.
Titularidade Seguimento de Governo: Aldaci Gonçalo de Lira
Suplente Seguimento de Governo: Karinna da Luz Medina
Titularidade Seguimento Governo: Leandro Paulino da Silva
Suplente Seguimento de Governo: Jairo Duarte de Lima

Art.2° - Informar a listagem dos novos membros no seguimento Suplente Trabalhador/Profissional de Saúde.
Suplente Seguimento Trabalhador/Profissional de Saúde: Maria Lucia Apolônio dos Santos

Art. 3° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de dezembro de 2016.
Ielmo Marinho/RN, 06 de dezembro de 2016.

HENRIQUE NUNES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 018/2016 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ALDACI GONÇALO DE LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:5FE3DC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019 - 2016

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Ielmo Marinho em sua 90ª Reunião ordinária, datada de 09 de dezembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art.1° - A Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2014.

Art. 2° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de dezembro de 2016.
Ielmo Marinho/RN, 15 de dezembro de 2016.

HENRIQUE NUNES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 019/2016 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ALDACI GONÇALO DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:879621EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0014/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material para laboratório, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de **986,51.**

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4E522EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0011/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **M DAS GRAÇAS MEDEIROS VAREJISTA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 70.037.189/0002-53, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 1.175,90; FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.743/0001-83, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 37,50.**

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E0BEC104

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0012/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **M DAS GRAÇAS MEDEIROS VAREJISTA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 70.037.189/0002-53, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 372,05; FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.743/0001-83, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 1.948,30.**

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:DE99AD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 012/2017 REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 012 / 2017.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ALEXANDRE MAIA ANDRADE, e dá outras providências.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Municipio de Itaú/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE MAIA ANDRADE, sobe CPF 034.199.784-64 e RG 1672900,** para o Cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Tesoureiro do Fundo de Assistência Social, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil SA, executar as seguintes atribuições e transações:

• Emitir cheques;

• Abrir contas de depósitos;

• Autorizar cobranças;

• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

• Requisitar talonários de cheques;

• Autorizar débitos em contas relativo a operações;

• Retirar cheques devolvidos;

• Endossar cheques;

• Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;

• Sustar/contra-ordens cheques;

• Cancelar cheques;

• Baixar Cheques;

• Efetuar resgate/aplicações financeira;

• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

• Efetuar saques – conta corrente;

• Efetuar saques – conta poupança;

• efetuar pagamento por meio eletrônico;

• Efetuar transferência por meio eletrônico;

• Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;

• Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;

• Efetuar movimentação financeira no RPG;

• Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;

• liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;

• Emitir comprovantes;

• Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;

• Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:61C609DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 02/2017 REGULAMENTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N º 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o procedimento administrativo no caso de multas de trânsito a veículos oficiais da Prefeitura Municipal e Autarquias.

O Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25, I, da Lei Orgânica do Município de Itaú/RN, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre as responsabilidades civis decorrentes de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário e a terceiros, bem como, sobre a regulamentação do procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito de veículos,

DECRETA:
Art. 1º. O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Itaú em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito do veículo obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. São pessoalmente responsáveis pela penalidade de multa por infração de trânsito, imposta pelos Órgãos de Trânsito, os seguintes agentes:
I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo; ou
II – o ocupante de cargo, com atribuição legal, regimental ou delegada, de gerir e controlar a frota de veículos oficiais do órgão ou da entidade, quando:
a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixados na Notificação da Autuação; ou

Art. 3º. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Itaú/RN sujeitará o servidor público

municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Itaú, a Diretoria de Recursos Humanos analisará os dados ali contidos e solicitará a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Transito, para no prazo máximo de 02 (dois) dias identificar o servidor que conduzia o veículo descrito, o qual deverá apresentar Termo de Identificação de Condutor junto ao Departamento de Recursos Humanos;

II - o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto ao órgão competente;

III - provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Diretoria de Recursos Humanos;

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

Parágrafo Único - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Diretoria de Recursos Humanos, para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO deste Decreto ou não sendo possível, mediante encaminhamento via serviço postal com Aviso de Recebimento, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada na Diretoria de Recursos Humanos, para fins de controle e de processamento do desconto;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 4º. O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - atender ao limite de 30% (trinta por cento), sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§ 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Transito; utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:

I - planilha tráfego.

Art. 6º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito, a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto aos órgãos competentes, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 7º O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAÚ/RN, 10 de janeiro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:9C0D5880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2017/GP

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE HOSPITALAR, o Sr. MARCOS SANTOS DA COSTA, portador (a) do CPF: 012.580.064-99, residente e domiciliado à Rua Francisco de Paula, 190, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D732AE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 72, IX, e art. 97, II, “d” da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 106, II, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997; e considerando a necessidade de afastar os servidores públicos municipais efetivos que estejam investidos em cargo em comissão,

RESOLVE:

Art. 1°. AFASTAR, a pedido da servidora PATRICIA FONSECA DA SILVA, matrícula n° 071, do cargo de ENFERMEIRA, em virtude de sua nomeação para cargo em comissão, em atendimento ao que preceitua o art. 106, II, da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B43E4C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 72, IX, e art. 97, II, "d" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 106, II, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997; e considerando a necessidade de afastar os servidores públicos municipais efetivos que estejam investidos em cargo em comissão,

RESOLVE:

Art. 1°. AFASTAR, a pedido do servidor ALISSON VENTURA DA CRUZ, matrícula n° 622, do cargo de MONITOR DO PETI, em virtude de sua nomeação para cargo em comissão, em atendimento ao que preceitua o art. 106, II, da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:92196511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 72, IX, e art. 97, II, "d" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 106, II, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997; e considerando a necessidade de afastar os servidores públicos municipais efetivos que estejam investidos em cargo em comissão,

RESOLVE:

Art. 1°. AFASTAR, a pedido do servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula n° 602, do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, em virtude de sua nomeação para cargo em comissão, em atendimento ao que preceitua o art. 106, II, da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5EDC2C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016-TP

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 002/2016
CONTRATO Nº 007/2016/TP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: P & C CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.623.973/0001-26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DESTA CIDADE
Valor Global: R$ 250.992,55.
Data de assinatura: 28/12/2016.
Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:62AE9C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº002/2017 – GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LINDOMAR DE FIGUEIREDO MARTINS,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **LINDOMAR DE FIGUEIREDO MARTINS,** Enfermeiro – PSF, matrícula nº 000443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, por um período de 30 (trinta) dias, de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 05 de janeiro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:266347B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2017

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) – Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís, o senhor:

. DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Art. 2º) – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís, os senhores:
. ELVISNEY SOARES GURGEL
. JOSÉ ALEX-SANDRO DOS SANTOS BATISTA
. ADRIANA GOMES DOS SANTOS
Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:211E9FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA LÚCIA GURGEL BEZERRA** CPF/MF nº 720.618.554-15 para exercer o cargo público em comissão de Controladora Geral do Município – Símbolo CC1 – CGM – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 18 de janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CAD93FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica e Art. 11 da Resolução 34/2016 do TCE/RN e,

CONSIDERANDO, que o Art. 2º da Resolução 034/2016 do TCE e a Portaria nº 178/2016 foram descumpridos, não tendo sido propiciadas as condições nem repassadas as informações necessárias à Equipe de Transição do atual Prefeito para a implementação da nova gestão;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial com a finalidade de proceder aos levantamentos dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa.

Parágrafo único – A Comissão tem as funções previstas e deverá observar os prazos constantes da Resolução 34/2016 – TCE/RN.

Art. 2º – A Comissão Especial é composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:
a) Elvisney Soares Gurgel – CPF: 049.905.654-01 – Secretário Municipal do Planejamento;
b) Francisco Romulo Alves Gurgel – CPF: 750.392.574-49 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação;
c) Elvecio Gurgel de Sales – CPF: 262.026.974-15 – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
d) Francisca Lúcia Gurgel Bezerra – CPF: 720.618.554-15 – Controladora Geral do Município;
e) Elton Douglas Dantas Fernandes – CPF: 057.120.294-21 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
f) Antonio Eudimar Gurgel de Sales, CPF: 663.986.224-72 – Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 02 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:10F82BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2017 - PROCESSO N°: 41/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 076/2016-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de Combustível, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 31 de janeiro de 2017 (terça-feira).

HORA: 10:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitação@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 18 de janeiro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 076/2016

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E741046E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais e de Turismo do Município de Jardim de Piranhas/RN.
Artigo 2º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, competem as seguintes atribuições:
I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e turísticas no Município de Jardim de Piranhas/RN;
II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Turismo, coordenando e incentivando a realização de atividades culturais e turísticas;
III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais e de turism, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso Município de infra-estrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais e turísticas do povo de Jardim de Piranhas/RN.
IV - apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais e turísticas do Município;
V - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais e turísticas;
VI - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e o turismo;
VII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural e turístico;
VIII - Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população
acesso às aulas de música, pintura, dança, teatro, etc.;
IX - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;
XI - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo Local;
XII - Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades;
XIII - organizar e manter a Biblioteca Municipal, a Banda Filarmônica, a Casa de Cultura Popular Poeta Chico Pedra e o Museu;
XIV – implantar e manter o Conselho Municipal de Cultura.
Art. 3º - A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura:
I – Gabinete do Secretário
I.1 – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
I.2– Conselho Municipal de Política Cultural;
I.3 – Departamento de Cultura e Turismo;
I.4.1 – Coordenador Municipal de Cultura e Turismo;
I.4.2 – Sistema de Biblioteca Municipal;
I.4.3 – Banda Filarmônica;
I.4.4 – Casa de Cultura Popular;
I.4.5 – Sistema de Museu;
I.4.6 – Instrutor Cultural;
I.4.7 – Diretor Cultural;
I.4.8 – Diretor de Turismo.
Art. 4º - Fica criado no Quadro de Cargos e Funções, mais 07 (sete) Cargos em
Comissão, conforme quadro abaixo:

SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES
CC-1	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	ANEXO I
CC-2	Coordenador Municipal de Cultura e Turismo	01	ANEXO I
CC-2	Instrutor Cultural	02	ANEXO I
CC-2	Regente	01	ANEXO I
FG-2	Diretor Cultural	01	ANEXO I
FG-2	Diretor de Turismo	01	ANEXO I

Art. 5º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica extinto o Setor de Cultura integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica extinto o Setor de Turismo integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
Artigo 7º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.
Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.
Artigo 9º – A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.
Artigo 10º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.
Artigo 11º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.
Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO: Planejar, organizar as atividades culturais e turísticas no Município; Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento das práticas culturais e turísticas; Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais e turísticas; Articular-se com os demais setores da administração para implementar as atividades culturais e turísticas como instrumento de inserção social; zelar pelo patrimônio cultural e turístico do nosso Município.
DIRETOR DE CULTURA: Acompanhar diretamente a aplicação das políticas de implantação da cultura em nosso Município; orientar e coordenar diretamente as práticas culturais desenvolvidas no Município, viabilizando os equipamentos necessários para tais práticas; realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
DIRETOR DE TURISMO: Acompanhar diretamente a aplicação das políticas de implantação Do Turismo em nosso Município; orientar e coordenar diretamente as práticas turísticas desenvolvidas no Município, viabilizando os equipamentos necessários para tais práticas; realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

INSTRUTOR CULTURAL: possuir formação técnica e conhecimento sobre instrumentos musicais do tipo, flauta e violão, e demais instrumentos de sopro e cordas; proporcionar aulas de instrumentos musicais, de acordo com a demanda; articular cronogramas de ensaios, apresentações, formações e demais aspectos de concepção musical; realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
REGENTE: Possuir formação técnica em regência musical; planejar e organizar o coral da Casa de Cultura Poeta Chico Pedra; ensinar partitura, consciência melódica, rítmica e harmônica aos integrantes; ter clareza de gestos e domínio da peça; ter experiência de comando e ter domínio sobre a psicologia do grupo cultural; realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6EFE4ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0048/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Proença, 410 – João Câmara - RN , portador do CPF: 063.408.794-03, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4C107FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0049/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCSICA DAS CHAGAS ANICETO GOMES brasileira, residente e domiciliada a Rua Joaquim de Lima, 129 – João Câmara - RN , portadora do CPF: 155.026.354-49, Coordenadora de Recursos Hídricos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3D0D6350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0050/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCOS ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR brasileiro, residente e domiciliado a Rua Nova Descoberta, 215 – João Câmara - RN , portador do CPF: 017.375.524-00, Coordenador de Controle Interno na Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:580615D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0051/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor THIAGO DAYVISON GOMES DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jerônimo Câmara, 658 – João Câmara - RN , portador do CPF: 082.136.864-89, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F4A45A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0052/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FERNANDA MICAELLY MENDES DE OLIVEIRA brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Maria das Graças, 29 – Zona Rural – João Câmara - RN , portadora do CPF: 083.629.624-96, Sub-coordenadora de Alimentação Escolar na Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6D4852AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0053/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CARLOS ALBERTO DE SOUZA E SILVA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Breno Miranda, 93 – João Câmara - RN , portador do CPF: 082.136.864-89, Coordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C80CCBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0054/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ADRIANA FREIRE DA COSTA brasileira, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 139 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 083.629.624-96, Coordenadora de Patrimônio na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C0405FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0055/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora SILVANA HENRIQUE VIEIRA brasileira, residente e domiciliada na Rua José Augusto, 45 – João Câmara - RN , portadora do CPF: 052.723.524-59, Coordenadora das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A000D2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0056/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor BENEDITO PINHEIRO DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jerônimo Câmara, 300 – João Câmara - RN , portador do CPF: 085.665.424-87, Sub-coordenador de Agricultura na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0B9106B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA Nº 17010001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17010001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACTAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO E GERENCIADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Contratado: Francisco Assis dos Santos júnior (049.770.924-49), com Valor Total Julgado: R$ R$ 2.250,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 17/01/2017

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:67F87FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17010001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 17010001/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha
CONTRATADA: Francisco Assis dos Santos Júnior
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 17010001/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO E GERENCIADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
212 - 4 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.54 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 17/01/2017 à 17/02/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:161F48E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2017

Decreto no 006/2017

Revogar todo e qualquer Ato Administrativo ou Termo de Cessão, especificamente os relacionados a doação de imóveis destinados à construção das sedes residenciais dos donatários deste município, fundamentados pela Lei no 345/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO, que o princípio da autotutela (súmula 473 do STF), permite à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, de modo a possibilitar a anulação dos atos ilegais e revogação dos inconvenientes e inoportunos, sem a intervenção do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal no 345/2016 de 30 de novembro de 2016, que autoriza ao Executivo Municipal a doar terrenos para a construção de sedes residenciais dos donatários e dá outras providências;

CONSIDERANDO, dúvidas levantadas e a repercussão no Município sobre as referidas doações e;

CONSIDERANDO, o parecer 001/2017 formulado pela assessoria jurídica do município no sentido da inconstitucionalidade da Lei Municipal no 345/2016.

DECRETA:

1º) Ficam revogados todos os Atos Administrativos ou Termos de Cessões emitidos com fundamento na Lei 345 de 30 de novembro de 2016;

2º) A suspensão/paralização de qualquer obra que tenha sido iniciada nos terrenos doados;

3º) Fica autorizada a assessoria jurídica do Município a tomar providências jurídicas cabíveis em relação ao pleito, acaso necessárias;

4º) Ficam convocadas todas as pessoas donatárias de imóveis (terrenos) com fundamento na referida Lei Municipal para que se apresente na secretaria de administração entre os dias 23 a 27 de janeiro do corrente ano, munidas dos documentos que comprovam a doação dos imóveis. A saber:

a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) comprovante de residência;
e) termo de doação

5º) Revoguem-se as disposições em contrário;

6º) O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha, aos 18 de janeiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:249C9684

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA 007/2017

José da Penha/RN,02de Janeiro 2017.

PORTARIA n° 007/2017

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES NO CARGO DE SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **JETRO XAVIER DA COSTA LOPES** ao cargo de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Municipal **do município de José da Penha/RN**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:428AF86A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2017

José da Penha/RN,16de Janeiro 2017.

A PRESENTE PORTARIA DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SÂNZIA MARIA LACERDA BATISTA DA SECRETARIA DA JUNTA MILITAR DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA/RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **Sânzia Maria Lacerda Batista**, do cargo de **Secretária da Junta de Serviço Militar**, no município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:B45B2E4D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2017

José da Penha/RN,16de Janeiro 2017.

A PRESENTE PORTARIA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MAXSON LUIZ DA SILVA COSTA DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **Maxson Luiz da Silva Costa**, como **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, no município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:774B629D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL ERRATA.

Portaria nº 016, publicada em 02 de Janeiro de 2017. Edição 1425.

Onde se lê: para o cargo de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO.

Leia-se: para o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E22B2552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL ERRATA.

Portaria nº 044, publicada em 12 de Janeiro de 2017. Edição 1431.

Onde se lê: para o cargo de CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS.

Leia-se: para o cargo de CHEFE DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:885EF965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL, PORTARIA NO 77, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o uso da Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria 021/2017, pela PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, para atender às suas demandas licitatórias.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:AD5030B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017 - GP

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL/CC2"**, junto a Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **JEVERSAN DE A FIGUEIREDO SILVA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FC2A7F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 -GP

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"VICE - DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA"**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:956AEF0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017 -GP.

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA"** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **HUDISON RICARDO DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D92C7A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 -GP.

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA"**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA SOLIDADE DE ARAUJO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:996BCC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **TASIANE SILVA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunta – secretária de Assistência Social, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá-RN em, 10 de janeiro de 2017

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A5CD04EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 -GP.

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"VICE – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS"**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DE FATIMA DE LIMA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F035ABBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017 - GP

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS",** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **JOSEANE MARCELINO GOMES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9F32D074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017 - GP

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES",** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **EDIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4935AAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000001/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 017/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs30min** do dia **02 de fevereiro de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B8BF2FC0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000002/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 017/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **02 de fevereiro de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:288FBC8A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 017/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs30min** do dia **02 de fevereiro de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:387F3359

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 017/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13hs** do dia **02 de fevereiro de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:36B84712

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 017/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14hs** do dia **02 de fevereiro de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F3070ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores **WENDELL ERMESON PEREIRA**, CPF 025.688.814-02**, JOSÉ AGUINALDO DO NASCIMENTO BARBOSA**, CPF 323.890.864-20 e **FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO,** CPF 315.732.584-15 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A363ACE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

*** Republicar por incorreção**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art1° Designar para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, agência São Paulo do Potengi/RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos.
1 - SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° **671.664.584-53, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social é responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, CNPJ**: 08.159.162/0001-89, junto ao Banco do Brasil S/A
2 - JULIANA RAFAEL DE MEDEIROS SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° **077.569.934-97**, **Coordenadora de Fomento a geração de Atividade e Renda é responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa Velhos/RN, CNPJ: 08.159.162/0001-89,** junto ao Banco do Brasil S/A.
PODERES: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro do corrente ano. revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DEC198E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

*** Republicar por incorreção**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art1° Designar para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A , agência São Paulo do Potengi/RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequencia descritos.
1 - **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Saúde,** inscrito no CPF sob o n° **035.986.364-74, é responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos**, CNPJ: 08.159.162/0001-89, junto ao Banco do Brasil S/A.
2 - **RAQUEL COSTA SERAFIM ROCHA**, brasileira, casada, Auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o n° **050.119.334-07,** conforme portaria nº 027/2008, **é responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos**, CNPJ: 08.159.162/0001-89, junto ao Banco do Brasil S/A.
PODERES: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro do corrente ano. revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1897F60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2017

Nomeia Diretor de Escola

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 291/2010,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a senhora FRANCISCA NILZA FONSECA para exercer a função de diretora da Escola Municipal João Paulo II, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 17 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CC68C66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2017

Nomeia Secretário Municipal Interino

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a senhora FRANCISCA JOELMA VITÓRIA LIMA, para exercer o cargo de Secretária Municipal Interino de Esporte do Turismo, da Juventude e do Lazer.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 17 de janeiro de 2016.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A7665FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2017

Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo, ao cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral da Assistência Social**, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 17 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF.: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4DD60C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2017

Lagoa Nova / RN, 03 de janeiro de 2017.

Nomeia o Senhor JEAN CARLO DA SILVA DANTAS, ao cargo de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **Jean Carlo da Silva Dantas,** para exercer o Cargo de **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 03 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF.: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:357F7F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000020/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOSTO PARA OS PREDIOS PUBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

Lucrécia/RN 17 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FD94DD09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000021/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃODE ESGOSTO PARA OS PREDIOS PUBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HDRICOS E DA PESCA NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:01FBC50B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000023/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃODE ESGOSTO PARA OS PREDIOS PUBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30E646DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000024/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃODE ESGOSTO PARA OS PREDIOS PUBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1612F155

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000027/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOSTO PARA OS PREDIOS PUBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E HABITAÇÃO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5BF18888

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000028/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOSTO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AMARO BANDEIRA VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E HABITAÇÃO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:607995C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000025/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOSTO PARA OS PREDIOS PUBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS AO PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:10E008F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000026/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOSTO PARA OS PREDIOS PUBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9B33E879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000032/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOSTO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIAS ODONTOLOGICAS - CEO VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE6F96E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03010006/17

NOME DO CREDOR: MARCIO ALVES DIAS

CPF: 312.635.788-10

OBJETO:

LOCAÇÃO DE UM CARRO DE PEQUENO PORTE TIPO CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3868/RN PARA PRESTAR SERVIÇOS AS URGENCIAS E EMERGENCIAS DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 3.190,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9C4BAB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Magna Maria do Nascimento** para exercer o cargo de **Secretária Adjunta de Assistência Social** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6269117C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Márcia Maria do Nascimento** para exercer o cargo de **Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1B138CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000029/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOSTO PARA A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 25% VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:70F40F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000030/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOSTO PARA A MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CA0E9397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000031/2017

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA E OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOSTO PARA A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25% VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 35.527,92

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30F20568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
LEIO ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

MESSIAS TARGINO - RN

PROMULGADA A 31 DE MARÇO DE 1990

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Messias Targino, reunidos sob a proteção de Deus, comprometendo-se a lutar pelo pleno cumprimento de seus princípios e normas, para que todos vivam numa sociedade livre e justa, promulgamos a seguinte Lei Orgânica Municipal:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O município de Messias Targino, pessoa jurídica de direito interno, é unidade territorial que integra a organização política administrativa da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Norte, dotada de autonomia política administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição Federal da República, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e por essa Lei Orgânica.
§ 1º - Todo poder do município emana do seu povo que o exerce por meios de representantes eleitos ou diretamente, nos temos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.
§ 2º. - São símbolos do município a bandeira e o Brasão instituídos por lei.
§ 3º. – A cidade de Messias Targino é a sede do governo e do município.

Art. 2º. - São poderes do município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único – O prefeito, o Vice-Prefeito e os vereadores serão eleitos para um mandato de quatro anos, até noventa dias antes do término do mandato daqueles que devem susceder na forma estatuída na Constituição Federal.

Art. 3º. - Constituem bens do município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo Único – O município tem direito a participação no resultado da exploração de qualquer mineral que venha a ser extraído do seu solo.

Art. 4º. – São objetivos fundamentais do município de Messias Targino:
I – garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa humana;
II – colaborar com os governos federais e estaduais na constituição de uma sociedade livre, justa e solidária;
III – promover o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade local;
IV – promover adequado ordenamento territorial, de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbana e rural.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º. – Compete ao município:
I – legislar sobre assunto do interesse local;
II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV – criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nesta Lei Orgânica e na Legislação Estadual pertinente;
V – instituir, a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;
VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros locais;
b) cemitério e serviços funerais;
c) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo.
VII – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VIII – manter com a cooperação da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;
IX – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;
X – promover a cultura e a recreação;
XI – fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;
XII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
XIII – realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;
XIV – realizar programas de apoio às práticas desportivas;
XV – realizar programas de alfabetização;
XVI – realizar atividades de defesa civil inclusive a de combate a incêndio e prevenção de acidentes naturais em coordenação com o Estado;
XVII – promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XVIII – executar obra de:
a) abertura, pavimentação e conservação de vias;
b) drenagem fluvial;
c) construção e conservação de estradas, parques e jardins;
d) construção e conservação de estradas vicinais:
e) edificação e conservação de prédios públicos municipais.
XIX – fixar:
a) tarifas dos serviços públicos;
b) horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços.
XX – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;
XXI – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
XXII – conceder licença para:
a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços;
b) fixação de cartazes, letreiros, anúncio, faixas, emblemas e utilização de autofalantes para fins de publicidade e propaganda;
c) exercício de comércio eventual ou ambulante;
d) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos observada as prescrições legais.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
Da Câmara Municipal

Art. 6º. – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores, eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, e no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Messias Targino obrigar-se-á a manter convênio com a Carteira Previdenciária que é administrada pelo Instituto de Previdência Estadual – IPÊ.

Art. 7º. – A Câmara Municipal compõe-se de 9 (nove) vereadores, eleitos na forma prevista na Constituição Federal.
Parágrafo Único – O número de vereadores aumentará em proporção ao aumento da população, de acordo com o que foi estabelecido pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º. – Salvo disposição em contrário nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II
Da Posse

Art. 9º. – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º. de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse dos seus membros.
§ 1º. – Sob a presidência do vereador que mais recentemente tenha exercido na mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, os demais vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao presidente prestar o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar do seu povo".
§ 2º. – Prestado o compromisso pelo presidente, o secretário que foi designado para esse fim fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará:

"Assim prometo".

§ 3º. – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo o motivo aceito pela Câmara Municipal.
§ 4º. – No ato da posse, os vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declarações dos seus bens, repetir quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público.

SEÇÃO III
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art.10 – Cabe à Câmara com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município, especialmente sobre:
I – tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;
II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorizar abertura de crédito;
III – operações de crédito, forma e meios de pagamento;
IV – remissão de dívidas, concessão de isenções e anistia fiscais;
V – concessão de empréstimos;
VI – diretrizes gerais e desenvolvimento urbano, plano de controle de uso, do parcelamento e de ocupação do solo urbano;
VII – serviço funerário e cemitério, administração dos serviços públicos e a fiscalização dos particulares;
VIII – organização dos serviços administrativos locais;

IX – regime jurídico dos seus servidores;
X – administração, utilização e alienação dos seus bens;
XI – criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;

XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIII – critérios para delimitação do perímetro urbano e da expansão urbana.

Art. 11 – É de competência exclusiva da Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
I – eleger sua mesa diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II – elaborar o seu Regimento Interno;
III – fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos vereadores, observando-se o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;
IV – exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
V – julgar as contas anuais do município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
VI – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;
VIII – autorizar o Prefeito a se ausentar do município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
IX – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo;
X – proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentada à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
XI – autorizar a alienação de bens de qualquer espécie do município;
XII – processar e julgar os vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
XIII – representar ao Procurador Geral da Justiça mediante aprovação de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito e Vice-Prefeito e secretário municipal pela prática de crime contra a administração pública que tiver conhecimento;
XIV – Dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
XV – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
XVI – criar comissões especiais de inquéritos sobre fatos determinados que se incluam na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara.
XVII – convocar os secretários municipais para prestarem informações sobre matérias de sua competência;
XVIII – solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;
XIX – autorizar referendo e convocar plebiscito;
XX – decidir sobre a perda de mandato de vereador, por voto secreto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;
XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado serviço ao município mediante Decreto Legislativo;
§ 1º. – É fixado em quinze dias, prorrogado por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração do município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica;
§ 2º. – O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da Legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

Art. 12 – Dependem do voto favorável:
I – De dois terço dos membros da Câmara:
concessão de serviços públicos;
alienação de bens imóveis;
criação de cargos em comissão;
d) rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas;
e) aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
f) contração de empréstimos de entidades privadas;
g) outorga de títulos e honrarias.

II – Da maioria absoluta dos membros da Câmara, aprovação e alterações do:
a) Estatuto dos Servidores Municipais;
b) apreciação do veto;
c) dos bens que não sejam imóveis;
d) Código Tributário Municipal;
e) criação de cargos não comissionados.

Art. 13 – A Câmara Municipal poderá convocar o Prefeito Municipal e ou secretários para prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
Parágrafo Único – A Mesa Diretora da Câmara poderá encaminhar pedidos por escrito de informações aos secretários municipais, importando crime de responsabilidade a recusa, por não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informação falsa.

SEÇÃO IV
Do Exame Público das Contas Municipais

Art. 14 – As contas do município ficarão a disposição dos cidadãos durante sessenta dias, a partir de 15 (quinze) de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal.
§ 1º. - A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade;
§ 2º. A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara.

SEÇÃO V
Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 15 – O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, até trinta dias antes das eleições, vigorando para a legislatura seguinte, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 16 – O subsídio dos Vereadores será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, até trinta dias antes das eleições, vigorando para a legislatura seguinte, na razão de, no máximo, vinte por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado os limites impostos pela Constituição Federal.
§ 1º - Suprimido
§ 2º - Suprimido
§ 3º - Suprimido
§ 4º- Suprimido
§ 5º - Suprimido
§ 6º - Suprimido

Art. 17 – O subsídio dos Vereadores terá ainda como limite máximo, o valor percebido pelo Prefeito Municipal como subsídio.

Art. 18 – Poderá ser prevista verbas indenizatória para as sessões extraordinárias, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal, para a totalização da folha de vereadores.

Art. 19 – A não fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, até a data prevista nesta Lei Orgânica implicará a suspensão do pagamento dos subsídios dos Vereadores pelo restante do mandato.
Parágrafo Único – No caso da não fixação prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado periodicamente nos termos em que foi fixado anteriormente.

Art. 20 – A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

SEÇÃO VI
Da Eleição da Mesa

Art. 21 – Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sobre a presidência do vereador que mais recentemente tenha exercido o cargo na mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ l° - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, parcial ou totalmente, dentro da mesma legislatura, aos mesmos cargos para o biênio subseqüente, inexistindo incompatibilidade para quem desejar se candidatar".
§ 2º. – Na Hipótese de não haver número suficiente para a eleição da mesa, o Vereador que mais recentemente tenha exercido o cargo na mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
§ 3º. – A eleição para renovação da mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro.
§ 4º. – Caberá o regimento interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da mesa diretora e, subsidiariamente, sobre a sua eleição.
§ 5º. – Qualquer componente da mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso por ineficiente no desempenho das suas atribuições, devendo o regimento interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre substituição do membro destituído.
§ 6º. – Havendo mais de dois candidatos e se nenhum deles obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, haverá uma segunda votação com os dois mais votados.
§ 7º. – Caso haja empate entre os candidatos, passarão para a segunda votação aqueles que tenham obtido o maior número de votos na eleição municipal.

SEÇÃO VII
Das Atribuições da Mesa

Art. 22 – Compete à mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no regimento interno:
I – enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior;
II – propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais.
III – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia trinta e um de agosto após aprovação pelo plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do município.
Parágrafo Único – A mesa decidirá sempre por maioria dos seus membros.

SEÇÃO VIII
Das Sessões
Art. 23 – A sessão legislativa anual desenvolve-se do dia 15 de Fevereiro a 30 de Junho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro.
§ 1º. – As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2 º. – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e se remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e legislação específica.
§ 3º - O primeiro período Legislativo não será interrompido sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentário.
§ 4º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei orçamentário.
Art. 24 – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado em ato da Mesa e publicado, no mínimo, 3 (três) dias antes da reunião.
Parágrafo Único – As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 25 – As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por membro da mesa com a presença mínima de um terço dos seus membros.
Parágrafo Único – Considerar-se-á presente a sessão o vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

Art. 26 – A convocação extraordinária da Câmara Municipal, dar-se-á:
I – pelo presidente da Câmara;
II – pelo Prefeito Municipal, quando este a entender necessária;
III – a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo Único – Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para qual foi convocada.

SEÇÃO IX
Do Presidente da Câmara

Art. 27 – Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I – representar a Câmara Municipal;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativo da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sansão tácita e as cujo veto tenha sido rejeitados pelo plenário e não tenha sido promulgadas pelo Prefeito Municipal.
V – fazer publicar os atos da mesa, bem como as resoluções, os docentes legislativos e as leis por ela promulgadas;
VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores dos casos previstos em lei;
VII – apresentar ao plenário, até o dia vinte de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;
VIII – requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;
IX – exercer, em substituição a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
X – designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XI – administrar o serviço da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão.

Art. 28 – O Presidente da Câmara ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:
I – na eleição da mesa diretora;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, "quorum" diverso da maioria simples dos membros da Câmara;
III – em todas as votações secretas e no caso de empate nas votações públicas.

SEÇÃO X
Do vice-Presidente

Art. 29 – Ao Vice-Presidente compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:
I – substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo no prazo, sob pena de perda do mandato de membro da mesa.

SEÇÃO XI
Dos Secretários

Art. 30 – Ao secretário compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:
I – redigir a ata das sessões secretas e das reuniões da mesa;
II – acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder sua leitura;
III – fazer a chamada dos vereadores;

IV – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V – substituir os demais membros da mesa, quando necessário.

SEÇÃO XII
Dos Vereadores

SUB-SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 31 – Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município.

Art. 32 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou deles receberam informações.

Art. 33 – É incompatível o decoro parlamentar além dos casos definidos no Regimento Interno, abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

SUB-SEÇÃO II
Das Incompatibilidades

Art. 34 – Os Vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com o município;
aceitar ou exercer, cargo, função ou emprego remunerado, que sejam demissíveis “ad nutum”.

II – desde a posse a:
ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o município ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum, salvo o cargo de Secretário Municipal;
ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 35 – Perderá o mandato o vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte da sessão da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
IV – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
V – quando o decretar justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;
VIII – que deixar de residir no município.
§ 1º. – Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia do vereador.
§ 2º. – Nos casos dos incisos I, II, VI e VII desse artigo a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da mesa ou partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa;
§ 3º. – Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

SUB-SEÇÃO III
Do Vereador Servidor Público

Art. 36 – O exercício da vereança do servidor público se dará de acordo com o artigo trinta e oito – III da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SUB-SEÇÃO IV
Das Licenças

Art. 37 – O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de saúde;
II – para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 1º. – Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença;
§ 2º. – Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o vereador licenciado nos termos do inciso I.
§ 3º. – O vereador investido no cargo de secretário municipal será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.
§ 4º. – O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do município não considerado como licença, fazendo o vereador jus à remuneração estabelecida.

SUB-SEÇÃO V
Da Convocação dos Suplentes

Art. 38 – No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de secretário municipal far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.
§ 1º. – O Suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo justo motivo aceito pela Câmara sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º. – Ocorrendo a vaga e havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º. – Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcula-se-á o quorum em funcionamento dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO XIII
Do Processo Legislativo

SUB-SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 39 – O processo legislativo compreende a elaboração de:
I – Emenda à Lei Orgânica;
II – Leis;
III – Decretos Legislativos;
IV – Resoluções.

Art. 40 – A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos vereadores;
II – do Prefeito;
III – de cinco por cento, no mínimo do eleitorado municipal.
§ 1° – A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada a que obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara, em ambas votações”.
§ 2º. – A emenda será promulgada pela mesa diretora da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem.
§ 3º. – A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 41 – A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos eleitores do município.
§ 1º. – São de iniciativa do Prefeito as leis que:
I – criem cargos, funções ou empregos públicos na administração municipal ou aumente sua remuneração;
II – criem, estruturem e definam atribuições dos órgãos da administração pública municipal;
III – versem sobre regime jurídico dos servidores municipais;
IV – orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.
§ 2º. – A iniciativa popular de leis de interesse específico do município, realiza-se mediante a apresentação de proposta subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal.
Art. 42 – Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito;

II – nos projetos de resoluções sobre a organização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 43 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.
§ 1° – Se a Câmara não se manifestar em até trinta dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia para que se ultime a votação.
§ 2º. – O prazo do parágrafo anterior não ocorre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 3° – Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sansão.

Art. 44 – O projeto aprovado será enviado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara no prazo de dez dias para sansão e promulgação.
§ 1° – Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional, ilegítimo em face desta Lei Orgânica ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de vinte e quatro horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 2º. – O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, do parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º. – Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sansão.
§ 4º. – O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5º. – Rejeitado o veto, a matéria que constituirá seu objeto será enviada ao Prefeito para promulgação.
§ 6º. – Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata através de sua votação final.
§ 7º. – Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo.

Art. 45 – A matéria constante de projetos rejeitados somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 46 – Os decretos legislativos e as resoluções serão elaborados nos termos de regimento interno e serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

Art. 47 – O cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na secretaria da Câmara, antes de ser iniciativa a sessão.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
Do Prefeito Municipal

Art. 48 – O poder executivo do município é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos secretários.

Art. 49 – O Prefeito tomará posse perante a Câmara Municipal, em reunião subsequente à instalação desta, quando prestará o seguinte compromisso.

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sobre inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.”

§ 1º. – No ato da posse e no fim do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens.
§ 2º. – Se a Câmara não se reunir, na data prevista neste artigo, a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito poderá efetivar-se perante o Juiz de Direito da Comarca e, na falta deste, o da Comarca mais próxima.
§ 3º. – Se até o dia dez de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo o motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, será declarado vago.
§ 4º. – O Vice-Prefeito substitui o Prefeito nos impedimentos e sucede-lhe no caso de vaga e, se o Vice-Prefeito estiver impedido, assumirá o Presidente da Câmara.
§ 5° – Quando ocorrer a vacância nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á eleições sessenta dias depois de aberta a última vaga, salvo quando faltarem menos de quinze meses para o término do mandato, hipótese em que assumirá a chefia do Executivo o Presidente da Câmara Municipal e, no impedimento deste, por seu sucessor imediato na Mesa Diretora.

Art. 50 – O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, auxiliará a este, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 51 – O Prefeito não poderá sem licença da Câmara, ausentar-se do município ou afastar-se do cargo por mais de quinze dias, sob pena de perda de mandato.

Art. 52 – O Prefeito, regularmente licenciado pela Câmara terá direito a perceber sua remuneração quando em:
I – tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II – missão de representação do município;
III – licença gestante.

SEÇÃO II
Das Proibições

Art. 53 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão desde a posse, sob pena de perda de mandato:
I – firmar ou manter contrato com o município;
II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja destinável ad nutum, na administração pública;
III – ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV – patrocinar causas em que seja interessada a administração pública;
V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozam de favor decorrente de contrato celebrado com o município ou nela exercer função remunerada;
VI – fixar residência fora do município.

SEÇÃO III
Das Atribuições do Prefeito

Art. 54 – Compete privativamente ao Prefeito:
I – representar o município em juízo e fora dele;
II – exercer a direção superior da administração pública municipal;
III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para fiel execução;
V – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do município;
VI – dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VII – remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa expondo a situação do município e solicitando as providências que julgar necessárias;
VIII – prestar anualmente, a Câmara Municipal dentro do prazo legal, as contas do município referentes ao exercício anterior;
IX – prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;
X – decretar nos termos legais, desapropriação por necessidade pública ou por interesse social;
XI – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do município
XII – prestar a Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XIII – fornecer a Câmara Municipal, até o dia vinte de cada mês, o balancete informativo das receitas e despesas do mês anterior;

XIV – entregar à Câmara Municipal até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias e suplementação".
XV – solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal na forma da lei;
XVI – convocar extraordinariamente à Câmara;
XVII – requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de conta dos dinheiros públicos;
XVIII – decretar estado de calamidade e situação de emergência, conforme o caso, instituindo comissão de defesa civil para colaborar com o poder público nas ações de atendimento às famílias atingidas;
XIX – superintender a arrecadação dos tributos e preços bem como a guarda e aplicação da receita autorizando as despesas e os pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou de créditos autorizados pela Câmara;
XX – resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas.

SEÇÃO IV
Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 55 – O Prefeito será processado e julgado:
I - pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da Legislação Federal aplicada;
II – pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas, nos termos de seu Regimento Interno, assegurado, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito.
§ 1º. – Admite-se-á denúncia por qualquer vereador, por partido político e por cinco por cento do eleitorado municipal.
§ 2º. – Não participará do processo nem do julgamento o vereador denunciante.
§ 3º. – O Prefeito, na vigência de seu mandato, não poderá se responsabilizar por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Art. 56 – O Prefeito perderá o mandato:
I – por cassação nos termos do inciso II e dos parágrafos do artigo anterior quando:
residir fora do município;
atentar contra:
1 – a autonomia do município;
2 – o livre exercício da Câmara Municipal;
3 – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
4 – a probidade na administração;
5 – na lei orçamentária;
6 – o cumprimento das leis e das decisões judiciárias.
II – por extinção, declarada pela mesa da Câmara Municipal, quando:
sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
perder ou tiver suspenso seus direitos políticos;
o decretar a Justiça Eleitoral, nos caso previstos na Constituição Federal;
renúncia por escrito considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO V
Da Transição Administrativa

Art. 57 – Até trinta dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para a entrega ao sucessor e para a publicação imediata, o relatório da situação da administração municipal que poderá, entre outras informações atualizadas sobre:
I – dívidas do município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive, das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito;
II – prestações de contas de convênios celebrados com organismo da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
III – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandato constitucional ou de convênios;
IV – situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgão que estão lotados e em exercício.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 58 – A administração pública municipal é o conjunto de órgãos institucionais financeiros, materiais e humanos destinados a execução das decisões do governo local.

Art. 59 – A atividade administrativa do município obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, casualidade, motivação, impessoabilidade, moralidade, publicidade, licitação e da responsabilidade.

Art. 60 – Qualquer munícipe poderá levar ao conhecimento da autoridade municipal, irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder imputável a qualquer agente público, cumprindo ao servidor o dever de fazê-lo perante seu superior hierárquico.

Art. 61 – A Prefeitura e Câmara são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, assim como atender as requisições judiciais em igual prazo, se outro não for fixado pelo requisitante.

CAPÍTULO II
Dos Servidores Públicos Municipais

Art. 62 – O município estabelecerá em lei estatutária o regime jurídico dos seus servidores com observância dos princípios da Constituição Federal e as disposições especiais deste capítulo.

Art. 63 – Os planos de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais remuneração compatível com o mercado de trabalho para função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargo de escalão superior.

Art. 64 – A investidura em cargos ou emprego público do município depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º – O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
§ 2° - Os secretários Municipais e ocupantes de funções correlatas não poderão desde a posse, sob pena de responsabilidade na forma da lei:
I – firmar ou manter contrato com o município;
II – ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozem de favor decorrentes de contrato celebrado com o município ou nela exercer função remunerada;
III – patrocinar causas em que seja interessada a administração pública.

Art. 65 – São direitos dos servidores públicos municipais, entre outros:
I – direito a livre associação e o direito de greve;
II – acréscimo de um terço nos seus vencimentos no mês em que gozar férias;
III – receber seus vencimentos até o último dia de cada mês, sob pena de multa e correção monetária;
IV – data base para revisão salarial;
V – isonomia salarial;
VI – discussão com o executivo quando do reajuste dos seus vencimentos.

Art. 66 – É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Legislação Federal.

Art. 67 – Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções, na administração municipal não poderão ser realizados antes de decorridos trinta dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos quinze dias.

Parágrafo Único – As normas estabelecedoras do concurso público serão regulamentadas através de lei específica.

CAPÍTULO III
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 68 – Compete ao município instituir os seguintes tributos:
I – imposto sobre:
a) propriedades prediais e territoriais urbanas;
b) transmissão intervivos, a qualquer título, ou ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto de garantia, bem como sessão de direito à sua aquisição;
c) vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
d) serviço de qualquer natureza definidos em lei complementar.
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela autorização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
III – contribuição de melhoria decorrente de obras públicas.

Art. 69 – O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais, desde que não ultrapasse ao valor da correção monetária praticado no período revisado.
Parágrafo Único – A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano – IPTU será atualizada anualmente, antes do término do exercício.

CAPÍTULO IV
Dos Preços Públicos

Art. 70 – Para obter o ressarcimento da prestação de natureza comercial ou da sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas o município poderá cobrar preços públicos.
Parágrafo Único – Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços a ser reajustados quando se tornarem deficitários.

CAPÍTULO V
Dos Orçamentos
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 71 – Leis de iniciativa do poder executivo que estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.
§ 1º. O plano plurianual compreenderá:
I – diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;
II – gastos com execução de programas de duração continuada.
§ 2º. As diretrizes orçamentárias compreenderão:
I – orientação para a elaboração da lei orçamentária anual;
II – alteração na legislação tributária.
§ 3º. – O orçamento anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal da administração municipal, incluindo os seus fundos especiais;
II – o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas da administração municipal.

SEÇÃO II
Das Vedações Orçamentárias

Art. 72 – São vedados:
I – inclusão de dispositivos estranhos a previsão da receita e a fixação da despesa, incluindo-se as autorizações para abertura de créditos adicionais, suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo;
II – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
III – a realização de operação de crédito que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV – a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
V – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VI – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

SEÇÃO III
Da Execução Orçamentária

Art. 73 – A execução do orçamento do município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para execução dos programas neles determinados, observados sempre os princípios do equilíbrio.

Art. 74 – O Prefeito Municipal fará publicar, até trinta duas após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 75 – As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:
I – pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
II – pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

SEÇÃO IV
Da Gestão da Tesouraria

Art. 76 – As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa única, regularmente instituídos.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal poderá ter a sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

SEÇÃO V
Da Organização Contábil

Art. 77 – A contabilidade do município obedecerá na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 78 – A Câmara Municipal poderá ter sua própria contabilidade.
Parágrafo Único – A contabilidade da Câmara Municipal encaminhará sua demonstração até o dia quinze de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da prefeitura.

CAPÍTULO VI
Da Administração dos Bens Patrimoniais

Art. 79 – Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitadas os de competência da Câmara quanto aqueles empregados nos serviços desta.

Art. 80 – Os bens públicos municipais de qualquer natureza só poderão ser alienados após a autorização da Câmara Municipal.

Art. 81 – Integra o Patrimônio do município todos os bens imóveis e móveis, direitos e ações que por qualquer título lhe pertençam.

Art. 82 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

Art. 83 – Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de rescisão sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou Câmara ateste que o mesmo devolver os bens imóveis do município que estava sob sua guarda.

CAPÍTULO VII

Das Obras e Serviços Públicos

Art. 84 – É de responsabilidade do município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e necessidades da população prestar serviços públicos, diretamente por sobre o regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.

Art. 85 – Nenhuma obra pública, salvo em casos de extrema urgência devidamente justificados será realizada sem que conste:
I – o respectivo projeto e o orçamento de seu custo;
II – a indicação dos recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas;
III – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
IV – os prazos para o seu início e o seu término.

CAPÍTULO VIII
Das Políticas Municipais

SEÇÃO I
Da Política de Saúde

Art. 86 – A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 87 – Para atingir os obejetivos estabelecidos no artigo anterior o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
I – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II – respeito ao maio ambiente e controle da poluição ambiental;
III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer descriminação.

Art. 88 – São atribuições do município, no âmbito do sistema único de saúde:
I – planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
III – executar serviços de:
vigilância epidemiológica;
alimentação e nutrição;
vigilância sanitária.
III – planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
IV – formar consórcios intermunicipais de saúde;
V – Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhe o funcionamento.

Art 89 – As ações de saúde são relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e complementarmente, através de serviços de terceiros.
Parágrafo Único – É vedado ao município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência a saúde, mantidos pelo poder público ou contratados por terceiros.

Art. 90 – O sistema único de saúde no âmbito do município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social além de outras fontes.

Art. 91 – O município oferecerá transportes para a campanha de vacinação, como também para a locomoção de pacientes para outros centros.

SEÇÃO II
Da Política Educacional, Cultural e Desportiva

Art. 92 – O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.

Art. 93 – O município manterá:
I – ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;
II – atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
III – ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
IV – atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde;
V – bolsa de estudo para os alunos carentes que estudam fora do município.

Art. 94 – O município organizará e manterá programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, observado os princípios constitucionais sobre a educação, as diretrizes e bases estabelecidas em lei federal e as disposições suplementares da legislação estadual.
§ 1º. – O município somente atuará no ensino fundamental e pré-escolar e na erradicação do analfabetismo por qualquer forma.
§ 2º. – Os programas de educação e de ensino do município darão especial atenção às práticas educacionais do meio rural.

Art. 95 – O município aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da sua receita de impostos, compreendida a proveniente, transferências, na manutenção do desenvolvimento da educação pré-escolar e do ensino fundamental.
Parágrafo Único – Os recursos públicos municipais serão destinados às escolas mantidas pelo município.

Art. 86 – As escolas existentes no município instituirão nos seus currículos a disciplina história do município, no ensino fundamental.

Art. 97 – A escola de 1º. Grau Professor Júlio Benedito, através de sua comunidade escolar escolherá seu diretor e vice-diretor através do voto direto, universal e secreto.
Parágrafo Único – A lei complementar definirá os critérios para a eleição da escola.

Art. 98 – O município criará creches na zona rural.

Art. 99 – O município procurará valorizar os salários dos professores públicos municipais oferecendo reajustes diferenciados, até atingir um salário que dignifique a profissão.
Parágrafo Único – Esta valorização dos salários se dará com a criação do Estatuto do Magistério Publico.

Art. 100 – O município adotará cursos de reciclagem no aperfeiçoamento de conteúdo, visando melhorar o aprendizado.

Art. 101 – O município valorizará o estudante municipal, através da carteira de estudante que lhe dará descontos em qualquer casa de diversão do município.
Parágrafo Único – A carteira de estudante será regulamentada na lei complementar.

Art 102 – O município no exercício de sua competência:
I – apoiará as manifestações da cultura local;
II – protegerá, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico e cultural.

Art. 103 – O município apoiará e incrementará as práticas esportivas na comunidade, mediante estímulos especiais e auxílios de materiais às agremiações amadoras organizadas pela população de forma regular.

Art. 104 – O município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:
I – reserva de espaços, em forma de parque, bosques, jardins como base física da recreação urbana;
II – construção e equipamentos de parques infantis, centro de juventude e edifício de convivência comunitária.

SEÇÃO III
Da Política de Assistência Social

Art. 105 – A ação do município no campo da assistência social objetivará promover:
I – a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;
II – o amparo à velhice e à criança abandonada;
III – a integração das comunidades carentes.

Art. 106 – A assistência social será prestada pelo município a quem necessitar, mediante articulação com os serviços federais tendo por objetivo:
I – a proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II – a ajuda aos desvalidos e às famílias desprovidas de recursos;
III – a proteção de encaminhamento de menores abandonados;
IV – o combate à mendicância e ao desemprego mediante integração ao mercado de trabalho.

SEÇÃO IV
Da Política Econômica

Art. 107 – O município promoverá o seu desenvolvimento econômico agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Art. 108 – A promoção do desenvolvimento econômico, o município agirá sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:
I – privilegiar a geração de empregos;
II – utilizar tecnologias de uso intensivo e mão-de-obra;
III – proteger o meio ambiente.

Art. 109 – A atuação do município na zona rural terá como principal objetivo:
I – oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor rural condições de trabalho e de mercado para os produtos e melhoria de padrão de vida da família rural;
II – garantir o escoamento da produção, sobre todo o abastecimento alimentar;
III – garantir a utilização nacional dos recursos naturais.

Art. 110 – Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de creditos e de incentivos fiscais.

SEÇÃO V
Da Política Urbana

Art. 111 – A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo do planejamento municipal terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes em consonância com as políticas sociais e econômicas do município.

Art. 112 – O município promoverá, em consonância com sua política urbana, programa de habitação popular destinado a melhorar as condições de moradia da população carente do município.

Art. 113 – O município em consonância com sua política urbana, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

SEÇÃO VI
Da Política do Meio Ambiente

Art. 114 – O município promoverá os meios necessários para satisfação do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado nos termos da Constituição Federal.

Art. 115 – O município, com a colaboração da comunidade, tomará todas as providências necessárias para:
I – proteger a fauna e aflora;
II – evitar, no seu território a extinção das espécies;
III – prevenir e controlar a poluição, a erosão e o assoriamento.

TÍTULO V

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 116 – O município criará a defensoria pública municipal para que os cidadãos menos favorecidos economicamente possam ter advogados gratuitos e acesso ao poder Judiciário para valer seus direitos.
Parágrafo Único – A lei complementar disporá sobre o funcionamento da defensoria pública municipal.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. – Os artigos que precisam de regulamentação, a Câmara Municipal terá um prazo máximo de doze meses para sua regulamentação após a promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 2º. – Após quatro anos da promulgação esta Lei Orgânica passará por um processo de revisão.

Art. 3º. – O município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade.

Art. 4º. – Esta Lei Orgânica aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 31 de março de 1990

PUBLICADO POR

ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Presidente

JOSÉ MANOEL DE ALMEIDA FILHO
Vice-Presidente
Bienio 2017 / 2018

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3F8E17CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 03/2017.

Decreta estado de emergência nas áreas de coleta de lixo e resíduos sólidos e de limpeza urbana e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a atual gestão administrativa municipal, empossada no dia 1º de janeiro de 2017, necessita reorganizar setores e serviços da Administração Pública Municipal, dentre os quais o serviço de limpeza urbana, de responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que expirou em 31 de dezembro de 2016 o contrato de terceirização para a coleta de lixo e resíduos sólidos e para a limpeza urbana celebrado entre o MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO (PREFEITURA MUNICIPAL) e a pessoa jurídica vencedora do último processo de licitação, que já havia sido prorrogado no limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em consonância com a Orientação Normativa nº 1, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU);

CONSIDERANDO que o Município de Messias Targino tem pouquíssimos servidores efetivos exercentes das funções de gari, em quantitativos insuficientes para atender a toda a demanda do serviço de limpeza urbana, no qual se incluem as atividades de varrição de ruas, coleta de lixo e resíduos sólidos e armazenamento em local apropriado;

CONSIDERANDO que o anterior Prefeito Constitucional do Município, ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO, cujo mandato

terminou em 31 de dezembro de 2016, não poderia, em fins do seu mandato, deflagrar e concluir processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para o serviço de limpeza urbana, pois não poderia assumir compromissos financeiros para a execução depois do término do mandato, por proibição decorrente do artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
do artigo 57, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000;

CONSIDERANDO que o Município de Messias Targino vem sofrendo seguidas reduções de receitas, pelo fato público e notório de redução da principal receita dos Municípios de pequeno porte, que é o Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO que, pelas razões expostas anteriormente, bem assim em função das festividades populares de fim de ano, houve aumento da quantidade de lixos e resíduos sólidos na cidade;

CONSIDERANDO que a coleta de lixo domiciliar, a coleta de lixo hospitalar e a limpeza de vias públicas, após 31 de dezembro de 2016, passou a ser feita de forma precária e inconstante, resultando no acúmulo de lixo e resíduos sólidos em várias ruas e avenidas da cidade de Messias Targino;

CONSIDERANDO se faz presente um alto risco de danos irreparáveis à saúde pública;

CONSIDERANDO que se faz necessária a contratação imediata de empresa responsável por serviços de coleta e destinação do lixo acumulado para que seja regularizado o serviço publico de coleta de lixos e resíduos sólidos e limpeza urbana;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município, cuidar da sua organização administrativa e expedir os decretos e regulamentos que se façam necessários, nos termos do artigo 54, incisos II, IV, parte final e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de emergência administrativa no âmbito dos serviços públicos de coleta de lixo e resíduos sólidos e de limpeza urbana do Município de Messias Targino, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Messias Targino-RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:33F3A157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN,** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, às 09:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9A35222A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 96/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Informática, o Sr. **JOSÉ RICARDO LEITE FILHO**, inscrito no CPF nº 049.840.534-61, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D6A582BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenadora do Projovem Adolescente, a Sra. **PAULA FREIRE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 124.329.884-77, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5BD3E797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Financias – CC1, o Sr. MARCOS DAMOM LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.
II – Após o ato da posse de tesoureiro terá os seguintes poderes junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA DE PAU DOS FERROS - RN: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar debito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, embolsar cheque, sustar/contraordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovante, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de deposito, em conjunto com a Prefeita MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, CPF: 465.240.614-20.
III– A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 18 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7A6F5825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

I - NOMEAR, Para o cargo de Secretária Adjunta – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – CC2, a Sra. RITA EDINEIDE FERNANDES SOUTO, CPF: 040.785.344-81, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 18 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:91CC4A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

I – **REVOGAR** a cessão do Servidor Público municipal, o Sr. DÉRCIO AVELINO BEZERRA, matricula nº. 000088, que estava à disposição da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – SMECET.

II – Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, o referido servidor voltará a exercer a função pelo qual foi admitido, qual seja, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23 de janeiro de 2017.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº. 004/2002.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 17 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8866950D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

I – **DESIGNAR** o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DUTRA SERAFIM, CPF nº. 491.901.804-53, para exercer a função de Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária, em conformidade com a legislação vigente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 18 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:55431690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 051/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.605.255/0001-2705. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2016. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN. 23 de dezembro de 2016

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A5997A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 219/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor contratual, motivada pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, o valor unitário para aquisição do produto será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando o custo inicial do produto, alterando o preço unitário de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) para R$ 3,26 (Três reais e vinte e seis centavos) para óleo Diesel Comum. Ouro Branco / RN, 09 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:078520C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 003/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 001/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 01 de fevereiro de 2017, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de Preços de para contratação de empresa(s), visando à futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ouro Branco, cedidos e locados, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.No entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de nomínimo três (03) empresasenquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:300F20D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE -DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária (s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 13 de janeiro de 2017, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 12 de janeiro de 2017.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:698658F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE -DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, 1 e ½ (uma diária e meia), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 16 e 17 de janeiro de 2017, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 13 de janeiro de 2017.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:19F14627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 007/2017 - GP

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Senhora **AILA VITORIA ROCHA DA SILVA,** portadora do CPF nº 017.929.494-64, para exercer em Comissão o Cargo de Secretária Administrativa, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:92008A5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2017-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Desportos, Símbolo SM-1, a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES**, portadora do CPF nº 054.160.424-43, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EA00B1F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 048/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETA A INSTITUIÇÃO BANCO DO BRASIL S.A A ABERTURA DO PROCESSO DE GERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA COM LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA :

Art. 1º. Determina que os poderes abaixo discriminados sejam realizados conjuntamente pela Senhora Prefeita Municipal, **ORIANA RODRIGUES**, CPF nº **596.411.934-49** e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES**, CPF nº **054.160.424-43**, da conta do **FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB (23.352-8)**, CNPJ nº **08.148.454/0001-16**, localizada no Banco do Brasil S. A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo nº 1109-6. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
- EMITIR CHEQUE
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUES
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS – RPG
- LIBERAR AQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO - DDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9E98B7B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 046/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETA A INSTITUIÇÃO BANCO DO BRASIL S.A A ABERTURA DO PROCESSO DE GERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA COM LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA :

Art. 1º. Determina que os poderes abaixo discriminados sejam realizados conjuntamente pela Senhora Prefeita Municipal, **ORIANA RODRIGUES**, CPF nº **596.411.934-49** e pela Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, **VANIA MARIA FERNANDES ROCHA**, CPF nº **874.955.114-00**, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº **12.806.280/0001-09**, localizadas no Banco do Brasil S. A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo nº 1109-6, inclusive as novas conas abertas por

solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
- EMITIR CHEQUE
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUES
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS – RPG
- LIBERAR AQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO - DDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 024/2015, de 10 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8A52F360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 256/2017

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Paraú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aprovou, e EU, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Paraú.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Paraú.
Parágrafo único – A Câmara Municipal de Paraú poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Paraú fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:66CC80C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: KAIO CESAR DA SILVA, CPF n° 085.646.174-12, para exercer o cargo de Gestor do Cadastro Único e Bolsa Família do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D3127593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 17/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Designar o senhor: KAIO CESAR DA SILVA, CPF n° 085.646.174-12, para exercer a função como Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Assistência Social do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:BADD350D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 19/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: AURELICE PAULINO DE MORAIS, CPF n° 046.533.694-96, para exercer o cargo de Subsecretária de Meio Ambiente do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:DBAF80D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: EVARISTO CAMARA DE OLIVEIRA, CPF n° 429.187.664-53, para exercer o cargo de Subsecretário de Obras e Urbanismo do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:1B8C35B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 18/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: GLEYBER MIRANDA SILVA CPF n° 028.363.074-47, para exercer o cargo de Secretário de Meio Ambiente do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:84A3A480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: JOSÉ GEAM BEZERRA GOMES, CPF n° 039.185.784-37, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:20B8B446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22/2017

Dispõe sobre o pedido de demissão da servidora JANAINA BARBOSA DA SILVA.

A Prefeita Constitucional do Município de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora do quadro efetivo JANAINA BARBOSA DA SILVA, apresentou de forma espontânea o seu pedido de demissão do quadro de servidores do Município;
Considerando que o pedido foi objeto de exame por parte da Advocacia-Geral do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o pedido de demissão da servidora JANAINA BARBOSA DA SILVA, nos termos do que dispõe o regime jurídico de servidores da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Art. 2º - O setor de Recursos para as anotações devidas.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Parazinho, 16 de Janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:72F007FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: MARIANA DA SILVA ARAUJO , CPF n° 014.382.754-55, para exercer o cargo de Subsecretária de Saúde do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:1FA765D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: SIMONY ALMEIDA DE MORAIS, CPF n° 057.722.544-80, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:9AD770B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: JOSIVANIA SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF n° 072.017.854-19, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria de Assistência Social do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:73885FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: WAMDEMBERG XAVIER DE ANDRADE, CPF n° 040.501.884-30, para exercer o cargo de Assessor de apoio Governamental do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:7A6F510E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014 – PROCESSO Nº 0037/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a pessoa de **FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR**, CPF nº: 007.366.654-80, residente e domiciliado a Rua Severino Salustio Leitão, n° 293, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATADA, tem justo, acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima – Vigência, do referido contrato.

1.2 – Fica prorrogado em 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, com início em 04/12/2016 e término em 04/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - A alteração contratual referente ao item 1.2 do presente termo aditivo,tem por base legal o disposto no inciso II, combinado com o inciso IV do § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:5090BDA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2017

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o expediente da administração pública municipal nos dias 19 e 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º.Fica decretado Ponto Facultativo para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 20 de janeiro de 2017, mantendo-se o expediente n dia 19 de janeiro de 2017.
Art. 2º.Excetuam-se do disposto neste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se suas disposições contrárias.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:42EFBCB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a revogação de cessões e permutas de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º.Ficam revogadas as cessões e permutas de servidores públicos municipais realizadas pelo Município de Pedra Preta a partir desta data.
Art. 2º.Os servidores que se encontram nas condições do art. 1º ficam convocados para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de quinze dias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se suas disposições contrárias.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D6368E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a revogação de licenças aos servidores municipais de Pedra Preta dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º.Ficam revogadas as licenças remuneradas e não remuneradas concedidas aos servidores públicos municipais de Pedra Preta a partir desta data.
Art. 2º.Os servidores que se encontram nas condições do art. 1º ficam convocados para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de quinze dias, sob pena de abertura de procedimento administrativo para apuração de falta grave.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se suas disposições contrárias.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:15FEB635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO EMERGENCIAL - 001-2017

DESPACHO

Condicionando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, AUTORIZO a constituição do processo, devendo retornar a este Gabinete após a formalização total antes da efetivação do pagamento.
Encaminhem-se ou autos à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Pesquisa Mercadológica, para as devidas providências, em seguida, encaminhem-se os autos deste processo à Comissão Permanente de Licitações deste Município, para que seja examinada a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em manutenção de rede e fornecimento de internet, com suporte técnico 24 horas, 07(sete) dias na semana, EM CARÁTER EMERGENCIAL, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Administração.
É de se salientar a necessidade de urgência no andamento do processo, visto tratar-se de assunto da maior relevância para a administração.

Pedro Avelino/RN, em 04 de janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada: UNO TELECOM – KELLY & MEDEIROS LTDA – CNPJ: 12.152.867/000-41
Objeto: Contratação de Serviços de Internet em caráter emergencial.
Valor global: R$ 22.680,00 (**Vinte dois mil seiscentos e oitenta reais**)
Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária:**
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária
10.301.0005.0161 0000 – Manutenção do Fundo de Saúde
Unidade Orçamentária:
02 06 Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:
12 361 0042 0058 0000 Manutenção do Ens. Fundamental 5%
Unidade Orçamentária:
02 08 Fundo Municipal Assistência Social
Projeto Atividade:
08 244 0003 0014 0000 Manutenção do Fundo Municipal Sec. Assistência Social
Unidade Orçamentária:
02 03 Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade:
04 122 0002 0007 0000 Manut. Das Atividades da Sec. De Administração.
Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios
Vigência: 09/01/2017 à 09/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº **001/2017 – FORNECIMENTO DE INTERNET**
Assinaturas:
Neide Suely Muniz Costa
Prefeita Municipal

MEIREANE ALVES MIRANDA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 057.144.214-50

DANIEL FERREIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF 806.866.564-15

UNO TELECOM - KELLY & MEDEIROS LTDA – ME
CNPJ: 12.152.867/0001-41
Hésio Gomes de Medeiros
CPF: 033.151.014-69
Contratada

Pedro Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2017

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:331C9206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993,
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos **CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL**, **JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA e LEONICE CRUZ FÉLIX,** para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Município de Pedro Velho.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:3C3D0BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN –**CONTRATADO (A)**: A B AGOSTINHO ME (CNPJ: 2.772.105/0001-52) –**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO A ZONA RURAL, COM SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, ENTULHOS DE CONSTRUÇÕES, MÓVEIS E GALHOS DE ÁRVORES -**PERÍODO**: 16/01/2017 A 16/04/2017 –**VALOR**: R$ 342.778,92 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Poço Branco/RN, 16 de janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E898292D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN –**CONTRATADO (A)**: NATAL COMPUTER – A.B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI (CNPJ: 02.737.691/0001-36) –**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática -**VALOR**: R$ 3.778,30 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Poço Branco/RN, 16 de janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7FE62DB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN – **CONTRATADO (A)**: AUTO POSTO ARAÚJO LTDA EPP (CNPJ: 35.661.743/0001-97) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - **PERÍODO**: 60 (sessenta) DIAS – **VALOR**: R$ 188.660,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Poço Branco/RN, 16 de janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:90370F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000207/16

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL, NA COR BRANCO GELO, MATERIAL LÂMINA DE PVC COM PROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, COMANDO E ABERTURA PARA ESQUERDA, ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 75 MM, TRILHO EM ALUMINIO, ACESSÓRIOS DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO INCLUINDOS, GARANTIA DE 3 ANOS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: OK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com endereço na AV AKMIRANTE ALEXANDRINO DE ALECAR, 1092, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.765.591/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor global de R$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seissentos reais); O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de janeiro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED75C26C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/17

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 02 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 18 de janeiro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:20091267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **17.01** a **17.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para realizar consulta médica Hospital Rui Pereira, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de janeiro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D31CC587

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Executivo n° 005/2017, publica errata concernente ao Resultado Parcial do cargo de Motorista, publicado no dia 16 de janeiro de 2017, por meio do endereço eletrônico <www.portalegre.rn.gov.br> e Diário Oficial do Município FEMURN (DOM – 17.01.2017) em que constou erroneamente o resultado da pontuação total do candidato constante no item 21.

Onde lê-se:
CARGO MOTORISTA

21	Jucelino Marcelino Bessa	5,50	0,5	**6,50**

Leia-se:
CARGO MOTORISTA

21	Jucelino Marcelino Bessa	5,50	0,5	**6,0**

Portalegre, 18 de janeiro de 2017.

THIAGO ALVES DIAS
Presidente da Comissão Examinadora

IRACI RAPOSO DE LUCENA
Membro da Comissão Examinadora

EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1AA1561F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000207/16

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL, NA COR BRANCO GELO, MATERIAL LÂMINA DE PVC COM PROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, COMANDO E ABERTURA PARA ESQUERDA, ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 75 MM, TRILHO EM ALUMINIO, ACESSÓRIOS DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO INCLUINDOS, GARANTIA DE 3 ANOS. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: OK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com endereço na AV AKMIRANTE ALEXANDRINO DE ALECAR, 1092, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.765.591/0001-37 que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor de R$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seissentos reais); Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D48EC06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2017

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA – Pregoeiro

DOUGLAS DIÓGENES ANDRADE FERNANDES – Equipe de Apoio do Pregão

MARIA MARILAC LOPES - Equipe de Apoio do Pregão

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO - Equipe de Apoio do Pregão

Art. 2º- A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes - RN, em 16 de janeiro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E1E7A123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 040101/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 040101/2017

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040101/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2017, pelos valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Diretor Geral

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:91B84928

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040101/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, Diretor Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:0C21D198

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040101/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 040101/2017

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040101/2017, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2017, pelo valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) em favor de COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Diretor Geral

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:EECF02EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040101/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, Diretor Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:15936F66

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040102/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 040102/2017

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040102/2017, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2017, pelo valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) em favor de TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Diretor Geral

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:CAE77F00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040102/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de TELEMAR NORTE LESTE S/A, referente à contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, Diretor Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:5BC643CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 040102/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 040102/2017

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040102/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria no setor de pessoal do poder legislativo, pelo valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) em favor de FABIANO FERREIRA ALVES.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Diretor Geral

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:058C10ED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040102/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 040102/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FABIANO FERREIRA ALVES, referente à prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria no setor de pessoal do poder legislativo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, Diretor Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:54A8EFA0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 040103/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 040103/2017

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040103/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de Prestação de Serviços de cadastro, atualização e manutenção operacional dos programas GEFIP/SEFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social, pelo valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) em favor de FRANCISCA FERNANDES DE PAIVA.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Diretor Geral

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:A001AD1D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040103/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 040103/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCA FERNANDES DE PAIVA, referente à contratação de Prestação de Serviços de cadastro, atualização e manutenção operacional dos programas GEFIP/SEFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, Diretor Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:C348EA8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 040104/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 040104/2017

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040104/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviço de fornecimento de internet, pelo valor de R$ 744,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) em favor de BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Diretor Geral

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:1A9A848C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040104/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente à contratação de serviço de fornecimento de internet.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES,
Diretor Geral,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:36016EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2016 – PMRC/SMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2016 – PMRC/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 394/2016 - PMRC, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de Saúde do município de Riacho da Cruz, torna público a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO dos candidatos abaixo relacionados, classificados nas vagas imediatas, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2016 – PMRC/SMS:

CARGO: MÉDICO (PSF)		
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG)**	**NOME**
4º	002270096	JESSICA BEZERRA DINIZ DANTAS

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, até o dia 18 de janeiro de 2017, das 08:00 às 12:00h, munidos da seguinte documentação - sendo original e cópias (duas cópias de cada documento):

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

a) Certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação comprovando a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental - (correspondente à 4ª série do 1º grau ou conclusão do antigo primário), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Carteira de identidade;
d) CPF;
e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho (CTPS);
g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de Residência;
i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo IV);
j) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.1 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
k) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
l) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

a) Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
b) Nos casos de cargos que exijam formação técnica, apresentar também certificado ou diploma de conclusão de curso técnico na área pretendida;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo IV);
k) Os documentos referidos nas letras “d” a “j” do item 9.4.1 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Residência;
k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
l) Os documentos referidos nas letras “c” a “k” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

IMPORTANTE:

CASO O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) MESMO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).

Riacho da Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4843C1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0016/2017 - JOSÉ HERMILSOM SOARES FONTES

PORTARIA n.º 0016/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JOSÉ HERMILSOM SOARES FONTES,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.188.726-SSP/RN e CPF n.º 813.255.764-68, para exercer o **Cargo Comissionado** de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C7F88966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0015/2017 - HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

PORTARIA n.º 0015/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 799.599-SSP/RN e CPF n.º 499.460.304-97, para exercer o **Cargo Comissionado** de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:EB55842B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°029/2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGOS DE COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 029/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **YASMIM BASÍLIO PORTO** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF 101.875154-84, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE PATRIMONIO E COMPRAS – Símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23 parágrafo único,d).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5E9431AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°030/2017- DISPÕE NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 030/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **JULIANA TOMAZ DA SILVA** brasileira,casada, inscrita no CPF/MF 070.521.334-07, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE PAGAMENTO– da Secretaria Municipal de Finanças,Símbolo CC5. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39, parágrafo único, f)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9BFD9C6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº031/2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 031/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Servidor **JOSIAN CANDIDO DA SILVA** brasileiro,união estável, inscrito no CPF/MF:049.326.574-04, no cargo de SECRETARIO CHEFE DE GABINETE – SÍMBOLO CC-1, lotado no Gabinete da Prefeita . (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 7º ,parágrafo único, a)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2FC4D298

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°032/2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 032/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WENDELL LUSSAC GUEDES CATÃO** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 027.251.244-33, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Endemias e Vigilância Sanitária – Símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31 parágrafo único, e).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6B57CF4C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 591/2017 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007, A QUAL INSTITUIU O PAGAMENTO DE AUXÍLIO INDENIZAÇÃO PARA OS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprova e ELA sanciona e Promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, para fazer face às despesas contraídas e relacionadas exclusivamente ao pleno exercício da atividade dos vereadores.

Art. 2º. O valor a ser pago a título de auxílio indenizatório aqui instituído será no importe de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O valor do auxílio parlamentar somente poderá ser alterado ou modificado no final de cada ano legislativo e, somente será aplicado no exercício seguinte.

Art. 4º - Os vereadores deverão apresentar 10 (dez) dias antes do fechamento da folha de pagamento, para fins de ressarcimento, a relação das despesas realizadas, com a respectiva comprovação através de notas fiscais especifica para cada gasto contabilizado.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de novembro de 2007, data da edição e posterior publicação da resolução nº 02/2007 Convalidando todos seus termos.

Riachuelo/RN 18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EAAA109D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 592/2017 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DOS TERMOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2016, A QUAL INSTITUIU O PAGAMENTO DE AUXÍLIO INDENIZAÇÃO PARA OS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Riachuelo, nos termos da lei orgânica do município, submete à apreciação do plenário desta casa legislativa o presente projeto de lei complementar:

Art. 1º. Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, para fazer face às despesas contraídas e relacionadas exclusivamente ao pleno exercício da atividade dos vereadores.

Art. 2º. O valor a ser pago a título de auxílio indenizatório aqui instituído será equivalente a 20% do subsidio do ano em exercício.

Art. 3º. O valor do auxílio parlamentar somente poderá ser alterado ou modificado no final de cada ano legislativo e, somente será aplicado no exercício seguinte.

Art. 4º. Fica ainda estabelecido para fins orçamentários que o referido auxílio somente terá seu efeito de pagamento no exercício financeiro de 2017.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN 18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7C778CCD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 869/2017 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃODE RIACHUELO RN, NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO A 19 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentidoda diminuição das atividades com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, a viabilidade de se fazer coincidir esse período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos,o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA

Art. 1º- Ficam concedidas férias coletivas aos servidorespúblicos municipais ligados à Secretaria de Educação, suspendendo-se o expediente de trabalho nas escolas, em cujos locais os alunos encontram-se de férias, no período de 19 de janeiro a 19 de fevereiro de 2017, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º- Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º- O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, pela Secretaria de Educação, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 20 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo-RN, 17 de janeiro de 2016.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8D6EF7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Edvar da Câmara França,** Controlador Geral deste município,Inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.242.494-84 e Registro Geral sob o Nº 001.620.393 SSP/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade junto ao FNDE e Casa Civil da Presidência da República (Imprensa Nacional), nos dias 19 e 20 de janeiro do corrente ano.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8EA2A33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Rio do Fogo/RN, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste Município,
CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços encontra previsão expressa no art.15, da Lei8666/93;
CONSIDERANDO que segundo o art.15,§ 3º, da Lei8666/93, o Sistema de Registro de Preços deve ser regulamentado mediante Decreto, para atender às peculiaridades de cada região; e
CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é uma importante ferramenta que tem por objetivo realizar o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratação futura.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º -Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços visando à prestação de serviços e aquisição de bens no âmbito da Administração municipal, e obedecerá às normas fixadas neste decreto.
Art. 2º- Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;
III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração responsável pelo gerenciamento do SRP;
IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
Art. 3º -O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Art. 4º- A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº8.666, de 1993 e Lei Federal nº10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
CAPÍTULO II
Seção I
Do órgão gerenciador
Art. 5º- Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos

básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
IV - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
V - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.
VII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
Art.6º- O Órgão Gerenciador será composto por 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros devidamente nomeados mediante Portaria do Prefeito Municipal, que deverão cumprir com o disposto na Lei10.520/02, Lei8666/93 e ao estipulado neste Decreto.

Seção II

Do órgão participante

Art. 7º- Caberá ao Órgão Participante:
I - manifestar interesse em participar do SRP, informando através de ofício ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico ou termo de referência, conforme o caso;
II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
V - indicar o gestor do contrato;
VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 20 deste decreto, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

CAPITULO III

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 8º -Mediante solicitação, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, mediante consulta do órgão gerenciador e observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º As adesões à Ata de Registro de Preço não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.
§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Art. 9º– O município de Rio do Fogo poderá aderir Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, respeitando às normas estabelecidas pelo respectivo ente federativo, e, na sua ausência, às estabelecidas neste Decreto.
Art. 10- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta o órgão gestor do SRP.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 11- O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano.
§ 1º Os contratos de prestação de serviços contínuos, bem como o de aquisição de bens decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo57da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 12- Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.
Art. 13- Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.
Art. 14- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.
Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se- á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO

Art. 15- O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:
I- a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II- a estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III- a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;
IV- as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V- o prazo de validade do registro de preço;
VI- os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VII- os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
VIII- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
§ 1º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 17 -A administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado a viabilidade técnica e econômica,

de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros aspectos, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 18 -Homologado o resultado da licitação, o órgão gestor, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 19- A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de solicitação feita ao órgão gestor do registro de preços, da liberação contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ato similar.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo65da Lei Federal nº8.666, de 1993.

§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preço.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o equilíbrio econômico financeiro da Ata devidamente fundamento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 21- Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela assessoria jurídica do órgão gestor.

§ 3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Art. 22- O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), por uma vez ou afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 23- Compete ao órgão gestor o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

§ 1º Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da Administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

§ 2º Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, o órgão gestor deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente do órgão gestor.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICAÇÃO

Art. 24 -Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), trimestralmente, e disponibilizado em meio eletrônico para orientação da Administração, procedimento este do órgão gestor, devendo constar obrigatoriamente:

I- o material ou gênero com o respectivo preço registrado;

II- o fornecedor; e

III- o prazo de validade do registro.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25- Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle será realizada mediante a média de no mínimo 3 (três) propostas de preço.

Parágrafo único. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de

Preços, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.
Art. 26 -O órgão gestor executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.
§ 2º A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas o melhor acompanhamento do controle do sistema.
Art. 27 -Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos a registro de preços, deverá solicitar o órgão gestor, via protocolo, a instauração do competente procedimento, devendo sua solicitação ser instruída com documentos abaixo, os quais serão autuados em processo administrativo, obedecendo, ainda, ao planejamento do plano anual de consumo conforme determinado neste Decreto.
I- a requisição de compras respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, e/ou titular da respectiva pasta; e
II- justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens.

Art. 28 –Os procedimentos licitatórios realizados anteriormente a publicação deste decreto, ficam recepcionados e passam a observar as suas disposições.
Art. 29 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B5BE603D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Silvério Xavier de Souza,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 193.477.664-53 e Registro Geral sob o Nº 1427354 SDS/PE, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9809E904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Hagacy de Allyston Gomes Virginio,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.727.014-03 e Registro Geral sob o Nº 001856432 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Pesca e Aquicultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:EE57EEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, CNPJ: 01.612.393/0001-57.
Contratado: COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.697.231/0001-85.
Objeto: prestação de serviço de passagem aérea, destino: Natal/Brasília – em 19.01.17 e Brasília/Natal em 20/01/17, para o Controlador Geral do Município o Sr. Edvar da Câmara França, no qual irá tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade junto ao FNDE Casa Civil da Presidência da república (Imprensa Nacional).
Valor: R$ *1.733,92 (um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).*
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

Pela Contratante
Município de Rio do Fogo/ RN,
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48.

Pelo Contratado
Costa do Atlântico Turismo e Prestação de Serviços LTDA
CNPJ: 12.697.231/0001-85
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA JÚNIOR
CPF: 565.891.904-53.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9C8C4CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear para o biênio de 2017 a 2019, os representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir nominados, respectivamente para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Adriana Maria Moura da Costa (Titular)
Alanderson Leonardo Fernandes Pontes (Suplente)

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Vitória Rosicleide da Costa (Titular)
Rita Ferreira da Silva (Suplente)

3 – Representantes dos Profissionais em Saúde:
Francisco Elson dos Santos (1º Titular)
Francisco de Assis Cardoso (2º Suplente)
Ildilene Muniz da Silva (1º Titular)
Eliomar da Silva Pedroza (2º Suplente)

4 – Representantes dos Usuários:
Representante da Igreja Evangélica:
Maria do Céu Bezerra (Titular)
Rita Bezerra Maurício (Suplente)
Representantes da Igreja Católica:
Eduardo Nei Moura (Titular)
Ismael André dos Santos Silva (Suplente)

5 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
José Claudio Bezerra (Titular)
Jefferson Dionizio de Lima (Suplente)

7 **– Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Ruy Barbosa:**
Maria Cleide Sabino de Souza (Titular)
Rosinalva Gomes de Brito Silva (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 18 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E2AC67B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 113/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MARLENE MARIA DA SILVA DANTAS, CPF: 085.813.204-49,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:56733A95

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 115/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **DAIANA CILÉIA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: 052.137.554-10,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D1DE83BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 116/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ARIVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF: 030.701.884-94,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A6DA25A5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 117/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **DANIEL GOMES DE ARAÚJO, CPF: 011.133.114-52,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:56027567

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 119/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ALEX JOÃO MARIA GUEDES DOS SANTOS, CPF: 049.198.394-80,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado ao Gabinete Civil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8CF66BFC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 120/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOÃO MARIA DA COSTA, CPF: 060.471.184-02,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado ao Gabinete Civil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F95DAF59

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 121/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **CARLOS ANDRÉ JUSTINO DANTAS, CPF: 021.372.444-89,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **vinculado ao Gabinete Civil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B580B016

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 122/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA, CPF: 054.647.614-70,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado ao Gabinete Civil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F43FE5A2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 123/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **GILVANDELMA MARQUES DE LIMA, CPF: 048.518.064-26,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:09839A4D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 124/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **LAIANA FERREIRA TARGINO DANTAS, CPF: 060.811.584-38,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **vinculado à Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C51F0272

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 125/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, CPF: 066.565.584-37,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretária Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A35A3485

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 126/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS, CPF: 041.287.454-72,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Tesouraria**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:97ED2878

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 127/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **OZIMEIRE PONTES DA SILVA, CPF: 777.835.494-20,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Tesouraria**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F6E43B8E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 128/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **LÚCIA REJANE DE CARVALHO SILVA, CPF: 360.474.144-00,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabíl**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:801FC8F4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 129/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MARIA GORETE B. TEIXEIRA DE ARAÚJO, CPF: 336.362.304-68,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabíl**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:696A560F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 131/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JEANE MERICE DE OLIVEIRA FREIRE, CPF: 040.712.364-42,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabíl**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A27B2379

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 136/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **CINTIA DANTAS UMBELINO GOMES DE SOUZA, CPF: 028.903.574-06,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado ao Gabinete Civil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:87029818

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 137/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia **16 de fevereiro de 2017,** a pedido, **THEMIS MOREIRA DA SILVA BRANDÃO, Mat: 0050199/1,** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E031B9A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 150/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO**, Diretora Geraldo do Hospital Regional Aluízio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **19 de janeiro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá à cidade de Natal/RN, na Vigilância Sanitária Estadual e Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:21A75EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO(A): Empresa EMPREEITEIRA MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.ALMEIDA & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.555.939/0001-76.
OBJETO: Prorrogar, por mais 09 (nove) meses, o prazo de execução das obras de construção de Quadra Coberta com Vestiário no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 11 de setembro de 2015 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Santa Cruz/RN, em 06 de janeiro de 2017.
Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Rita Tereza Furtado da Silva/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:14CB4AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 – EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público oresultado do(a) Pregão Presencial Nº 047/2016, conforme descrito: Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa(s) Vencedora(s): ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 22, Lote 26, Lote 34, Lote 42, Lote 11, Lote 43, Lote 48, Lote 41, Lote 28; totalizando o valor de R$ 163.361,11 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 45, Lote 30, Lote 57, Lote 39, Lote 5, Lote 21, Lote 31, Lote 54, Lote 47; totalizando o valor de R$ 450.921,63 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos). D F CORREIA DA SILVA – ME - CNPJ: 17.064.456/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 76, Lote 15, Lote 66, Lote 114, Lote 105, Lote 44; totalizando o valor de R$ 65.226,93 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 27, Lote 14, Lote 53, Lote 49, Lote 12; totalizando o valor de R$ 33.059,55 (trinta e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). NECY G DA SILVA - CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 106, Lote 88, Lote 120, Lote 70, Lote 78, Lote 118, Lote 91, Lote 83, Lote 99, Lote 87, Lote 75, Lote 90, Lote 80, Lote 101, Lote 110, Lote 95, Lote 96, Lote 116, Lote 62, Lote 64, Lote 94, Lote 92, Lote 72, Lote 73, Lote 69, Lote 115, Lote 109, Lote 104, Lote 82, Lote 19, Lote 29, Lote 100, Lote 81, Lote 97, Lote 111, Lote 93, Lote 102, Lote 35, Lote 121, Lote 55, Lote 113, Lote 1, Lote 71, Lote 103, Lote 3, Lote 86, Lote 119, Lote 98, Lote 84, Lote 122, Lote 89, Lote 8, Lote 74, Lote 107, Lote 77, Lote 20, Lote 117, Lote 36, Lote 85, Lote 67, Lote 79, Lote 32, Lote 112, Lote 63, Lote 60, Lote 52, Lote 65, Lote 58, Lote 37, Lote 23, Lote 68, Lote 61, Lote 13, Lote 46, Lote 16, Lote 24, Lote 6, Lote 18, Lote 51, Lote 2, Lote 7, Lote 108; totalizando o valor de R$ 2.028.656,27 (dois milhões vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos). PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 38, Lote 4, Lote 10; totalizando o valor de R$ 56.310,14 (cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e quatorze centavos). RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 9, Lote 59, Lote 17, Lote 40, Lote 33, Lote 50, Lote 56, Lote 25; totalizando o valor de R$ 118.477,61 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 30 de dezembro de 2016.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FAAFAC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ (MF) nº 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 22, Lote 26, Lote 34, Lote 42, Lote 11, Lote 43, Lote 48, Lote 41, Lote 28; totalizando o valor de R$ 163.361,11 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ (MF) nº 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 45, Lote 30, Lote 57, Lote 39, Lote 5, Lote 21, Lote 31, Lote 54, Lote 47;

totalizando o valor de R$ 450.921,63 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

D F CORREIA DA SILVA ME – CNPJ (MF) nº 17.064.456/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 76, Lote 15, Lote 66, Lote 114, Lote 105, Lote 44; totalizando o valor de R$ 65.226,93 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ (MF) nº 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 27, Lote 14, Lote 53, Lote 49, Lote 12; totalizando o valor de R$ 33.059,55 (trinta e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

NECY G DA SILVA – CNPJ (MF) nº 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 106, Lote 88, Lote 120, Lote 70, Lote 78, Lote 118, Lote 91, Lote 83, Lote 99, Lote 87, Lote 75, Lote 90, Lote 80, Lote 101, Lote 110, Lote 95, Lote 96, Lote 116, Lote 62, Lote 64, Lote 94, Lote 92, Lote 72, Lote 73, Lote 69, Lote 115, Lote 109, Lote 104, Lote 82, Lote 19, Lote 29, Lote 100, Lote 81, Lote 97, Lote 111, Lote 93, Lote 102, Lote 35, Lote 121, Lote 55, Lote 113, Lote 1, Lote 71, Lote 103, Lote 3, Lote 86, Lote 119, Lote 98, Lote 84, Lote 122, Lote 89, Lote 8, Lote 74, Lote 107, Lote 77, Lote 20, Lote 117, Lote 36, Lote 85, Lote 67, Lote 79, Lote 32, Lote 112, Lote 63, Lote 60, Lote 52, Lote 65, Lote 58, Lote 37, Lote 23, Lote 68, Lote 61, Lote 13, Lote 46, Lote 16, Lote 24, Lote 6, Lote 18, Lote 51, Lote 2, Lote 7, Lote 108; totalizando o valor de R$ 2.028.656,27 (dois milhões vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PHOSPODONT LTDA – CNPJ (MF) nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 38, Lote 4, Lote 10; totalizando o valor de R$ 56.310,14 (cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e quatorze centavos).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 9, Lote 59, Lote 17, Lote 40, Lote 33, Lote 50, Lote 56, Lote 25; totalizando o valor de R$ 118.477,61 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AD2E9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, haja visto que foram as propostas mais vantajosas e em conformidade com os ditames editalícios apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ (MF) nº 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 22, Lote 26, Lote 34, Lote 42, Lote 11, Lote 43, Lote 48, Lote 41, Lote 28; totalizando o valor de R$ 163.361,11 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ (MF) nº 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 45, Lote 30, Lote 57, Lote 39, Lote 5, Lote 21, Lote 31, Lote 54, Lote 47; totalizando o valor de R$ 450.921,63 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

D F CORREIA DA SILVA ME – CNPJ (MF) nº 17.064.456/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 76, Lote 15, Lote 66, Lote 114, Lote 105, Lote 44; totalizando o valor de R$ 65.226,93 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ (MF) nº 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 27, Lote 14, Lote 53, Lote 49, Lote 12; totalizando o valor de R$ 33.059,55 (trinta e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

NECY G DA SILVA – CNPJ (MF) nº 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 106, Lote 88, Lote 120, Lote 70, Lote 78, Lote 118, Lote 91, Lote 83, Lote 99, Lote 87, Lote 75, Lote 90, Lote 80, Lote 101, Lote 110, Lote 95, Lote 96, Lote 116, Lote 62, Lote 64, Lote 94, Lote 92, Lote 72, Lote 73, Lote 69, Lote 115, Lote 109, Lote 104, Lote 82, Lote 19, Lote 29, Lote 100, Lote 81, Lote 97, Lote 111, Lote 93, Lote 102, Lote 35, Lote 121, Lote 55, Lote 113, Lote 1, Lote 71, Lote 103, Lote 3, Lote 86, Lote 119, Lote 98, Lote 84, Lote 122, Lote 89, Lote 8, Lote 74, Lote 107, Lote 77, Lote 20, Lote 117, Lote 36, Lote 85, Lote 67, Lote 79, Lote 32, Lote 112, Lote 63, Lote 60, Lote 52, Lote 65, Lote 58, Lote 37, Lote 23, Lote 68, Lote 61, Lote 13, Lote 46, Lote 16, Lote 24, Lote 6, Lote 18, Lote 51, Lote 2, Lote 7, Lote 108; totalizando o valor de R$ 2.028.656,27 (dois milhões vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PHOSPODONT LTDA – CNPJ (MF) nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 38, Lote 4, Lote 10; totalizando o valor de R$ 56.310,14 (cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e quatorze centavos).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 9, Lote 59, Lote 17, Lote 40, Lote 33, Lote 50, Lote 56, Lote 25; totalizando o valor de R$ 118.477,61 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F718F85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2017 – GP *

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELSA MARIA NOGA DE PAULA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Compras, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:964344A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. CLEBIO MANOEL SOARES, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Transporte, lotado na secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transporte - SEMOP, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:45D176DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO JALES CAVALCANTE, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenadora de Normas e Organização Escolar, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:15A35123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2017/PMSS/CD/ADM - PARA CORREÇÃO

PORTARIA N.º 001/2017/ PMSS/CD/ADM de 04 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar viagem a capital do Estado Nata/RN no dia 05 de janeiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a CEHAB e EMATER, conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de n° 003 de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1278C835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 003/2017/PMSS/CD/ADM de 12 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor o **Sr. RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete** a realizar viagem a capital do Estado Nata/RN no dia 13 de janeiro de 2017, acompanhando o Sr. Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse deste município junto a CEHAB e EMATER, conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de n° 004 de 12 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A27A9AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 002/2017/PMSS/CD/ADM de 12 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor o Sr. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** a realizar viagem a capital do Estado Nata/RN no dia 13 de janeiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a CEHAB e EMATER, conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de n° 002 de 12 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:33331A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 004/2017/PMSS/CD/ADM de 04 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar viagem a capital do Estado Nata/RN no dia 13 de janeiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a CEHAB e EMATER, conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de n° 003 de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E93220CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Dra. **ELOISE DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita nos quadros da OAB/RN sob o nº. 13.331, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de Procuradora Adjunta do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6ABE7408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Dr. **LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito nos quadros da OAB/RN sob o nº. 4264, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de Procurador Geral do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:06A4870E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ESTEFÂNIA MONTEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 071.574.714-26, RG: 2.458.128-SSP/RN, bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO FMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA e HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, na simbologia CC2

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:39FA611F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SARA SILVESTRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 015.214.654-79, RG: 2.754.830-SSP/RN, bem como as respectivas funções de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3DBD4B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a **Diretora e Vice-Diretora** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ALOÍSIA GERHARDINGER** (CMEI) conforme o disposto seguir:

Escola: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ALOÍSIA GERHARDINGER**.
CNPJ/MF das Creches: **08.114.514/0001-80**.

Diretora: **IDENIZE PINHEIRO TAVARES**.
CPF/MF da Diretora: **324.033.214-00**.

Vice-Diretora: **FRANCINETE FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA**.
CPF/MF da Vice-Diretora: **422.663.864-78**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se;
e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9BA065FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 037, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a **Diretora e Vice-Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON,** conforme o disposto seguir:

Escola: **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON**.
CNPJ/MF das Creches: **04.685.047/0001-97**.

Diretora: **NELIA VIANA DE OLIVEIRA**.
CPF/MF da Diretora: **008.348.494-96**.

Vice-Diretora: **JUZENI CAVALCANTE DA SILVA**.
CPF/MF da Vice-Diretora: **481.812.694-20**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:43C19A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 038, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **Art. 1º** - **NOMEAR** a **Diretora e Vice-Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FERREIRA,** conforme o disposto seguir:

Escola: **ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FERREIRA**.
CNPJ/MF da Escola: **04.685.021/0001-49**.

Diretora: **ADALGIZA GUILHERME DAS CHAGAS DE LIMA**.
CPF/MF da Diretora: **443.361.364-91**.

Vice-Diretora: **FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**.
CPF/MF da Vice-Diretora: **465.718.684-15**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8B8AAB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 039, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 538.930.934-00, RG: 928.544-SSP/RN, bem como as respectivas funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se;
e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D59F19FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017

PORTARIA N.º 015-GPMSF/2017.

Determina a interrupção de férias de servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade enfrentada pelo Município para suporte jurídico no inicio da gestão;

CONSIDERANDO a urgência nos procedimentos administrativos por motivo superior de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a interrupção do gozo de diárias da servidora pública CAMILA RAQUEL RODRIGUES P AZEVEDO, ocupante do cargo de Advogada, matrícula 0005/2010, pelo período correspondente de 18 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 18 de janeiro 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1F359066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2017

PORTARIA Nº. 030/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Educação - CME do município de São Francisco do Oeste – RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 0031/1998 que institui o Conselho Municipal de Educação - CME do município de São Francisco do Oeste – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o mandato do biênio 2017-2019:

Representante do Poder Executivo Municipal:

• Antonia Érica de Freitas Morais

Representante dos Professores e diretores das escolas públicas municipais:

• Marta Maria Moreira Leite - Secretária

Representante dos servidores das escolas públicas municipais:

• Ana Paula Silva Martins

Representante de Pais de Alunos:

• Maria Delane Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores:

• José Wilson da Costa – Vice-Presidente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Paulo Ricardo de Freitas - Presidente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:191E971E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado totalmente o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 10, de 17 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, Gabinete do Prefeito aos 18 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F49E09A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2017 PROCESSO 068/2015 PP 17/2015

Notificante: Prefeita do Município de São João do Sabug/RN
Notificada: ECOPLUS AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.894.265/0001-98 - com sede na Rua Gabriel Pereira de Brito, nº 41 – Santa Barbara d' Oeste – São Paulo.

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que preceitua o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 068/2015, **NOTIFICA** a empresa **ECOPLUS AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 20.894.265/0001-98 para no prazo de 05 (cinco) úteis apresentar defesa escrita sobre o poder/dever do Município de São João do Sabugi/RN, aplicar as penalidades constantes nos incisos I e II do item 8.2 da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços assinada em 20 de outubro de 2015, em virtude da não entrega do material objeto da referida Ata, no prazo estipulado nem tampouco a apresentação de justificativa para o não cumprimento da obrigação no razo fixado.. **NOTIFICA** ainda a empresa **ECOPLUS AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, que a Ata de Registro de Preços objeto do Pregão Presencial nº 017/2015, foi **CANCELADA** com base na Cláusula Sétima do mesmo documento (Ata de Registro de Preços).

São João do Sabugi/RN 16 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:DADC5A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2017 PROCESSO 034/2016 PP 021/2016

Notificante: Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN

Notificada: A. M DA S. GURGEL SERVICE EIRELI – ME – CNPJ Nº 21.709.172/0001-09 - com sede na Rua Tenente Vitor Lourenço Bernardes, nº 42 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.
Ref: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 021/2016.

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que preceitua o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e ainda em conformidade com o Processo Administrativo acima 034/2016, diante da informação dos **CORREIOS** que não conseguiu entregar a Notificação expedida pela Administração anterior, **NOTIFICA** a empresa **A. M DA S. GURGEL SERVICE EIRELI – ME** – CNPJ 21.709.172/0001-09, para no prazo de 30 (dias) apresentar defesa escrita sobre os fatos narrados nos ofícios 018/2016 – SMHAS e ofício nº 039/2016 da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser nomeado defensor ad hoc, na forma da legislação vigente.
Não atendida a presente Notificação no prazo legal e ou não aceita as razões apresentadas, serão aplicadas as sanções impostas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 021/2016 assinada em 12 de agosto de 2016.

São João do Sabugi/RN 16 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:83E5A103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 031/2013 PP Nº 016/2013

IV TERMO ADITIVO –Processo/MSJS/RN nº 031/2013-Pregão Presencial nº 016/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. CONTRATADO(A):LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº40.793.721/0001-10. OBJETO:O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços assinada em 26 de Julho de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São João do Sabugi/RN, 30 de dezembro de 2016

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:B05D1485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA** para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, sigla AJ, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00EE9A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:98212BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO, ANTONIO FERNANDES NETO e MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.
Art. 2º. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS.
Art. 3º. A servidora INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS fica designada como Secretária da Comissão Permanente de Licitações – CPL.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 021, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:08AFFD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 099/2016 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Dalva Medeiros de Araújo**, para abertura, **análise e julgamento dos documentos apresentados nos envelopes nº 02 - PROPOSTA dos prestadores de serviços licitantes habilitados**: MARCIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA e ARTHUR FELIPE DE MEDEIROS, visando a **Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN - RPPS.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foram abertos e envelopes e analisados os documentos apresentados, decidem os membros da CPL declarar **CLASSIFICADAS** as propostas dos licitantes MARCIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA e ARTHUR FELIPE DE MEDEIROS, restando VENCEDOR o licitante ARTHUR FELIPE DE MEDEIROS, com a importância global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Desde já os licitantes estão intimados das decisões proferidas nesta sessão, onde também será publicada na imprensa oficial do Município. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó / RN, 18 de janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Membro

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro

ARTHUR FELIPE DE MEDEIROS.
Licitante

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A7BAB93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017 EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 003/2017

EMENTA: Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 64, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOo falecimento do Senhor **ALDENOR LUIS DE FRANÇA** deste município, no dia 18 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDOo sentimento de solidariedade, dor e saudade;

DECRETA:

ARTIGO 1º -LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de São Miguel do Gostoso nas repartições públicas municipais a partir do dia 18 de janeiro de 2017, em sinal de profundo pesar.

ARTIGO 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:3506428D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC2.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CDBDE8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA SOLANGE SOARES DANTAS para o cargo em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B5F87649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA MILENA DE SOUZA MAURÍCIO para o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7D9ED151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora TÂNIA MARIA VARELA para o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1BC358E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO PAULO DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:65FBBA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ GERALDO PEREIRA ALEIXO para o cargo em comissão de Coordenador Geral do SUAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FEFB96D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA para o cargo em comissão de Subcoordenadora o Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9793792A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor LEILSON DE OLIVEIRA AUGUSTO para o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:202F2A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 (REPUBLICAÇÃO)

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da licitação referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, que estava prevista para o dia **25 de janeiro de 2017** às **08h:00min**, acontecerá no dia **07 de fevereiro de 2017 às 08h:00min** devido alterações no **TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO RESPECTIVO EDITAL**, publicado na imprensa oficial do município. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **18 de janeiro de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCAB7F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090102

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOAO ENEAS FREIRE, referente à Prestação de serviço como mecânico no conserto e manutenção no motor do trator massey ferguson 275, que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, em possibilitando a secretaria municipal de agricultura atender suas necessidades em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 12 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CFF63E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160001

DISPENSA Nº. 04010003/2016. (Art. 24, Inc. II da 8.666/93).
PROCESSO Nº. 04010003/16.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: A Hora Certa Relógios de Ponto LTDA - ME CNPJ nº 02.037.818/0001-04. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais clausulas**. SIGNATARIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Ivanildo Neres da Silva pela parte contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:42B2412C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00125/2016

DECRETO Nro 00125/16, de 20 de Dezembro de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada , o crédito suplementar no valor de R$ 501,40 (Quinhentos e Um Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 501,40 (Quinhentos e Um Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$501,40 (Quinhentos e Um Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 20 de Dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Caiada
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00125/16 de 20 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
12 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.055	Manutenção Dasa Tividades do Acs		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

022	Recursos do SUS		
Anul.dotação			501,40
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			501,40
TOTAL GERAL			501,40

Serra Caiada, 20 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Caiada
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00125/16 de 20 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
12 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 1.046	Cont.e/ou Concl.de Unid. de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
023	Transferências de convênios - saúde		
			501,40
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			501,40
TOTAL GERAL			501,40

Serra Caiada, 20 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Lilianny Michelle Mendonça Souza
Código Identificador:4278993C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A701B8F0

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....,.....: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SERRA DE SÃO BENTO/RN.
FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
VALOR.....: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EC74F007

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:727BE98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA a Sra. LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA no Cargo de Secretária Municipal de Tributação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA no Cargo de Secretária Municipal de Tributação, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:08428DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 015/2017

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Sr. AUDIVAN DO NASCIMENTO GREGÓRIO no Cargo de GERENTE HOSPITALAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. AUDIVAN DO NASCIMENTO GREGÓRIO no Cargo de Gerente Hospitalar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:784B60F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 016/2017

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Sr. ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE no Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE no Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D643C8FC

SETOR DE PREGÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO 01/2017

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por JOSÉ MENDES DA SILVA POSTA DE GASOLINA, CNPJ sob o nº 03.315.118/0001-05, mediante protocolo, junto ao pregoeiro, datado de 17/01/2017.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise da impugnação ao Edital interposta tempestivamente pela Empresa JOSÉ MENDES DA SILVA POSTA DE GASOLINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.315.118/0001-05, com endereço avenida Francisco Mota,1778, Pintos, Mossoró.

II – DO PLEITO

2. A empresa JOSÉ MENDES DA SILVA POSTA DE GASOLINA apresentou impugnação ao edital do Pregão em comento, cujo objeto é fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município.

3. Intenta, a Impugnante, que o edital nos itens 4.2, 5.1, Alínea G e item 5, subitem 5.1 do anexo do edital, exigem a entrega de material licitado em unidade de bombeamento de estabelecimento comercial no município de Serra do Mel no ato da licitação e não na respectiva contratação, e que tal exigência gera restrição geográfica, ainda que indiretamente, limitando a participação de empresas no certame.

4. Ao fim requer seja retirado do edital os itens supramencionados.

III – DA APRECIAÇÃO

5. Da análise dos argumentos da impugnante elaboraram-se as seguintes respostas:

4.1 - Os itens 4.2, 5.1, Alínea G e item 5, subitem 5.1 do anexo do edital, em nenhum momento impede a participação no certame de quaisquer empresa do ramo pertinente, apenas condiciona a licitante vencedora do certame, entregar o objeto licitado na sede do município, senão vejamos:

Do edital...

4.2 – Declaração que o produto será entregue no município licitante, em abastecimento direto aos veículos, por unidade de bombeamento, autorizada pela agencia nacional de petróleo (ANP), diariamente, no horário de 06:00 às 18:00.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

(...)
g- Declaração que o produto será entregue no município licitante, em abastecimento direto aos veículos, por unidade de bombeamento, autorizada pela agencia nacional de petróleo (ANP), todos os dias do ano, no horário de 06:00 ás 18:00.

Do anexo I

5– DA ENTREGA

5.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, na bomba do próprio estabelecimento comercial no município licitante, nos horários das 06 às 18h, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer imediatamente após o recebimento da autorização, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de fornecimentos assinada pelo servidor municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

A Lei 8666/93, que trata nas normas gerais de licitações estabelece no seu artigo 3º a função a que se pretende alcançar na administração pública:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O edital do pregão presencial 01/2017 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, obedeceu intimamente aos objetivos encartados na Lei 8666/93, tendo como premissa maior a CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA AO MUNICÍPIO, observando todos os princípios norteadores da administração pública.

Observa-se que todos os itens apontados pela impugnante, faz menção a necessidade do município requerer a entrega do objeto licitado na sede do município, a retirada de tais itens comprometeria o interesse publico, a proposta mais vantajosa e principalmente a probidade administrativa.

No caso em tela, os princípios da economicidade e razoabilidade se sobrepõe ao eventual questionamento de restrição a competitividade, uma vez comprovada a vantagem financeira ao município.

O edital prever a entrega do objeto no município licitante, por força dos princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade e da eficiência. Tal cuidado, se dar, pelo fato de que se uma empresa de outro município concorrer ao certame e ganhar no preço por diferença mínima, que é de centavos, vez que o preço aferido é o litro do combustível, torna a proposta inviável a município, pela entrega do objeto, o que acarretará desperdício econômico elevado para o abastecimento de sua frota.

O município de Serra do Mel é tipicamente agrícola, com uma frota de máquinas pesadas e veículos de grande porte, o que exige abastecimento direto no município, uma vez que seria inviável, danoso e irresponsável, uma maquina tipo moto niveladora, ter que se deslocar a outro município para abastecer, percorrendo uma distancia mínima de 60 km (sessenta quilômetros) .

É pacifico o entendimento jurisprudencial do caso em tela, senão vejamos a eminente decisão da colenda corte de contas do estado de Minas Gerais, da qual se extrai:

Consulta nº.767.269 TCE MG
"EMENTA: MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO DIRETA COMO ÚNICO POSTO DE COMBUSTÍVEL DA LOCALIDADE, PERTENCENTE AO PREFEITO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE MEDIANTE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS E EFETIVA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, **COMPROVADA A ONEROSIDADE DE SE CONTRATAR COM POSTO SEDIADO EM OUTRA LOCALIDADE**.
(...) na hipótese de o único posto de combustível do
Município pertencer a agente político local, **o deslocamento dos veículos da Prefeitura para abastecimento em cidades vizinhas poderá implicar em gastos excessivos**. Nesse caso, os princípios da economicidade e da razoabilidade poderão se sobrepor ao da impessoalidade e à regra do art. 9º, III, da Lei n.8.666/93, de modo a permitir a contratação direta por inexigibilidade de licitação de posto de gasolina de propriedade do agente político, **desde que comprovada a vantagem financeira e preservado o interesse público**, conforme reconhecido nas Consultas TC n. 440.512 e 675.252.

Contratar com uma empresa que não forneça o combustível na sede da licitante, incorre em dano irreparável ao erário municipal, haja vista que os veículos do município teriam que percorrer uma distancia mínima de pelo menos 60 KM (sessenta quilômetros) para realizar um simples abastecimento.

Causa tamanha estranheza a impugnação do edital, uma vez que apontam para itens que são irrefutáveis para o sucesso da proposta mais vantajosa ao município.

O edital prevê comprovação por parte da empresa licitante que se por ventura vier a ser contratada, terá que entregar os combustíveis licitados na sede do município em ponto comercial regularizado junto a agencia Nacional de petróleo (ANP) nos termos dos itens 4.2 e 5.1.

As documentações exigidas para efetiva participação no certame, estão de acordo com a constituição federal, Lei 10.520/2002 e 8666/93, bem como a resolução 011/2016 do TCE/RN.

CONCLUSÃO

6. Assim, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, **negar-lhe** provimento ao pedido de impugnação do edital 01/2017 por parte da empresa JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA, CNPJ sob o nº 03.315.118/0001-05. Entendendo por manter-se inalterado o referido ato convocatório quanto aos seus termos e cláusulas objeto de contestação.

Serra do Mel, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:96812B8A

SETOR DE PREGÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 01/2017

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

> Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por JOSÉ MENDES DA SILVA POSTA DE GASOLINA, CNPJ sob o nº 03.315.118/0006-01, mediante protocolo, junto ao pregoeiro, datado de 17/01/2017.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise da impugnação ao Edital interposta tempestivamente pela Empresa JOSÉ MENDES DA SILVA POSTA DE GASOLINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.315.118/0006-01, com endereço à Vila Rio Grande do Norte, 150, centro, Serra do Mel.

II – DO PLEITO

2. A empresa JOSÉ MENDES DA SILVA POSTA DE GASOLINA apresentou impugnação ao edital do Pregão em comento, cujo objeto é fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município.

3. Intenta, a Impugnante, que o edital nos itens 4.2, 5.1, Alínea G e item 5, subitem 5.1 do anexo do edital, exigem a entrega de material licitado em unidade de bombeamento de estabelecimento comercial no município de Serra do Mel no ato da licitação e não na respectiva contratação, e que tal exigência gera restrição geográfica, ainda que indiretamente, limitando a participação de empresas no certame.

4. Ao fim requer seja retirado do edital os itens supramencionados.

III – DA APRECIAÇÃO

5. Da análise dos argumentos da impugnante elaboraram-se as seguintes respostas:

4.1 - Os itens 4.2, 5.1, Alínea G e item 5, subitem 5.1 do anexo do edital, em nenhum momento impede a participação no certame de quaisquer empresa do ramo pertinente, apenas condiciona a licitante vencedora do certame, entregar o objeto licitado na sede do município, senão vejamos:

Do edital...

4.2 – Declaração que o produto será entregue no município licitante, em abastecimento direto aos veículos, por unidade de bombeamento, autorizada pela agencia nacional de petróleo (ANP), diariamente, no horário de 06:00 às 18:00.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

(...)
g- Declaração que o produto será entregue no município licitante, em abastecimento direto aos veículos, por unidade de bombeamento, autorizada pela agencia nacional de petróleo (ANP), todos os dias do ano, no horário de 06:00 ás 18:00.

Do anexo I

5– DA ENTREGA

5.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, na bomba do próprio estabelecimento comercial no município licitante, nos horários das 06 às 18h, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer imediatamente após o recebimento da autorização, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de fornecimentos assinada pelo servidor municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

A Lei 8666/93, que trata nas normas gerais de licitações estabelece no seu artigo 3º a função a que se pretende alcançar na administração pública:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O edital do pregão presencial 01/2017 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, obedeceu intimamente aos objetivos encartados na Lei 8666/93, tendo como premissa maior a CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA AO MUNICÍPIO, observando todos os princípios norteadores da administração pública.

Observa-se que todos os itens apontados pela impugnante, faz menção a necessidade do município requerer a entrega do objeto licitado na sede do município, a retirada de tais itens comprometeria o interesse publico, a proposta mais vantajosa e principalmente a probidade administrativa.

No caso em tela, os princípios da economicidade e razoabilidade se sobrepõe ao eventual questionamento de restrição a competitividade, uma vez comprovada a vantagem financeira ao município.

O edital prever a entrega do objeto no município licitante, por força dos princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade e da eficiência. Tal cuidado, se dar, pelo fato de que se uma empresa de outro município concorrer ao certame e ganhar no preço por diferença mínima, que é de centavos, vez que o preço aferido é o litro do combustível, torna a proposta inviável a município, pela entrega do objeto, o que acarretará desperdício econômico elevado para o abastecimento de sua frota.

O município de Serra do Mel é tipicamente agrícola, com uma frota de maquinas pesadas e veículos de grande porte, o que exige abastecimento direto no município, uma vez que seria inviável, danoso e irresponsável, uma maquina tipo moto niveladora, ter que se deslocar a outro município para abastecer, percorrendo uma distancia mínima de 60 km (sessenta quilômetros) .

No que concerne empresa participar da licitação, é cediço que a mesma detenha autorização para comercializar o produto objeto dessa licitação, no ato do certame, bem como todos os demais documentos exigidos pelo edital, sob pena de desclassificação. Não seria prudente ao ente publico, declarar vencedora uma empresa, que no momento do certame, não comprove total capacidade de fornecimento de objeto.

Assim, não há de se falar em restrição a competição, ao contrario, o que administração visa, é a garantia satisfativa no ato da contratação, já que a contratação se dá em regra, 48 horas após o certame.

É pacifico o entendimento jurisprudencial do caso em tela, senão vejamos a eminente decisão da colenda corte de contas do Estado de Minas Gerais, da qual se extrai:

Consulta nº.767.269 TCE MG
"EMENTA: MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO DIRETA COMO ÚNICO POSTO DE COMBUSTÍVEL DA LOCALIDADE, PERTENCENTE AO PREFEITO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE MEDIANTE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS E EFETIVA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, **COMPROVADA A ONEROSIDADE DE SE CONTRATAR COM POSTO SEDIADO EM OUTRA LOCALIDADE**.
(...) na hipótese de o único posto de combustível do
Município pertencer a agente político local, **o deslocamento dos veículos da Prefeitura para abastecimento em cidades vizinhas poderá implicar em gastos excessivos**. Nesse caso, os princípios da economicidade e da razoabilidade poderão se sobrepor ao da impessoalidade e à regra do art. 9º, III, da Lei n.8.666/93, de modo a permitir a contratação direta por inexigibilidade de licitação de posto de gasolina de propriedade do agente político, **desde que comprovada a vantagem financeira e preservado o interesse público**, conforme reconhecido nas Consultas TC n. 440.512 e 675.252.

Contratar com uma empresa que não forneça o combustível na sede da licitante, incorre em dano irreparável ao erário municipal, haja vista que os veículos do município teriam que percorrer uma distancia mínima de pelo menos 60 KM (sessenta quilômetros) para realizar um simples abastecimento.

Causa tamanha estranheza a impugnação do edital, uma vez que apontam para itens que são irrefutáveis para o sucesso da proposta mais vantajosa ao município.

O edital prevê comprovação por parte da empresa licitante que se por ventura vier a ser contratada, terá que entregar os combustíveis licitados na sede do município em ponto comercial regularizado junto a agencia Nacional de petróleo (ANP) nos termos dos itens 4.2 e 5.1.

As documentações exigidas para efetiva participação no certame, estão de acordo com a constituição federal, Lei 10.520/2002 e 8666/93, bem como a resolução 011/2016 do TCE/RN.

CONCLUSÃO

6. Assim, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, **negar-lhe** provimento ao pedido de impugnação do edital 01/2017 por parte da empresa JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA, CNPJ sob o nº 03.315.118/0006-01. Entendendo por manter-se inalterado o referido ato convocatório quanto aos seus termos e cláusulas objeto de contestação.

Serra do Mel, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:4C8CC3F4

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 03/2017, no dia 31 de janeiro de 2017 às 14 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições prontas, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:37C3F92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 017/2017

PORTARIA Nº: 017/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	18 de janeiro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 18 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes José Juvino Filho e Ícaro Jonásio de Medeiros para atendimentos no Hospital Honofre Lopes e pegar Marina Monteiro-paciente da Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:DF05F8D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0018/2017

PORTARIA Nº: 018/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	18 de janeiro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 18 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Francisco da Silva Neto para atendimento no Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:F1713576

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº: 019/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	18 de janeiro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 18 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Aldo Monteiro Cavalcante para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:52A6278B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701100002 – DISPENSA Nº 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS (CPF nº 092.598.714-09); OBJETO: serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família - ESF I; VIGÊNCIA: 17 de janeiro a 16 fevereiro de 2017; Dotação Orçamentária:
10.10.301.0018.0101.2036 – manutenção do programa saúde da família – PSF e Saúde bucal;
02.10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde;
02.10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do PAB-Fixo;
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; ____; Fontes: 01064; 01000; VALOR GLOBAL: R$ 8.992,26 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:DF15FB59

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701100002

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação Direta de serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família – ESF I.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO E RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** (CPF nº 092.598.714-09), perfazendo a importância global de **R$ 8.992,26** (oito mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família – ESF I**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:AB0D1FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 049/2017 de 18 de janeiro de 2017.

Nomeia, KARLA RAISSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 096.097.724-47 para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Jurídica - AJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear, **KARLA RAISSA RIBEIRO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Jurídica – AJ do Município de Serrinha/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8E38EB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Portaria nº. 050/2017 de 18 de janeiro de 2017.

Revoga a Portaria nº. 048/2017 que exonerou JECIEL CICERO DA SILVA para manter os efeitos da portaria nº 36/2017 a qual nomeia o servidor acima mencionando para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1°. Revoga a Portaria nº. 048/2017 que exonerou **JECIEL CICERO DA SILVA** para manter os efeitos da portaria nº 36/2017 a qual nomeia o servidor acima mencionando para exercer Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Desenvolvimento Urbano – CTDU na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria nº. 048/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:88419C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2017

PROCESSO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/**RN**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO CPF: 671.202.104-91

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do programa PSF da localidade Maretas, pois o prédio onde funcionava encontra-se em reforma paralisada, impossibilitando o atendimento a população.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;
UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE :
2049 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAMÍLIA-PSF;
ELEMENTO DESPESAS:
33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8E20381F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ATO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº0022/2016.

A Pregoeira oficial de Serrinha dos Pintos/RN. Convoca os representantes das empresas A N Q GONCALVES JUNIOR – CNPJ:20.903.036/0001-92, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI – EP – CNPJ: 08.060.934/0001-20, M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME – CNPJ: 09.109.547/0001-02, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 E SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME – CNPJ: 35.662.667/0001-34, para comparecerem no prazo máximo de 05(cinco) dias na sede da Prefeitura: Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP 59808-000, para a assinatura do contrato referente ao pregão n° 0022/2016- objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIBEIRO. Para mais informações entrar em contato no telefone (84) 3398-0020 de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00 horas.
18/01/2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:799C35D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001-2017.

A Pregoeira oficial de Serrinha dos Pintos/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que o pregão de nº 0001-2017 será realizado no dia 31/01/2017 as 08h00min, para o Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA QUALIFICADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS (CONTABILIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E EMISSÃO DE BALANCETES, BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES PERIÓDICAS), PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL (SIAI), JUNTO AO TCE/RN, SIOPS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, SIOPE JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONTABILIZAÇÃO DOS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações e aquisição do edital, na sede da Prefeitura: Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN: (84) 3398-0020 de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00 horas.
18/01/2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2D9E3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL JURÍDICO – CC-03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ABRAÃO DIOGENES TAVARES DE OLIVEIRA, OAB/RN Nº 8511/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **Procurador Geral Jurídico CC - 03**, lotado no Gabinete da Prefeita**.**
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:863E2088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA IMACULADA DE QUEIROZ,** ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-IV, Matrícula Nº 411998, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:53021E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº. 002/2017 EM DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor, CARLOS JEDIAL RESENDE PEREIRA, para ocupar o cargo comissionado de pregoeiro da Câmara Municipal de Severiano Melo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CARLOS JEDIAL RESENDE PEREIRA**, brasileiro, capaz residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Heráclito, nº. 2597, Bairro Anolição IV – Cs 03, na cidade de Mossoró/RN, portador do RG 2.095.311 – SSP/RN e registro no CPF sob nº. 013.547.054-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **PREGOEIRO** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 17 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1E611354

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº. 003/2017 EM DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Senhora FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de administração da Câmara Municipal de Severiano Melo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO**, brasileira, casada, capaz residente e domiciliada na Rua sete de setembro, nº. 344, Bairro Centro, na cidade de Severiano Melo/RN, portadora do RG 2210335 – SSP/RN e registro no CPF sob nº. 050.427.754-55, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CC1,** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 17 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:31DBEE0F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº. 004/2017 EM DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor, ELANO GOMES PINTO, para ocupar o cargo comissionado de Controlador Interno da Câmara Municipal de Severiano Melo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ELANO GOMES PINTO**, brasileiro, divorciado, capaz residente e domiciliada na Rua Raimundo Ferreira, nº. 01, Bairro João Severiano de Melo, na cidade de Severiano Melo/RN, portador do RG 855123 – SSP/RN e registro no CPF sob nº. 673.153.054-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO,** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 17 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6DFC9AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº. 005/2017 EM DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor, ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR, para ocupar o cargo comissionado de Assistente de Informática da Câmara Municipal de Severiano Melo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, capaz residente e domiciliado na Avenida Benvenuto Holanda, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Severiano Melo/RN, portador do RG 003.049.889 – SSP/RN e registro no CPF sob nº. 109.911.254-01, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE INFORMÁTICA,** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 17 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:729A651F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160037

CONVITE Nº 0001/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF 028.380.734-27, com sede na R:josé Maranhão Melo,275, centro, Rodolfo Fernandes-RN, CEP 59830-000, representada por FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2017
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
CPF 028.380.734-27
Contratado(a)

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4964FDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160063 PP Nº 0007/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. GLERISTON VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ 13.398.836/0001-38, com sede na Rua: José Raimundo de Paiva, 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por FRANCISCO GLÊRISTON VIEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2016 - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 – CONTRATANTE - F. GLERISTON VIEIRA - CNPJ 13.398.836/0001-38 - CONTRATADO(A).

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA

SECRETÁRIA MUNICIPALPP Nº 0007/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. GLERISTON VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ 13.398.836/0001-38, com sede na Rua: José Raimundo de Paiva, 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por FRANCISCO GLÊRISTON VIEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

F. GLERISTON VIEIRA
CNPJ 13.398.836/0001-38
Contratado(a).

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3BC75F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160103

PP Nº 12/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES, inscrito(a) no CPF 013.980.844-25, com sede na R. 3 de Dezembro, 125, Centro, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES
CPF 013.980.844-25
Contratado(a)

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E044EA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150220 RP 00048/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO, inscrito(a) no CPF 075.637.134-17, com sede na RUA: JOAQUIM VICENTE DE MELO, 222, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2017**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2016 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 – CONTRATANTE - KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO - CPF 075.637.134-17 - CONTRATADO(A).

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA

SECRETÁRIA MUNICIPALRP 00048/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO, inscrito(a) no CPF 075.637.134-17, com sede na RUA: JOAQUIM VICENTE DE MELO, 222, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2017**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO
CPF 075.637.134-17
Contratado(a).

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:60469C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150042

PP 0006/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO, inscrito(a) no CPF 020.407.874-10, com sede na RUA ALEXANDRE PINTO Nº161, PRINCESINHA DO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO
CPF 020.407.874-10
Contratado(a).

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:73567AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2017– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao

servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matricula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Comparecer a Caixa Econômica Federal – GIGOV, para entrega de Documentos referentes à celebração de convênios/contratos em Natal/RN em 18 de Janeiro de 2017.**

Local de destino: Natal -RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D623A093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 001/2017 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Gigov; para tratar de assuntos referentes ao município e comparecer a Governadoria junto a Secretaria de Infraestrutura e a Emater para tratar de assuntos referentes ao município, em 19 de janeiro de 2017.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D94EC164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010009/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ELANO GOMES PINTO
OBJETO.....: Prestação de serviço de Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos com 05(cinco) salas, no período de 12 meses Janeiro à Dezembro de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.082440008.2.082 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 18.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CBCB0158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ELANO GOMES PINTO, referente à Prestação de serviço de Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos com 05(cinco) salas, no período de 12 meses Janeiro à Dezembro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:18C59296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos com 05(cinco) salas, no período de 12 meses Janeiro à Dezembro de 2017.

Contratado.....: ELANO GOMES PINTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

ANTONIA MORAIS DE FREITAS,
Secretária Municipal de Assis. Social.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2EB33121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 01 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, para Aquisição de PNEUS para atender a manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde, do Programa Bolsa Família, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras e urbanismo do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7FAF4635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO: SUPRESSÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE FISIOTERAPIA

SUPRESSÃO DO CARGO AUXILIAR DE FISIOTERAPIA

A Prefeitura do Município de Tenente Ananias, Estado de Rio Grande do Norte, através do IDECAN – Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, torna pública a SUPRESSÃO do cargo de AUXILIAR DE FISIOTERAPIA referente ao Concurso Público – Edital 001/2017, levando-se em consideração a Resolução nº 08, de 20 de Fevereiro de 1978 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Informamos que todas as medidas foram tomadas para a revogação do inciso VI do Art. 1º, da Lei nº 194/2016.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se Novo Edital, publicado no site:
www.idecan.org.br e na Imprensa Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte
www.femurn.org.br.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:58C26503

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN no uso de suas atribuições, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, na forma seguinte:

1 – Fica suprimido do Edital de Abertura nº 001/2017 o cargo de Auxiliar de Fisioterapia.

2 – O conteúdo programático da disciplina de Conhecimentos Específicos para o cargo de Nutricionista passa a ter a seguinte redação:

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação em instituições educacionais. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Definição dos parâmetros nutricionais: conhecimento da população-alvo e suas deficiências nutricionais, comportamento, peculiaridades hábitos alimentares, nível socioeconômico e outros. Planejamento de cardápios Programação de quantidades de produtos a serem adquiridos. Garantia do cumprimento dos cardápios, do preparo correto da merenda e da manutenção da segurança higiênica e sanitária. Ética profissional.

3 – O Edital de Abertura nº 001/2017 será consolidado, de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação.

4 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se,

Tenente Ananias/RN, 18 de janeiro de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B8602089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017 – PMTLC/GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz comunica que no dia 31 de janeiro de 2017, a partir das 09h00min, na Rua Projetada, S/N – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal.** Informações email:
pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EFCC5483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2017

Assunto: Contratação de Empresa para serviços de reabastecimento de cilindro de oxigênio medicinal.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os valores através de pesquisas de preços.
CONSIDERNDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.
CONSIDERNDO que o serviço de reabastecimento dos cilindros de oxigênio medicinal é de caráter de urgência e emergência por se tratar de um material imprescindível para manutenção de vida do paciente.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global de R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), que será pago de uma só vez, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FMS.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa LEONARDO CORTEZ GOMES- ME **–** CNPJ sob o № 02.335.876/0001-14, com sede profissional na Rua: AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, 646 CEP: 59380-000 - Bairro: centro**,** para serviços de reabastecimento de cilindro de oxigênio medicinal., conforme o **memorando Nº 0013/2017 - SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:F9A7C34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2017

Assunto: Contratação de Empresa para Aquisição de medicamentos.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas no mercado;
CONSIDERNDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.
CONSIDERNDO que esses medicamentos são fornecidos para uso contínuo aos pacientes por ordem judicial através dos processos nº. 0100813-23.2013.8.20.039,
0100102-47.2015.8.20.0139 e
139.2014/000648-9.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em 4.878,09 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos), que será pago de uma só vez, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FMS.
05. Fica autorizado à contratação com aa empresas **DROGARIA CHACON LTDA –** CNPJ sob o № **08.132.714/0001-65**, com sede profissional na Av: Teotônio Freire, – Currais Novos – nº 727 - Bairro: JK– CEP: 59.380-000 – Currais Novos/RN**, aquisição dos itens 02,03,04,,09,13,15,16,18,19,23, perfazendo um valor total de 2.734,54** (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **DROGARIA BARBÁRA LTDA –** CNPJ sob o № 10.621.422/0001-38, com sede profissional na Rua: Francisco Amaral – Tenente Laurentino Cruz/RN nº 455 - Bairro: centro– CEP: 59.338-000**, na aquisição dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, perfazendo um valor total de 2.143,55** (dois mil cento e quarenta e três reais cinquenta e cinco centavos) para aquisição de uso contínuo a pacientes do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme os **memorandos Nº 21, 22, 23, 24 e 26/2017 - SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:9652380B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 053.422.394-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.109.563, para o Cargo de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:6B9CBB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 03.01.2017, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE MASSARANDUBA, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELO MUNICÍPIO DE TOUROS, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da **BRASECO S/A** (CNPJ – 01.487.456/0001-90), no VALOR GLOBAL ESTIMADO de R$ 321.177,60 (trezentos e vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com o *caput* do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:E6DC6A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS – RN,
Contratada: BRASECO S/A – CNPJ/MF – 01.487.456/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE MASSARANDUBA, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELO MUNICÍPIO DE TOUROS.
Valor global estimado: R$ 321.177,60 (trezentos e vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Projeto de Atividade:
1042 – Consórcio intermunicipal para destinação final de resíduos sólidos urbanos. Natureza de Despesa: 33.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **001/2017**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Caput* do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE.
Pela Contratada, Henrique Muniz Dantas

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:C0AF8315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO (CNPJ/MF 10.580.278/0001-39)**, para a **CONSISTIRÁ NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, em caráter emergencial,** no valor global de R$ **22.000,00 (vinte dois mil reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:7D1670BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO (CNPJ/MF Nº 10.580.278/0001-39).
Objeto: Locação de 02 (duas) ambulâncias, em carater emergencial, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.
Valor global: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
Dotação Orçamentária:
13.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto de Atividade: 2009 – Funcionamento das atividades de média e alta complexidade - MAC. Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 0106500000 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
Vigência: 03/01/2017 à 03/03/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº **001/2017**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso, IV, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL; HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pela Contratada, MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:3049D64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ/MF02.823.335/0001-35)**, para a **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, em caráter emergencial, no importe de R$ **582.961,00 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 11 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:B3747C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS – RN,
Contratada: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (rsu), transbordo/transporte do rsu para aterro sanitário licenciado, coleta e transporte regular de podas entulhos com remoção manual, limpeza mecanizada de praia, destinado a sede do município de touros/rn e distritos, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.
Valor global: R$ 582.961,05 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).
Dotação Orçamentária:
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Projeto de Atividade:
2042 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 11/01/2017 à 10/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº **003/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso, IV, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE.
Pela Contratada, BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:AB7FBD1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhor **CARLISON RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: **098.315.394-94**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:90FF3595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA**, portadora do CPF: **013.595.864-40**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Controladoria Geral do Município, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:8DEE262B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhor **MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS,** portador do CPF: **069.095.544-85**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Pregão, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:6CAC9898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **LUZIA PEREIRA ESTEVÃO**, portadora do CPF: **010.694.484-35**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico,

com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:BF25B851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **RAILSON ESTEVAM DE AZEVEDO**, portador do CPF: **762.029.174-15**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:BA6C124A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **CASSIO RODRIGUES DA COSTA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Contadoria, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:D70D55C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, portador do CPF: **030.520.694-03** para exercer o Cargo em Comissão na Assessoria da Contadoria, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:A295785C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **MAURO GUSMÃO REBOUÇAS**, para exercer o Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:702E6B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **KERSON CARVALHO KRAMER ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Jurídica, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:2F40F117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **ROBSON ESTEVAM DE AZEVEDO**, portador do CPF: **026.555.254-00**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:12AD2817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **JUSSIER HIPOLITO DE LIMA AZEVEDO**, portador do CPF: **073.950.584-02**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Projetos Estratégicos, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:2006B280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **CARLISMAR JANES DA SILVA**, portador do CPF: **074.017.614-59**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:526BDD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **ANGELA MARIA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF: **019.898.454-52**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:87378FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO**, portadora do CPF: **047.587.554-00**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:B3D42DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **ZUELITON DA SILVA ALMEIDA**, portador do CPF: **082.289.364-94**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:7E182D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **MANOEL FELIX**, portador do CPF: **012.750.144-45**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretario de Governo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:DCACBB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 - GP

PORTARIA Nº 0034/2017-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, os senhores (as) MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS, portador do CPF/MF nº. 069.095.544-85, o Senhor CARLISON RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF/MF n° 098.315.394-94 e o Senhor JUDSON MAYK BATISTA AZEVEDO, portador do CPF/MF nº 094.311.044-07, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, para o exercício de 2017.
Art. 2º - Designar o servidor JOSE AUGUSTO MELO DE MEDEIROS, portador do CPF/MF nº 140.862.554-72, para atuar como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:22260828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **ANTONIO JUNIELTON BATISTA DA SILVA**, portador do CPF: **063.991.564-75**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:C2239402

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO - LEI Nº 153/2017 - GP

Lei nº 153/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REFORMA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Município de TRIUNFO POTIGUAR, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nesta Lei, que está baseada:

I – na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
II – na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
III – na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e
IV – na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Administração Municipal compreende:

I – a Administração Direta, constituída dos seguintes órgãos integrados na sua estrutura administrativa:
a) órgãos de direção geral com secretário municipal e assessoramento, desdobrados em órgãos de coordenação e execução, de suas respectivas estruturas sistematizadas;
b) órgãos de direção setorial de administração desconcentrada;
c) órgãos colegiados, e
d) fundos especiais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de TRIUNFO POTIGUAR, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O Sistema Municipal de Controle Interno compreende:

I – Subsistema de Auditoria Operacional, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades dos órgãos e entidades com os objetivos e metas estabelecidas, analisando os atos, processos e contratos quanto à competência, ao motivo, ao objeto, à forma e à finalidade, segundo as regras e os princípios aplicados à Administração Pública;

Seção I
Da Organização do Sistema Municipal de Controle Interno

Art. 5º O Sistema Municipal de Controle Interno está sob a responsabilidade da Controladoria–Geral do Município – CGM, órgão central de controle, podendo contar com a atuação de servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, subordinando–se estes administrativamente aos dirigentes dos órgãos ou entidades de origem e tecnicamente ao Controlador–Geral do Município.

§ 1º O servidor indicado na forma do caput deste artigo atuará, no âmbito do órgão ou entidade a que pertença, no gerenciamento, no apoio técnico e na execução das atividades de auditoria operacional e de gestão.
§ 2º Sujeitam–se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as atividades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou transferidas, respeitada a competência da Câmara Municipal para o controle externo.
§ 3º Os integrantes dos órgãos de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais de fiscalização, gozarão de preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser–lhes opostas situações de hierarquia ou subordinação funcional, sempre subordinado ao Procurador Geral do Município.
§ 4º Os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.
§ 5º Constitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providência ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno, observado o fundamento e subordinação ao chefe do executivo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice–Prefeito, pelo Procurador–Geral, pelo Controlador–Geral, pelos Secretários Municipais e pelos Presidentes de Autarquias, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.
§ 1º Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador–Geral, Secretário Municipal e Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, sem isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade, observada a subordinação a Procurador Geral do Município.
§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis, perante o Prefeito do Município, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS

Art. 7. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art.37 da Constituição Federal, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como aos seguintes princípios fundamentais:

I – planejamento;
II – coordenação;
III – descentralização;
IV – delegação de competência;
V – controle.

Seção II
Do Planejamento

Art. 8. O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico–territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual;
II – Plano Diretor;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamentos Anuais.

Seção III
Da Descentralização

Art. 9. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser convenientemente descentralizada.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

Art. 10. As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam–se pelas normas previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal.

TÍTULO II
DO SISTEMA ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 11. São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, as Secretarias Municipais, a Procuradoria–Geral e a Controladoria–Geral, competindo–lhes o assessoramento superior e o desempenho de funções sistêmicas e finalistas.
§ 1° São órgãos de assessoramento, aqueles destinados ao desempenho das atribuições das estruturas subordinadas às Secretarias Municipais.

Art. 12. São órgãos colegiados os Conselhos Municipais, instituídos como organismos de cooperação com o Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
CAPITULO VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de TRIUNFO POTIGUAR compõe–se dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – Órgãos Colegiados:

– Conselho Municipal Antidrogas
– Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
– Conselho Municipal de Alimentação Escolar
– Conselho Municipal de Assistência Social
– Conselho Municipal de Cultura
– Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
– Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
– Conselho Municipal de Educação
– Conselho Municipal de Esporte Amador
– Conselho Municipal de Habitação
– Conselho Municipal de Saúde
– Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
– Conselho Municipal de Transportes
– Conselho Municipal de Turismo
– Conselho Municipal do Plano Diretor
– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
– Conselho Tutelar

II – Órgãos Sistêmicos Especiais:

– Fundo Municipal de Assistência Social
– Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
– Fundo Municipal de Saúde
– Fundo Municipal de Transportes
– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III – Órgãos da Administração Direta Centralizada:

– Gabinete do Prefeito
– Gabinete do Vice–Prefeito
– Procuradoria–Geral do Município
– Controladoria–Geral do Município
- Chefe da Contadoria
- Secretaria Municipal de Governo
– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
– Secretaria Municipal de Assistência Social
– Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
– Secretaria Municipal de Educação
– Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
– Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
– Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
– Secretaria Municipal de Transportes
– Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Laser
- Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

CAPÍTULO IX

Art. 14. O Gabinete do Prefeito, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é GAPRE, é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
II – promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos
munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;
III – realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito,
mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
IV – elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;
V – executar as atividades de cerimonial público;
VI – organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Coordenadoria–Geral de Comunicação Social;
VII – manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
VIII – organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
IX – receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes recebidos da Câmara de Vereadores relativamente a indicações e pedidos de informações;
X – promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito; e
XI – receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito (GAPRE) possui a seguinte estrutura:

– Gabinete do Prefeito
– Chefia de Secretaria de Governo
– Assessoria Especial de Governo
– Assessoria Administrativa
– Assessoria Especial de articulação política
- Assessor Especial de Comunicação

Art. 15. A Procuradoria–Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é PROGEM, é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo Procurador–Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;
II – elaborar e expedir a correspondência oficial do Chefe do Poder Executivo;
III – representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa,
reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

IV – promover a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;
V – representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;
VI – interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;
VII – controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional;
VIII – propor ao Prefeito a avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;
IX – assistir nos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;
X – orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;
XI – elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e outras autoridades apontadas como coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;
XII – auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de governo;
XIII – elaborar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto e atos normativos e ordinatórios, por determinação do Prefeito;
XIV – elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município;
XV – emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;
XVI – examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
XVII – organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;
XVIII – receber e registrar os autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores;
XIX – enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para sanção;
XX – acompanhar, perante o Legislativo, o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Executivo;
XXI – verificar os prazos e providenciar sanção, promulgação ou veto de projetos de lei aprovados pela Câmara de Vereadores; e
XXII – organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudenciais de interesse do Município.
Parágrafo único. A Procuradoria–Geral do Município (PROGEM) possui a seguinte estrutura:

– Gabinete do Procurador–Geral
– Subprocuradoria–Geral do Contencioso Judicial
– Assessor Jurídico Cível
– Assessoria de Informática

Art. 16. À Controladoria–Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é CGM, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete à realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, cabendo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – no apoio ao controle externo, exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
a) realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria;
b) instaurar Tomada de Contas.
V – fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
VI – proceder a apurações de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Prefeito, à Procuradoria–Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;
VII – examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Administração e responsáveis por bens e valores públicos;
VIII – atuar com ingerência sobre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações públicas e empresas públicas que venham a ser constituídas,
exercendo o acompanhamento, o controle e a fiscalização, no âmbito de sua competência;
IX – prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;
X – gerenciar e operacionalizar o Sistema de Comunicação Digital – SICODI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
XI – supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;
XII – fiscalizar e realizar a tomada de contas dos Órgãos da Administração Pública Municipal encarregados de recursos financeiros e valores;
XIII – coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;
XIV – coordenar e executar os procedimentos de licitação e contratos administrativos, compras e alienações;
XV – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
XVI – acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;
XVII – acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;
XVIII – manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação; e
XIX – zelar pelo equilíbrio financeiro do erário municipal, através da elaboração de estudos e proposição de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos.
Parágrafo único. A Controladoria–Geral do Município (CGM) possui a seguinte estrutura:

– Gabinete do Controlador–Geral
– Assessoria de Gabinete
– Assessoria Administrativa
– Departamento de Controle Interno
– Divisão de Prestação de Contas
– Assessoria de Licitação
– Assessoria de Contratos

Art. 17. À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAP, compete, dentre outras atribuições regimentais:
I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações de Governo;
II – promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;
III – planejar e supervisionar o cumprimento da política publica;
IV – planejar e supervisionar o cumprimento da política de comunicação e divulgação social do Governo;
V – elaborar, em conjunto com os demais órgãos municipais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

VI – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Plano Diretor, de acordo com a legislação especifica que o instituiu;

VII – coordenar o Serviço Militar no Município, no que tange ao alistamento e organização da seleção de jovens; e

Parágrafo único. A Secretaria Municipal possui a seguinte estrutura:

– Gabinete do Secretário
– Chefia de Gabinete
– Assessoria Administrativa
– Assessoria de Informática

Seção IV

CAPÍTULO IX
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 18. As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.

Art. 19. As demais Secretarias Municipais, com as atribuições que constituem a competência de cada uma, e as respectivas estruturas sistematizadas, são as seguintes:

– Gabinete do Prefeito
– Gabinete do Vice–Prefeito
– Procuradoria–Geral do Município
– Controladoria–Geral do Município
- Chefe da Contadoria
– Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
– Secretaria Municipal de Assistência Social
– Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
– Secretaria Municipal de Educação
– Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
– Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
– Secretaria Municipal de Transportes
– Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Laser

Seção Única
Da Competência e Estrutura

Art. 20. À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAP, compete o estabelecimento de diretrizes e execução da política de recursos humanos, na forma da lei, a supervisão, coordenação e realização de concursos públicos, controle e guarda de bens patrimoniais, elaboração e processamento da folha de pagamento, protocolo e arquivo geral; além de outras atribuições regulamentares, possuindo a seguinte estrutura:

− Gabinete do Secretário
− Chefia de Gabinete
− Assessoria de Recursos Humanos

Art. 21. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAAB, é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de agricultura e abastecimento, competindo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:
I – promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;
II – desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;
III – promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais;
IV – executar obras e serviços de infra–estrutura agrícola;
V – promover a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal, para fortalecimento das diretrizes e ações de fomento aos assentamentos rurais e elaboração de projetos de colonização e de organização de comunidades rurais;
VI – promover medidas de incentivo e apoio às atividades da agricultura familiar, visando agregar valor à pequena produção e preservar as características culturais e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;
VII – elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da fruticultura;
VIII – realizar a apreensão e recolhimento ao depósito público, dos animais soltos
ou abandonados nas vias públicas; e
IX – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com a legislação específica que o instituiu.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SECMAA) possui a seguinte estrutura:

– Gabinete do Secretário
− Chefia de Gabinete
− Assessoria Administrativa
– Órgão Colegiado
– Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 22. À Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAS, compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I – elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;
II – implementar ações sócio–assistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;
III – desenvolver ação social junto a indivíduos e grupos visando capacitar a compreender sua condição de vida e estimulá–los a participar na solução de seus problemas;
IV – desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços sócio–assistenciais às famílias;
V – desenvolver a política de proteção social especial, para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio–educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo:
a) média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializado da assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas de serviços especializados, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio–assistencial e incluir em serviços de atendimento e solidariedade em centros–dia, atendimento domiciliar, serviços de combate à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, serviços de atendimento humanizado, integral e qualificado às mulheres em situação de violência;
b) alta complexidade: através de unidade de referência regional e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados a famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando prestar atenção sócio–assistencial e proteção integral, em casas–lar, abrigos, albergues, unidades de longas permanências e outros;
VI – planejar e executar ações de proteção básica no território referenciado;

VII – estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente os órgãos colegiados
vinculados a SEMAS;
VIII – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;
IX – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social e ambiental, a partir de estudos e pesquisas realizadas;
X – estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial;
XI – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;
XII – coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;
XIII – assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;
XIV – inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias de vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí–lo;
XV – coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;
XVI – prestar assessoria às entidades não–governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;
XVII – planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de risco
circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com
o órgão incumbido da defesa civil no Município;
XVIII – propor e supervisionar a implementação e execução das políticas municipais que visem proporcionar melhorias e dar novas oportunidades de trabalho e emprego, inclusive quanto à questão da mulher e das pessoas com deficiência, no sentido de melhorar a qualidade da mão–de–obra e propiciar condições de melhores oportunidades no mercado de trabalho; e
XIX – gerir os recursos destinados à assistência social e à criança e ao adolescente, respectivamente, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) possui a seguinte estrutura:

−Gabinete do Secretário
−Chefia de Gabinete
− Assessoria Administrativa
− Assessoria de Comunicação e Eventos
− Assessoria Técnica
– Diretoria Geral da Criança e do Adolescente
− Diretoria Geral da Melhor Idade
− Diretoria Geral da Mulher
− Subsecretaria de Assistência Social
− Assessoria do Programa Bolsa Família – PBF
− Assessoria do Programa Alimentando o Cidadão – PAC
− Assessoria aos Órgãos Colegiados
− Assessoria Técnica
− Assessoria Administrativa
− Assessoria Contábil e Financeira
− Assessoria Operacional
− Assessoria de Controle de Processos
– Órgãos Colegiados
– Conselho Municipal de Assistência Social
– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
– Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
– Conselho Tutelar
– Fundo Municipal de Assistência Social
– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Turismo e Ambiente, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SETUMA, é órgão responsável pelo planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas com o desenvolvimento socioeconômico do Município, com ênfase nas áreas de regularização fundiária, indústria, comércio, trabalho, pesca, meio ambiente e desenvolvimento urbano, cabendo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:
I – o planejamento, o controle e avaliação da política de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;
II – a articulação para instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;
III – a orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e agronegócio;
IV – o incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais desses segmentos no Município, particularmente micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;
V – a formulação e o controle da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão–de–obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;
VI – o incentivo às ações de qualificação e re–qualificação profissional e de colocação de mão–de–obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;
VII – a formulação e o controle da política municipal para o meio ambiente e a pesca;
VIII – a proposição de estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística do Município;
IX – a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município;
X – a coordenação da estratégia, monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
XI – a normatização, monitoramento e avaliação da realização de ações de intervenção urbana;
XII – a coordenação da elaboração de propostas de legislação urbanística municipal; e
XIII – o apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Ambiente (SEDESC) possui a seguinte estrutura:

– Gabinete do Secretário
– Chefia de Gabinete
– Assessoria Administrativa
– Assessoria ao Órgão Colegiado
– Órgão Colegiado
– Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEME, é órgão central do Sistema Municipal de Educação responsável pela política municipal de educação, com ênfase na educação infantil, ensino fundamental e educação especial, na forma da lei, cabendo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:
I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais de educação, das comunidades envolvidas e das entidades representativas da educação formal e não formal, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
II – elaborar, em coordenação com os órgãos municipais competentes, a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos

inerentes aos sistemas de responsabilidade da SEME, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;
III – elaborar normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de deficiência;
IV – conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério como política pública, e o planejamento da rede física dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;
V – planejar, de forma coordenada com o Estado, a acomodação e oferta da demanda escolar de educação infantil em creches e pré–escolas e, com prioridade, do ensino fundamental;
VI – ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;
VII – prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;
VIII – atender os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação e material didático escolar;
IX – ofertar cursos de qualificação profissional aos alunos matriculados na rede municipal;
X – ofertar programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;
XI – criar condições para a realização de pesquisas e estudos tecnológicos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;
XII – manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional;
XIII – planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e a matrícula escolar;
XIV – administrar o Sistema de Creches e Pré–Escolas para crianças de zero a seis anos e estabelecer padrões de qualidade para o atendimento;
XV – administrar a Casa do Educador e apoiar tecnicamente a Biblioteca Pública do Município;
XVI – dar apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados vinculados à SEME;
XVII – gerir os recursos destinados à educação, através do FUNDEB, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;
XVIII – estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal;
XIX – estabelecer as diretrizes básicas para a adequação na metodologia para a promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas, bem como sobre doenças sexualmente transmissíveis na rede pública municipal de ensino, em parceria com os órgãos competentes;
XX – controlar e avaliar os relatórios e documentos referentes às ações do inciso XIX, elaborados pelas escolas municipais e encaminhados à SEME, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação; e
XXI – supervisionar e controlar as atividades e programas de modernização e desenvolvimento tecnológico de âmbito municipal, bem como a pesquisa de novas técnicas alternativas de energia natural, e o incentivo à expansão do ensino universitário no Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação (SEME) possui a seguinte estrutura:

−Gabinete do Secretário
−Chefia de Gabinete
− Assessoria de Projetos Educacionais
− Assessoria Administrativa
− Assessoria de Comunicação
− Subsecretaria de Educação
− Assessoria Administrativa
− Assessoria de Estatística
− Assessoria aos Órgãos Colegiados
−Assessoria Técnica
−Assessoria Administrativa
−Assessoria Contábil e Financeira
− Assessoria de Apoio ao Aluno
− Assessoria de Nutrição e Merenda
− Serviço de Programas Educacionais de Saúde
− Serviço de Saúde Preventiva
− Assessoria de Programas Sociais de Educação
− Assessoria de Apoio Pedagógico
− Assessoria de Reforço Escolar
– Órgãos Colegiados
– Conselho Municipal de Educação
– Conselho Municipal de Alimentação Escolar
– Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação
- Direção e vice Direção

Art. 25. À Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMFIT, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
II – a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
III – a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;
IV – a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento, mediante a Procuradoria Especial Fazendária;
V – a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Ambiente;
VI – a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;
VII – a cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;
VIII – o assessoramento aos Órgãos do Município em assuntos de finanças;
IX – o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
X – o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos competentes.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda (SECFA) possui a seguinte estrutura:

− Gabinete do Secretário
− Chefia de Gabinete
− Assessoria Administrativo–Tributária
− Assessoria de Controle do IPTU
− Assessoria de Controle do ISS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMOU, é órgão responsável pela execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções urbanas referentes às obras públicas de construção e de saneamento básico, possuindo a seguinte estrutura:

− Gabinete do Secretário
- Subsecretaria
− Assessoria Administrativa
- Chefe de Engenharia
- Chefe de Arquitetura

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SECSA, é órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, segundo as

normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal Antidrogas, de acordo com a legislação específica que os instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito da competência do Município; com a seguinte estrutura:

− Gabinete do Secretário
- Subsecretario
− Chefia de Gabinete
− Assessoria Administrativa
− Assessoria aos Órgãos Colegiados
− Assessoria de Medicina de Alta Complexidade
− Assessoria de Contratos e Convênios
− Assessoria de Controle de AIH
– Órgãos Colegiados
– Conselho Municipal de Saúde
– Conselho Municipal Antidrogas
– Fundo Municipal de Saúde

Art. 28. A Secretaria Municipal de Transportes, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SETRANS, é órgão responsável pela política municipal de transportes urbanos, licenciamento e fiscalização das atividades de transporte de passageiros, terminais rodoviários e turísticos, estacionamento rotativo, manutenção e controle da frota municipal, pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Transportes, de acordo com a legislação específica que o instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Transportes, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito da competência do Município; possuindo a seguinte estrutura:

−Gabinete do Secretário
- Subsecretário
−Chefia de Gabinete
– Órgão Colegiado
– Conselho Municipal de Transportes
– Órgão Sistêmico Especial
– Fundo Municipal de Transportes

Art. 29. À Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMPE, compete, dentre outras atribuições regimentais, assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente no desenvolvimento de projetos, programas ou ações de interesse estratégico para o Município, assessoramento na criação de pessoas jurídicas e implementação de desenvolvimento local e implantação de projetos e desenvolvimento em geral, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, possuindo a seguinte estrutura:

– Gabinete do Secretário
– Chefia de Gabinete
– Assessoria Especial de Integração Municipal
– Assessoria de Projetos Estratégicos
– Assessoria Administrativa

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO X
DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES

Art. 30. São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos, prerrogativas e remuneração previstos em lei.

Parágrafo único. Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma do regulamento.

Seção V
Do Provimento

Art. 31. Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança do âmbito do Poder Executivo, admitida à delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:
I – a denominação do cargo ou função vagos e demais elementos de identificação, o motivo da vacância e o nome do ex–ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos;
II – o caráter da investidura;
III – o fundamento legal, bem como a indicação da remuneração correspondente;
IV – a indicação de que o exercício do cargo ou função de confiança se fará
cumulativamente com outro, nas hipóteses permitidas legalmente.
§ 2º A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.
§ 3º Os nomeados para cargo ou designados para função de confiança farão antes da investidura declaração de bens, que será renovada anualmente, na forma da lei.
§ 4° O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria de Administração.
§ 5° Os cargos de Procurador Jurídico e Assistente Jurídico são privativos da Estrutura Administrativa da Procuradoria–Geral do Município, sendo vedado à alocação de servidores investidos em tais cargos em outro órgão.

Seção VI
Dos Pareceres Jurídicos

Art. 32. Compete exclusivamente a Procuradoria–Geral do Município (PROGEM) e assessores, prover a consultoria e o assessoramento jurídico às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a qualquer órgão da Administração Pública adota conclusões divergentes das contidas em pareceres exarados pela PROGEM, ressalvado o direito de solicitar reexame das matérias, apresentando sua argumentação.
§ 1° Os pronunciamentos da Procuradoria–Geral do Município, nos processos submetidos a seu exame e parecer, quando homologados pelo Procurador–Geral, esgotam a apreciação da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo vinculantes.
§ 2º Se a autoridade administrativa interessada discordar das conclusões expostas no parecer, lhe caberá suscitar o reexame da matéria ao Chefe do Executivo, no prazo de 10
(dez) dias a contar da data em que tiver tomado ciência.

Seção VII
Da Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva

Art. 33. Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ou de complexa função e relevância do serviço público, que poderá ser concedida a servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, de ate 100%, observado o que prevê a regra de avaliação a ser definida por decreto, além da gratificação de remuneração de até 30% para cargos efetivos que venham assumir cargos em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:

I – o aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores;
II – a realização de tarefas especializadas.

Art. 34. Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ou de complexa função e relevância do serviço público – será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão, na forma do regulamento.
§ 1° A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias e gratificação natalina.
§ 2º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.

Art. 35. Fica expressamente vedado perceber a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva cumulativamente com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, que venha afrontar o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de TRIUNFO POTIGUAR.

CAPÍTULO XI
DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 36. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 37. Os Conselhos Municipais são criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo–lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato.
Parágrafo único. A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo–se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade.
Art. 38. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam–se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas especificas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando–se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.
§ 1º Os Órgãos Colegiados e os respectivos Fundos Municipais vinculados aos Órgãos transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, e passarão a ser vinculados àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.

§ 2º A representatividade dos Órgãos transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos Órgãos que os sucederem em suas finalidades e competências.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. É o Poder Executivo autorizado a completar, mediante decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificar–lhes a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá–la com as necessidades da Administração Municipal.
§ 1º É o Poder Executivo autorizado, em conseqüência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária anual, respeitada a mesma classificação funcional–programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.
§ 2º Também mediante decreto, os órgãos setoriais poderão ser desdobrados em unidades de nível de seção e setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo.
Art. 40. Em conseqüência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, por transformação e os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores de remuneração discriminados no Anexo I, que observará sempre a o mínimo constitucional.
Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, ficando autorizado contrato temporário para preencher cargos necessários em condição transitória, regulado por decreto.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.
Art. 43. Ficam revogadas as Leis, e demais disposições em contrário.

TRIUNFO POTIGUAR, 12 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Constitucional

ANEXO I
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	Vaga	R$	CARGA HORARIA	FUNÇÃO
Chefe da Controladoria Geral do município	1	R$ 2.300,00	20h	Exercer a Função de Controlador de Despesas nos Termos da Lei, função exclusiva para nível Superior
Chefe da Contadoria	1	R$ 5.000,00	20h	Função de Contabilidade da Gestão Pública e Convênios, função exclusiva para nível superior – contador
Assessoria da Contadoria	2	R$3.000,00	30h	Função de Contabilidade da Gestão Pública e Convênios na assessoria da contadoria - nível superior – contador
Secretaria Municipal de Governo	12	R$2.300,00	30h	Administração das Secretarias da Gestão Pública, nível médio
Procurador Geral	1	R$4.200,00	20h	Função jurídica em defesa do município e dos procedimentos administrativos – Advogado
Subsecretários	12	R$1.500,00	30h	Substituir e Organizar as Secretárias
Assessoria Administrativa	18	R$960,00	30h	Assessorar as Secretarias e Setores da Administração – nível médio
Assessoria Jurídica	1	R$ 3.000,00	30h	Assessorar a Procuradoria e Setores da Administração - Advogado
Assessoria de Informática	2	R$960,00	30h	Assessoria das Secretarias e sua Otimização – técnico ou médio
Chefe de Gabinete	5	R$1.200,00	30h	Chefiar os Gabinetes e Realizar Comunicações e Organizações
Chefe de Setor	6	R$1.100,00	30h	Comando Setores do Município – Nível médio
Chefe de Recursos Humanos	1	R$ 1.400,00	30h	Chefiar setor de Recursos Humanos.
Assessoria de Licitação	3	R$2.300,00	30h	Assessorar a Licitação e apoio, nível médio
Assessor Especial	3	R$1.800,00	30h	Assessora assuntos administrativos e políticos – nível médio
Chefe de Pregão	1	R$2.300,00	20h	Realizar pregão e participar de contenciosos licitatórios – Nível Médio
Diretor	5	R$1.600,00	40h	Direção de Escola – Nível Superior – pedagogia ou afim
Vice Diretor	5	R$ 1.200,00	40h	Direção de Escola – Nível Superior – pedagogia ou afim
Diretor de Saúde	1	R$1.600,00	40h	Direção de Hospital – nível técnico
Chefe de Engenharia	1	R$2.300,00	20h	Cargo de Engenheiro - chefia de setor de engenharia
Chefe de Arquitetura	1	R$2.300,00	20h	Cargo de arquiteto – chefia de arquitetura
Chefe de Engenharia	1	R$2.300,00	20h	Chefe de Engenharia – setor de engenharia e revisão que trata de projetos e controle de obras
Chefe de Arquitetura	1	R$2.300,00	20h	Chefe de Arquitetura –

				Setor de arquitetura e projetos do município

TRIUNFO POTIGUAR, 12 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Constitucional

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:807BFEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Auxiliar de Inspeção *do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 5º da Lei nº 534/2014 de 30 de março, e do Art. 4º do Decreto nº 007/2014 de 22 de outubro, pelo presente.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA** como Auxiliar de Inspeção do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:C70CCCDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Elânia Delfino da Costa para o Cargo em Comissão Vice-Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora**ELÂNIA DELFINO DA COSTA,** CPF Nº 513.127.864-34, RG Nº 337.212, para o Cargo vice-diretora da Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:BE9A9CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 - GP DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Convoca os servidores públicos municipais efetivos para recadastramento e atualização de dados funcionais.

A Prefeita Constitucional do Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a atual gestão administrativa municipal, empossada no dia 1º de janeiro de 2017, necessita reorganizar setores e serviços da Administração Pública Municipal e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o recadastramento de servidores se faz necessário, para o bem do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos na legislação municipal, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direitos;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37,*caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete à Prefeita exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município de Umarizal, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos os servidores públicos do quadro de servidores efetivos do Município de Umarizal a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humano, para os fins de recadastramento e atualização de dados funcionais, no período de 23 de janeiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017 no horário de 8h às 13h.

§ 1º. Quando do comparecimento à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, para os fins previstos no*caput*deste artigo, o servidor público municipal deverá apresentar fotocópias e originais:
· RG;
· CPF;
· Título de Eleitor;
· Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
· Comprovante de escolaridade (maior grau de escolaridade);
· Comprovante de residência atualizado;
· Ato de sua nomeação no serviço público municipal;
· Declaração do chefe imediato constando atual lotação.

§ 2º. Em caso de o servidor estar no gozo de algum benefício previdenciário, deverá também informar esta situação, apresentando a prova da concessão do benefício respectivo.

§ 3º. O servidor somente receberá a sua remuneração a partir de fevereiro de 2017 depois de comparecer à Secretaria Municipal de

Administração para os fins de recadastramento e atualização dos dados funcionais.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração elaborará imediatamente um formulário padrão para os fins mencionados neste artigo, e repassará o mencionado formulário para as demais Secretarias.

Art. 2º. Pelo período de noventa dias, a partir da publicação do presente Decreto, não serão concedidas férias e licenças.

§ 1º. Os servidores que já estejam no curso de férias e licenças quando da publicação do presente Decreto, assim permanecerão, devendo retornarem aos seus cargos e funções logo após o término do gozo de tais benefícios, sem prejuízo do comparecimento que deverão realizar para os fins de recadastramento e atualização dos dados funcionais, nos termos do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º. Excetuam-se à regra prevista no*caput*deste artigo, podendo ser concedidas, as seguintes licenças, a serem analisadas pela Administração Municipal:

I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
III – por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial;
IV – para o fim de serviço militar;
V – para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

Art. 3º. Os servidores porventura cedidos a outros órgãos e entidades da Federação deverão informar esta situação quando do comparecimento à Secretaria Municipal de Administração para os fins de recadastramento e atualização de dados funcionais.

Art. 4º. Ao término do recadastramento, a Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências necessárias, remetendo os expedientes que se façam necessários a quem de direito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em 17 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:7815598F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 051/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 051/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 10/01/2017, de autoria do servidor ANTONIO DA SILVA AQUINO, matricula 373;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO DA SILVA AQUINO, matricula 373, de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9ABCFAA5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 052/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 10/01/2017, de autoria do servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matricula 585;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matricula 585, de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C75012AA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 053/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 10/01/2017, de autoria do servidor FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matricula 670;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matricula 670, de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F3340BCC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 054/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 04/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/01/2017, de autoria da servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matricula 582;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matricula 582, de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:198C7509

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 05/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/01/2017, de autoria da servidora ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matricula 881;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matricula 881, de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2446AF35

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 056/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 07/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/02/2017, de autoria do servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matricula 321;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matricula 321, de

01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DABBF258

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 057/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 04/01/2017, de autoria da servidora JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matricula 573;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matricula 573, de 05/01/2017 a 03/02/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 05 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:272E0430

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 058/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/01/2017, de autoria da servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matricula 323;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas à servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matrícula 323, de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E395EB7A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 059/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 06/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/01/2017, de autoria da servidora LIDIANNE CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matricula 539;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LIDIANNE CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matricula 539, de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A1955712

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 060/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/01/2017, de autoria da servidora MAGNOLIA CABRAL BEZERRA, matricula 325;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MAGNOLIA CABRAL BEZERRA, matricula 325, de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2A7CEE7D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 061 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Marinaldo Bezerra Albuquerque, portador do RG nº 1695473 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D77E8C52

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 062 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Fernando Alberto da Silva, portador do RG nº 2814460 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Engenharia, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:EB70A9BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 063 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Lucas Eduardo Aquino de Figueiredo, portador do RG nº 2721345 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Arquiteto Júnior, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3F21C2D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 064 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Elys Eduarda Gonçalves Souza, portadora do RG nº 2499870 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Engenheira Júnior, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FA1FA46E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 065 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Gilvan Matias Cabral, portador do RG nº 1061363 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Obras, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3CD27F06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 066 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Elton de Oliveira da Silva, portador do RG nº 45582339-X – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tombamento, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:48DF6339

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 067 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Maria do Socorro Ferreira, portadora do RG nº 2238492 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assiste de Secretário, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FD1A5714

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 068 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Raerio Dayvson Vieira de Carvalho, portador do RG nº 2659619 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Cadastro, Tributos e Arrecadação, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:8CA244B1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 069 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Karinny Almeida Rocha, portadora do RG nº 2411961 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Arquivo Geral e Digitalização, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3EB2DAD9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 070 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Paulo Roberto de Melo, portador do RG nº 826542 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado Geral, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D25FCCBA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 071 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Carlos Gregório de Melo Júnior, portador do RG nº 976872 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Abastecimento de Frota, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:8EECCA83

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 072 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Raimundo Lino Bezerra Júnior, portador do RG nº 1118901 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Academia e Centros Esportivos, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3B1E797A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 073 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. José Wilson Brito da Silva, portador do RG nº 1231129 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Escolinha e Campeonato de Futebol, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BFF9D2E0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 074/2017 – GPMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/01/2017, de autoria do servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matricula 706;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matricula 706, de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FD59F1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2017/SMS – UPANEMA, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 012/2017/SMS – UPANEMA, em 18 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 23, 25 e 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de janeiro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E40CDBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2017/SMS – UPANEMA, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 24 e 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de janeiro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AFA2591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2017/SMS – UPANEMA, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 014/2017/SMS – UPANEMA, em 18 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **ANTONIO ALMIR DE AQUINO,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de janeiro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BE94934E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026 - NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº. 026/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de Avaliação do Patrimônio Municipal para regularizar a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

1 - Nomear os senhores: **Erivan Ribeiro de Oliveira**, **Jose Edilson Pinheiro Borges** e **Paulo Pereira Junior**, para sobre a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público.

2 – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos de avaliação do patrimônio deste município ora realizadas no âmbito do Poder Executivo, promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos nestes recebimentos desencadeados.

3 – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 18 de janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

4 – As funções desempenhadas em decorrência da presente nomeação, não serão remuneradas e se constitui serviço decorrente do cargo que cada membro ocupa no serviço público.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Vera Cruz-RN em, 18 de janeiro de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A7A9610E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e dezessete (17/01/2017), referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 001/2017 – PMF/CPL objetivando o **Registro de preços destinado à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, para frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: Erivan Freitas de Medeiros ME
CNPJ – 10.493.227/001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNITARIO	QUANT Litros	TOTAL
169	GASOLINA COMUM	3,73	151.900	566.587,00
170	OLEO DIESIEL COMUM	3,03	130.000	393.900,00
435	OLEO DIESIEL S-10	3,23	106.900	345.287,00
TOTAL				1.305.774,00

Florânia/RN, 18 de janeiro de 2016.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DC56F45F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 021/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor municipal **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA,** Mat. 083, CPF: ***.024.164-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Motorista, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão **CESSIONÁRIO** e tem prazo de validade de 01 (um) ano, tendo início em 17/01/2017 a 17/01/2018, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:DA16F61D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA EUNICE DOS SANTOS,**matrícula nº 39, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:99395543

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **SÂNZIA FREDERICA MEDEIROS BATISTA SILVA,**matrícula nº 46, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0D4F187A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 055/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **CELMA MARIA DA SILVA,**matrícula nº 310, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:98B204F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 056/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA,**matrícula nº 423, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2724CEBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 057/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA,**matrícula nº 387, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:96843CD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA SALETE DE SOUZA NUNES,**matrícula nº 604, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A7257509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 051/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:800BD392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 052/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:527C5EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 217 DE 2017

Lei nº. 217/2017, de 04 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com amparo no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, para o preenchimento de 75 (setenta e cinco) contratos temporários com locais de lotação, funções e remunerações estabelecidas no Anexo único que acompanha e faz parte da presente lei.

Parágrafo Único. O caráter excepcional das contratações definidas na presente lei tem justificativa na necessidade de garantir continuidade dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria de Administração e de Secretaria de Agricultura, bem como em face da ampliação dos serviços prestados e que são indispensáveis aos munícipes, e ainda, no fato das referidas funções ter caráter temporário.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os contratos definidos na presente lei terão prazo de vigência de 01 (um) ano, passando a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 4º. As despesas com as contratações definidas na presente lei tem base e origem na dotação orçamentária, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria de Administração e da Secretaria de Agricultura.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA	QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	02	Médico Clínico Geral	R$ 5.000,00
	01	Médico Especialista	R$ 10.000,00
	01	Dentista	R$ 4.000,00
	02	Aux. de Consultório Dentário	R$ 1.200,00
	01	Biomédico	R$ 2.000,00
	01	Farmacêutico e Bioquímico	R$ 3.250,00
	02	Fisioterapeuta	R$ 1.800,00
	02	Enfermeiros	R$ 2.500,00
	01	Agente de endemias	R$1.000,00
	02	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02	Jardineiros	R$ 937,00
Secretaria Municipal de Administração	01	Técnico de Informática	R$ 937,00
	02	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00
Secretaria Municipal de Obras	02	Pedreiros	R$ 1.200,00
	01	Servente de Pedreiro	R$ 937,00
	02	Pintores	R$ 937,00
	01	Eletricista	R$ 1.200,00
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00
Secretaria Municipal de Educação	01	Nutricionista	R$ 2.600,00
	03	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00
	03	Vigia Noturno	R$950,38 + Adicional noturno
	02	Vigia Diurno	R$950,38
	08	Professores de Ensino Fundamental	R$ 1.400,00
	04	Auxiliar de Educação Infantil	R$ 937,00
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS	01	Psicólogo	R$ 1.500,00
	02	Assistentes Sociais	R$ 1.500,00
	02	Técnico de Nível Médio	R$ 937,00
	01	Coordenador de Programa	R$ 1.300,00
	01	Entrevistador do Programa Bolsa Família	R$ 1.400,00
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	01	Psicólogo	R$ 1.500,00
	01	Assistente Social	R$ 1.500,00
	01	Coordenador de Programa	R$1.300,00
	02	Técnico de Nível Médio	R$ 937,00
	01	Advogado	R$ 1.500,00
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00
Sceretaria Municipal de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	03	Orientador Social	R$ 937,00
	03	Facilitador Social	R$ 937,00
	01	Coordenador de Programa	R$ 1.300,00
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00
Secretaria Municipal de Transporte	02	Operador de Máquinas	R$ 1.800,00
Secretaria de Agricultura	01	Agrônomo	R$ 2.500,00
	01	Médico Veterinário	R$ 2.500,00

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, tenho a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº. 001/2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Tal iniciativa visa propiciar à Administração Pública a continuidade dos serviços públicos indispensáveis, ressaltando a inexistência de servidores concursados para as respectivas vagas.

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C697D0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS QUE ESTÃO EM DILIGÊNCIA

Nº DE ORDEM	NIS	NOME DO PARTICIPANTE	Proponente Principal ou Cônjuge	SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
1	1298669164-3	ALESANDRA JUVINO DUARTE	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
2	1609187400-5	AMELIA DA SILVA AZEVEDO	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
3	1602915094-5	ANDRESSA RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
4	1609671194-5	ANGELICA DA SILVA FERNANDES	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
5	1358887845-8	CLEBIANA DA CRUZ SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
6	1636867065-8	COSMA DA SILVA TAVARES	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
7	1609221011-9	DULCIENE FERREIRA DA CRUZ	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
8	1609221083-6	DULCINEIDE DA COSTA FERREIRA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
9	2034961392-8	EDINALVA LIMA DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
10	1609374142-8	ELIANE PEREIRA DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
11	2091858824-8	FRANCISCA ELIZONILDA PENHA DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
12	1289970764-9	FRANCISCA MARGARIDA DOS SANTOS	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
13	1619407604-7	FRANCISCA MARIA DA ROSA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
14	1630266405-6	GERCILENE CARVALHO E SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
15	1342724219-5	GERLANIA DA SILVA ALVES	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
16	1622228227-0	GILIANE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
17	1621792513-4	IRIS DA COSTA RUFINO	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
18	1621797062-8	ISABEL MATIAS DE MELO	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
19	1622220314-1	IVANICE MARIA MARTINIANO GOMES	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
20	1639606048-6	LILIANE BARBOSA PACHECO	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
21	1646906828-7	LUCIANA DA SILVA GALDINO	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
22	2093280248-0	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTIAGO	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
23	1277151964-1	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SOUZA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
24	1638847362-9	MARIA DA CONCEICAO DIAS MELO COSTA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
25	1647436742-4	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SANTOS	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
26	1281501264-4	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
27	1637107189-1	MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
28	1639938103-8	MARIA DA CONCEICAO VITAL PEREIRA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
29	1639212575-3	MARIA DA SILVA LIMA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
30	1638115517-6	MARIA DALVA PEREIRA DE SOUZA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
31	1637370644-4	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
32	2092062735-2	MARIA DE LOURDES DA FONSECA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
33	1639625442-6	MARIA DE LOURDES MOURA DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
34	2013322787-6	MARIA DE LURDES DA SILVA LEANDRO	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
35	1637840678-3	MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA DE FRANCA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
36	1299716564-6	MARIA IZABEL DE SOUZA RODRIGUES	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
37	1639224064-1	MARIA JANDIRA PRAXEDES DA CRUZ	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
38	1639624572-9	MARIA JANUARIO DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
39	1643007310-7	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
40	2092273176-9	MARIA JOSE DE MELO ALVES	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
41	2018059377-8	MARIA JOSE FELIX	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
42	1640718579-4	MARIA JOSE TEIXEIRA CAVALCANTI	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
43	1327911619-7	MARIA LUCIA CAMARA DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
44	1639615521-5	MARIA LUCINALVA GOMES BARBOSA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
45	1639623193-0	MARIA LUCINETE NUNES DE SENA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
46	1646193232-2	MARIA PATRICIA DE BRITO NUNES	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
47	2101677317-1	MARINETE TEIXEIRA PEREIRA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
48	1655291524-2	RANIELA COSTA DE LIMA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
49	1656766484-4	RAQUEL CRUZ DE LIMA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
50	2014477507-1	RAYANNE SAMARA PAULINO DE SOUZA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
51	2127724231-5	RAYSSA PEREIRA DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
52	1656781848-5	SANDRA MARIA PINHEIRO SANTIAGO	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
53	1268051164-8	SANDRA MARIA SILVA DE SOUZA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**
54	1655656481-9	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	Principal	**EM DILIGÊNCIA**

OBSERVAÇÃO: RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS QUE ESTÃO EM DILIGÊNCIA QUE AINDA NÃO COMPARECERM NA SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. FOI PUBLICADA ESTÁ RELAÇÃO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2016 NO MURAL DESTA SECRETÁRIA. OS PRÉ SELECIONADOS CITADOS ACIMA NESTA RELAÇÃO TEM O PRAZO ATÉ O DIA 24 DE JANEIRO DE 2017 PARA EFETUAREM ESTA REGULARIZAÇÃO.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:21D6FC18

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS QUE NÃO COMPARECERAM A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TEMPO APTO.

Nº DE ORDEM	NIS	NOME DO PARTICIPANTE	Proponente Principal ou Cônjuge	SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
1	1609344823-2	ADRIANA FERREIRA SANTOS DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
2	2042455818-6	ALICE BERNARDO GOMES	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
3	1535547825-9	ALLYNNE CARLA ALVES NASCIMENTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
4	1602836231-0	ALQUIDENIA MARIA SILVA DE LIMA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
5	1602913941-0	AMANDA JUCIARA GIRAO DO NASCIMENTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
6	1303995064-8	ANA CATARINA GONCALVES DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
7	1608123747-9	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA FLORENTINO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
8	1608930927-4	ANA MARIA MIRANDA PEREIRA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
9	1315752364-2	ANA PAULA DA SILVA BEZERRA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
10	2022020045-3	ANA PAULA DA SILVA GREGORIO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
11	1314605027-6	ANAILDA COELHO DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
12	1286628764-0	ANDREA SILVA DE MELO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
13	1608920028-0	ANDREZA COCENTINO DO NASCIMENTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
14	2123657662-6	ANNA CARLA FELIX NICACIO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
15	1601759703-6	ANNA KARINA DOS SANTOS SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
16	2101677259-0	ARILDA COSTA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
17	1602921667-9	AVAILDO SANTOS DA MASSENA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
18	2010192172-6	CINTHIA LEVY PEREIRA DA COSTA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
19	1328985319-4	CLEIDE PESSOA DE LIMA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
20	1609684909-2	DALVANI CABRAL DO NASCIMENTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
21	1616720345-9	DANIELE MARIA SILVA DE ARAUJO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
22	2122191952-2	DARLANE ARAUJO MOREIRA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
23	2013327853-5	DAYSE CRISTINA ANDRADE DA ROCHA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
24	1609686665-5	DIANA MARIA LIMA DAS NEVES	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
25	1603236489-6	DULCILENE SANTOS DE LIMA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
26	1609225568-6	EDILMA SILVA DO NASCIMENTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
27	2092078201-3	ELIANE SILVA MACIEL	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
28	1230633393-0	ELIAS MATIAS DE OLIVEIRA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
29	1299345864-9	ELIDAIANE DE LIMA COSTA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
30	2062059327-4	ELIZANE ALVES DE ARAUJO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
31	1271616564-7	ERINEIDE ALVES RAFAEL	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
32	1249627982-7	ERINEIDE DE SOUZA E SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
33	1211444195-6	EUZENIR PEREIRA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
34	1602251505-0	FABIANA MOURA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
35	1060643901-0	FRANCINEIDE MEDEIROS RUFINO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
36	1630739824-9	FRANCISCA BATISTA SOARES	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
37	2201614874-7	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
38	2040236957-7	FRANCISCA CABRAL VICENTE	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
39	1336141319-1	FRANCISCA EDNA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
40	1619407892-9	FRANCISCA MARIA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
41	1621779531-1	FRANCISCA TEXEIRA DO NASCIMENTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
42	1222793013-8	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
43	1620682055-7	GILIANE PEREIRA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
44	1634430630-1	IRANEIDE GUILHERME DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
45	1287105964-2	IRANILDA MARIA MOURA DO NASCIMENTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
46	1622064492-2	IZOLDA MARIA DE OLIVEIRA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
47	1622517356-1	JOANA IVANILDE FERREIRA GUEDES	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
48	2201642056-0	JOSE VALENTIM TERTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
49	2042197773-0	KALINE DOS SANTOS SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
50	1620353222-4	KATIUSSY DA ROCHA SOUZA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
51	1636876305-2	LUCIANA DE ALMEIDA DUARTE	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
52	1639198787-5	LUCINEIDE LEANDRO DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
53	1643015380-1	LUZIA ALVES	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
54	1269872164-4	LUZINEIDE BEZERRA SOUZA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
55	2093274146-5	MARCIA LAURINDO DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
56	1317482464-7	MARIA DA CONCEICAO VITAL DE CARVALHO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
57	1271924864-0	MARIA DE FATIMA ARAUJO DA ROCHA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
58	1357848145-8	MARIA DE FATIMA SIMAO DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
59	1638111677-4	MARIA DE JESUS DA CAMARA DE OLIVEIRA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
60	1639469099-7	MARIA DE LOURDES DA CAMARA LEAO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
61	1639941731-8	MARIA FERREIRA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
62	1639937451-1	MARIA GORETTI TORRES DE OLIVEIRA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
63	1638108835-5	MARIA IZABEL DA SILVA BRITO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
64	2095409598-1	MARIA JOSE LIMA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
65	1297129464-3	MARIA JOSE MASSENA DE JESUS	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
66	1637767226-9	MARIA LUCIA FERNANDES DE LIMA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
67	2063348213-1	MARIA NAZARE DE LIMA OLIVEIRA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
68	2063368487-7	MARIA ROSALIA SILVA DE OLIVEIRA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
69	2005833792-4	MARIA ROSANE SANTOS DO NASCIMENTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
70	1314800864-1	MARIA VITORIA MARTINIANO DE ARAUJO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
71	1639234284-3	MARLETE ADAUTO DO NASCIMENTO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**

72	1657498059-4	MAURINA GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
73	1656752527-5	NILDA EDUARDO DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
74	1657183394-9	NUBIA OLIVEIRA DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
75	1653776111-6	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
76	1655295323-3	RITA FREIRE DA SILVA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
77	1655299928-4	ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
78	1086936705-3	ROSANY CERQUEIRA CARVALHO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
79	1295944664-1	ROSIMEIRE SILVA DE ARAUJO	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
80	1656777247-7	ROZEANE CASTILHO DA COSTA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**
81	1297633264-0	ROZENEIDE SILVA DE ALMEIDA	Principal	**NÃO COMPARECERAM**

OBSERVAÇÃO: RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS QUE NÃO COMPARECERAM EM TEMPO APTO À ESTA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. ESTA RELAÇÃO FOI PUBLICADA EM VÁRIOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO NO DIA 13 JULHO DE 2016.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:785437D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 026/2016

O Ordenador de Despesas do Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão** nº 026/2016, destinado à Aquisição de material de expediente destinado a diversas Secretarias Municipais do Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL Dello	UND	160	4,90	784,00
7	1131 - Papel Oficio cx 10x500fls Chamex	CX.	274	198,00	54.252,00
28	1159 - Pendraive (4GB) Sandisk	UND	38	25,50	969,00
58	1212 - Papel peso 40 c/100 Chamex	UND	2.500	8,90	22.250,00
64	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos Frama	UND	548	7,85	4.301,80
95	1247 - Caderno brochura 48 flscd Máxima	UND	1.000	1,95	1.950,00
122	1283 - Livro Ata c/100 folhas Grafset	UND	300	11,45	3.435,00
123	1284 - Livro Ata c/200 folhas Grafset	UND	300	19,90	5.970,00
125	1285 - Livro de ponto c/100 folhas Grafset	UND	150	11,90	1.785,00
132	1291 - Papel jornal A4 500fls Acervo	RES	5.000	19,80	99.000,00
137	221 - PAPEL PAUTADO Ipecol	RES	500	24,90	12.450,00
138	1293 - Papel fotográfico Masterprint	RES	4.000	24,90	99.600,00
139	227 - PASTA AZ Frama	UND	1.500	7,85	11.775,00
141	12 - Pasta classificador Dello	UND	2.000	4,45	8.900,00
156	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA Máxima	UND	1.000	1,90	1.900,00
159	1306 - Caderno 08 matérias capa dura Máxima	UND	2.000	8,95	17.900,00
161	1309 - Caderno 10 matérias Máxima	UND	3.000	10,35	31.050,00
166	1313 - Caderno 12 materias Máxima	UND	2.500	12,85	32.125,00
173	1153 - Livros Atas 100fl Grafset	UND	54	11,45	618,30
174	1154 - Livros de ponto c/100fl Grafset	UND	48	11,85	568,80
Total					411.583,90

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1126 - EVA cores diversas	UND	710	1,55	1.100,50
3	1127 - Stencil Magistério	CX.	150	45,00	6.750,00
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)c/100	PCT	235	67,00	15.745,00
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas) c/100	PCT	50	87,00	4.350,00
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas c/100	PCT	90	48,00	4.320,00
8	1132 - Álcool 92º 12x500ml	CX.	50	68,00	3.400,00
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas) c/10	PCT	25	9,00	225,00
10	1135 - Abastecedores pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	CX.	52	52,00	2.704,00
11	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	CX.	10	28,00	280,00
12	1137 - Pincel atômico preto c/12	CX.	15	28,00	420,00
13	1138 - Pincel atômico azul c/12	CX.	15	28,00	420,00
14	1139 - Pincel atômico verde c/12	CX.	15	28,00	420,00
15	1140 - CD c/100	PCT	15	100,00	1.500,00
16	1141 - DVD c/100	PCT	15	100,00	1.500,00
17	1142 - Cola Branca 12x90	CX.	150	15,00	2.250,00
18	1143 - Cola de Silicone c/12	CX.	5	57,00	285,00
19	1144 - Cola de Isopor 12x90	CX.	155	30,00	4.650,00
20	1145 - Fita Gomada 48x50	UND	500	10,95	5.475,00
21	1146 - Apagadores para quadro de giz	UND	100	2,50	250,00
22	1147 - Gliter Azul	KG	5	175,00	875,00
23	1148 - Gliter Vermelho	KG	5	175,00	875,00
24	1149 - Gliter Perolado	KG	5	175,00	875,00
25	1150 - Gliter dourado	KG	5	180,00	900,00
26	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	KG	50	20,00	1.000,00
27	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	KG	25	25,00	625,00
29	1160 - Isopor (10mm)	FL	150	2,20	330,00

30	1161 - Isopor (15mm)	FL	150	3,40	510,00
31	1162 - Isopor (20mm)	FL	150	4,50	675,00
32	1163 - Isopor (25mm)	FL	150	5,40	810,00
33	1164 - Isopor (30mm)	FL	150	6,80	1.020,00
34	1165 - Tesouras grandes	UND	57	6,50	370,50
35	1170 - TNT (cores variadas)	M	7.000	1,60	11.200,00
36	1171 - Clipes 6/0	CX.	100	2,15	215,00
37	1172 - Clipes 4/0	CX.	100	2,10	210,00
38	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	54	30,00	1.620,00
39	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	42	57,00	2.394,00
40	102 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX.	15	9,50	142,50
41	1197 - Papel camurça cores variadas	FL	1.500	0,70	1.050,00
43	1199 - Grampeadores medio	UND	60	22,50	1.350,00
44	1200 - Apagadores para quadro branco	UND	300	4,50	1.350,00
45	1201 - Bastões cola quente	UND	1.000	0,60	600,00
46	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	CX.	35	20,00	700,00
47	1203 - Canetas preta c/50	CX.	29	33,00	957,00
48	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	CX.	57	23,00	1.311,00
49	136 - PAPELÃO PARANÁ	FL	75	1,90	142,50
50	1205 - Cola de EVA c/12	CX.	70	26,00	1.820,00
51	1206 - Cola Permanente c/12	CX.	50	22,50	1.125,00
52	1207 - Pilhas AA-4 c/12	CX.	10	12,00	120,00
53	140 - PAPEL MADEIRA	FL	500	0,70	350,00
54	1208 - Durex Grosso ou Largo	UND	210	3,50	735,00
55	1209 - Durex fino	UND	250	0,70	175,00
56	1210 - Grampos enark 10	CX.	5	8,50	42,50
57	1211 - Calculadora grande	UND	35	15,00	525,00
59	1213 - Pilhas palito AAA	UND	100	1,00	100,00
60	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	CX.	200	30,00	6.000,00
61	1215 - Fichario grande para biblioteca	UND	63	26,00	1.638,00
62	149 - PASTA ELÁSTICA	UND	500	1,80	900,00
63	1217 - Tinta Guache c/06 und	UND	30	3,60	108,00
65	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	UND	150	0,85	127,50
66	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidadesa caixa	CX.	15	2,15	32,25
67	1220 - Perfurador Tipo Médio	UND	16	24,00	384,00
68	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	UND	140	0,70	98,00
69	1222 - Estilete Pequeno	UND	30	1,30	39,00
70	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	UND	230	1,90	437,00
71	1224 - Calculadora média	UND	13	12,00	156,00
72	1225 - Cesto de lixo	UND	26	3,50	91,00
73	1227 - Cola Branca em bastão	UND	84	1,20	100,80
74	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	UND	10	5,50	55,00
75	1229 - Régua de 30cm	UND	15	0,58	8,70
76	1230 - Marca texto (cores diversas)	UND	30	1,50	45,00
77	1231 - Corretivo tipo liquido	UND	49	1,20	58,80
78	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado n° 2/0	UND	10	1,95	19,50
79	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	UND	10	2,20	22,00
80	1234 - Vidro de álcool em gel	UND	5	8,40	42,00
81	1235 - Tesouras Médias	UND	46	7,50	345,00
82	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	UND	19	11,50	218,50
83	1237 - Pasta em L unit Crystal	UND	45	2,00	90,00
84	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	UND	20.000	2,00	40.000,00
85	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	UND	30	15,00	450,00
86	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	UND	15	6,00	90,00
87	1241 - Caderno de Anotações	UND	36	5,00	180,00
88	1242 - Agenda Telefônica	UND	13	15,80	205,40
89	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	UND	5	85,00	425,00
90	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	CX.	35	25,00	875,00
91	1245 - Almofada nº 03 com tampa	UND	250	4,50	1.125,00
92	154 - BANDEIROLA DE PAPEL	UND	10.000	0,59	5.900,00
93	155 - BALÃO (BEXIGA)	PCT	1.000	4,50	4.500,00
94	1246 - Barbante	UND	100	8,00	800,00
96	1248 - Calculadora eletrônica10x14	UND	150	15,00	2.250,00
97	1249 - Cartolina color 180g	UND	5.000	0,64	3.200,00
98	1252 - CD RW C/ CAPA	UND	3.000	1,00	3.000,00
99	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	CX.	250	1,85	462,50
100	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	CX.	250	1,95	487,50
101	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	CX.	250	2,00	500,00
102	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	CX.	250	2,20	550,00
103	1261 - Cola quente fina silicone	UND	750	0,60	450,00
104	1262 - Cola quente grossa silicone	UND	1.250	1,00	1.250,00
105	176 - COLA COLORIDA	UND	750	1,95	1.462,50
106	1264 - Coleção giz de cera c/12	CX.	250	3,50	875,00
107	1265 - Coleção hidrocor c/12	Col.	150	4,50	675,00
108	1266 - Coleção lápis de cor grande	CX.	1.000	4,15	4.150,00
109	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	TB	500	1,30	650,00
110	1267 - Durex 12x14	RL	500	0,95	475,00
111	1268 - Durex 12x30	RL	500	1,20	600,00
112	1269 - Envelope pequeno	UND	10.000	0,20	2.000,00
113	1270 - Envelope médio	UND	10.000	0,25	2.500,00
114	1271 - Envelope grande	UND	10.000	0,30	3.000,00
115	1272 - ESTILETE FINO	UND	500	1,20	600,00
116	1273 - Estilete grosso	UND	500	1,50	750,00
117	192 - FITA DECORATIVA	RL	500	11,50	5.750,00
118	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	UND	50	24,00	1.200,00
119	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE	UND	75	100,00	7.500,00
120	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	40	95,00	3.800,00
121	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	UND	5.000	0,70	3.500,00
124	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	UND	50	5,00	250,00

126	1286 - Marcador quadro branco c/revíl	UND	1.000	4,90	4.900,00
127	206 - MARCA TEXTO AVULSO	UND	1.000	1,30	1.300,00
128	1288 - Massa modelar	CX.	500	3,50	1.750,00
129	207 - PAPEL CAMUÇA	FL	3.000	0,70	2.100,00
130	1289 - Papel selefone liso	FL	4.000	0,70	2.800,00
131	1290 - Papel compacto transparente	M	1.500	2,80	4.200,00
133	1292 - Papel laminado	FL	1.500	0,90	1.350,00
134	216 - PAPEL MADEIRA OURO	FL	5.000	0,70	3.500,00
135	217 - PAPEL MICRO-ONDULADO	FL	3.000	1,10	3.300,00
136	219 - PAPEL MACARADO	MT	1.000	1,29	1.290,00
140	1294 - Pasta catálogo	UND	500	10,00	5.000,00
142	1295 - Pasta elástico lisa	UND	7.500	1,80	13.500,00
143	232 - PASTA GRAMPO TRILHO	UND	3.000	1,80	5.400,00
144	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	UND	2.000	3,00	6.000,00
145	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	UND	1.000	4,00	4.000,00
146	1298 - Percevejo c/100	CX.	1.000	3,65	3.650,00
147	1299 - Perfurador grande	UND	50	60,00	3.000,00
148	24 - Pincel atômico cor azul	UND	500	2,50	1.250,00
149	1300 - Pincel chato nº04	UND	500	1,75	875,00
150	1301 - Pincel chato nº08	UND	500	2,60	1.300,00
151	1302 - Pistola cola quente pequena	UND	200	13,00	2.600,00
152	1303 - Pistola cola quente grande	UND	225	19,90	4.477,50
153	1304 - Porta durex grande	UND	100	14,00	1.400,00
154	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO	UND	200	8,00	1.600,00
155	1305 - Tesoura 22cm	UND	200	12,00	2.400,00
157	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UND	2.500	4,10	10.250,00
158	726 - BORRACHA BRANCA	UND	1.550	0,40	620,00
160	1307 - Régua 20cm	UND	1.900	0,43	817,00
162	1310 - Caneta azul	UND	5.000	0,65	3.250,00
163	322 - CANETA VERMELHA	UND	5.000	0,65	3.250,00
164	1311 - Régua 30Cm	UND	3.000	0,58	1.740,00
165	1312 - Borracha verm/azul	UND	2.500	0,70	1.750,00
167	1314 - Massa de modelar	UND	1.900	3,50	6.650,00
168	330 - GIZ DE CERA	CX.	1.000	3,50	3.500,00
169	1315 - Tesoura s/ponta	UND	1.000	1,80	1.800,00
170	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	CX.	250	3,60	900,00
171	1216 - Tinta Guache c/06 und	CX.	120	3,60	432,00
172	1134 - Pistolas cola quente da grande	UND	18	19,90	358,20
175	1155 - Papel foto branco c/50	PCT	9	32,00	288,00
176	1156 - Papel foto azul c/50	PCT	9	32,00	288,00
177	1157 - Papel foto rosac/50	PCT	9	32,00	288,00
178	1158 - Papel foto amarelo c/50	PCT	9	32,00	288,00
179	104 - FACAS PARA COZINHA	UND	24	16,00	384,00
180	1192 - Xícaras c/06	CONJUNTO	16	47,00	752,00
181	1226 - Durex (tradicional)	UND	12	1,20	14,40
182	1250 - Cartolina Comum 180g	UND	3.000	0,50	1.500,00
183	1251 - Cartolina guache 240g	UND	3.000	0,90	2.700,00
184	1257 - Cola bastão 10g	UND	300	1,30	390,00
185	1258 - Cola branca 40g	TB	900	0,95	855,00
186	1259 - Cola branca 90g	TB	900	1,50	1.350,00
187	1260 - Cola gliter 23g	TB	900	1,30	1.170,00
188	1263 - Cola de isopor 90g	TB	600	2,50	1.500,00
189	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	RL	300	4,50	1.350,00
190	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	RL	300	8,50	2.550,00
191	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	RL	300	10,80	3.240,00
192	1277 - Fita adesiva SHQ T-120 transparente vídeo	UND	300	3,89	1.167,00
193	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	CX.	180	4,85	873,00
194	1280 - Grampos para parede	CX.	180	9,85	1.773,00
195	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	CX.	180	11,50	2.070,00
196	17 - Lapis grafite	UND	10.000	0,23	2.300,00
Total					355.948,55

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 18 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:9D88A9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 18010002/2017

CONTRATO N.º 18010002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E F A NUNES GONDIM ME.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:	Denominação: F A NUNES GONDIM ME
	Endereço: RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO - Martins / Rio Grande do Norte
	CNPJ: 12.995.411/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 024/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no presente Processo Administrativo;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN., conforme tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 916.036,54 (novecentos e dezesseis mil e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	680 - Abacate de primeira in natura	KG	500	3,13	1.565,00
2	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura	KG	862	4,99	4.301,38
3	682 - Abóbora de primeira in natura	UND	1.012	6,98	7.063,76
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé"	L	1.300	4,99	6.487,00
5	688 - Açúcar refinado	KG	6.810	3,19	21.723,90
6	670 - Amido de milho	CX.	300	3,99	1.197,00
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1	KG	5.800	3,39	19.662,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1	KG	3.200	3,39	10.848,00
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1	KG	1.600	4,60	7.360,00
10	700 - Banana de primeira in natura tipo prata	DZ	900	5,98	5.382,00
11	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã	DZ	800	6,98	5.584,00
12	703 - Bebida láctea (Iogurte)	L	5.600	3,49	19.544,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	540	4,25	2.295,00
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	400	3,95	1.580,00
17	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha	PCT	500	2,40	1.200,00
18	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	6.800	3,59	24.412,00
19	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	7.000	3,59	25.130,00
20	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)	PCT	300	4,95	1.485,00
21	715 - Bolacha tipo rosquinha	PCT	1.400	4,25	5.950,00
22	716 - Bolo individual 40g	UND	498	1,40	697,20
23	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	200	9,80	1.960,00
24	719 - Bolo sabores diversos	KG	800	11,80	9.440,00
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	4.800	18,80	90.240,00
26	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso	KG	2.500	23,40	58.500,00
27	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	3.100	23,50	72.850,00
28	729 - Carne bovina salgada tipo charque	PCT	820	11,90	9.758,00
29	732 - Carne de frango em pedaços	CX	2.000	8,95	17.900,00
30	733 - Carne de frango em pedaços	KG	3.000	9,90	29.700,00
31	734 - Carne de sol de primeira	KG	2.300	23,90	54.970,00
32	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade	KG	1.250	6,95	8.687,50
33	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade	KG	1.450	6,95	10.077,50
34	8239 - Frango Inteiro	KG	2.200	6,99	15.378,00
35	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	600	2,00	1.200,00
36	738 - Chuchu de primeira qualidade	UND	780	1,89	1.474,20
37	739 - Colorífico sem sal	PCT	1.000	0,50	500,00
38	742 - Creme de leite	CX.	620	2,29	1.419,80
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	500	1,99	995,00
40	743 - Doce de goiaba	PCT	88	2,99	263,12
41	3985 - Tempero completo 500 ml	UND	750	2,69	2.017,50
42	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	400	3,25	1.300,00
43	748 - Ervilha em conserva	Lata	550	1,89	1.039,50
44	751 - Extrato de alho em garrafa	CX.	280	3,99	1.117,20
45	752 - Extrato de tomate 190g	UND	700	1,99	1.393,00
46	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	500	4,89	2.445,00
47	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	630	4,33	2.727,90
48	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	190	3,79	720,10
49	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	110	3,69	405,90
50	760 - Fécula de mandioca	KG	1.150	4,89	5.623,50
51	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	2.700	8,90	24.030,00

52	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	1.050	8,75	9.187,50
53	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	49	3,15	154,35
54	768 - Flocos de milho	PCT	5.700	1,25	7.125,00
55	773 - Goiaba de primeira in natura	KG	1.080	3,98	4.298,40
56	3987 - Repolho in natura	KG	490	4,98	2.440,20
57	777 - Laranja de primeira in natura	KG	1.200	3,15	3.780,00
58	783 - Leite de Coco	UND	48	2,90	139,20
59	780 - Leite em pó integral 200g	PCT	4.900	5,49	26.901,00
60	786 - Limão in natura	KG	80	2,90	232,00
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	190	15,90	3.021,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura	KG	680	8,19	5.569,20
63	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	5.600	2,25	12.600,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	460	4,15	1.909,00
65	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	24	4,99	119,76
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura	KG	980	1,69	1.656,20
67	796 - Mandioca de primeira in natura	KG	620	4,19	2.597,80
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura	KG	920	3,15	2.898,00
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura	KG	1.600	7,99	12.784,00
70	801 - Margarina vegetal 3 kg	UND	120	19,90	2.388,00
71	802 - MARGARINA VEGETAL 500G	UND	1.040	4,89	5.085,60
72	803 - Melancia de primeira in natura	KG	1.330	1,69	2.247,70
73	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura	KG	1.100	2,99	3.289,00
74	805 - Milho de mungunzá	PCT	820	1,99	1.631,80
75	806 - Milho de pipoca	PCT	220	2,99	657,80
76	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA	Lata	400	1,95	780,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	1.350	8,49	11.461,50
78	827 - Polpa de frutas	KG	7.600	9,29	70.604,00
79	838 - Queijo de coalho	PCT	270	24,50	6.615,00
80	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	KG	623	4,99	3.108,77
81	2445 - Óleo de soja comestivel	Lata	800	4,89	3.912,00
82	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade	KG	2.550	7,20	18.360,00
83	609 - PIMENTÃO	UND	820	0,89	729,80
84	3949 - COSTELA	UND	1.200	15,90	19.080,00
85	612 - PEITO DE FRANGO	KG	2.400	9,95	23.880,00
86	7509 - Toucinho	KG	800	12,50	10.000,00
87	4045 - CAFÉ 500G	KG	400	22,50	9.000,00
88	754 - Extrato de tomate 420g	CX.	500	2,89	1.445,00
89	1015 - FARINHA LÁCTEA	PCT	200	6,95	1.390,00
90	764 - Feijão tipo 1 corda	KG	800	8,90	7.120,00
91	763 - Feijão tipo 1 carioquinha	KG	900	8,90	8.010,00
92	683 - Achocolatado em pó	PCT	150	9,92	1.488,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
307 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
352 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 18 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Encanto/ RN
Contratante

F A NUNES GONDIM ME
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Contratada

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D8B25D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 18010003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E F A NUNES GONDIM ME.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	Denominação: F A NUNES GONDIM ME
	Endereço: RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO - Martins / Rio Grande do Norte
	CNPJ: 12.995.411/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 025/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no presente Processo Administrativo;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 542.557,36 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	680 - Abacate de primeira in natura	KG	200	3,13	626,00
2	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura	KG	400	4,99	1.996,00
3	682 - Abóbora de primeira in natura	UND	500	6,98	3.490,00
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé"	L	800	4,99	3.992,00
5	688 - Açúcar refinado	KG	2.400	3,19	7.656,00
6	670 - Amido de milho	CX.	200	3,99	798,00
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1	KG	2.800	3,39	9.492,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1	KG	1.600	3,39	5.424,00
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1	KG	800	4,60	3.680,00
10	700 - Banana de primeira in natura tipo prata	DZ	500	5,98	2.990,00
11	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã	DZ	300	6,98	2.094,00
12	703 - Bebida láctea (Iogurte)	L	4.000	3,49	13.960,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	300	4,25	1.275,00
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	400	3,95	1.580,00
17	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha	PCT	500	2,40	1.200,00
18	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	3.800	3,59	13.642,00
19	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	4.000	3,59	14.360,00
20	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)	PCT	300	4,95	1.485,00
21	715 - Bolacha tipo rosquinha	PCT	1.000	4,25	4.250,00
22	716 - Bolo individual 40g	UND	400	1,40	560,00
23	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	200	9,80	1.960,00
24	719 - Bolo sabores diversos	KG	500	11,80	5.900,00

25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	3.000	18,80	56.400,00
26	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso	KG	1.500	23,40	35.100,00
27	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	2.000	23,50	47.000,00
28	729 - Carne bovina salgada tipo charque	PCT	700	11,90	8.330,00
29	732 - Carne de frango em pedaços	CX	1.000	8,95	8.950,00
30	733 - Carne de frango em pedaços	KG	2.000	9,90	19.800,00
31	734 - Carne de sol de primeira	KG	1.200	23,90	28.680,00
32	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade	KG	800	6,95	5.560,00
33	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade	KG	800	6,95	5.560,00
34	8239 - Frango Inteiro	KG	1.000	6,99	6.990,00
35	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	250	2,00	500,00
36	738 - Chuchu de primeira qualidade	UND	300	1,89	567,00
37	739 - Colorífico sem sal	PCT	600	0,50	300,00
38	742 - Creme de leite	CX.	300	2,29	687,00
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	250	1,99	497,50
40	743 - Doce de goiaba	PCT	40	2,99	119,60
41	3985 - Tempero completo 500 ml	UND	400	2,69	1.076,00
42	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	400	3,25	1.300,00
43	748 - Ervilha em conserva	Lata	240	1,89	453,60
44	751 - Extrato de alho em garrafa	CX.	200	3,99	798,00
45	752 - Extrato de tomate 190g	UND	470	1,99	935,30
46	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	300	4,89	1.467,00
47	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	450	4,33	1.948,50
48	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	40	3,79	151,60
49	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	40	3,69	147,60
50	760 - Fécula de mandioca	KG	800	4,89	3.912,00
51	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	1.800	8,90	16.020,00
52	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	800	8,75	7.000,00
53	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	24	3,15	75,60
54	768 - Flocos de milho	PCT	4.000	1,25	5.000,00
55	773 - Goiaba de primeira in natura	KG	480	3,98	1.910,40
56	3987 - Repolho in natura	KG	240	4,98	1.195,20
57	777 - Laranja de primeira in natura	KG	600	3,15	1.890,00
58	783 - Leite de Coco	UND	12	2,90	34,80
59	780 - Leite em pó integral 200g	PCT	2.000	5,49	10.980,00
60	786 - Limão in natura	KG	30	2,90	87,00
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	80	15,90	1.272,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura	KG	500	8,19	4.095,00
63	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	3.500	2,25	7.875,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	300	4,15	1.245,00
65	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	24	4,99	119,76
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura	KG	600	1,69	1.014,00
67	796 - Mandioca de primeira in natura	KG	300	4,19	1.257,00
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura	KG	500	3,15	1.575,00
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura	KG	900	7,99	7.191,00
70	801 - Margarina vegetal 3 kg	UND	120	19,90	2.388,00
71	802 - MARGARINA VEGETAL 500G	UND	500	4,89	2.445,00
72	803 - Melancia de primeira in natura	KG	850	1,69	1.436,50
73	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura	KG	700	2,99	2.093,00
74	805 - Milho de mungunzá	PCT	400	1,99	796,00
75	806 - Milho de pipoca	PCT	100	2,99	299,00
76	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA	Lata	200	1,95	390,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	800	8,49	6.792,00
78	827 - Polpa de frutas	KG	5.000	9,29	46.450,00
79	838 - Queijo de coalho	PCT	140	24,50	3.430,00
80	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	KG	60	4,99	299,40
81	2445 - Óleo de soja comestivel	Lata	500	4,89	2.445,00
82	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade	KG	800	7,20	5.760,00
83	609 - PIMENTÃO	UND	400	0,89	356,00
84	3949 - COSTELA	UND	1.200	15,90	19.080,00
85	612 - PEITO DE FRANGO	KG	2.400	9,95	23.880,00
86	7509 - Toucinho	KG	800	12,50	10.000,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

99 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo
119 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo
120 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo
121 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 18 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN
Contratante

F A NUNES GONDIM ME
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Contratada

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:1532C413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 18010004/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E F A NUNES GONDIM ME.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	Denominação: F A NUNES GONDIM ME
	Endereço: RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO - Martins / Rio Grande do Norte
	CNPJ: 12.995.411/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 027/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no presente Processo Administrativo;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN, conforme tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 279.104,91 (duzentos e setenta e nove mil e cento e quatro reais e noventa e um centavos).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8337 - ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	11.200	1,96	21.952,00
2	2063 - Ácido Muriatico	UND	502	4,85	2.434,70
3	2064 - Alcool 92º	UND	648	7,90	5.119,20
4	2065 - Balde de plastico 20L	UND	300	11,40	3.420,00
5	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	UND	970	10,80	10.476,00
6	2067 - Cesto de Plástico para Lixo 10L	UND	142	3,95	560,90
7	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	UND	170	29,00	4.930,00
8	2069 - Copo Descartável 180ML c/ 100 Und	CT	1.090	3,50	3.815,00
9	2070 - Copo Descartável para Café c/ 100 Und	CT	720	1,75	1.260,00
10	7721 - DESINFETANTE 1L	UN	9.700	2,35	22.795,00
11	639 - DETERGENTE 500ML	UND	5.050	1,95	9.847,50
12	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	UND	4.380	1,55	6.789,00
13	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	PCT	794	1,75	1.389,50
14	2078 - Flanela para Limpeza	UND	437	2,25	983,25
15	2079 - Fosforo c/10 Cx c/ 40 Und	CX	241	2,65	638,65
16	2080 - Lenço Descartável c/50 Und	PCT	485	0,99	480,15
17	2081 - Lustra Móvel 2000ml a Und	UND	168	4,25	714,00
18	8324 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA P (PACOTE C/2 UND)	UND	500	4,95	2.475,00
19	8325 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA M (PACOTE C/ 2 UND)	UND	596	4,95	2.950,20
20	8326 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA G (PACOTE C/ 02 UND)	UND	545	4,95	2.697,75
21	2086 - Pá para Lixo com Cabo	UND	236	8,90	2.100,40
22	2089 - Pano de Chão 50x80 Pct c/ 3 Und	UND	515	7,57	3.898,55
23	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos	PCT	11.200	2,35	26.320,00
24	2093 - Papel Toalha Interfonado	PCT	2.920	4,85	14.162,00
25	2094 - Pastilha Sanitária 40 G com Suporte	UND	754	2,15	1.621,10
26	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	2.390	1,95	4.660,50
27	2097 - Rodo de 45 Cm 2 Borrachas	UND	360	9,90	3.564,00
28	2100 - Sabão em Barra Neutro 10X500G	UND	582	21,50	12.513,00
29	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	UND	3.080	3,65	11.242,00
30	2103 - Sabonete Tablete 90G	UND	779	1,75	1.363,25
31	2104 - Toucas Descartáveis	UND	1.409	0,49	690,41
32	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	PCT	627	11,00	6.897,00
33	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	PCT	1.017	19,00	19.323,00
34	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	PCT	1.050	25,00	26.250,00
35	653 - VASSOURA DE NYLON	UND	256	10,00	2.560,00
36	2110 - Vassoura de Palha c/ Cabo	FARDO	4.850	3,95	19.157,50
37	2111 - Amaciante para Roupas 1L	UND	326	4,95	1.613,70
38	2112 - Escova para Sanitário	UND	220	7,95	1.749,00
39	3996 - Pano de prato Pct/7 und	PCT	437	23,00	10.051,00
40	2095 - Pegador de Roupas em Madeira c/12 Und	PCT	144	2,45	352,80
41	2098 - Sabonete Líquido 1L	UND	188	11,80	2.218,40
42	2108 - Velas para Filtro de Barro	UND	155	6,90	1.069,50

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

99 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo
203 - 1 . 6002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo
204 - 1 . 6002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo
307 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
352 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 18 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN
Contratante

F A NUNES GONDIM ME
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Contratada

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:B8FAAD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 03 BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.879.889,30	13,15	5.373.828,49	37,58	8.926.171,51
RECEITAS CORRENTES	12.195.000,00	12.195.000,00	1.879.889,30	15,42	5.227.578,49	42,87	6.967.421,51
RECEITA TRIBUTARIA	300.000,00	300.000,00	26.874,27	8,96	80.044,60	26,68	219.955,40
Impostos	300.000,00	300.000,00	26.874,27	8,96	80.044,60	26,68	219.955,40
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	6.475,03	9,96	18.026,41	27,73	46.973,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	6.415,03	14,26	17.966,41	39,93	27.033,59
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0D,0o0m		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	60,00	0,30	60,00	0,30	19.940,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.800.000,00	11.800.000,00	1.763.897,49	14,95	4.955.475,23	42,00	6.844.524,77
Transferências Intergovernamentais	11.350.000,00	11.350.000,00	1.761.381,91	15,52	4.951.285,47	43,62	6.398.714,53
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	450.000,00	450.000,00	2.515,58	0,56	4.189,76	0,93	445.810,24
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	82.642,51	275,48	174.032,25	580,11	-144.032,25
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	11.000,00	11.000,00	82.642,51	751,30	159.539,391.450,36		-148.539,39
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	14.492,86	724,64	-12.492,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.105.000,00	2.105.000,00	0,00	0,00	146.250,00	6,95	1.958.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	146.250,00	7,31	1.853.750,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	146.250,00	7,31	1.853.750,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.879.889,30	13,15	5.373.828,49	37,58	8.926.171,51

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.879.889,30	13,15	5.373.828,49	37,58	8.926.171,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.879.889,30	13,15	5.373.828,49	37,58	8.926.171,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A JUN 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.111.668,69	8.114.046,74	6.185.953,26	1.809.102,94	5.186.128,45	9.113.871,55	4.545.001,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.240.000,00	11.624.000,00	1.085.095,83	8.009.287,75	3.614.712,25	1.782.530,08	5.081.369,46	6.542.630,54	4.440.242,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.920.000,00	5.858.600,00	300.709,29	4.648.832,98	1.209.767,02	874.799,36	2.956.134,62	2.902.465,38	2.583.841,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.300.000,00	5.760.400,00	784.386,54	3.360.454,77	2.399.945,23	907.730,72	2.125.234,84	3.635.165,16	1.856.401,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.840.000,00	2.456.000,00	26.572,86	104.758,99	2.351.241,01	26.572,86	104.758,99	2.351.241,01	104.758,99	0,00
INVESTIMENTOS	2.740.000,00	2.356.000,00	2.684,80	19.985,47	2.336.014,53	2.684,80	19.985,47	2.336.014,53	19.985,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	23.888,06	84.773,52	15.226,48	23.888,06	84.773,52	15.226,48	84.773,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.111.668,69	8.114.046,74	6.185.953,26	1.809.102,94	5.186.128,45	9.113.871,55	4.545.001,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.111.668,69	8.114.046,74	6.185.953,26	1.809.102,94	5.186.128,45	9.113.871,55	4.545.001,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							187.700,04			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.111.668,69	8.114.046,74		1.809.102,94	5.373.828,49		4.545.001,97	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE ATÉ BIMESTRE	(d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.111.668,69	8.114.046,74	100,00	6.185.953,26	1.809.102,94	5.186.128,45	100,00	9.113.871,55	0,00
Legislativa	760.000,00	760.000,00	6.227,25	612.497,25	7,55	147.502,75	101.780,90	298.871,50	5,76	461.128,50	0,00
Ação Legislativa	760.000,00	760.000,00	6.227,25	612.497,25	7,55	147.502,75	101.780,90	298.871,50	5,76	461.128,50	0,00
Administração	1.931.000,00	1.932.000,00	206.281,40	1.512.263,57	18,64	419.736,43	291.008,94	892.781,66	17,21	1.039.218,34	0,00
Administração Geral	1.330.000,00	1.417.100,00	178.473,34	1.161.877,80	14,32	255.222,20	265.840,88	720.418,77	13,89	696.681,23	0,00
Administração Financeira	565.000,00	506.000,00	27.408,06	349.345,77	4,31	156.654,23	24.768,06	171.322,89	3,30	334.677,11	0,00
Controle Interno	36.000,00	8.900,00	400,00	1.040,00	0,01	7.860,00	400,00	1.040,00	0,02	7.860,00	0,00
Assistência Social	1.245.000,00	1.268.000,00	42.199,59	583.421,29	7,19	684.578,71	124.939,05	348.464,04	6,72	919.535,96	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	29.000,00	7.278,00	23.028,00	0,28	5.972,00	1.998,00	17.748,00	0,34	11.252,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	73.000,00	0,00	56.400,00	0,70	16.600,00	11.564,93	35.557,59	0,69	37.442,41	0,00
Assistência Comunitária	1.110.000,00	1.116.000,00	34.921,59	503.993,29	6,21	612.006,71	111.376,12	295.158,45	5,69	820.841,55	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saúde	3.500.000,00	3.500.000,00	367.006,51	2.005.772,86	24,72	1.494.227,14	460.928,98	1.272.736,58	24,54	2.227.263,42	0,00
Atenção Básica	3.340.000,00	3.369.000,00	349.605,81	1.957.510,86	24,12	1.411.489,14	443.168,28	1.228.164,58	23,68	2.140.835,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	101.000,00	17.400,70	48.262,00	0,59	52.738,00	17.760,70	44.572,00	0,86	56.428,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	4.055.000,00	4.055.000,00	359.768,38	2.341.220,50	28,85	1.713.779,50	544.871,37	1.642.338,92	31,67	2.412.661,08	0,00
Ensino Fundamental	3.815.000,00	3.619.000,00	242.768,38	2.029.047,03	25,01	1.589.952,97	467.107,77	1.378.100,85	26,57	2.240.899,15	0,00
Ensino Superior	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	205.000,00	406.000,00	117.000,00	312.173,47	3,85	93.826,53	77.763,60	264.238,07	5,10	141.761,93	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Urbanismo	1.890.000,00	1.910.000,00	130.185,56	903.404,51	11,13	1.006.595,49	266.887,69	634.029,54	12,23	1.275.970,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.890.000,00	1.910.000,00	130.185,56	903.404,51	11,13	1.006.595,49	266.887,69	634.029,54	12,23	1.275.970,46	0,00
Agricultura	440.000,00	410.000,00	0,00	154.443,37	1,90	255.556,63	18.686,01	95.882,82	1,85	314.117,18	0,00
Abastecimento	89.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Extensão Rural	351.000,00	345.000,00	0,00	154.443,37	1,90	190.556,63	18.686,01	95.882,82	1,85	249.117,18	0,00
Desporto e Lazer	255.000,00	242.000,00	0,00	1.023,39	0,01	240.976,61	0,00	1.023,39	0,02	240.976,61	0,00
Desporto Comunitário	255.000,00	242.000,00	0,00	1.023,39	0,01	240.976,61	0,00	1.023,39	0,02	240.976,61	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.111.668,69	8.114.046,74	100,00	6.185.953,26	1.809.102,94	5.186.128,45	100,00	9.113.871,55	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2015 A JUN/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	892.469,10	861.856,52	790.925,66	835.155,33	899.140,78	1.334.886,77	1.060.049,64	1.133.468,20	843.384,72	897.476,98	1.227.942,35	975.911,49	11.752.667,54	14.205.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.616,42	18.942,03	10.381,41	6.919,34	15.347,56	58.141,05	4.301,69	18.604,27	12.572,10	17.692,27	15.055,30	11.818,97	202.392,41	300.000,00
IPTU	808,20	3.051,90	2.518,41	0,00	0,00	192,77	315,79	316,47	2.944,61	2.408,15	1.801,22	2.804,62	17.162,14	15.000,00
ISS	6.891,89	12.598,67	5.395,29	5.241,96	13.949,66	51.918,95	2.574,30	7.405,98	8.648,65	9.207,96	6.893,63	7.753,25	138.480,19	220.000,00
ITBI	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	15.000,00
IRRF	4.916,33	1.291,46	2.467,71	1.677,38	1.397,90	6.029,33	1.411,60	10.881,82	978,84	6.076,16	6.360,45	1.261,10	44.750,08	50.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.918,63	1.511,02	1.637,35	1.316,27	1.609,31	2.417,33	2.929,11	3.122,89	2.853,83	2.645,55	3.577,49	2.897,54	28.436,32	65.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	877.566,31	841.403,47	778.880,63	824.852,95	881.085,96	1.274.170,79	975.980,62	1.097.189,52	827.958,79	877.139,16	1.126.667,05	961.194,98	11.344.090,23	13.810.200,00
Cota Parte do FPM	531.627,02	525.113,82	437.790,66	498.278,30	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	7.258.330,26	8.732.620,00
Cota Parte do ICMS	132.396,77	112.989,74	126.969,15	117.176,76	119.733,95	138.255,22	128.694,87	125.243,26	138.415,37	123.770,86	149.694,26	111.563,58	1.524.903,79	1.500.000,00
Cota Parte do IPVA	6.164,25	4.652,11	1.633,01	2.630,51	455,37	1.735,67	551,07	1.881,85	4.531,71	4.844,86	5.821,87	4.565,70	39.467,98	45.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	22,25	923,57	76,64	0,00	68,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091,35	1.000,00

Transf. da LC 87/1996	196,11	196,11	196,11	196,11	196,11	196,11	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	2.345,40	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	95,15	101,25	100,96	117,11	106,70	105,36	179,86	138,92	135,61	139,16	158,02	94,02	1.472,12	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	97.847,07	121.596,86	92.429,86	118.185,53	100.254,55	115.460,02	118.966,28	135.867,15	112.161,48	115.738,26	138.288,03	125.705,74	1.392.500,83	1.690.000,00
Outras Transferências Correntes	109.239,94	76.753,58	119.738,63	87.345,06	97.667,30	67.106,79	113.446,05	65.376,03	105.726,21	77.533,87	94.603,92	109.441,12	1.123.978,50	1.836.580,00
Outras Receitas Correntes	367,74	0,00	26,27	2.066,77	1.097,95	157,60	76.838,22	14.551,52	0,00	0,00	82.642,51	0,00	177.748,58	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	117.641,38	128.610,57	113.342,37	123.864,40	136.632,75	157.442,44	148.713,60	179.189,23	122.014,17	136.773,35	178.754,97	145.209,57	1.688.188,80	2.010.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	117.641,38	128.610,57	113.342,37	123.864,40	136.632,75	157.442,44	148.713,60	179.189,23	122.014,17	136.773,35	178.754,97	145.209,57	1.688.188,80	2.010.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	774.827,72	733.245,95	677.583,29	711.290,93	762.508,03	1.177.444,33	911.336,04	954.278,97	721.370,55	760.703,63	1.049.187,38	830.701,92	10.064.478,74	12.195.000,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Abr 2016 (b)	Em 30 Jun 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.685.145,94	1.664.413,51	1.664.413,51
DEDUÇÕES (II)	216.095,71	463.968,62	463.968,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	183.382,75	309.168,09	309.168,09
Demais Haveres Financeiros	271.439,68	271.439,68	271.439,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	238.726,72	116.639,15	116.639,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.469.050,23	1.200.444,89	1.200.444,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.469.050,23	1.200.444,89	1.200.444,89
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		0,00	-268.605,34
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.150.000,00	5.209.612,08	5.022.671,79

Receita Tributária	300.000,00	80.044,60	73.538,48
IPTU	15.000,00	10.590,86	8.043,93
ISS	220.000,00	42.483,77	40.998,89
ITBI	15.000,00	0,00	5.000,00
IRRF	50.000,00	26.969,97	19.495,66
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	60,00	0,00
Receita Patrimonial	65.000,00	18.026,41	12.152,36
(-)Aplicações Financeiras	45.000,00	17.966,41	12.152,36
Transferências Correntes	11.800.000,00	4.955.475,23	4.947.391,94
LC 61/89	1.600,00	676,48	520,40
LC 87/96	2.400,00	935,04	941,34
Convênios	450.000,00	4.189,76	14.721,37
FPM	7.032.620,00	3.001.290,93	3.061.877,13
ICMS	1.200.000,00	621.905,86	577.356,29
IPVA	36.000,00	17.757,66	19.516,97
ITR	800,00	55,12	69,87
Outras Transferências Correntes	3.076.580,00	1.308.664,38	1.272.388,57
Demais Receitas Correntes	30.000,00	174.032,25	1.741,37
Dívida Ativa	15.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	15.000,00	174.032,25	1.741,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.105.000,00	146.250,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	146.250,00	0,00
Convênios	2.000.000,00	146.250,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.005.000,00	146.250,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	14.155.000,00	5.355.862,08	5.022.671,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.624.000,00	8.009.287,75	8.654.944,65	5.081.369,46	5.276.264,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.858.600,00	4.648.832,98	4.214.613,00	2.956.134,62	2.800.747,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.760.400,00	3.360.454,77	4.440.331,65	2.125.234,84	2.475.516,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.619.000,00	8.009.287,75	8.654.944,65	5.081.369,46	5.276.264,17	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.456.000,00	104.758,99	158.714,90	104.758,99	158.714,90	0,00	0,00
Investimentos	2.356.000,00	19.985,47	86.989,56	19.985,47	86.989,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	84.773,52	71.725,34	84.773,52	71.725,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.356.000,00	19.985,47	86.989,56	19.985,47	86.989,56	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	220.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.195.000,00	8.029.273,22	8.741.934,21	5.101.354,93	5.363.253,73	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-40.000,00	-2.673.411,14	-3.719.262,42	254.507,15	-340.581,94	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	238.726,72	153.543,83	-84.394,89	788,00	0,00	484.202,34	123.891,56	123.891,56	-98.370,42	261.940,36	262.728,36
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	238.726,72	153.543,83	-84.394,89	788,00	0,00	484.202,34	123.891,56	123.891,56	-98.370,42	261.940,36	262.728,36
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0203	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	54.187,77	43.850,21	-9.549,56	788,00	0,00	33.019,95	30.410,50	30.410,50	-2.609,45	0,00	788,00
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	89.591,14	51.822,51	-37.768,63	0,00	0,00	373.831,85	61.587,43	61.587,43	-50.304,06	261.940,36	261.940,36
0205	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	58.919,81	36.451,11	-22.468,70	0,00	0,00	18.618,16	3.726,60	3.726,60	-14.891,56	0,00	0,00
0207	SEC MUN. DE SAUDE	0,00	18.390,00	8.120,00	-10.270,00	0,00	0,00	39.480,38	15.015,03	15.015,03	-24.465,35	0,00	0,00
0208	SEC. MUN. DE ASSIST SOCIAL, ESPORTE E LAZER	0,00	16.138,00	13.300,00	-2.838,00	0,00	0,00	19.252,00	13.152,00	13.152,00	-6.100,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	238.726,72	153.543,83	-84.394,89	788,00	0,00	484.202,34	123.891,56	123.891,56	-98.370,42	261.940,36	262.728,36

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	300.000,00	300.000,00	80.044,60	26,68
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	10.590,86	70,61
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	10.590,86	70,61
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	42.483,77	19,31
1.3.1 - ISS	220.000,00	220.000,00	42.483,77	19,31
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	26.969,97	53,94
1.4.1 - IRRF	50.000,00	50.000,00	26.969,97	53,94
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.283.620,00	10.283.620,00	4.553.275,98	44,28
2.1 - Cota-Parte FPM	8.732.620,00	8.732.620,00	3.751.613,50	42,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	3.751.613,50	44,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	232.620,00	232.620,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	777.382,20	51,83
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	1.168,74	38,96
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	845,59	42,28
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	68,89	6,89
2.6 - Cota-Parte IPVA	45.000,00	45.000,00	22.197,06	49,33
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.583.620,00	10.583.620,00	4.633.320,58	43,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	3.055,67	61,11
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.000,00	5.000,00	3.055,67	61,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.010.200,00	2.010.200,00	910.654,89	45,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	750.322,57	44,14
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	155.476,34	51,83
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	233,70	38,95
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	169,11	42,28
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	13,77	6,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	9.000,00	9.000,00	4.439,40	49,33
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	748.875,41	44,05
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.580.000,00	1.580.000,00	746.726,94	47,26
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.148,47	21,48
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-430.200,00	-430.200,00	-163.927,95	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.020.000,00	1.190.000,00	1.061.173,47	89,17	803.770,99	67,54	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	120.000,00	340.000,00	312.173,47	91,82	264.238,07	77,72	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	900.000,00	850.000,00	749.000,00	88,12	539.532,92	63,47	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	680.000,00	530.000,00	159.061,56	30,01	55.458,13	10,46	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	680.000,00	530.000,00	159.061,56	30,01	55.458,13	10,46	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.700.000,00	1.720.000,00	1.220.235,03	70,94	859.229,12	49,96	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	859.229,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	107,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	7,41
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-14,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.645.905,00	2.645.905,00	1.158.330,14	43,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	205.000,00	406.000,00	312.173,47	76,89	264.238,07	65,08	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	205.000,00	406.000,00	312.173,47	76,89	264.238,07	65,08	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	340.000,00	312.173,47	91,82	264.238,07	77,72	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.750.000,00	3.530.000,00	1.976.964,92	56,00	1.348.396,52	38,20	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.580.000,00	1.380.000,00	908.061,56	65,80	594.991,05	43,12	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.170.000,00	2.150.000,00	1.068.903,36	49,72	753.405,47	35,04	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	3.955.000,00	3.936.000,00	2.289.138,39	58,16	1.612.634,59	40,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-163.927,95
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.148,47
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-161.779,48
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.774.414,07
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	38,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A5O.0E00N,0S0INO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.055,67	61,11	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.235.000,00	2.239.000,00	1.120.985,47	50,07	783.109,80	34,98	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN	2.235.000,00	2.244.000,00	1.120.985,47	49,95	786.165,47	35,03	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.195.000,00	6.180.000,00	3.410.123,86	55,18	2.398.800,06	38,82	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.940,36	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	261.940,36	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	4.226,46
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	747.163,43
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	722.593,10
49.1 - Orçamento do Exercício	722.593,10
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.158,36
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	30.955,15

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	317.000,00	317.000,00	80.044,60	25,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	10.590,86	70,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	42.483,77	19,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	26.969,97	53,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.283.620,00	10.283.620,00	4.553.275,98	44,28
Cota-Parte do FPM	8.732.620,00	8.732.620,00	3.751.613,50	42,96
Cota Parte do ITR	1.000,00	1.000,00	68,89	6,89
Cota-Parte do IPVA	45.000,00	45.000,00	22.197,06	49,33
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	777.382,20	51,83
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	845,59	42,28
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.168,74	38,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.168,74	38,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.600.620,00	10.600.620,00	4.633.320,58	43,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	800.000,00	800.000,00	360.853,91	45,11
Provenientes da União	790.000,00	790.000,00	353.138,42	44,70
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	7.715,49	77,15
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.300.000,00	1.300.000,00	360.853,91	27,76

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.930.000,00	2.966.000,00	2.004.522,86	67,58	1.271.486,58	42,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.362.000,00	1.256.000,00	993.005,55	79,06	524.498,12	41,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.568.000,00	1.710.000,00	1.011.517,31	59,15	746.988,46	43,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	570.000,00	534.000,00	1.250,00	0,23	1.250,00	0,23	0,00
Investimentos	570.000,00	534.000,00	1.250,00	0,23	1.250,00	0,23	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.005.772,86	57,31	1.272.736,58	36,36	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2016 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.005.772,86	100,00	1.272.736,58	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							577.738,49

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	39.480,38	24.465,35	15.015,03	0,00	0,00
Total	39.480,38	24.465,35	15.015,03	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.340.000,00	3.369.000,00	1.957.510,86	97,59	1.228.164,58	96,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	101.000,00	48.262,00	2,41	44.572,00	3,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.500.000,00	3.500.000,00	2.005.772,86	100,00	1.272.736,58	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	14.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita	14.300.000,00
Receitas Realizadas	7.310.294,01
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.300.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	14.300.000,00
Despesas Empenhadas	9.113.487,42
Despesas Líquidadas	6.858.242,32
Despesas Pagas	6.558.609,57
Superavit Orçamentário	452.051,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.113.487,42
Despesas Líquidadas	6.858.242,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.064.478,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-268.605,34	0,00
Resultado Primário	0,00	254.507,15	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	238.726,72	-84.394,89	153.543,83	788,00
Poder Executivo	238.726,72	-84.394,89	153.543,83	788,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	484.202,34	-98.370,42	123.891,56	261.940,36
Poder Executivo	484.202,34	-98.370,42	123.891,56	261.940,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	722.929,06	-182.765,31	277.435,39	262.728,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.774.414,07	25,00	38,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	803.770,99	60,00	107,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	214.949,05	1.465.353,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre Exercício
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.272.736,58	15,00	27,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A741D7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais do Magistério, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos dos Profissionais do Magistério por Prazo Determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guamaré/RN**.**

CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO

– Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão chamados a ocupar as vagas no Município, dentro do prazo de validade do contrato, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades do Município.

1.2 – Para fins de contratação, os requisitos de escolaridade aceitos serão apenas em nível de licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC, sendo vedada a contratação de professores com título de graduação na modalidade de bacharelado.

1.3 – Não serão aceitas, no momento de investiduras nos cargos, candidatos que ainda não concluíram o curso de licenciatura para o exercício da função.

1.4 – Para os profissionais da área de Educação Física, aprovados e convocados pelo presente processo seletivo, será exigido a apresentação da carteira de registro no CREF, a ausência deste documento acarretará a desclassificação do profissional.

1.5 – Para os candidatos às vagas de intérprete de libras, aprovados e convocados pelo presente processo seletivo, será exigido diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC em Letras/Libras ou qualquer graduação com Certificado do PROLIBRAS (exame nacional de proficiência) em Tradução/Interpretação.

CLÁUSULA II – DAS VAGAS, REQUISITOS E CADASTRO RESERVA

2.1 – Serão ofertadas neste Processo Seletivo vagas para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e 1° segmento da EJA, Ensino Fundamental – anos finais e 2° segmento da EJA, obedecendo os requisitos exigidos neste edital, descritos em seu anexo I.

2.2 – No caso da existência de vagas em sala de leitura, sala multifuncional e/ou laboratório de informática, estas poderão ser ocupadas por professores classificados neste processo seletivo simplificado, desde que obedeçam os requisitos exigidos a seguir:

2.2.1. Sala de Leitura – licenciatura em Pedagogia.

2.2.2. Sala Multifuncional – Pós-graduação em Psicopedagogia ou AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas.

2.2.3. Laboratório de Informática – Pós-graduação em Mídias na Educação ou curso de aperfeiçoamento em Proinfo Integrado ou em Mídias na Educação de, no mínimo, 180 horas.

2.3 – A Secretaria Municipal de Educação proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentárias.

CLÁUSULA III – PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos que irão participar deste processo estão condicionados a:

3.1 - Preencher a ficha de inscrição.

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.3 - Ter na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.4 - Ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo.

3.5 - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Guamaré, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em julgado.

3.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.7 - Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

- Todas as inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato, não podendo ser realizada por procuração, sendo disponibilizado, no local, a ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos.

- O local para protocolo do requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos será no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, 23, Centro, Guamaré/RN, entregando a ficha de inscrição e formulário de entrega de títulos, assinado e devidamente preenchido, como também, cópia de um documento de identificação e CPF anexados;

4.3 - Não será cobrado valor da taxa para entrega de títulos/inscrição.

4.4 - Não serão aceitas entregas de requerimentos de títulos/inscrição fora do prazo estabelecido neste edital.

4.5 - As informações contidas no requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos são de total responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/Banca Examinadora, a faculdade e o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

4.6 - Não serão aceitos requerimentos de entrega de títulos/inscrição condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.7 - O requerimento de entrega de títulos/inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e inteira aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, em seus Anexos, não admitindo-se alegações de não conhecimento das mesmas.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 – O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática, e sim, o direito de nele ser contratado dentro do prazo de sua vigência, ficando garantido que todos os candidatos selecionados dentro das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados com direito a recebimento dos vencimentos consolidados no Piso Nacional da Categoria, que, neste ato, deverão comprovar as exigências documentais, sendo de inteira responsabilidade a avaliação dos documentos pela municipalidade.

5.3 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, e a elas serão reservadas as vagas constantes do **Anexo I** deste Edital, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, onde ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo para candidatos portadores de deficiência.

6.2 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.3 – Após a seleção no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência selecionados deverão submeter-se à perícia médica, para verificar se a deficiência que apresentam se enquadram no conceito legal e no disposto na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.4 – A perícia será realizada por Banca Médica especialmente designada pelo Município de Guamaré, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame.

6.5 – As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por não enquadramento da deficiência apresentada nos conceitos legais e no da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça pela perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidos pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 – A inscrição e a entrega dos títulos, a qual se refere o ponto 4.2 da cláusula IV, será realizada entre os dias 25/01 e 26/01/2017 no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, 23, Centro, Guamaré/RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, todos os dias, em horário local, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, *a posteriore*.

7.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados no **Anexo II** deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior à 40 (quarenta) horas.

7.3 – Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, ser for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 – Não valerão como títulos, os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.6 – Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar a Comissão da Empresa Organizadora os documentos comprobatórios autenticados em cartório, em envelope lacrado preenchido externamente com o nome, número de inscrição, identidade, cargo, código do cargo, listagem dos documentos contidos e assinatura do candidato (conforme Anexo III – formulário modelo).

7.7 - Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.8 – Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.9 – Documentos entregues de maneira diferente da especificada no item anterior serão desconsiderados.

7.10 – Ao candidato que não entregar os títulos obtidos devidamente autenticados, será atribuída a nota ZERO na Prova de Títulos.

7.11 – Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.12 – No que diz respeito a Especialização Stricto Sensu (mestrado e doutorado), só será considerado e computado uma única pontuação, ou seja, a de maior pontuação.

7.13 – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1. Idade, prevalecendo o mais idoso;

8.1.2. Maior tempo de serviço prestado na função docente;

8.1.3. Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida.

8.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado classificatório após a análise da Prova de Títulos, disporá de 1 (um) dia útil após sua divulgação. Não será aceito recurso por e-mail ou por fax.

– Os recursos poderão ser entregues da seguinte forma:

8.3.1. Em mãos, no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, 23, Centro, Guamaré/RN, no dia 01/02/2017, das 08h às 12h e das 14h às 18h, digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no **Anexo IV** deste edital;

8.4 – Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial Definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

8.5 - Recurso intempestivo e inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital será indeferido.

8.6 – Qualquer recurso interposto fora do prazo especificado nos subitem 8.3.1**,** será liminarmente indeferido.

8.7 – As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nas datas definidas no Calendário de Eventos do Processo Seletivo Simplificado, Anexo V deste Edital.

CLÁUSULA IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia 03/02/2017 no Diário Oficial do Município.

9.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

9.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal.

9.4 – Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Anexo V.

CLÁUSULA X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado, será convocado sob o regime de contratação temporária a termo, para o ano letivo de 2017.

10.2 – No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, a impossibilidade de ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual e federal, o descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

10.3 – O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

10.4 – Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que corresponde a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que corresponde a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas as atividades de planejamento em exercício na escola, o mesmo terá turno e horário descriminado e assinatura em livro de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

10.5 – A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

10.5.1 – Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

a) obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

b) faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe ou reuniões pedagógicas;

c) atraso na entrega das documentações bimestrais a escola.

10.6– Os documentos necessários para contratação são: 2 fotos 3x4, carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco do Brasil, Título de Graduação – Licenciatura. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias, sob pena do candidato perder sua classificação.

10.7 – No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

10.8 – Se o candidato não se apresentar para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

10.9 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

10.10 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

11.2 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.3 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

11.4 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 6 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

11.5 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.6 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo do Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS.

11.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

11.8 - O Município de Guamaré e o NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

11.9 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

11.10 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ Em, 18 de Janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ANEXO I

Número de vagas por Localidades, Modalidades, Disciplina, Habilitação, Carga-horária.

Modalidade	Habilitação	Requisito	Função	N° de vagas	Localidade	Carga horária	Salário base	CÓD
Educação Infantil	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	34 + CR	ZR	30H	Piso Nacional dos profissionais do magistério – 2017 (Lei n° 11.738)	1
				36 + CR	ZU			2
Ensino Fundamental – anos iniciais e 1° segmento da EJA	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	34 + CR	ZR	30H		3
				18 + CR	ZU			4
	Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Professor	00 + CR	ZR	30H		5
				00 + CR	ZU			6
Ensino Fundamental – anos finais e 2° segmento da EJA	Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Professor	01 + CR	ZR	30H		7
				01 + CR	ZU			8
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Professor	01 + CR	ZR	30H		9
				01 + CR	ZU			10
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Professor	02 + CR	ZR	30H		11
				02 + CR	ZU			12
	História	Licenciatura Plena em História	Professor	01 + CR	ZR	30H		13
				02 + CR	ZU			14
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Professor	01 + CR	ZR	30H		15
				02 + CR	ZU			16
	Artes	Licenciatura Plena em Artes	Professor	01 + CR	ZR	30H		17
				01 + CR	ZU			18
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	Professor	01 + CR	ZR	30H		19
				02 + CR	ZU			20
	Inglês	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Inglesa	Professor	01 + CR	ZR	30H		21
				01 + CR	ZU			22
	E. Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso	Professor	00 + CR	ZR	30H		23
				01 + CR	ZU			24
Educação Especial	Interprete de Libras	Item 1.5 da Cláusula I	Professor	01 + CR	ZR	30H		25
				01 + CR	ZU			26

LEGENDA: CR = Cadastro Reserva

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) na área a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 hs.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 80 hs.	1,0 por curso	2,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40hs.	0,50 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
j) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e /ou comprovação do certificado de apresentação científica.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS

Prezados Senhores Membros da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado,

Nome do candidato					
Código do Cargo:		**Nº RG**		**Nº CPF**	
E-mail:					
ENTREGA:	**EM MÃOS**	**( )**	**Fones:**		
TÍTULOS APRESENTADOS		**QUANTIDADE**		**OBSERVAÇÕES**	

Entrego os documentos acima descritos, solicitando deferimento da minha inscrição no Processo Seletivo 001/2017.	Defiro a solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2017.
Guamaré, _____ de _____de 2017.	Guamaré, _____ de Janeiro de 2017.
_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura da equipe de inscrição

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(Primeira Parte)

Prezados Senhores membros da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado, _____, R.G. nº._____ ___, CPF nº. _____, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número _____, como candidato ao cargo de _____, constante do referido Edital 001/2017, solicito revisão dos seguintes itens:

[ ] Do resultado Preliminar da Prova de Títulos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Atenção:

O candidato deverá observar todas as informações constantes no Edital.
Continuação do Recurso (segunda parte)

Contra o resultado preliminar da prova de Títulos	[ ]

JUSTIFICATIVAS

_____

ANEXO V

DATAS RELEVANTES	**Períodos**
Publicação do Edital 001/2017	**18/01/2016**
Período das Inscrições	**25/01 e 26/01/2017**
Publicação do resultado oficial preliminar – Prova de Títulos	**31/01/2017**
Prazo para entrega dos recursos contra o resultado oficial preliminar da Prova de Títulos	**01/01/2017**
Publicação do resultado oficial final – Prova de Títulos e Homologação.	**03/02/2017**
Período para apresentação/lotação	**06/02/2017 a 08/02/2017**

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:62DB4C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2017

Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000 - CNPJ Nº 08.004.525/0001-07
LEI Nº 450/2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ielmo Marinho para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Ielmo Marinho para o exercício financeiro de 2017, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e suas entidades da administração direta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da administração direta.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2° A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social fica estimada em R$ 44.306.500,00 (quarenta e quatro milhões trezentos e seis mil e quinhentos reais).
§ 1º A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constante no Anexo I desta Lei, decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 3º A despesa total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é fixada em R$ 44.306.500,00 (quarenta e quatro milhões trezentos e seis mil e quinhentos reais) compreendendo:
I - R$ 36.255.449,00 (trinta e seis milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais), no Orçamento Fiscal;
II - R$ 8.051.051,00 (oito milhões cinquenta e um mil e cinquenta e um reais), no Orçamento da Seguridade Social.
Parágrafo único: A despesa total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é fixada de acordo com os programas de trabalho estabelecidos nesta Lei, conforme discriminação constante no Anexo II.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 4º O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.
II - Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
III - Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.
IV - Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 28 de dezembro de 2016.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 450/2016
ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO I
RECEITA – 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**43.789.700**	
RECEITA TRIBUTARIA	730.000	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	129.500	
RECEITA PATRIMONIAL	202.700	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.637.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.500	
RECEITAS DE CAPITAL	**2.950.000**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.180.000	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.745.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		-2.463.200
DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.463.200**	
TOTAL DA RECEITA		**44.306.500**

LEI Nº 450/2016
ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO II
DESPESA – 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO	***1.000.000***	
Câmara Municipal	1.000.000	
II - PODER EXECUTIVO	***43.006.500***	
Gabinete do Prefeito	729.700	
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	4.095.100	
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	16.042.260	
Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer	1.373.500	
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	6.313.205	
Secretaria Mun. de Saúde	8.455.015	
Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social	2.368.720	
Secretaria Mun. de Agricultura	2.625.500	
Controladoria Geral	235.500	
Procuradoria Geral	170.500	
Sistema Autônomo de Águas e Esgotos	88.000	
Secretaria Mun. de Tributação	398.500	
Secretaria de Governo e Assuntos Municipais	111.000	
TOTAL DA DESPESA	***R$***	***44.006.500***
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	***R$***	300.000
TOTAL GERAL	***R$***	***44.306.500***

LEI Nº 450/2016
ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO III
EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra d,e,f e Art. 28, I)

DESPESA	REALIZADA 2015	FIXADA 2016	PREVISTA 2017
DESPESAS CORRENTES	79.128.588	35.956.180	35.944.050
Pessoal e Encargos Sociais	52.490.100	21.792.530	22.184.635
Juros e Encargos da Dívida Interna	33.754	1.000	1.000
Outras Despesas Correntes	26.604.734	14.162.650	13.758.415
DESPESAS DE CAPITAL	**8.867.375**	**8.434.000**	8.062.450
Investimentos	6.507.944	7.779.000	7.357.450
Inversões Financeiras	206.262	155.000	155.000
Amortização da Dívida Interna	2.153.169	500.000	550.000
TOTAL DE DESPESA	**87.995.963**	**44.390.180**	**44.006.500**
RESERVA DE CONTIGENCIA	**0,00**	**250.000**	**300.000**

TOTAL GERAL	**87.995.963**	**44.640.180**	**44.306.500**	

LEI Nº 450/2016
ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO IV
EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra a,b e c)

RECEITA	ARRECADADA			ORÇADA	
	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	**73.543.500**	**85.592.633**	**91.977.803**	**40.459.071**	**43.789.700**
Receita Tributária	5.098.718	5.489.361	6.303.675	913.000	730.000
Receita de Contribuição	977.577	1.156.654	1.291.339	130.000	129.500
Receita Patrimonial	346.260	2.069.293	369.900	210.000	202.700
Receitas de Serviços	4.150.886	4.393.648	4.993.612	200.000	10.000
Transferências Correntes	62.583.519	71.931.532	78.021.803	38.685.404	42.637.000
Outras Receitas Correntes	386.540	552.145	997.474	320.667	80.500
RECEITAS DE CAPITAL	**1.511.394**	**1.720.088**	**7.001.521**	**6.463.465**	**9.740.000**
Operações de Crédito	-	-	-	2.340.000	1.180.000
Alienação de Bens	-	-	38.800	23.500	15.000
Transferências de Capital	1.511.258	1.680.588	6.940.071	3.682.168	1.745.000
Outras Receitas de Capital	136	39.500	22.650	417.797	10.000
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					
Dedução do FUNDEB	(4.816.384)	(5.804.376)	(6.000.345)	(2.282.356)	(2463.200)
TOTAL GERAL	**60.518.685**	**60.860.531**	**92.978.979**	**44.640.180**	**44.306.500**

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:FCA7345A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.249-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2017 e estabelece Fontes de Recursos.

O Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parágrafo Único do Art. 36 da Lei nº 1.040, de 01 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 1.051, de 28 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2017, relativo ao Orçamento do Município de Jardim do Seridó/RN, aprovado pela Lei nº 1.051, de 28 de dezembro de 2016, referente as despesas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, Administração Direta – Secretarias Municipais e Fundos Públicos – e também da Câmara Municipal, os quais observarão o detalhamento contido nos quadros anexos a este Decreto.
Art. 2º. Ficam estabelecidas as Fontes de Recursos para o exercício financeiro de 2017, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 1.051, de 28 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA, a seguir especificadas:

CÓDIGO	FONTE
01000	RECURSOS ORDINÁRIOS
01001	REC. DE IMPOSTOS E DE TRANS. - EDUCAÇÃO
01002	REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAUDE
01014	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO SUS – UNIÃO
01015	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE
01016	CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON. - CIDE
01017	CONTRIB. CUSTEIO SERVICOS ILUM. PÚBLICA
01018	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%
01019	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
01026	DEMAIS REC. VINC. DESTINADOS À SAUDE
01029	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS
01043	TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ ASSIST. SEC
01047	APOIO A PESSOA IDOSA - API
01058	TRANSF. DO SALARIO-EDUCAÇÃO
01059	PROGRAMA DINHEIRO DIR. NA ESCOLA - PDDE
01060	PROGRAMA. NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE
01061	PROGRAMA NAC. DE APOIO TRANSP. ESC. – PNATE
01063	BOLSA FAMÍLIA
01064	ATENÇÃO BÁSICA
01065	ATENÇÃO DE MÉD. E ALTA COMPL. AMB. E HOS
01066	VIGILANCIA EM SAÚDE
01067	ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA
01068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA
01092	ALIENAÇÃO DE BENS
51021	TRANSF. DE CONVÊNIOS – ASSIST. SOCIAL

51022	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO
51023	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE
51024	TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS
61022	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – EDUCAÇÃO
61023	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAÚDE
61024	TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS

Art. 3º. Anexado a este Decreto, segue o desdobramento das despesas do QDD para o Orçamento em 2017.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete Civil					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.001	Aquisição de Veículo para o GP				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00		
		Fonte 51024	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
04 122 0002 1.035	Contratação de Assessoria Técnica e/ou Jurídica				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do GP				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		720.000,00		
		Fonte 01000	720.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		168.222,08		
		Fonte 01000	168.222,08		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.200,00		
		Fonte 01000	40.200,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.111.922,08
04 131 0002 2.021	Publicidade Institucional				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
06 122 0002 2.008	Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		550.000,00		
		Fonte 01000	550.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		116.300,00		
		Fonte 01000	116.300,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.500,00		
		Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.400,00		
		Fonte 01000	4.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	727.700,00
06 244 0014 1.115	Segurança Cidadã				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 51024	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
06 422 0014 1.116	Patrulha Escolar				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 51024	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
06 541 0014 1.117	Grupamento Ambiental da Guarda Municipal				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 51024	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.119.622,08
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administracao					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administracao					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 1.042	Manutenção e Estruturação do Arquivo Público Municipal				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.000,00
04 122 0003 2.020	Manutenção dos Serviços da SEMAD				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		335.000,00		
		Fonte 01000	335.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		310.000,00		
		Fonte 01000	310.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		13.500,00		
		Fonte 01000	13.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	823.500,00
04 125 0003 2.817	Setor de Compras				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
04 128 0003 1.046	Capacitação dos Servidores				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.600,00		
		Fonte 01000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.400,00		
		Fonte 01000	5.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 128 0003 1.111	Realização de Concurso Público				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 131 0003 2.917	Serviço de Informação ao Cidadão - SIC				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		13.000,00		
		Fonte 01000	13.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					944.500,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Financas e Planejamento					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Financas e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0004 2.003	Manutenção das Atividades da SMFP				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.700,00		
		Fonte 01000	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		390.000,00		
		Fonte 01000	390.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		75.000,00		
		Fonte 01000	75.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.900,00		
		Fonte 01000	8.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		71.200,00		
		Fonte 01000	71.200,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		5.500,00		
		Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.500,00		
		Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	651.800,00
04 123 0004 2.060	Manutenção das Atividades do Setor Contábil - SC				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		17.000,00		
		Fonte 01000	17.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.500,00
04 128 0004 1.039	Capacitação dos Servidores da SMFP				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	14.000,00
04 129 0004 1.044	Incentivo ao Pagamento de Tributos				
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					724.300,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educacao					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educacao					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0006 2.055	Manutenção das Atividades da SEME				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		170.000,00		
		Fonte 01001	170.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		38.000,00		
		Fonte 01001	38.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		34.400,00		
		Fonte 01001	34.400,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01001	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.500,00		
		Fonte 01001	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.500,00		
		Fonte 01001	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	307.900,00
12 243 0006 0.708	Auxílio a APAE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	5.000,00
12 361 0006 1.008	Aquisição de Equipamentos para a Banda				
	Fanfarra 1º de Setembro				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0006 1.019	Aquisição de Veículos para Transporte Estudantil				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		280.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 51022	270.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
12 361 0006 1.021	Auxílio Financeiro aos Estudantes				
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 361 0006 1.022	Reforma de Quadras Escolares				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		52.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	14.000,00		
		Fonte 51022	28.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
12 361 0006 1.023	Reforma e Construção de Unidades Escolares				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		240.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
		Fonte 51022	180.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.000,00
12 361 0006 1.024	Realização de Eventos para				
	Atualização dos Professores				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		

		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0006 1.026	Implantação da Escola em Tempo Integral				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.800,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01015	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01015	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	26.800,00
12 361 0006 1.043	Aquisição de Imóvel				
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		70.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
12 361 0006 2.009	Funcionamento do Ensino Fundamental				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		210.000,00		
		Fonte 01001	210.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00		
		Fonte 01001	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		60.000,00		
		Fonte 01001	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		90.000,00		
		Fonte 01001	90.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.500,00		
		Fonte 01001	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.500,00		
		Fonte 01001	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	427.500,00
12 361 0006 2.011	Funcionamento das Atividades do FUNDEB 60%				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		2.920.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 01018	2.900.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		2.500,00		
		Fonte 01001	2.500,00		
3.1.90.13.02	INSS		610.000,00		
		Fonte 01001	610.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		2.500,00		
		Fonte 01001	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.560.000,00
12 361 0006 2.012	Funcionamento das Atividades do FUNDEB 40%				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		100.000,00		
		Fonte 01019	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		850.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
		Fonte 01019	800.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		120.000,00		
		Fonte 01001	120.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		60.000,00		
		Fonte 01019	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		70.000,00		
		Fonte 01019	70.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		9.800,00		
		Fonte 01019	9.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 01019	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.426.800,00
12 361 0006 2.015	Funcionamento do Programa Merenda Escolar - PNAE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		174.605,00		
		Fonte 01001	80.000,00		
		Fonte 01060	94.605,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	174.605,00
12 361 0006 2.017	Funcionamento da Banda Fanfarra 1º de Setembro				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		12.000,00		
		Fonte 01001	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 361 0006 2.027	Administração dos Recursos do Salário Educação				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		65.000,00		
		Fonte 01058	65.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		55.000,00		
		Fonte 01058	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		59.300,00		
		Fonte 01058	59.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.700,00		
		Fonte 01058	15.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
12 361 0006 2.029	Operacionalização do Transporte Escolar- PNATE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01061	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		63.100,00		
		Fonte 01061	63.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.900,00		
		Fonte 01061	1.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01061	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
12 361 0006 2.058	Funcionamento do Transporte Escolar -Recursos Próprios				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		65.000,00		
		Fonte 01001	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	67.000,00
12 361 0006 2.059	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		170.000,00		
		Fonte 01019	170.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.000,00
12 361 0006 2.081	Funcionamento do Conselho Municipal de Educação				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
12 361 0006 2.082	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Convênio				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 61022	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		60.700,00		
		Fonte 61022	60.700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 61022	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 61022	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.700,00
12 361 0006 2.120	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01059	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 362 0006 2.040	Apoio as Atividades no Ensino Médio				
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
12 364 0006 2.042	Apoio as Atividades no Ensino Superior				
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.000,00
12 365 0006 1.028	Reforma e Recuperação de Creches				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		62.800,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 51022	52.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	62.800,00
12 365 0006 1.038	Aquisição de Equipamentos e Mobília - Pró-Infância				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
		Fonte 51022	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		120.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
		Fonte 51022	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	135.000,00
12 365 0006 2.007	Manutenção do Ensino Pré-Escolar				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		35.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		31.545,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
		Fonte 01015	6.545,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
		Fonte 01015	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	111.545,00
12 365 0006 2.026	Funcionamento da Merenda Distribuida nas Creches-PNAC				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100.000,00		
		Fonte 01001	40.000,00		
		Fonte 01060	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
12 365 0006 2.037	Funcionamento do Programa da Merenda Pré-Escolar - PNAP				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		27.500,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01060	22.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.500,00
12 365 0006 2.050	Educação Infantil (Pré-Escola) 60%				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		650.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01018	640.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		140.000,00		
		Fonte 01001	140.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	817.000,00
12 365 0006 2.051	Educação Infantil (Pré-Escola) 40%				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		415.000,00		

		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 01019	400.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		60.000,00		
		Fonte 01001	60.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		16.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		32.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		6.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		21.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		21.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	703.000,00
12 365 0006 2.121	Programa Brasil Carinhoso				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		13.000,00		
		Fonte 01015	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 01015	100.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100.000,00		
		Fonte 01015	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	243.000,00
12 366 0006 2.083	Programa Brasil Alfabetizado				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		16.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.500,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01015	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.500,00
12 366 0006 2.084	Programa Mais Educação				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01015	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01015	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.000,00
12 366 0006 2.088	Programa de Educação para Jovens e Adultos				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		15.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01015	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		

		Fonte 01015	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	83.000,00
12 367 0006 1.126	Modernização do Centro de Reabilitação				
	Profª Wilde Santos				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		33.000,00		
		Fonte 01001	3.300,00		
		Fonte 51022	29.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.000,00
12 367 0006 2.010	Manutenção do Centro de Reabilitação				
	Profª Wilde Santos				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	29.000,00
12 392 0006 1.152	Construção de Auditório				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		50.000,00		
		Fonte 51022	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					9.797.650,00
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 391 0007 2.041	Manutenção das Atividades da Banda Euterpe Jardinense				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.700,00		
		Fonte 01000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.900,00		
		Fonte 01000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.100,00
13 392 0007 1.059	Manutenção e Reforma de Bibliotecas Municipais				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
13 392 0007 1.065	Apoio a Eventos Culturais e Religiosos				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	4.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		115.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	149.000,00
13 392 0007 2.031	Manutenção dos Serviços da Coordenação de Cultura				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.500,00		
		Fonte 01000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		154.000,00		
		Fonte 01000	154.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.900,00		
		Fonte 01000	8.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	252.900,00
15 695 0007 1.087	Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		110.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 51024	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
27 122 0007 1.011	Reforma e Construção de Quadras Poliesportivas				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		150.000,00		
		Fonte 01000	7.500,00		
		Fonte 51024	142.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
27 122 0007 2.018	Manutenção dos Serviços da Coordenação de Esporte e Turismo				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.13.02	INSS		4.300,00		
		Fonte 01000	4.300,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		7.700,00		
		Fonte 01000	7.700,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.500,00		
		Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.300,00		
		Fonte 01000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		9.800,00		
		Fonte 01000	9.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.600,00		
		Fonte 01000	20.600,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		17.700,00		
		Fonte 01000	17.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.900,00
27 813 0007 1.054	Restauração e Ampliação de Parque Recreativo				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		14.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	24.000,00
27 813 0007 1.055	Aquisição de Transmissor para Sinal de TV				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.041.900,00
ÓRGÃO.....: 08 Encargos Gerais - Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Encargos Gerais - Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
28 846 0011 0.700	Parcelamento da Dívida com FGTS				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	70.000,00
28 846 0011 0.701	Contribuição do PASEP				
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	330.000,00
28 846 0011 0.702	Parcelamento do INSS				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		

4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		370.000,00		
		Fonte 01000	370.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					800.000,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0008 1.002	Reforma e Construção de Prédios Públicos				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		285.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	280.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		40.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	325.000,00
04 122 0008 2.006	Manutenção dos Serviços da SEMOSU				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		530.000,00		
		Fonte 01000	530.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		210.000,00		
		Fonte 01000	210.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.400,00		
		Fonte 01000	3.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.079.400,00
04 451 0008 1.003	Viabilização da Mobilidade Urbana				
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		30.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 451 0008 1.005	Construção e Reforma de Praças Públicas				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	35.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		110.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
04 451 0008 1.006	Pavimentação em Paralelepípedos				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		45.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	35.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		425.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	415.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	470.000,00
04 451 0008 2.014	Serviços de Iluminação Pública				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		46.800,00		
		Fonte 01017	46.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		120.000,00		
		Fonte 01017	120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	186.800,00
04 452 0008 2.013	Serviços de Limpeza Urbana				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		165.000,00		
		Fonte 01000	165.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		38.000,00		
		Fonte 01000	38.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		

		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		148.194,83		
		Fonte 01000	148.194,83		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	373.194,83
04 752 0008 1.004	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01017	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
17 511 0008 1.060	Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		100.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
17 511 0008 2.043	Manutenção do Sanemaneto Básico				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		13.000,00		
		Fonte 01000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
17 512 0008 1.032	Implantação e Recuperação da Rede de Esgoto				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		3.019.780,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01092	20.000,00		
		Fonte 51024	2.959.780,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.019.780,00
22 661 0008 1.093	Construção de Parque Industrial				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		200.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	190.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
26 785 0008 1.057	Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01016	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01016	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 01016	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	75.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.109.174,83
ÓRGÃO.....: 10 Reserva de Contingência					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0010 9.999	Reserva de Contingência				
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		320.000,00		
		Fonte 01000	320.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	320.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					320.000,00
ÓRGÃO.....: 11 Encargos Gerais - Finanças					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Encargos Gerais - Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
28 846 0012 0.703	Contribuição a Entidades Municipais				
3.3.50.41.00	Contribuições		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	60.000,00
28 846 0012 0.704	Cumprimento de Sentenças Judiciais e Precatórios				
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	25.000,00
28 846 0012 0.705	Pagamento de Dívida com a COSERN				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	20.000,00
28 846 0012 0.709	Pagamento de Dívida com a CAERN				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					175.000,00
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0013 2.054	Manutenção das Atividades da SEMAMAP				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		200.162,46		
		Fonte 01000	200.162,46		

3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00		
		Fonte 01000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		14.000,00		
		Fonte 01000	14.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	516.162,46
17 511 0013 1.074	Construção de Adutora				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		300.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	300.000,00
18 541 0013 1.061	Ampliação e Reforma do Viveiro de Mudas				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
18 541 0013 1.082	Construção de Fossa no Abatedouro Público				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
18 541 0013 1.617	Aplicação de Tecnologías para Manejo e Conservação do Solo				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
18 542 0013 2.052	Desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.700,00		
		Fonte 01000	6.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.700,00
18 542 0013 2.707	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos				
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		21.000,00		
		Fonte 01000	21.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
18 543 0013 1.517	Recuperação de Áreas Degradadas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
18 544 0013 1.058	Perfuração de Poços Tubulares e Amazonas				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		155.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	195.000,00
20 544 0013 1.077	Construção de Barragens Submersas				

4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
20 544 0013 1.078	Construção e Recuperação de Açudes				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		100.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
20 544 0013 1.086	Construção de Cisternas na Zona Rural				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		110.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
20 605 0013 1.075	Construção e Reforma do Abatedouro Público				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		350.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
		Fonte 51024	325.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	350.000,00
20 606 0013 2.053	Assistência ao Agricultor - Seguro Safra				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
20 608 0013 1.069	Aquisição de Equipamentos para o Abatedouro Público				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
		Fonte 51024	54.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
20 608 0013 1.076	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agropecuários				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00		
		Fonte 01000	7.500,00		
		Fonte 51024	142.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
20 608 0013 2.062	Realização de Exposição Agropecuária				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.000,00		
		Fonte 01000	9.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.500,00		
		Fonte 01000	3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
26 782 0013 1.053	Construção de Passagem Molhada				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		230.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 51024	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	230.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.523.862,46
ÓRGÃO.....: 17 Controladoria Municipal					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Controladoria Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0016 2.616	Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	173.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					173.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Camara Municipal de Jardim do Seridó					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 2.001	Manutenção do Legislativo Municipal				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		698.000,00		
		Fonte 01000	698.000,00		

3.1.90.13.02	INSS		153.500,00		
		Fonte 01000	153.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		73.140,63		
		Fonte 01000	73.140,63		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	997.640,63
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					997.640,63
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saúde					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0005 2.066	Consórcio Público Intermunicipal do RN -	COPIRN			
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
04 122 0005 2.067	Custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO				
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		27.000,00		
		Fonte 01002	27.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
10 122 0005 1.047	Aquisição de Veículo para a SMS				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		70.000,00		
		Fonte 01002	35.000,00		
		Fonte 61023	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
10 125 0005 2.032	Modernização do Conselho Municipal de Saúde				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
		Fonte 01014	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
10 301 0005 1.018	Desenvolvimento das Ações de Programas de Saúde				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01014	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 01014	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	14.000,00
10 301 0005 1.029	Aquisição de Unidade Odontomédica				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		117.000,00		
		Fonte 01002	24.575,00		
		Fonte 51023	42.425,00		
		Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	117.000,00
10 301 0005 1.917	Construção de Academias de Saúde				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		25.000,00		
		Fonte 01014	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 01014	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
10 301 0005 2.004	Manutenção das Atividades da SMS				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		55.000,00		
		Fonte 01002	35.000,00		
		Fonte 01014	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		935.000,00		
		Fonte 01002	900.000,00		
		Fonte 01014	35.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		200.000,00		
		Fonte 01002	200.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		2.100,00		
		Fonte 01002	2.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		44.200,00		
		Fonte 01002	36.200,00		
		Fonte 01014	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		283.300,00		
		Fonte 01002	220.000,00		
		Fonte 01014	29.900,00		
		Fonte 51023	33.400,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		14.800,00		
		Fonte 01002	12.800,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		135.250,00		
		Fonte 01002	73.600,00		
		Fonte 01014	26.650,00		
		Fonte 51023	25.000,00		
		Fonte 61023	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		361.375,00		
		Fonte 01002	300.000,00		
		Fonte 01014	21.625,00		
		Fonte 51023	24.750,00		
		Fonte 61023	15.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		39.500,00		
		Fonte 01002	25.000,00		
		Fonte 01014	14.500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		9.000,00		
		Fonte 01002	9.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01002	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		18.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01014	3.000,00		
		Fonte 51023	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		78.300,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01014	18.600,00		
		Fonte 51023	34.700,00		
		Fonte 61023	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.202.325,00
10 301 0005 2.016	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		95.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		132.000,00		
		Fonte 01002	7.000,00		
		Fonte 01064	125.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		28.000,00		
		Fonte 01002	28.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01064	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01064	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		16.000,00		
		Fonte 01064	16.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	312.000,00
10 301 0005 2.022	Programa Saúde na Escola - PSE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.500,00		
		Fonte 01064	7.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		7.500,00		
		Fonte 01064	7.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
10 301 0005 2.024	Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		530.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
		Fonte 01064	515.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		110.000,00		
		Fonte 01002	110.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.200,00		
		Fonte 01002	1.200,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		

		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	668.200,00
10 301 0005 2.033	Administração dos Serviços de Saúde PAB-FIXO				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		22.800,00		
		Fonte 01064	22.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		55.000,00		
		Fonte 01064	55.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 01064	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	139.800,00
10 301 0005 2.034	Funcionamento do Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		461.200,00		
		Fonte 01002	1.200,00		
		Fonte 01064	460.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		160.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01064	150.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		115.000,00		
		Fonte 01002	115.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		13.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 01064	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	793.200,00
10 301 0005 2.036	Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade a Atenção Básica - PMAQ				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		110.000,00		
		Fonte 01064	110.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		8.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100.000,00		
		Fonte 01064	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00		
		Fonte 01064	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	335.000,00
10 301 0005 2.045	Munutenção do Programa de Planejamento Familiar-BEMFAM				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		11.000,00		
		Fonte 01002	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
10 301 0005 2.777	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		115.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	110.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		28.000,00		
		Fonte 01002	28.000,00		

3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	223.000,00
10 302 0005 1.012	Implantação de Gabinetes Odontológicos				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		55.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01014	25.000,00		
		Fonte 51023	15.000,00		
		Fonte 61023	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
10 302 0005 1.013	Unidade Móvel para Atendimentos Médicos				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		216.850,00		
		Fonte 01014	120.000,00		
		Fonte 51023	50.000,00		
		Fonte 61023	46.850,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	216.850,00
10 302 0005 1.014	Apoio Financeiro ao Hospital e				
	Maternidade Dr. Ruy Mariz				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		250.000,00		
		Fonte 01002	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	250.000,00
10 302 0005 1.015	Aquisição de Ambulância				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		180.000,00		
		Fonte 01014	81.000,00		
		Fonte 51023	99.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	180.000,00
10 302 0005 1.016	Construção e Reforma de Unidades de Saúde				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		224.375,00		
		Fonte 01014	42.000,00		
		Fonte 51023	102.375,00		
		Fonte 61023	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	224.375,00
10 302 0005 1.041	Capacitação de Servidores e Conselheiros da SMS				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01002	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 01002	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.800,00		
		Fonte 01002	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.800,00
10 302 0005 1.052	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		335.000,00		
		Fonte 01014	135.000,00		
		Fonte 51023	120.000,00		
		Fonte 61023	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	335.000,00
10 302 0005 2.101	Ações do MAC Ambulatorial e Hospitalar				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 01065	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		375.000,00		
		Fonte 01065	375.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	410.000,00
10 302 0005 2.102	Ações da Rede Brasil sem Miséria				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01065	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.000,00
10 303 0005 1.187	Incentivo para Estruturação da Farmácia Básica				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		14.000,00		
		Fonte 01068	14.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01068	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	24.000,00
10 303 0005 2.019	Funcionamento do Programa Farmácia Básica				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		238.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
		Fonte 01026	130.000,00		
		Fonte 01067	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	238.000,00
10 303 0005 2.069	Programa Nac. Qualificação Ass.				
	Farmaceútica (QUILAFAR-SUS)				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 01068	20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00		

		Fonte 01068	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 01068	7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 01068	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	46.000,00
10 304 0005 2.025	Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		63.750,00		
		Fonte 01002	45.000,00		
		Fonte 01066	18.750,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		11.000,00		
		Fonte 01002	11.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.400,00		
		Fonte 01066	6.400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.500,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
		Fonte 01066	9.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00		
		Fonte 01066	2.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.850,00		
		Fonte 01066	1.850,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01066	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	118.000,00
10 305 0005 2.023	Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01066	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		295.000,00		
		Fonte 01002	205.000,00		
		Fonte 01066	90.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		60.000,00		
		Fonte 01002	60.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.400,00		
		Fonte 01066	30.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.600,00		
		Fonte 01066	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		17.100,00		
		Fonte 01066	17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.400,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
		Fonte 01066	9.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00		
		Fonte 01066	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	427.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					7.600.550,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0009 1.063	Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		260.840,00		
		Fonte 51021	260.840,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.840,00
08 125 0009 2.038	Funcionamento dos Serviços do Conselho				
	Municipal de Assistência Social				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00
08 241 0009 2.030	Servíços Voltados a Proteção do Idoso				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		15.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.500,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	69.500,00
08 241 0009 2.047	Auxílio ao Abrigo Dispensário - OVNMJS				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		26.249,00		
		Fonte 01047	26.249,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.249,00
08 243 0009 0.706	Auxílio a APAE				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	20.000,00
08 243 0009 2.057	Ações de Desenvolvimento de Jovens pelo PRONATEC				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.13.02	INSS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 243 0009 2.064	Programa Família Acolhedora				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		9.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		15.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		18.075,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	14.075,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	87.075,00
08 243 0009 2.065	Programa de Liberdade Assistida e				
	Prestação de Serviço a Comunidade				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		30.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		

		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		14.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	86.000,00
08 244 0009 2.005	Manutenção das Atividades da SEMTHAS				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		320.000,00		
		Fonte 01000	320.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		14.900,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	9.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	486.900,00
08 244 0009 2.028	Funcionamento do Programa de Benefícios Eventuais				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0009 2.035	Administração das Atividades Referente ao IGD-PBF				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		8.000,00		
		Fonte 01063	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01063	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		27.000,00		
		Fonte 01063	27.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01063	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01063	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01063	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01063	5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01063	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01063	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
08 244 0009 2.048	Manutenção das Atividades do CRAS				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		43.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
		Fonte 01029	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		27.600,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
		Fonte 01029	21.600,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.800,00		

		Fonte 01000	1.500,00		
		Fonte 01029	300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		13.100,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	11.100,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.500,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.300,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	1.300,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.800,00		
		Fonte 01000	800,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.200,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	12.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	142.300,00
08 244 0009 2.049	Manutenção das Atividades do CREAS				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		49.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	45.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		25.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.300,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		24.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		24.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	14.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		9.426,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
		Fonte 01029	3.426,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.300,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	300,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.200,00		
		Fonte 01000	700,00		
		Fonte 01029	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		9.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	159.226,00
08 244 0009 2.061	Administração das Atividades Referente ao IGD-SUAS				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	37.000,00
08 244 0009 2.068	Cofinanciamento Estadual para os serviços ofertados pelo CREAS				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01043	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01043	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01043	2.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01043	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		2.000,00		
		Fonte 01043	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 01043	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 334 0009 1.031	Apoio ao Artesanato Municipal				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.000,00
08 334 0009 2.063	Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00		
		Fonte 01029	25.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.13.02	INSS		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		35.000,00		
		Fonte 01029	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	115.000,00
16 482 0009 1.088	Aquisição de Bem Imóvel				
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		80.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
		Fonte 51021	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
16 482 0009 2.201	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		19.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		17.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.811.090,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 243 0009 2.085	Manutenção das Atividades do CMDCA				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		7.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
04 243 0009 2.086	Manutenção das Atividades do FMDCA				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		

4.4.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08 243 0009 2.039	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		70.000,00		
		Fonte 01029	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		15.300,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	10.300,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.000,00		
		Fonte 01029	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.400,00		
		Fonte 01029	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	174.700,00
08 243 0009 2.046	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		80.100,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
		Fonte 01029	10.100,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		16.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.900,00		
		Fonte 01000	6.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.200,00		
		Fonte 01000	3.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	124.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					368.900,00

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:E58B432F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919071/2016.
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR: Empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Lote 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
43	0014161 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19	LAMEDID	UND	1800,00	0,19	342,00
44	0014162 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21	LAMEDID	UND	36000,00	0,19	6.840,00
45	0014163 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23	LAMEDID	UND	45000,00	0,18	8.100,00
46	0014164 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25	LAMEDID	UND	1800,00	0,19	342,00
47	0007312 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	EMBRAMED	UND	450,00	5,05	2.272,50
VALOR GLOBAL Lote 11						17.896,50

Lote 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
84	0007349 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 10	WUXI-XINDA	UND	2250,00	0,19	427,50
85	0007350 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15	WUXI-XINDA	UND	1500,00	0,19	285,00
86	0007351 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22	WUXI-XINDA	UND	4500,00	0,19	855,00
87	0007352 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24	WUXI-XINDA	UND	9900,00	0,19	1.881,00
VALOR GLOBAL Lote 22						3.448,50

Lote 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
100	0007368 - COLETOR DE URINA ABERTO 2.000 ML	MARK MED	UND	3750,00	0,45	1.687,50
101	0007369 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL	MEDIC-PLAST	UND	540,00	0,50	270,00
102	0007370 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL	MEDSONDA	UND	540,00	0,50	270,00
103	0007371 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P	BIOBASE	UND	90,00	2,00	180,00
104	0007372 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M	BIOSANI	UND	135,00	2,50	337,50
105	0007373 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	SANOBIOL	UND	90,00	2,80	252,00
106	0007374 - COLETOR UNIVERSAL 30ML	CRAL	UND	5400,00	0,30	1.620,00
VALOR GLOBAL Lote 26						4.617,00

Lote 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
115	0007384 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº12	LAMEDID	UND	780,00	1,90	1.482,00
116	0007385 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14	LAMEDID	UND	900,00	1,92	1.728,00
117	0007386 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16	LAMEDID	UND	1087,00	1,95	2.119,65
118	0007387 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18	LAMEDID	UND	937,00	1,95	1.827,15
119	0007388 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20	LAMEDID	UND	937,00	1,95	1.827,15
120	0007389 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22	LAMEDID	UND	855,00	1,95	1.667,25
121	0007390 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24	LAMEDID	UND	435,00	1,95	848,25
122	0007391 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06	MEDSONDA	UND	262,00	0,70	183,40
123	0007392 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08	MEDSONDA	UND	4462,00	0,78	3.480,36
124	0007393 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10	MEDSONDA	UND	5250,00	0,81	4.252,50
125	0007394 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	MEDSONDA	UND	5250,00	0,83	4.357,50
126	0007395 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14	MEDSONDA	UND	5250,00	0,85	4.462,50
127	0007396 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16	MEDSONDA	UND	5250,00	0,89	4.672,50
128	0007397 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18	MARK MED	UND	5250,00	0,94	4.935,00
129	0007398 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20	MARK MED	UND	1485,00	0,98	1.455,30
VALOR GLOBAL Lote 28						39.298,51

Lote 34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
155	0014208 - DEGERMANTE ANTISSÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATÓRIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML.	VIC PHARMA	Fr	540,00	11,04	5.961,60
156	0014209 - DEGERMANTE ANTISSÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 4%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATÓRIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML.	RIOQUIMICA	Fr	270,00	14,21	3.836,70
VALOR GLOBAL Lote 34						9.798,30

Lote 41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
183	0014225 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA	SOMERVILLE	CX	75,00	70,00	5.250,00

	ASSÉPTICA, DIÂMETRO 0-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM					
184	0014226 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM	SOMERVILLE	CX	54,00	70,00	3.780,00
185	0014227 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM	SOMERVILLE	CX	54,00	70,00	3.780,00
186	0014228 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM	SOMERVILLE	CX	54,00	70,00	3.780,00
187	0014229 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM	SOMERVILLE	CX	54,00	70,00	3.780,00
188	0014230 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM	SOMERVILLE	CX	45,00	74,00	3.330,00
189	0014231 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM	SOMERVILLE	CX	54,00	74,00	3.996,00
190	0014232 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM	SOMERVILLE	CX	54,00	73,00	3.942,00
VALOR GLOBAL Lote 41						31.638,00

Lote 42

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
191	0014233 - FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTERIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 1-0 COM AGULHA DE 7,5 CM ATRAMÁUTICA.	SOMERVILLE	CX	45,00	55,00	2.475,00
192	0007472 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	SOMERVILLE	CX	45,00	55,00	2.475,00
193	0007473 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	SOMERVILLE	CX	45,00	55,00	2.475,00
194	0007474 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	SOMERVILLE	CX	54,00	55,00	2.970,00
195	0014234 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILINDRÍCA 5 CM ATRAUMÁTICA.	SOMERVILLE	CX	54,00	55,00	2.970,00
VALOR GLOBAL Lote 42						13.365,00

Lote 43

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
196	0007476 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SOMERVILLE	CX	90,00	24,68	2.221,20
197	0007477 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SOMERVILLE	CX	90,00	24,68	2.221,20
198	0007478 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SOMERVILLE	CX	180,00	24,70	4.446,00
199	0007479 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SOMERVILLE	CX	180,00	24,70	4.446,00
200	0007480 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SOMERVILLE	CX	90,00	24,86	2.237,40
201	0007481 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SOMERVILLE	CX	72,00	24,88	1.791,36
202	0007482 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SOMERVILLE	CX	54,00	24,89	1.344,06
203	0014235 - FIO SINTÉTIICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 10-0, MONOFILAMENTO PRETO COM DUAS AGULHAS ESPATULADAS -3/8 CÍRCULO- 6,5MM. 200 MICRAS.	SOMERVILLE	CX	72,00	24,89	1.792,08
VALOR GLOBAL Lote 43						20.499,30

Lote 48

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
220	0007504 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	CIPAMED	BOBINA	45,00	39,00	1.755,00
221	0007505 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	DUOTEC	BOBINA	60,00	43,00	2.580,00
222	0007506 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	DUOTEC	BOBINA	60,00	58,00	3.480,00
223	0007507 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	DUOTEC	BOBINA	45,00	83,00	3.735,00
224	0007508 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	DUOTEC	BOBINA	45,00	110,00	4.950,00
225	0007509 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	DUOTEC	BOBINA	45,00	140,00	6.300,00
VALOR GLOBAL Lote 48						22.800,00

VALOR GLOBAL: R$ 163.361,11, (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Gabriel Delanne Marinho/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9A8DD000

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919071/2016.
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Lote 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0014151 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHO 15X15	MARCA:INTRACORP	UND	27,00	90,80	2.451,60
15	0007265 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHOS 30X30	MARCA:INTRACORP	UND	27,00	139,20	3.758,40
VALOR GLOBAL Lote 5					6.210,00	
Lote 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
78	0007343 - MALHA TUBULAR 6CM	X15M MARCA:MSO	UND	36,00	5,84	210,24
79	0007344 - MALHA TUBULAR 8CM	X15M MARCA:MSO	UND	36,00	7,00	252,00
80	0007345 - SALTO ORTOPÉDICO	TAM M	UND	450,00	1,33	598,50
81	0007346 - COLAR CERVICAL TAMANHO G	ESPUMA MARCA:MSO	UND	360,00	7,00	2.520,00
82	0007347 - COLAR CERVICAL TAMANHO M	ESPUMA MARCA:MSO	UND	450,00	7,00	3.150,00
83	0007348 - COLAR CERVICAL TAMANHO P	ESPUMA MARCA:MSO	UND	450,00	7,00	3.150,00
VALOR GLOBAL Lote 21					9.880,74	
Lote 30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
133	0014189 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	27,00	4,05	109,35
134	0014190 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	27,00	4,05	109,35
135	0014191 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	27,00	4,05	109,35
136	0014192 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	27,00	4,05	109,35
137	0014193 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	27,00	4,05	109,35
138	0014194 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	27,00	4,05	109,35
139	0014195 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	27,00	4,05	109,35
140	0014196 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.5	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	27,00	4,05	109,35
141	0014197 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	90,00	4,05	364,50
142	0014198 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	90,00	4,05	364,50
143	0014199 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	90,00	4,06	365,40
144	0014200 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	90,00	4,06	365,40
145	0014201 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	CIRUT MARCA: MEDIX	Unid	90,00	4,06	365,40
VALOR GLOBAL Lote 30					2.700,00	
Lote 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
146	0014202 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: EMBALAGEM COM 05 L.	MARCA:SANAFARMA	Litro	900,00	7,19	6.471,00
147	0014203 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	MARCA:RIOQUIMICA	Litro	144,00	21,84	3.144,96
148	0014204 - SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2% (28 DIAS) GALÃO COM 5 L	32 DIAS MARCA:RIOQUIMICA	Galão	45,00	43,13	1.940,85
149	0007420 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, CAIXA CONTENDO 54 FRASCOS DE 100ML.	MARCA:RIOQUIMICA	CX	27,00	90,56	2.445,12
VALOR GLOBAL Lote 31					14.001,93	
Lote 39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
170	0007437 - DRENO DE PENROSE Nº 01	NÃO ESTERIL EMB C/12 MARCA:MADEITEX	UND	90,00	0,69	62,10
171	0007438 - DRENO DE PENROSE Nº 02	NÃO ESTERIL EMB C/12 MARCA:MADEITEX	UND	90,00	0,86	77,40
172	0007439 - DRENO DE PENROSE Nº 03	NÃO ESTERIL EMB C/12 MARCA:MADEITEX	UND	90,00	1,08	97,20
173	0007440 - DRENO DE TÓRÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOKIT MARCA:MB	UND	27,00	34,70	936,90
174	0007441 - DRENO DE TÓRÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 36 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOKIT MARCA:MB	UND	27,00	34,70	936,90
175	0007442 - DRENO DE TÓRÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 38 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOKIT MARCA:MB	UND	27,00	34,70	936,90
176	0007443 - DRENO DE SUCÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRTIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUCÇÃO	BIO VAC MARCA:MB	UND	27,00	23,78	642,06

	CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 3,2MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.					
177	0007444 - DRENO DE SUCÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRTIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 4,8MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	BIO VAC MARCA:MB	UND	27,00	23,78	642,06
178	0007445 - DRENO DE SUCÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRTIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 6,4MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	BIO VAC MARCA:MB	UND	27,00	23,78	642,06
VALOR GLOBAL Lote 39					4.973,58	

Lote 45

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
211	0007491 - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. MANUSEIO SIMPLES E PRÁTICO, COLETA DO SANGUE NA PONTA DOS DEDOS PODENDO SER COLETADO TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU ANTEBRAÇO. REALIZA TESTE EM APENAS 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM/KIT CONTENDO: MONITOR, ESTOJO, LANCETAS, 01 LANCETADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ON CALL PLUS OU DE CARACTERÍSTICA SIMILAR	MARCA: ACON	Unid	9,00	40,50	364,50
VALOR GLOBAL Lote 45					364,50	

Lote 47

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
213	0014236 - RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	OBS: EMBALAGEM DO FABRICANTE C/30, ADEQUAR O PEDIDO)MARCA: FRESENIUS	CX	562,00	69,99	39.334,38
214	0014237 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	OBS: EMBALAGEM DO FABRICANTE C/30, ADEQUAR O PEDIDO)MARCA: FRESENIUS	CX	810,00	69,98	56.683,80
215	0014238 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML, CAIXA COM 60 FRASCOS	OBS: EMBALAGEM DO FABRICANTE C/80, ADEQUAR O PEDIDO)MARCA: FRESENIUS	CX	600,00	135,84	81.504,00
216	0014239 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	OBS: EMBALAGEM DO FABRICANTE C/30, ADEQUAR O PEDIDO)MARCA: FRESENIUS	CX	1875,00	62,97	118.068,75
217	0014240 - SOLUÇAO GLICOSADA 5%, FRASCO COM250ML CAIXA COM40 FRASCOS	OBS: EMBALAGEM DO FABRICANTE C/48, ADEQUAR O PEDIDO)MARCA: FRESENIUS	CX	337,00	96,96	32.675,52
218	0014241 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	OBS: EMBALAGEM DO FABRICANTE C/30, ADEQUAR O PEDIDO)MARCA: FRESENIUS	CX	600,00	72,98	43.788,00
219	0007499 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	MARCA: FRESENIUS	CX	225,00	101,98	22.945,50
VALOR GLOBAL Lote 47					394.999,95	

Lote 54

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
240	0014250 - PAPEL KRAFT 25 CM: EM ROLO COM LARGURA DE 25 CM.	MARCA:NILPEL	Rolo	150,00	32,85	4.927,50
241	0000553 - PAPEL KRAFT 30 CM: Em rolo com largura de 30 cm.	OFERECEMOS:40CM MARCA:NILPEL	Rolo	150,00	62,49	9.373,50
VALOR GLOBAL Lote 54					14.301,00	

Lote 57

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
249	0014254 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG	MARCA:CICLOFARMA	Galão	135,00	19,99	2.698,65
250	0007270 - PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA, POTE COM 1 KG	MARCA:MEDIBEM	Pote	18,00	43,96	791,28
VALOR GLOBAL Lote 57				3.489,93		

VALOR GLOBAL: R$ 450.919,70 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8271467C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919071/2016.
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR: D F CORREIA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.064.456/0001-18.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Lote 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
56	0014169 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL.		UND	2,00	44,06	88,12
57	0014170 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO.		UND	18,00	44,06	793,08
VALOR GLOBAL Lote 15						881,20
Lote 44						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
204	0007484 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 6-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS.		CX	27,00	132,19	3.569,13
205	0007485 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 5-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS		CX	36,00	131,00	4.716,00
206	0007486 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 4-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS		CX	45,00	130,00	5.850,00
207	0007487 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 3-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRFIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 6-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROSÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS		CX	72,00	120,00	8.640,00
208	0007488 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 2-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS		CX	72,00	94,00	6.768,00
209	0007489 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 1-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS		CX	72,00	94,00	6.768,00
210	0007490 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 0-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS		CX	72,00	92,90	6.688,80
VALOR GLOBAL Lote 44						42.999,93
Lote 66						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
282	0014278 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHO 15X15 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		UND	9,00	95,20	856,80
283	0014279 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHOS 30X30 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		UND	9,00	198,90	1.790,10
VALOR GLOBAL Lote 66						2.646,90

Lote 76

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
324	0014320 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		UND	1,00	44,06	44,06
325	0014321 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		UND	6,00	44,06	264,36
VALOR GLOBAL Lote 76						308,42

Lote 105

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
472	0014468 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 6-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		CX	9,00	130,00	1.170,00
473	0014469 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 5-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		CX	12,00	130,00	1.560,00
474	0014470 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 4-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		CX	15,00	130,00	1.950,00
475	0014471 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 3-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRFIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 6-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROSÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		CX	24,00	120,00	2.880,00
476	0014472 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 2-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		CX	24,00	95,00	2.280,00
477	0014473 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 1-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		CX	24,00	94,23	2.261,52
478	0014474 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 0-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		CX	24,00	92,99	2.231,76
VALOR GLOBAL Lote 105						14.333,28

Lote 114

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
506	0014502 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		Kit	180,00	11,27	2.028,60
507	0014503 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		Kit	180,00	11,27	2.028,60
VALOR GLOBAL Lote 114						4.057,20

VALOR GLOBAL: R$ 65.226,93 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Davi Felipe Correia da Silva/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BC4B11DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919071/2016.
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Lote 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
48	0007309 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C.	VITAGOLD	UND	9000,00	0,78	7.020,00
49	0014165 - EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML) PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO (AMPOLAS), BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO) PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	TKL	UND	7200,00	1,09	7.848,00
VALOR GLOBAL Lote 12						14.868,00

Lote 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
51	0014167 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.	PREMIUN	UND	27,00	67,70	1.827,90
52	0007314 - ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.	PREMIUN	UND	2,00	63,00	126,00
53	0007315 - ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PREMIUN	UND	27,00	15,40	415,80
54	0014168 - FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PEÇAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15L/MM O2, UMA CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA, ROSCA DE SAÍDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBOS DE EXTENSÃO, ACOMPANHA DUAS EXTENSÕES DE SILICONE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. POSSUIR: GARANTIA, MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	HAOXI	UND	9,00	43,00	387,00
55	0007319 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA. DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO.	HAOXI	UND	6,00	200,00	1.200,00
VALOR GLOBAL Lote 14						3.956,70

Lote 27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
107	0007376 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08	MARK MED	UND	225,00	0,61	137,25
108	0007377 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12	MARK MED	UND	150,00	0,63	94,50
109	0007378 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 14	MARK MED	UND	300,00	0,75	225,00
110	0007379 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16	MARK MED	UND	270,00	0,78	210,60
111	0007380 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 14	MARK MED	UND	270,00	0,86	232,20
112	0007381 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16	MARK MED	UND	270,00	0,95	256,50
113	0007382 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 18	MARK MED	UND	270,00	1,07	288,90
114	0007383 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 20	MARK MED	UND	180,00	1,08	194,40
VALOR GLOBAL Lote 27						1.639,35

Lote 49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
226	0007814 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO.	CRAL	UND	2250,00	0,86	1.935,00
227	0007815 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO.	CRAL	UND	2250,00	0,92	2.070,00
228	0007816 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE.	KOLPLAST	UND	2250,00	1,37	3.082,50
VALOR GLOBAL Lote 49						7.087,50

Lote 53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
238	0014248 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO.	DARU	Kit	540,00	5,10	2.754,00
239	0014249 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL.	DARU	Kit	540,00	5,10	2.754,00
VALOR GLOBAL Lote 53						5.508,00

VALOR GLOBAL: R$ 33.059,55 (trinta e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Wilame Leite de Freitas/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BADA5008

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919071/2016.
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Lote 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0007259 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM.	CASEX LTDA	UND	375,00	11,17	4.188,75
11	0007260 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X10 CM.	CASEX LTDA	UND	375,00	24,00	9.000,00
12	0007261 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MINÍMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 15X15CM.	CASEX LTDA	UND	150,00	19,24	2.886,00
13	0007262 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 10X10CM	CASEX LTDA	UND	150,00	8,49	1.273,50
VALOR GLOBAL Lote 4						17.348,25

Lote 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
33	0007295 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	SOLIDOR	UND	3600,00	0,96	3.456,00
34	0007296 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	SOLIDOR	UND	3600,00	0,96	3.456,00
35	0007297 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	SOLIDOR	UND	3600,00	0,96	3.456,00
36	0007298 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	SOLIDOR	UND	5400,00	0,96	5.184,00
37	0007299 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	SOLIDOR	UND	5400,00	0,96	5.184,00
38	0007300 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	SOLIDOR	UND	4500,00	1,04	4.680,00
39	0007301 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 16F	B-D	UND	9,00	82,00	738,00
40	0007302 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 19F	B-D	UND	9,00	82,00	738,00
41	0007303 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INOXIDÁVEL	MARK MED	UND	5400,00	1,38	7.452,00
42	0014160 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI-FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50	B-D	UND	90,00	0,62	55,80
VALOR GLOBAL Lote 10						34.399,80

Lote 38						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
166	0014218 - MÁSCARA DUPLA CAMADA: COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	LABOR IMPORT	Pacote	750,00	5,54	4.155,00
167	0014219 - MÁSCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2.	MACROSUL	UND	9,00	15,83	142,47
168	0014220 - MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100.	MACROSUL	UND	4,00	15,83	63,32
169	0007436 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS, ANTIEMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSIVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.TAM 54 A 58.	PROT-CAP	UND	15,00	13,42	201,30
VALOR GLOBAL Lote 38						4.562,09

VALOR GLOBAL: R$ 56.310,14 (cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e quatorze centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Ana Maria Pinheiro Ferreira/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DE21C99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919071/2016.
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, inscrita no CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Lote 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0007293 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTÁVEL, COM EDTA, CAPACIDADE DE 5ML, TAMPA ROXA. PACOTE COM 50	GREINER	Pacote	45,00	17,69	796,05
32	0007294 - ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO: TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO E TUBOS DE 13MM E 16MM, COM FLANGE E MARCA GUIA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 250 UNIDADES.	GREINER	Pacote	27,00	24,10	650,70
VALOR GLOBAL Lote 9						1.446,75
Lote 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
60	0014173 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 80MMX30METROS	MEDIX	Rolo	150,00	7,15	1.072,50
61	0014174 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 58MMX30METROS	MEDIX	Rolo	180,00	5,04	907,20
VALOR GLOBAL Lote 17						1.979,70
Lote 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
95	0007361 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES	DESCARPACK	PCT	600,00	16,47	9.882,00
96	0014186 - MÁSCARA DUPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50	ANADONA	PCT	2977,00	4,94	14.706,38
97	0014187 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 2 CAMADAS CONFECCIONADA EM TECIDO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM 4 TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM PREGAS HORIZONTAIS, SLIP NASAL EM EMBUTIDO HIPOALÉRGICA ATÓXICA, MALEÁVEL RESISTENTE	ANADONA	UND	7500,00	0,10	750,00
98	0007364 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES	ANADONA	PCT	300,00	23,96	7.188,00
99	0014188 - LENÇOL EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2.00 X 0.90 M – PACOTE COM 25 UNIDADES	ANADONA	PCT	225,00	24,10	5.422,50
VALOR GLOBAL Lote 25						37.948,88
Lote 33						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
154	0014207 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	SANAFARMA	Galão	2250,00	6,48	14.580,00
VALOR GLOBAL Lote 33						14.580,00
Lote 40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
179	0014221 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 0, SEM AGULHA	TECHNOFIO	CX	45,00	35,04	1.576,80
180	0014222 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 1-0, SEM AGULHA	TECHNOFIO	CX	45,00	35,04	1.576,80
181	0014223 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 2-0 SEM AGULHA	TECHNOFIO	CX	52,00	35,04	1.822,08
182	0014224 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 3-0 SEM AGULHA	TECHNOFIO	CX	45,00	35,04	1.576,80
VALOR GLOBAL Lote 40						6.552,48
Lote 50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
229	0014242 - ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR, TAMANHO MÍNIMO 28X10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL, ADERENTE, BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO – PACOTE COM 12 UNIDADES	MARDAM	PCT	180,00	7,66	1.378,80
230	0007817 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL.	LIFE	Unid	22500,00	0,90	20.250,00
VALOR GLOBAL Lote 50						21.628,80
Lote 56						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
246	0007367 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SITIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COMICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA	PHARMATEX	UND	1260,00	3,03	3.817,80
247	0014252 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE)	MARK MED	PCT	150,00	4,88	732,00
248	0014253 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLANP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA)	CONVATEC	Caixa	270,00	103,70	27.999,00
VALOR GLOBAL Lote 56						32.548,80
Lote 59						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
253	0014257 - PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS – CX COM 144 UNIDADES	EROS	CX	60,00	29,87	1.792,20
VALOR GLOBAL Lote 59						1.792,20

Valor Global R$ 118.477,61 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Silvana Cilene da Silva/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F87DD06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919071/2016.
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR: NECY G DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 70.319.678/0001-17.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007249 - ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA X 0,5MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 PACOTES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	THEOTO	CX	3750,00	3,36	12.600,00
VALOR GLOBAL Lote 1						12.600,00
Lote 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007251 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	AMERICA	PCT	1500,00	43,90	65.850,00
3	0007252 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	BIOTEXTIL	PCT	1800,00	10,65	19.170,00
4	0007253 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS.	BIOTEXTIL	Rolo	450,00	39,28	17.676,00
VALOR GLOBAL Lote 2						102.696,00
Lote 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0014150 - FITA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, ADERÊNCIA À VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	MISSNER	UND	600,00	3,72	2.232,00
6	0007255 - FITA MICROPORE, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MMX10M, COM CAPA, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS COM CAPA.	PROCITEX	Rolo	750,00	2,80	2.100,00
7	0007256 - FITA MICROPORE, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO,	PROCITEX	Rolo	600,00	3,00	1.800,00

	SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MMX10M, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL.					
8	0007257 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	MISSNER	Rolo	1125,00	5,44	6.120,00
9	0007258 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS	MISSNER	Rolo	360,00	3,74	1.346,40
VALOR GLOBAL Lote 3						13.598,40

Lote 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0014152 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	1500,00	8,00	12.000,00
17	0014153 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	1500,00	8,00	12.000,00
18	0014154 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	1500,00	8,00	12.000,00
19	0014155 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	2250,00	8,00	18.000,00
20	0014156 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	750,00	8,00	6.000,00
21	0014157 - AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA 25G X 31/2	PROCARE	UND	720,00	13,00	9.360,00
22	0014158 - AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA 27G X 31/2	PROCARE	Unid	450,00	10,87	4.891,50
23	0007286 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	225,00	10,55	2.373,75
24	0007287 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	225,00	10,55	2.373,75
VALOR GLOBAL Lote 6						78.999,00

Lote 7

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0007288 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML	SR	UND	243750,00	0,23	56.062,50
26	0007289 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML	SR	UND	159375,00	0,21	33.468,75
27	0007290 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	SR	UND	112500,00	0,23	25.875,00
28	0007291 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER	SR	UND	57750,00	0,24	13.860,00

	EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML					
29	0007292 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML	SR	UND	79500,00	0,32	25.440,00
VALOR GLOBAL Lote 7						154.706,25
Lote 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0014159 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 3 ML COM AGULHA ACOPLADA: SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML.	SR	Unidade	108000,00	0,18	19.440,00
VALOR GLOBAL Lote 8						19.440,00
Lote 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
50	0014166 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOBO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	TKL	UND	43875,00	1,42	62.302,50
VALOR GLOBAL Lote 13						62.302,50
Lote 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
58	0014171 - FIXADOR PARA RAIO-X GALÃO COM 20 L	IBF	Galão	75,00	431,39	32.354,25
59	0014172 - REVELADOR PARA RAIO-X AUTOMÁTICO – GALÃO COM 76 L	IBF	Galão	90,00	462,73	41.645,70
VALOR GLOBAL Lote 16						73.999,95
Lote 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
62	0014175 - FILME PARA RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24	FUJI	CX	90,00	115,84	10.425,60
63	0014176 - FILME PARA RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30	FUJI	CX	90,00	180,00	16.200,00
64	0014177 - FILME PARA RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40	FUJI	CX	90,00	260,00	23.400,00
65	0014178 - FILME PARA RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35	FUJI	CX	108,00	331,70	35.823,60
VALOR GLOBAL Lote 18						85.849,20
Lote 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
66	0014179 - FILME PARA ENDOSCOPIA UPC 1010 – CX COM 100	SONNY	CX	11,00	368,49	4.053,39
67	0014180 - FILME PARA ULTRASONOGRAFIA UPP – 110 HA, 110 MM X 18 MM	SONNY	Rolo	11,00	142,94	1.572,34
68	0014181 - FILME PARA MAMOGRAFIA 18 X 24 CM – CX COM 100 PELÍCULAS	FUJI	CX	11,00	179,47	1.974,17
VALOR GLOBAL Lote 19						7.599,90
Lote 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
69	0007334 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	REAL MINAS	UND	4500,00	0,58	2.610,00
70	0007335 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	REAL MINAS	UND	5400,00	0,66	3.564,00
71	0007336 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	REAL MINAS	UND	5400,00	0,67	3.618,00
72	0007337 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	REAL MINAS	UND	15000,00	0,68	10.200,00
73	0007338 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X	REAL MINAS	UND	900,00	0,69	621,00

	1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
74	0007339 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	NEVE	UND	720,00	1,10	792,00
75	0007340 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	NEVE	UND	900,00	1,00	900,00
76	0007341 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	NEVE	UND	900,00	1,09	981,00
77	0007342 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	NEVE	UND	900,00	1,90	1.710,00
VALOR GLOBAL Lote 20						24.996,00

Lote 23

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
88	0007354 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0	MAXITEX	Par	18750,00	1,25	23.437,50
89	0007355 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5	MAXITEX	Par	18750,00	1,25	23.437,50
VALOR GLOBAL Lote 23						46.875,00

Lote 24

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
90	0014182 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIA	NUGARD	CX	1500,00	17,00	25.500,00
91	0014183 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE	NUGARD	CX	1500,00	17,00	25.500,00
92	0014184 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENA	NUGARD	CX	1500,00	17,00	25.500,00
93	0007359 - LUVAS DE AMIANTO CANO LONGO, TAM: M.	SANRO	Par	37,00	15,60	577,20
94	0014185 - LUVAS EM PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), ANTIDERRAPANTES E DE CANO LONGO	SANRO	Par	60,00	15,38	922,80
VALOR GLOBAL Lote 24						78.000,00

Lote 29

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
130	0007399 - SONDA NASOENTÉRICA Nº 12- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDICARE	UND	150,00	17,77	2.665,50
131	0007400 - SONDA NASOENTÉRICA Nº 14- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDICARE	UND	150,00	17,78	2.667,00
132	0007401 - SONDA NASOENTÉRICA Nº 16- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDICARE	UND	150,00	17,78	2.667,00
VALOR GLOBAL Lote 29						7.999,50

Lote 32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
150	0014205 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70%	TOSCANO	Fr	4650,00	4,97	23.110,50
151	0014206 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML	TOSCANO	L	1188,00	3,91	4.645,08
152	0007425 - ÉTER ETÍLICO	RIOQUIMICA	Litro	90,00	13,88	1.249,20
153	0007426 - FORMOL 10%	QEEL	Litro	90,00	13,83	1.244,70
VALOR GLOBAL Lote 32						30.249,48

Lote 35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
157	0014210 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML	RIOQUIMICA	Fr	630,00	14,07	8.864,10
158	0014211 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML	RIOQUIMICA	Fr	180,00	14,08	2.534,40
VALOR GLOBAL Lote 35						11.398,50

Lote 36						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
159	0014212 - DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA E NÃO IÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM APLICAÇÕES DIVERSAS NA LAVAGEM DE PISO E SUPERFÍCIES EM GERAL, PAREDES DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PADARIAS, PEIXARIAS E VEÍCULOS. NÃO POSSUI ODOR DESAGRADÁVEL QUANDO PULVERIZADO. USADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM HOSPITAIS. EMBALAGEM: CX COM O4 UNIDADES DE 5 L.	LUAZUL	CX	37,00	197,99	7.325,63
160	0014213 - DESINFETANTE Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (20.000PPM) PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS, SUPERFÍCIE FIXAS DE QUAISQUER ÁREAS EM HOSPITAIS, LACTÁRIOS, COZINHAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. POSSUI AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, MICOBACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 BOMBONAS DE 5L.	SANAFARMA	CX	45,00	201,00	9.045,00
161	0014214 - ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHA DE SANGUE – EMBALAGEM COM 20 KG	LUAZUL	Unid	45,00	210,65	9.479,25
VALOR GLOBAL Lote 36						25.849,88

Lote 37						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
162	0007429 - DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, COM AÇÃO PROTEOLÍTICA AVANÇADA (APA), DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO INTEGRAL DE TODA MATÉRIA ORGÂNICA COM INIBIÇÃO DE CORROSÃO. GALÕES DE 5L.	VIC PHARMA	Galão	108,00	128,15	13.840,20
163	0014215 - DETERGENTE COM AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL. IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, LIMPEZA DE PORTA, MÓVEIS DE AÇO, ETC. EMBALAGEM CAIXA COM 04 UNIDADES DE 05 L.	LUAZUL	CX	45,00	99,00	4.455,00
164	0014216 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL DE USO HOSPITALAR SUAVEMENTE PERFUMADO, DE GRANUNOLETRIA UNIFORME E FÁCIL SOLUBILIDADE. PENETRA FACILMENTE DAS FIBRAS, DISSOLVENDO E REMOVENDO TODO TIPO DE SUJEIRA (SUOR, SANGUE, LEITE, OVOS E GORDURA EM GERAL), TENDO COMO FINALIDADE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR. – EMBALAGEM SACO COM 20 KG.	LUAZUL	SACO	54,00	270,00	14.580,00
165	0014217 - DETERGENTE NEUTRO EM PASTA, SUPERCONCENTRADO, COM ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE, QUE FACILITA A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL. UTILIZADO NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA COM SUJIDADE PESADA DE USO HOSPITALAR COM AROMA DE PINHO – EMBALAGEM BALDE PLÁSTICO DE 20 L	LUAZUL	BALDE	45,00	269,44	12.124,80
VALOR GLOBAL Lote 37						45.000,00

Lote 46						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
212	0007492 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – FRASCO COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	Fr	2250,00	31,24	70.290,00
VALOR GLOBAL Lote 46						70.290,00

Lote 51						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
231	0014243 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO P	NUGARD	Caixa	1800,00	17,00	30.600,00
232	0014244 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO M	NUGARD	Caixa	2400,00	17,00	40.800,00
233	0014245 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO G	NUGARD	Caixa	1500,00	16,93	25.395,00
VALOR GLOBAL Lote 51						96.795,00

Lote 52						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
234	0014246 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	INPLARN	Unidade	52500,00	0,27	14.175,00
235	0000547 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: Em material resistente.	INPLARN	Unidade	52500,00	0,20	10.500,00
236	0014247 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	INPLARN	Unidade	37500,00	0,17	6.375,00
237	0000549 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: Em material resistente.	INPLARN	Unidade	37500,00	0,14	5.250,00
VALOR GLOBAL Lote 52						36.300,00

Lote 55						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
242	0014251 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES – CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - COM CAPACIDADE PARA 13 L (ÚTIL 10 L), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	DESCARPACK	UND	1500,00	6,00	9.000,00
243	0007449 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	PLASUTIL	UND	18,00	50,00	900,00
244	0007450 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 23L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	PLASUTIL	UND	13,00	80,00	1.040,00
245	0007451 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 30L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	PLASUTIL	UND	9,00	84,44	759,96
VALOR GLOBAL Lote 55						11.699,96

Lote 58						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
251	0014255 - LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M	TUBO LATEX	PCT	750,00	56,60	42.450,00
252	0014256 - LÁTEX PARA GARROTE Nº 200	TUBO LATEX	PCT	45,00	56,66	2.549,70
VALOR GLOBAL Lote 58						44.999,70

Lote 60						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
254	0007447 - AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLASTICO	TUIUTI	UND	27,00	70,00	1.890,00
255	0007448 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO	PROT CAP	UND	18,00	300,00	5.400,00
256	0007424 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO.	RIO QUIMICA	Unid	2250,00	4,00	9.000,00
257	0007353 - LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMETRO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES	PROCARE	CX	45,00	33,10	1.489,50
258	0014258 - CANETA PARA ELETROBISTURI REUSÁVEL COM TRÊS PINOS.	DELTRONIX	CX COM 3	4,00	529,13	2.116,52
259	0014259 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50	WILTEX	CX	11,00	5,51	60,61
260	0007276 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS.	TUBO LATEX	PCT	180,00	28,66	5.158,80
261	0014260 - FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, EM AÇO, COM 20CM, ADULTO	DOOBBHOFF	Unid	9,00	16,95	152,55
262	0014261 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	NEVE	Rolo	900,00	6,61	5.949,00
263	0007263 - PÊRA EM BORRACHA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	J. PROLAB	Unid	37,00	13,23	489,51
264	0007266 - TERMÔMETRO CLÍNICO COM COLUNA DE MERCÚRIO	INCOTERM	UND	450,00	6,05	2.722,50
265	0014262 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 03	SOLIDOR	PCT	37,00	3,00	111,00
266	0014263 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC.	J. PROLAB	UND	45,00	8,00	360,00

VALOR GLOBAL Lote 60	34.899,99

Lote 61						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
267	0007250 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	NEVOA	Rolo	6000,00	8,55	51.300,00
268	0014264 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 – PCT COM 12	NEVE	PCT	270,00	8,51	2.297,70
VALOR GLOBAL Lote 61						53.597,70

Lote 62						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
269	0014265 - ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA X 0,5MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 PACOTES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	THEOTO	CX	1250,00	3,36	4.200,00
VALOR GLOBAL Lote 62						4.200,00
Lote 63						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
270	0014266 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	AMERICA	PCT	500,00	43,90	21.950,00
271	0014267 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	BIOTEXTIL	PCT	600,00	10,65	6.390,00
272	0014268 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	BIOTEXTIL	Rolo	150,00	39,28	5.892,00
VALOR GLOBAL Lote 63						34.232,00
Lote 64						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
273	0014269 - FITA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, ADERÊNCIA À VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MISSNER	UND	200,00	3,72	744,00
274	0014270 - FITA MICROPORE, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MMX10M, COM CAPA, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS COM CAPA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PROCITEX	Rolo	250,00	2,80	700,00
275	0014271 - FITA MICROPORE, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MMX10M, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR	PROCITEX	Rolo	200,00	3,00	600,00

	APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
276	0014272 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MISSNER	Rolo	375,00	5,44	2.040,00
277	0014273 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MISSNER	Rolo	120,00	3,74	448,80
VALOR GLOBAL Lote 64						4.532,80

Lote 65

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
278	0014274 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CONVATEC	UND	125,00	150,00	18.750,00
279	0014275 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X10 CM. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CONVATEC	UND	125,00	64,00	8.000,00
280	0014276 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MINÍMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 15X15CM. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CONVATEC	UND	50,00	195,00	9.750,00
281	0014277 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 10X10CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CONVATEC	UND	50,00	150,00	7.500,00
VALOR GLOBAL Lote 65						44.000,00

Lote 67

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
284	0014280 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	CX	500,00	8,00	4.000,00
285	0014281 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	CX	500,00	8,00	4.000,00
286	0014282 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA COM 100 UNID. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	CX	500,00	8,00	4.000,00
287	0014283 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA COM 100 UNID. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	CX	750,00	8,00	6.000,00
288	0014284 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	CX	250,00	8,00	2.000,00
289	0014285 - AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA 25G X 31/2 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PROCARE	UND	240,00	13,00	3.120,00
290	0014286 - AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA 27G X 31/2 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PROCARE	Unid	150,00	10,87	1.630,50
291	0014287 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM	LABOR IMPORT	CX	75,00	10,55	791,25

	100 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
292	0014288 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LABOR IMPORT	CX	75,00	10,55	791,25
VALOR GLOBAL Lote 67						26.333,00

Lote 68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
293	0014289 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	UND	81250,00	0,23	18.687,50
294	0014290 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	UND	53125,00	0,21	11.156,25
295	0014291 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	UND	37500,00	0,23	8.625,00
296	0014292 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	UND	19250,00	0,24	4.620,00
297	0014293 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	UND	26500,00	0,32	8.480,00
VALOR GLOBAL Lote 68						51.568,75
Lote 69						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
298	0014294 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 3 ML COM AGULHA ACOPLADA: SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SR	Unidade	36000,00	0,18	6.480,00
VALOR GLOBAL Lote 69						6.480,00
Lote 70						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
299	0014295 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTÁVEL, COM EDTA, CAPACIDADE DE 5ML, TAMPA ROXA. PACOTE COM 50 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LABOR IMPORT	Pacote	15,00	40,00	600,00
300	0014296 - ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO: TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO E TUBOS DE 13MM E 16MM, COM FLANGE E MARCA GUIA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 250 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LABOR IMPORT	Pacote	9,00	45,00	405,00
VALOR GLOBAL Lote 70						1.005,00
Lote 71						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
301	0014297 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	1200,00	1,10	1.320,00
302	0014298 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	1200,00	1,10	1.320,00
303	0014299 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	1200,00	1,10	1.320,00
304	0014300 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	1800,00	1,10	1.980,00
305	0014301 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	1800,00	1,10	1.980,00
306	0014302 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	1500,00	1,10	1.650,00
307	0014303 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 16F (EXCLUSIVO	INTRACATH	UND	3,00	25,00	75,00

	ME/EPP/MEI)					
308	0014304 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 19F (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	INTRACATH	UND	3,00	26,00	78,00
309	0014305 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INOXIDÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MEDSONDA	UND	1800,00	1,40	2.520,00
310	0014306 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI-FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MEDIKA	UND	30,00	16,00	480,00
VALOR GLOBAL Lote 71						12.723,00

Lote 72

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
311	0014307 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	600,00	0,20	120,00
312	0014308 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	12000,00	0,20	2.400,00
313	0014309 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	15000,00	0,20	3.000,00
314	0014310 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	600,00	0,20	120,00
315	0014311 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LAMEDID	UND	150,00	2,90	435,00
VALOR GLOBAL Lote 72						6.075,00

Lote 73

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
316	0014312 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MEDSONDA	UND	3000,00	1,20	3.600,00
317	0014313 - EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML) PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO (AMPOLAS), BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO) PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E	MEDGOLDMAN	UND	2400,00	1,19	2.856,00

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
VALOR GLOBAL Lote 73						6.456,00
Lote 74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
318	0014314 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOBO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TKL	UND	14625,00	1,42	20.767,50
VALOR GLOBAL Lote 74						20.767,50
Lote 75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
319	0014315 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PREMIUM	UND	9,00	125,00	1.125,00
320	0014316 - ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PREMIUM	UND	1,00	170,00	170,00
321	0014317 - ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	9,00	30,00	270,00
322	0014318 - FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PEÇAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15L/MM O2, UMA CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA, ROSCA DE SAÍDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBOS DE EXTENSÃO, ACOMPANHA DUAS EXTENSÕES DE SILICONE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. POSSUIR: GARANTIA, MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PROTEC	UND	3,00	200,00	600,00
323	0014319 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA. DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	DORMED	UND	2,00	180,00	360,00
VALOR GLOBAL Lote 75						2.525,00

Lote 77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
326	0014322 - FIXADOR PARA RAIO-X GALÃO COM 20 L (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	IBF	Galão	25,00	431,39	10.784,75
327	0014323 - REVELADOR PARA RAIO-X AUTOMÁTICO – GALÃO COM 76 L (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	IBF	Galão	30,00	462,73	13.881,90
VALOR GLOBAL Lote 77						24.666,65
Lote 78						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
328	0014324 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 80MMX30METROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TECNDRINTT	Rolo	50,00	11,00	550,00
329	0014325 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 58MMX30METROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TECNDRINTT	Rolo	60,00	11,00	660,00
VALOR GLOBAL Lote 78						1.210,00
Lote 79						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
330	0014326 - FILME PARA RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FUJI	CX	30,00	115,84	3.475,20

331	0014327 - FILME PARA RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FUJI	CX	30,00	180,00	5.400,00
332	0014328 - FILME PARA RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FUJI	CX	30,00	260,00	7.800,00
333	0014329 - FILME PARA RAIO-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FUJI	CX	36,00	331,70	11.941,20
VALOR GLOBAL Lote 79						28.616,40

Lote 80

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
334	0014330 - FILME PARA ENDOSCOPIA UPC 1010 – CX COM 100 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SONNY	CX	4,00	368,49	1.473,96
335	0014331 - FILME PARA ULTRASONOGRAFIA UPP – 110 HA, 110 MM X 18 MM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SONNY	Rolo	4,00	142,94	571,76
336	0014332 - FILME PARA MAMOGRAFIA 18 X 24 CM – CX COM 100 PELÍCULAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FUJI	CX	4,00	179,47	717,88
VALOR GLOBAL Lote 80						2.763,60

Lote 81

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
337	0014333 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	REAL MINAS	UND	1500,00	0,58	870,00
338	0014334 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	REAL MINAS	UND	1800,00	0,66	1.188,00
339	0014335 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	REAL MINAS	UND	1800,00	0,67	1.206,00
340	0014336 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	REAL MINAS	UND	5000,00	0,68	3.400,00
341	0014337 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	REAL MINAS	UND	300,00	0,69	207,00
342	0014338 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEVE	UND	240,00	1,10	264,00
343	0014339 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEVE	UND	300,00	1,00	300,00
344	0014340 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEVE	UND	300,00	1,09	327,00
345	0014341 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM	NEVE	UND	300,00	1,90	570,00

	INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
VALOR GLOBAL Lote 81						8.332,00

Lote 82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
346	0014342 - MALHA TUBULAR 6CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	POLARFIX	UND	12,00	6,00	72,00
347	0014343 - MALHA TUBULAR 8CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	POLARFIX	UND	12,00	7,00	84,00
348	0014344 - SALTO ORTOPÉDICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANTRIC	UND	150,00	3,90	585,00
349	0014345 - COLAR CERVICAL TAMANHO G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ORTOCENTER	UND	120,00	14,80	1.776,00
350	0014346 - COLAR CERVICAL TAMANHO M (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ORTOCENTER	UND	150,00	14,80	2.220,00
351	0014347 - COLAR CERVICAL TAMANHO P (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ORTOCENTER	UND	150,00	14,80	2.220,00
VALOR GLOBAL Lote 82						6.957,00

Lote 83						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
352	0014348 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 10 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMBRAMAC	UND	750,00	0,24	180,00
353	0014349 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMBRAMAC	UND	500,00	0,24	120,00
354	0014350 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMBRAMAC	UND	1500,00	0,24	360,00
355	0014351 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMBRAMAC	UND	3300,00	0,24	792,00
VALOR GLOBAL Lote 83						1.452,00

Lote 84						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
356	0014352 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MAXITEX	Par	6250,00	1,25	7.812,50
357	0014353 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MAXITEX	Par	6250,00	1,25	7.812,50
VALOR GLOBAL Lote 84						15.625,00
Lote 85						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
358	0014354 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NUGARD	CX	500,00	17,00	8.500,00
359	0014355 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NUGARD	CX	500,00	17,00	8.500,00
360	0014356 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS COM 50	NUGARD	CX	500,00	17,00	8.500,00

	PARES, TAM PEQUENA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
361	0014357 - LUVAS DE AMIANTO CANO LONGO, TAM: M (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANRO	Par	13,00	15,60	202,80
362	0014358 - LUVAS EM PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), ANTIDERRAPANTES E DE CANO LONGO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANRO	Par	20,00	15,38	307,60
VALOR GLOBAL Lote 85						26.010,40
Lote 86						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
363	0014359 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMBRAMAC	PCT	200,00	11,10	2.220,00
364	0014360 - MÁSCARA DUPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	DESCARPACK	PCT	993,00	8,60	8.539,80
365	0014361 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 2 CAMADAS CONFECCIONADA EM TECIDO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM 4 TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM PREGAS HORIZONTAIS, SLIP NASAL EM EMBUTIDO HIPOALÉRGICA ATÓXICA, MALEÁVEL RESISTENTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	DESCARPACK	UND	2500,00	0,18	450,00
366	0014362 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	HMED	PCT	100,00	16,00	1.600,00
367	0014363 - LENÇOL EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2.00 X 0.90 M – PACOTE COM 25 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	RESERVA	PCT	75,00	16,20	1.215,00
VALOR GLOBAL Lote 86						14.024,80
Lote 87						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
368	0014364 - COLETOR DE URINA ABERTO 2.000 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	1250,00	0,40	500,00
369	0014365 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LABOR IMPORT	UND	180,00	0,39	70,20
370	0014366 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LABOR IMPORT	UND	180,00	0,39	70,20
371	0014367 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMBRAMED	UND	30,00	2,90	87,00
372	0014368 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMBRAMED	UND	45,00	2,90	130,50
373	0014369 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMBRAMED	UND	30,00	2,90	87,00
374	0014370 - COLETOR UNIVERSAL 30ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	J. PROLAB	UND	1800,00	0,50	900,00
VALOR GLOBAL Lote 87						1.844,90
Lote 88						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
375	0014371 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	75,00	1,00	75,00
376	0014372 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	50,00	1,00	50,00
377	0014373 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 14 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	100,00	1,00	100,00
378	0014374 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	90,00	1,00	90,00
379	0014375 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 14 (EXCLUSIVO	MARKMED	UND	90,00	1,10	99,00

	ME/EPP/MEI)					
380	0014376 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	90,00	1,10	99,00
381	0014377 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 18 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	90,00	1,10	99,00
382	0014378 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 20 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	60,00	1,10	66,00
VALOR GLOBAL Lote 88						678,00

Lote 89

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
383	0014379 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	260,00	2,50	650,00
384	0014380 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	300,00	2,50	750,00
385	0014381 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	363,00	2,50	907,50
386	0014382 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	313,00	2,50	782,50
387	0014383 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	313,00	2,50	782,50
388	0014384 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	285,00	2,50	712,50
389	0014385 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SOLIDOR	UND	145,00	2,50	362,50
390	0014386 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	88,00	1,25	110,00
391	0014387 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	1488,00	1,25	1.860,00
392	0014388 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	1750,00	1,25	2.187,50
393	0014389 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	1750,00	1,25	2.187,50
394	0014390 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	1750,00	1,25	2.187,50
395	0014391 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	1750,00	1,25	2.187,50
396	0014392 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	1750,00	1,25	2.187,50
397	0014393 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	UND	495,00	1,25	618,75
VALOR GLOBAL Lote 89						18.473,75

Lote 90

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
398	0014394 - SONDA NASOENTÉRICA N° 12- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MEDICARE	UND	50,00	17,77	888,50
399	0014395 - SONDA NASOENTÉRICA N° 14- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MEDICARE	UND	50,00	17,78	889,00
400	0014396 - SONDA NASOENTÉRICA N° 16- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MEDICARE	UND	50,00	17,78	889,00
VALOR GLOBAL Lote 90						2.666,50

Lote 91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
401	0014397 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	9,00	5,90	53,10
402	0014398 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	9,00	5,90	53,10
403	0014399 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	9,00	5,90	53,10
404	0014400 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	9,00	5,90	53,10
405	0014401 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	9,00	5,90	53,10
406	0014402 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	9,00	5,90	53,10
407	0014403 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	9,00	5,90	53,10
408	0014404 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO	FREE BACK	Unid	9,00	5,90	53,10

	6.5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
409	0014405 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	30,00	5,90	177,00
410	0014406 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	30,00	5,90	177,00
411	0014407 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	30,00	5,90	177,00
412	0014408 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	30,00	5,90	177,00
413	0014409 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FREE BACK	Unid	30,00	5,90	177,00
VALOR GLOBAL Lote 91						1.309,80

Lote 92						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
414	0014410 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: EMBALAGEM COM 05 L (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANAFARMA	Litro	300,00	6,50	1.950,00
415	0014411 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	RIOQUIMICA	Litro	48,00	32,00	1.536,00
416	0014412 - SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2% (28 DIAS) GALÃO COM 5 L (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FORTSAN	Galão	15,00	81,00	1.215,00
417	0014413 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, CAIXA CONTENDO 54 FRASCOS DE 100ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	RIOQUIMICA	CX	9,00	91,00	819,00
VALOR GLOBAL Lote 92						5.520,00

Lote 93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
418	0014414 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TOSCANO	Fr	1550,00	4,97	7.703,50
419	0014415 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TOSCANO	L	396,00	3,91	1.548,36
420	0014416 - ÉTER ETÍLICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	RIOQUIMICA	Litro	30,00	13,88	416,40
421	0014417 - FORMOL 10% (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	QEEL	Litro	30,00	13,83	414,90
VALOR GLOBAL Lote 93						10.083,16
Lote 94						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
422	0014418 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SANAFARMA	Galão	750,00	6,50	4.875,00
VALOR GLOBAL Lote 94						4.875,00

Lote 95						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
423	0014419 - DEGERMANTE ANTISSÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATÓRIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	RIOQUIMICA	Fr	180,00	12,10	2.178,00
424	0014420 - DEGERMANTE ANTISSÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 4%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATÓRIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM1000 ML. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	RIOQUMICA	Fr	90,00	12,20	1.098,00
VALOR GLOBAL Lote 95						3.276,00

Lote 96						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
425	0014421 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	RIOQUIMICA	Fr	210,00	14,07	2.954,70
426	0014422 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	RIOQUIMICA	Fr	60,00	14,08	844,80
VALOR GLOBAL Lote 96						3.799,50

Lote 97						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
427	0014423 - DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA E NÃO IÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM APLICAÇÕES DIVERSAS NA LAVAGEM DE PISO E SUPERFÍCIES EM GERAL, PAREDES DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PADARIAS, PEIXARIAS E VEÍCULOS. NÃO POSSUI ODOR DESAGRADÁVEL QUANDO PULVERIZADO. USADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM HOSPITAIS. EMBALAGEM: CX COM O4 UNIDADES DE 5 L. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LUAZUL	CX	13,00	197,99	2.573,87
428	0014424 - DESINFETANTE Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (20.000PPM) PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS, SUPERFÍCIE FIXAS DE QUAISQUER ÁREAS EM HOSPITAIS, LACTÁRIOS, COZINHAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. POSSUI AÇÃO	SANAFARMA	CX	15,00	201,00	3.015,00

	CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, MICOBACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 BOMBONAS DE 5L. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
429	0014425 - ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHA DE SANGUE – EMBALAGEM COM 20 KG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LUAZUL	Unid	15,00	210,65	3.159,75
VALOR GLOBAL Lote 97						8.748,62
Lote 98						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
430	0014426 - DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, COM AÇÃO PROTEOLÍTICA AVANÇADA (APA), DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO INTEGRAL DE TODA MATÉRIA ORGÂNICA COM INIBIÇÃO DE CORROSÃO. GALÕES DE 5L. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VIC PHARMA	Galão	36,00	128,15	4.613,40
431	0014427 - DETERGENTE COM AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL. IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, LIMPEZA DE PORTA, MÓVEIS DE AÇO, ETC. EMBALAGEM CAIXA COM 04 UNIDADES DE 05 L. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LUAZUL	CX	15,00	99,00	1.485,00
432	0014428 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL DE USO HOSPITALAR SUAVEMENTE PERFUMADO, DE GRANUNOLETRIA UNIFORME E FÁCIL SOLUBILIDADE. PENETRA FACILMENTE DAS FIBRAS, DISSOLVENDO E REMOVENDO TODO TIPO DE SUJEIRA (SUOR, SANGUE, LEITE, OVOS E GORDURA EM GERAL), TENDO COMO FINALIDADE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR. – EMBALAGEM SACO COM 20 KG. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LUAZUL	SACO	18,00	270,00	4.860,00
433	0014429 - DETERGENTE NEUTRO EM PASTA, SUPERCONCENTRADO, COM ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE, QUE FACILITA A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL. UTILIZADO NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA COM SUJIDADE PESADA DE USO HOSPITALAR COM AROMA DE PINHO – EMBALAGEM BALDE PLÁSTICO DE 20 L (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LUAZUL	BALDE	15,00	269,44	4.041,60
VALOR GLOBAL Lote 98						15.000,00
Lote 99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
434	0014430 - MÁSCARA DUPLA CAMADA: COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	DESCARPACK	Pacote	250,00	5,20	1.300,00
435	0014431 - MÁSCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO-CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	DORMED	UND	3,00	120,00	360,00
436	0014432 - MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	DESCARPACK	UND	1,00	75,00	75,00
437	0014433 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS, ANTIEMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSIVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.TAM 54 A 58. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SS PLUS	UND	5,00	18,50	92,50
VALOR GLOBAL Lote 99						1.827,50
Lote 100						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
438	0014434 - DRENO DE PENROSE Nº 01 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MADEITEX	UND	30,00	0,98	29,40
439	0014435 - DRENO DE PENROSE Nº 02 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MADEITEX	UND	30,00	1,90	57,00
440	0014436 - DRENO DE PENROSE Nº 03 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MADEITEX	UND	30,00	2,90	87,00
441	0014437 - DRENO DE TÓRÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ZAMMI	UND	9,00	50,00	450,00
442	0014438 - DRENO DE TÓRÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 36 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ZAMMI	UND	9,00	50,00	450,00
443	0014439 - DRENO DE TÓRÁCICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 38 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ZAMMI	UND	9,00	50,00	450,00
444	0014440 - DRENO DE SUCÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRTIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-	PORTOVAC	UND	9,00	250,00	2.250,00

	FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 3,2MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
445	0014441 - DRENO DE SUCÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRTIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 4,8MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PORTOVAC	UND	9,00	250,00	2.250,00
446	0014442 - DRENO DE SUCÇÃO (PORTOVAC) - SISTEMA FECHADO ESTÉRTIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 6,4MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PORTOVAC	UND	9,00	250,00	2.250,00
VALOR GLOBAL Lote 100						8.273,40

Lote 101

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
447	0014443 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 0, SEM AGULHA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	15,00	49,00	735,00
448	0014444 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 1-0, SEM AGULHA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	15,00	49,00	735,00
449	0014445 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 2-0 SEM AGULHA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	18,00	49,00	882,00
450	0014446 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 3-0 SEM AGULHA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	15,00	49,00	735,00
VALOR GLOBAL Lote 101						3.087,00

Lote 102

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
451	0014447 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 0-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	25,00	80,00	2.000,00
452	0014448 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	18,00	80,00	1.440,00
453	0014449 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	18,00	80,00	1.440,00
454	0014450 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	18,00	80,00	1.440,00
455	0014451 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	18,00	80,00	1.440,00
456	0014452 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	15,00	60,00	900,00
457	0014453 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA	SHALON	CX	18,00	60,00	1.080,00

	ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
458	0014454 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	18,00	60,00	1.080,00
VALOR GLOBAL Lote 102						10.820,00
Lote 103						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
459	0014455 - FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTERIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 1-0 COM AGULHA DE 7,5 CM ATRAMÁUTICA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	15,00	160,00	2.400,00
460	0014456 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	15,00	160,00	2.400,00
461	0014457 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	15,00	160,00	2.400,00
462	0014458 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	18,00	160,00	2.880,00
463	0014459 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILINDRÍCA 5 CM ATRAUMÁTICA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	18,00	160,00	2.880,00
VALOR GLOBAL Lote 103					12.960,00	

Lote 104						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
464	0014460 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	30,00	25,00	750,00
465	0014461 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	30,00	25,00	750,00
466	0014462 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	60,00	25,00	1.500,00
467	0014463 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	60,00	25,00	1.500,00
468	0014464 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	30,00	25,00	750,00
469	0014465 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	24,00	25,00	600,00
470	0014466 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	18,00	25,00	450,00
471	0014467 - FIO SINTÉTIICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 10-0, MONOFILAMENTO PRETO COM DUAS AGULHAS ESPATULADAS -3/8 CÍRCULO-6,5MM. 200 MICRAS. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SHALON	CX	24,00	25,00	600,00
VALOR GLOBAL Lote 104						6.900,00
Lote 106						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
479	0014475 - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. MANUSEIO SIMPLES E PRÁTICO. COLETA DO SANGUE NA PONTA DOS DEDOS PODENDO SER COLETADO TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU	ON CALL PLUS	Unid	3,00	79,00	237,00

	ANTEBRAÇO. REALIZA TESTE EM APENAS 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM/KIT CONTENDO: MONITOR, ESTOJO, LANCETAS, 01 LANCETADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ON CALL PLUS OU DE CARACTERÍSTICA SIMILAR (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
VALOR GLOBAL Lote 106						237,00
Lote 107						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
480	0014476 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – FRASCO COM 50 TIRAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ON CALL PLUS	Fr	750,00	31,24	23.430,00
VALOR GLOBAL Lote 107						23.430,00
Lote 108						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
481	0014477 - RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FRESENIUS	CX	188,00	86,00	16.168,00
482	0014478 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FRESENIUS	CX	270,00	86,00	23.220,00
483	0014479 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML, CAIXA COM 60 FRASCOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FRESENIUS	CX	200,00	120,00	24.000,00
484	0014480 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FRESENIUS	CX	625,00	80,00	50.000,00
485	0014481 - SOLUÇAO GLICOSADA 5%, FRASCO COM250ML CAIXA COM40 FRASCOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FRESENIUS	CX	113,00	130,00	14.690,00
486	0014482 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FRESENIUS	CX	200,00	80,00	16.000,00
487	0014483 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FARMACE	CX	75,00	180,00	13.500,00
VALOR GLOBAL Lote 108						157.578,00
Lote 109						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
488	0014484 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ESTERICARE	BOBINA	15,00	31,00	465,00
489	0014485 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ESTERICARE	BOBINA	20,00	38,00	760,00
490	0014486 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ESTERICARE	BOBINA	20,00	60,00	1.200,00
491	0014487 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ESTERICARE	BOBINA	15,00	68,00	1.020,00
492	0014488 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ESTERICARE	BOBINA	15,00	108,00	1.620,00
493	0014489 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A	ESTERICARE	BOBINA	15,00	113,00	1.695,00

	ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
VALOR GLOBAL Lote 109						6.760,00
Lote 110						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
494	0014490 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VAGISPEC	UND	750,00	1,40	1.050,00
495	0014491 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VAGISPEC	UND	750,00	1,40	1.050,00
496	0014492 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	VAGISPEC	UND	750,00	1,40	1.050,00
VALOR GLOBAL Lote 110						3.150,00
Lote 111						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
497	0014493 - ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR, TAMANHO MÍNIMO 28X10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL, ADERENTE, BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO – PACOTE COM 12 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MASTER	PCT	60,00	21,00	1.260,00
498	0014494 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MASTER	Unid	7500,00	1,10	8.250,00
VALOR GLOBAL Lote 111						9.510,00
Lote 112						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
499	0014495 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO P (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NUGARD	Caixa	600,00	17,00	10.200,00
500	0014496 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO M (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NUGARD	Caixa	800,00	17,00	13.600,00
501	0014497 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO G (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NUGARD	Caixa	500,00	16,93	8.465,00
VALOR GLOBAL Lote 112						32.265,00
Lote 113						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
502	0014498 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	INPLARN	Unidade	17500,00	0,27	4.725,00
503	0014499 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	INPLARN	Unidade	17500,00	0,20	3.500,00
504	0014500 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	INPLARN	Unidade	12500,00	0,17	2.125,00
505	0014501 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	INPLARN	Unidade	12500,00	0,14	1.750,00
VALOR GLOBAL Lote 113						12.100,00
Lote 115						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
508	0014504 - PAPEL KRAFT 25 CM: EM ROLO COM LARGURA DE 25 CM. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NILPEL	Rolo	50,00	50,00	2.500,00
509	0014505 - PAPEL KRAFT 30 CM: EM ROLO COM LARGURA DE 30 CM. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NILPEL	Rolo	50,00	80,00	4.000,00
VALOR GLOBAL Lote 115						6.500,00
ote 116						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
510	0014506 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES – CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - COM CAPACIDADE PARA 13 L (ÚTIL 10 L), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	DESCARPACK	UND	500,00	6,00	3.000,00
511	0014507 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PLASUTIL	UND	6,00	50,00	300,00
512	0014508 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA	PLASUTIL	UND	5,00	80,00	400,00

	COM CAPACIDADE DE 23L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
513	0014509 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 30L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PLASUTIL	UND	3,00	84,44	253,32
VALOR GLOBAL Lote 116						3.953,32
Lote 117						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
514	0014510 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SITIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COMICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EMBRAMAC	UND	420,00	9,00	3.780,00
515	0014511 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	PCT	50,00	58,00	2.900,00
516	0014512 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLANP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARKMED	Caixa	90,00	208,00	18.720,00
VALOR GLOBAL Lote 117						25.400,00
Lote 118						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
517	0014513 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CARBOGEL	Galão	45,00	26,80	1.206,00
518	0014514 - PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA, POTE COM 1 KG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	CARBOGEL	Pote	6,00	5,10	30,60
VALOR GLOBAL Lote 118						1.236,60
Lote 119						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
519	0014515 - LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TUBO LATEX	PCT	250,00	56,60	14.150,00
520	0014516 - LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TUBO LATEX	PCT	15,00	56,66	849,90
VALOR GLOBAL Lote 119						14.999,90
Lote 120						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
521	0014517 - PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS – CX COM 144 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MADEITEX	CX	20,00	38,00	760,00
VALOR GLOBAL Lote 120						760,00
Lote 121						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
522	0014518 - AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLASTICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TUIUTI	UND	9,00	70,00	630,00
523	0014519 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PROT CAP	UND	6,00	300,00	1.800,00
524	0014520 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	RIOQUIMICA	Unid	750,00	4,00	3.000,00
525	0014521 - LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMETRO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PROCARE	CX	15,00	33,10	496,50
526	0014522 - CANETA PARA ELETROBISTURI REUSÁVEL COM TRÊS PINOS. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	DELTRONIX	CX COM 3	1,00	529,13	529,13
527	0014523 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	WILTEX	CX	4,00	5,51	22,04
528	0014524 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TUBO LATEX	PCT	60,00	28,66	1.719,60
529	0014525 - FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, EM AÇO, COM 20CM, ADULTO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	DOOBBHOFF	Unid	3,00	16,95	50,85
530	0014526 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEVE	Rolo	300,00	6,61	1.983,00
531	0014527 - PÊRA EM BORRACHA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	J. PROLAB	Unid	13,00	13,23	171,99
532	0014528 - TERMÔMETRO CLÍNICO COM COLUNA DE MERCÚRIO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	INCOTERM	UND	150,00	6,05	907,50
533	0014529 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	SOLIDOR	PCT	13,00	3,00	39,00

	PCT COM 03 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
534	0014530 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	J. PROLAB	UND	15,00	8,00	120,00
VALOR GLOBAL Lote 121						11.469,61
Lote 122						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
535	0014531 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEVOA	Rolo	2000,00	8,55	17.100,00
536	0014532 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 – PCT COM 12 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	NEVE	PCT	90,00	8,51	765,90
VALOR GLOBAL Lote 122						17.865,90

VALOR GLOBAL: R$ 2.028.666,91 (dois milhões vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Wilame Leite de Freitas/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:95B3F9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL 1419/2017

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com
Lei Municipal nº 1.151/ 2006
ANEXO

Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Chefe do Gabinete Civil	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Procurador-Geral do Município	01 (uma)	3º Grau Completo	-	R$ 7.500,00
Procurador Adjunto	01 (uma)	3º Grau Completo	-	R$ 5.000,00
Procurador da Defensoria Pública	01 (uma)	3º Grau Completo	-	R$ 5.000,00
Controlador-Geral do Município	01 (uma)	3º Grau Completo	-	R$ 5.000,00
Controlador Adjunto	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 3.000,00
Assessor Executivo da Defensoria Pública	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.500,00
RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Motorista	03 (três)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33
Recepcionista	03 (uma)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Guarda Municipal	30 (trinta)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 989,84
Digitador	05 (uma)	2º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.162,14
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 937,00
Telefonista	02 (duas)	2º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Administração				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Administração	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Administração	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Pregoeiro	02 (duas)	2º Grau Completo	-	R$ 3.000,00
Pregoeiro Adjunto	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Coordenador Geral do Setor de Compras	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Recursos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.500,00

Humanos				
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.300,00
Chefe de Divisão do Almoxarifado	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,98
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Expedição de Documentos	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 912,98
Chefe de Divisão de Expediente	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 912,98
Chefe do Departamento de Administração Geral	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.500,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	10 (dez)	2º Grau Completo	30 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	08 (oito)	Alfabetizado	30 horas semanais	R$ 937,00
Guarda Municipal	02 (duas)	2º Grau Completo	30 horas semanais	R$ 989,84

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Finanças				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Finanças	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Finanças	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral de Finanças	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Controle e Tesouraria	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Diretor de Departamento de Controle e Pagamentos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.000,00
Chefe de Divisão de Documentos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS – ADENDO I				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	03 (três)	2º Grau Completo	30 horas semanais	R$ 989,84
Digitador	02 (duas)	2º Grau Completo	30 horas semanais	R$ 1.237,33

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Agricultura	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Agricultura	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Chefe de Divisão de Fomento Agropecuário	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Chefe de Divisão de Comercialização e Abastecimento	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Chefe de Divisão de Incentivo Pecuário	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Chefe de Incentivo Agropecuário	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Chefe de Divisão de Abastecimento	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	10 (dez)	2º grau Completo	30 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	08 (oito)	Alfabetizado	30 horas semanais	R$ 937,00
Motorista	02 (duas)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Educação				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Educação	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Educação	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral do Núcleo de Tecnologia Municipal	01 (uma)	3º Grau Completo	-	R$ 3.200,00
Coordenador Geral de Educação	01 (uma)	3º Grau Completo	-	R$ 3.000,00
Coordenador de Apoio Educacional	01 (uma)	3º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Coordenador Pedagógico	05 (cinco)	3º Grau Completo	-	R$ 2.356,18
Diretor de Escola/ Nível 1	05 (cinco)	2º Grau Completo	-	R$ 1.800,00
Diretor de Escola/ Nível 2	03 (três)	3º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Vice-Diretor de Escola/Nível 2	03 (três)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Chefe de Divisão Pedagógica	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 937,00
Chefe de Merenda Escolar	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 937,00
Chefe de Material e Patrimônio	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 937,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	05 (cinco)	2º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	20 (vinte)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 937,00
Motorista	08 (oito)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33
Recepcionista	02 (duas)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Professor Nível Médio	08 (oito)	Magistério/Normal	30 horas semanais	R$ 1.884,94
Professor Nível Superior	120 (cento e vinte) Licenciatura		30 horas semanais	R$ 2.356,18
Coordenador Pedagógico	02 (duas)	Licenciatura	40 horas semanais	R$ 2.356,18
Supervisor Pedagógico	02 (duas)	Licenciatura	40 horas semanais	R$ 2.356,18
Bibliotecário	02 (duas)	3º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.667,94
Auxiliar de Biblioteca	04 (quatro)	2º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 937,00
Merendeira	50 (cinquenta)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 937,00

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Saúde				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Saúde	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Saúde	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral de Saúde	01 (uma)	3º Grau Completo	-	R$ 4.000,00
Diretor de Departamento Administrativo	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.500,00
Coordenador de Transportes da Saúde	02 (duas)	1º Grau Completo	-	R$ 2.500,00
Diretor Administrativo do Posto de Saúde	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 3.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.500,00
Coordenador de Medicamentos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.500,00
Tesoureiro	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.000,00
Coordenadores Gerais de Programas da Saúde	08 (oito)	2º Grau Completo	-	R$ 3.000,00
Diretores de Programas da Saúde	08 (oito)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Subcoordenadores de Programas da Saúde	08 (oito)	2º Grau Completo	-	R$ 1.000,00
Assessor Técnico Especializado da Saúde	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 3.500,00
Auditor	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.600,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	04 (quatro)	2º grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	08 (oito)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 930,00
Motorista	06 (seis)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33
Enfermeiro	02 (dois)	3º grau Completo	20 horas semanais	R$ 2.474,63
Auxiliar de Enfermagem	08 (oito)	2º grau Completo	20 horas semanais	R$ 989,84
Médico	02 (dois)	3º grau Completo	20 horas semanais	R$ 2.474,63
Nutricionista	02 (duas)	3º grau Completo	20 horas semanais	R$ 2.474,63
Farmacêutico Bioquímico	02 (duas)	3º grau Completo	20 horas semanais	R$ 2.474,63
Dentista	03 (três)	3º grau Completo	20 horas semanais	R$ 2.474,63

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Meio Ambiente	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00

Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral de Meio Ambiente	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 937,00
Chefe da Fiscalização de Ações no Meio Ambiente	01(uma)	2º Grau Completo	-	R$ 937,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	02 (duas)	2º grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Agente de Fiscalização do Meio Ambiente	05 (cinco)	2º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	03 (três)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 937,00

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Assistência Social				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Assistência Social	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Assistência Social	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral de Assistência Social	01 (uma)	3º Grau Completo	-	R$ 3.000,00
Diretor de Creche	03 (três)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Assistência Social	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Diretor de Departamento do Programa Bolsa Família	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.500,00
Diretor de Departamento de Assistência do Idoso	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Diretor do Deptº de Assist. ao Portador de Defic. Física	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Diretor do Departamento de Habilitação Popular	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Diretor do Departamento de Assistência à Criança	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Supervisor de Apoio às Ações Sociais	10 (dez)	2º Grau Completo	-	R$ 937,00
RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Assistente Social	02 (duas)	3º grau Completo	20 horas semanais	R$ 2.474,63
Agente Administrativo	05 (cinco)	2º Grau Completo	30 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços gerais	10 (dez)	Alfabetizado	30 horas semanais	R$ 937,00
Motorista	01 (uma)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Diretor do Departamento de Obras	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Diretor do Departamento de Transportes	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Chefe da Divisão de Parques e Jardins	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1200,00
Chefe de Divisão de Feira, Matadouro e Cemitérios	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 1200,00
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 1200,00
Chefe da Divisão de Oficinas	01 (uma)	1º Grau Completo	-	R$ 1200,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	04 (quatro)	2º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	08 (oito)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 937,00
Motorista	09 (nove)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33
Tratorista	06 (seis)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33
Gari	25 (vinte e cinco)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 937,00
Coveiro	04 (quatro)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 989,84
Eletricista	03 (três)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33
Pedreiro	04 (quatro)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33

Fiscal de Limpeza	02 (duas)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Comunicação e Eventos	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Comunicação e Eventos	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral de Comunicação e Eventos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Chefe da Divisão de Comunicação	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Eventos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Cerimonial	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Chefe de Divisão de Publicidade de Atos e Eventos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS – ADENDO I				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	02 (duas)	2º grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	05 (cinco)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 937,00

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Tributação				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Tributação	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Tributação	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral de Tributação	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Tributos	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.500,00
Chefe Da Divisão de Fiscalização	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Cadastramento de Imóveis	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	01 (uma)	2º Grau Completo	-	R$ 1.200,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	04 (quatro)	2º grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 937,00
Motorista	01 (uma)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33
Agente de Fiscalização Municipal	06 (seis)	2º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Esportes e Turismo	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Esportes e Turismo	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral de Esportes e Turismo	01 (uma)	2º grau Completo	-	R$ 2.000,00
Diretor de Departamento de atividades Esportivas	01 (uma)	2º grau Completo	-	R$ 1.200,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Motorista	01 (uma)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33
Agente Administrativo	03 (três)	2º grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	03 (três)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 937,00

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Cultura				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Cultura	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Cultura	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral de Cultura	01 (uma)	2º grau Completo	-	R$ 2.000,00
Diretor de Departamento de atividades Culturais	01 (uma)	2º grau Completo	-	R$ 1.200,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Motorista	01 (uma)	1º Grau Completo	40 horas semanais	R$ 1.237,33
Agente Administrativo	01 (uma)	2º grau Completo	40 horas semanais	R$ 989,84
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma)	Alfabetizado	40 horas semanais	R$ 937,00

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 – Fone: 3282.2309 - email: chefiadegabinetesantoantoniorn@yahoo.com

Unidade Administração: Secretaria Municipal de Segurança				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário de Segurança	01 (uma)	-	-	R$ 4.500,00
Secretário Adjunto de Segurança	01 (uma)	-	-	R$ 3.000,00
Coordenador Geral da Guarda Municipal	01 (uma)	2º grau Completo	-	R$ 2.000,00
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Guarda Municipal Armado	20 (vinte)	1º Grau Completo e Formação Específica	40 horas semanais	R$ 1.300,00

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9B4C79E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	**ACHOCOLATADO LIQUIDO**: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
02	**ACHOCOLATADO**: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj.	Pacote	2300	R$ 6,92	R$ 15.916,00
03	**ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES:** Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiumectante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional:Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*); Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C	POTE	280	R$ 6,50	R$ 1.820,00

	7,5mg17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.				
04	**ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE**, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascóbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potásio, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérideos de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de123Kcal/509KJ, carboidratos 16g,proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg.Embalagem de 300g	LATA	350	R$ 9,00	R$ 3.150,00
05	**AÇUCAR**: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	9650	R$ 3,22	R$ 31.073,00
06	**ADOÇANTE DIÉTÉTICO**: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com75 ml. Frasco	Frasco	270	R$ 3,85	R$ 1.039,50
07	**ADOÇANTE DIETÉTICO**: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco		260	R$ 7,78	R$ 2.022,80
08	**ALHO**: Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	Kg	1750	R$ 13,35	R$ 23.362,50
09	**AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA)**: característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	850	R$ 6,48	R$ 5.508,00
10	**ARROZ PARBOILIZADO**: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	11000	R$ 3,58	R$ 39.380,00
11	**ARROZ**: Arroz branco, tipo 2, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	6200	R$ 3,55	R$ 22.010,00
12	**ARROZ INTEGRAL**: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ,carboidratos 35g,proteinas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	kg	1140	R$ 4,58	R$ 5.221,20
13	**AVEIA EM FLOCOS:** caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	800	R$ 2,98	R$ 2.384,00
14	**AZEITE DE OLIVA**, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	420	R$ 15,00	R$ 6.300,00
15	**AZEITONA VERDE** com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	Frasco	550	R$ 4,33	R$ 2.381,50
16	**BATATA FRITA PALHA**: embalagem com 140g	Pacote	800	R$ 5,77	R$ 4.616,00
17	**BEBIDA LÁCTEA**: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	5000	R$ 3,67	R$ 18.350,00
18	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):** a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	10200	R$ 3,65	R$ 37.230,00
19	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL**: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	4350	R$ 4,25	R$ 18.487,50
20	**BISCOITO ROSQUINHA**: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	4500	R$ 4,27	R$ 19.215,00
21	**BISCOITO DOCE**: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	4000	R$ 4,68	R$ 18.720,00
22	**BISCOITO DOCE SEM LACTOSE**. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	Pacote	650	R$ 8,00	R$ 5.200,00
23	**BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM**, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g ;Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	Pacote	200	R$ 5,08	R$ 1.016,00
24	**BOLACHA COMUM**, embalagem com 200g.	Pacote	3500	R$ 2,05	R$ 7.175,00
25	**BOLO DE OVOS CONFEITADO**: cobertura e recheio de sabores diversos.	Kg	800	R$ 26,00	R$ 20.800,00
26	**BOLO DE OVOS.**	Kg	2300	R$ 11,39	R$ 26.197,00
27	**CAFÉ SOLÚVEL**, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	Frasco	500	R$ 11,28	R$ 5.640,00
28	**CAFÉ**: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	3550	R$ 5,92	R$ 21.016,00
29	**CALDO DE GALINHA:** tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	2000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
30	**CARNE BOVINA CHARQUEADA**: curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	3100	R$ 25,00	R$ 77.500,00
31	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:** isenta de ossos e gordura.	kg	2000	R$ 24,00	R$ 48.000,00
32	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA.**	Kg	5200	R$ 19,00	R$ 98.800,00
33	**CARNE BOVINA MOÍDA**: carne com músculo moída na hora.	Kg	4900	R$ 15,00	R$ 73.500,00
34	**CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE**	Caixa	4000	R$ 24,00	R$ 96.000,00
35	**CATCHUP** tradicional em caixa, 300g, tamanho: 260 × 278	Pacote	350	R$ 2,62	R$ 917,00
36	**CHÁ SABOR - ERVA-DOCE** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	800	R$ 0,83	R$ 664,00
37	**CHÁ SABOR - CAMOMILA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	300	R$ 0,83	R$ 249,00
38	**CHÁ SABOR - BOLDO** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	300	R$ 1,08	R$ 324,00
39	**CHÁ SABOR - CANELA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado	Pacote	300	R$ 0,85	R$ 255,00

	devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
40	**COLORÍFICO**: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Lata	1200	R$ 0,67	R$ 804,00
41	**COMPLEMENTO ALIMENTAR,** dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	Kg	1630	R$ 40,00	R$ 65.200,00
42	**COSTELA** de carne bovina.	Kg	3800	R$ 13,00	R$ 49.400,00
43	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	4000	R$ 8,44	R$ 33.760,00
44	**COXINHA**: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	Pacote	2000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
45	**CREME DE CEBOLA**: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Caixa	750	R$ 4,93	R$ 3.697,50
46	**CREME DE LEITE**: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	3700	R$ 2,95	R$ 10.915,00
47	**DOCE EM TABLETE**: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pote	900	R$ 2,85	R$ 2.565,00
48	**DOCE TIPO GOIABADA**: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pacote	400	R$ 2,68	R$ 1.072,00
49	**DOCE TIPO LANCHINHO**: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	1000	R$ 2,82	R$ 2.820,00
50	**EMPADAS**: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	Lata	2000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
51	**ERVILHA VERDE**: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Kg	1100	R$ 1,87	R$ 2.057,00
52	**FARINHA DE MANDIOCA**: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	Kg	1100	R$ 7,37	R$ 8.107,00
53	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Pacote	1150	R$ 3,23	R$ 3.714,50
54	**FARINHA LÁCTEA**: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Kg	2300	R$ 5,48	R$ 12.604,00
55	**FEIJÃO CARIOCA**: tipo 3, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	4700	R$ 7,10	R$ 33.370,00
56	**FEIJÃO PRETO:** tipo 2, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	3200	R$ 8,15	R$ 26.080,00
57	**FEIJÃO, TIPO 1 CLASSE FRADINHO, (MACAÇAR)** prazo validade 180 (empacotado)	Kg	3000	R$ 12,50	R$ 37.500,00
58	**FÍGADO BOVINO**	Kg	1200	R$ 12,00	R$ 14.400,00
59	**FILÉ DE PEIXE**: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg	Pacote	3100	R$ 19,00	R$ 58.900,00
60	**FLOCOS DE MILHO**: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Kg	5600	R$ 1,45	R$ 8.120,00
61	**FRANGO CONGELADO**, pesando em média 2 KG.	Kg	2300	R$ 9,49	R$ 21.827,00
62	**GOMA DE MANDIOCA**, embalagem com 1kg	Pacote	1400	R$ 4,40	R$ 6.160,00
63	**KAROLINA**: pacote contendo no mínimo 200 g, – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	1000	R$ 2,65	R$ 2.650,00
64	**LEITE CONDENSADO**: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Lata	450	R$ 4,72	R$ 2.124,00
65	**LEITE DE SOJA EM PÓ**: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	Unidade	590	R$ 15,00	R$ 8.850,00
66	**LEITE DE COCO**: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1400	R$ 3,90	R$ 5.460,00
67	**LEITE EM PÓ:** integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	Pacote	6300	R$ 5,50	R$ 34.650,00
68	**LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO**, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	1160	R$ 7,15	R$ 8.294,00
69	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE**: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	Pacote	380	R$ 19,00	R$ 7.220,00
70	**LEITE PASTEURIZADO**: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	4300	R$ 3,15	R$ 13.545,00
71	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	8200	R$ 2,37	R$ 19.434,00
72	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO:** a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	2900	R$ 4,05	R$ 11.745,00
73	**MANJERICÃO**: seco, desidratado, pacote de 10g.	Caixa	270	R$ 2,00	R$ 540,00

74	**MAIONESE**: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	kg	600	R$ 6,93	R$ 4.158,00
75	**MANTEIGA DA TERRA**: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	1400	R$ 7,67	R$ 10.738,00
76	**MARGARINA**: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	2150	R$ 3,55	R$ 7.632,50
77	**MILHO PARA MUNGUNZÁ**: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
78	**MILHO PARA PIPOCA**, pacote com 500 g.	Pacote	200	R$ 2,85	R$ 570,00
79	**MILHO VERDE**: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	1400	R$ 1,95	R$ 2.730,00
80	**MOLHO DE PIMENTA**, embalagem com 150 ml	Frasco	150	R$ 2,52	R$ 378,00
81	**MOLHO DE TOMATE**: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	2050	R$ 5,00	R$ 10.250,00
82	**MOLHO MADEIRA** tradicional, sachê com 340g.	Unidade	350	R$ 3,35	R$ 1.172,50
83	**MOLHO SHOYO**, embalagem com 150 ml.	Frasco	90	R$ 2,55	R$ 229,50
84	**MORTADELA**: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, antioxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	2000	R$ 7,15	R$ 14.300,00
85	**ÓLEO VEGETAL**: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans., sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	Frasco	1900	R$ 5,40	R$ 10.260,00
86	**ORÉGANO DESIDRATADO**: pacote com 10g.	Pacote	400	R$ 3,40	R$ 1.360,00
87	**OVOS**: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	Bandeja	4200	R$ 7,28	R$ 30.576,00
88	**PÃO DE FORMA INTEGRAL**: pacote com 500g:	Pacote	1150	R$ 4,35	R$ 5.002,50
89	**PÃO DE QUEIJO**: recheado com patê de frango.	Unidade	9000	R$ 1,00	R$ 9.000,00
90	**PÃO DE FORMA**: pacote com 500g	Pacote	4300	R$ 3,35	R$ 14.405,00
91	**PÃO FRANCÊS**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	5900	R$ 7,19	R$ 42.421,00
92	**PÃO SEDA**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	5900	R$ 7,19	R$ 42.421,00
93	**PASTEL**: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	2000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
94	**PEITO DE FRANGO**: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	6200	R$ 9,10	R$ 56.420,00
95	**PIMENTA DO REINO EM PO:** embalagem de 10g	Pacote	150	R$ 1,68	R$ 252,00
96	**PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.**	KG	1100	R$ 22,00	R$ 24.200,00
97	**POLPA DE ABACAXI**: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	2400	R$ 3,00	R$ 7.200,00
98	**POLPA DE ACEROLA**: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	2400	R$ 3,50	R$ 8.400,00
99	**POLPA DE CAJÚ** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 3,58	R$ 8.592,00
100	**POLPA DE GOIABA** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 3,58	R$ 8.592,00
101	**POLPA DE MANGA** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 3,58	R$ 8.592,00
102	**POLPA DE MARACUJÁ** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 6,15	R$ 14.760,00
103	**POLPA DE CAJÁ** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 5,53	R$ 13.272,00
104	**POLPA DE UVA**: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.		2400	R$ 5,00	R$ 12.000,00
105	**PÓ PARA PREPARO DE SORVETES**: Pacote com 120g, sabores diversos	Pacote	100	R$ 4,00	R$ 400,00
106	**PRESUNTO FATIADO**: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	1300	R$ 10,35	R$ 13.455,00
107	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	Pacote	2900	R$ 3,50	R$ 10.150,00
108	**QUEIJO DE COALHO**. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	1200	R$ 23,63	R$ 28.356,00
109	**QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA**, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias.	Kg	1550	R$ 29,00	R$ 44.950,00
110	**RAPADURA**: a base de cana de açúcar, peso líquido 450 g, válido por 180 dias recoberto por filme plástico totalmente lacrado, capaz de garantir a integridade do produto.	Tablete	1100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
111	**REFRESCO**: apresentação em pó, tipo artificial, características adicionais aroma e corante natural de frutas, pacote de 15 unidades contendo 35 g cada.	Pacote	100	R$ 11,38	R$ 1.138,00
112	**REFRIGERANTE**: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	4500	R$ 5,23	R$ 23.535,00
113	**REQUEIJÃO CREMOSO**, embalagem plástica de 200 g com tampa.	Frasco	700	R$ 6,23	R$ 4.361,00
114	**SAL**: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	Pacote	1100	R$ 0,95	R$ 1.045,00
115	**SALSA**: seca, desidratada, pacote de 10g.	Pacote	240	R$ 2,00	R$ 480,00
116	**SALSICHA**: de carne de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	3000	R$ 7,90	R$ 23.700,00
117	**SARDINHA**: tipo pescado em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, prazo de validade 24 meses. Lata de 250 g	Lata	2800	R$ 6,30	R$ 17.640,00
118	**TEMPERO COMPLETO**: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
119	**TEMPERO**: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	Pacote	200	R$ 3,33	R$ 666,00
120	**TORRADINHA**: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	Kg	1350	R$ 7,19	R$ 9.706,50
121	**VINAGRE:** fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	Frasco	280	R$ 2,32	R$ 649,60
122	**XERÉM DE MILHO**	Pacote	50	R$ 2,00	R$ 100,00

LEIA-SE:
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	**ACHOCOLATADO LIQUIDO**: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
02	**ACHOCOLATADO**: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj.	Pacote	2300	R$ 6,92	R$ 15.916,00
03	**ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES:** Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiumectante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional:Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*); Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.	Pote	280	R$ 6,50	R$ 1.820,00
04	**ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE**, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascóbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potásio, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérideos de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de123Kcal/509KJ, carboidratos 16g,proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg.Embalagem de 300g	Lata	350	R$ 9,00	R$ 3.150,00
05	**AÇUCAR**: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	9650	R$ 3,22	R$ 31.073,00
06	**ADOÇANTE DIÉTÉTICO**: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com75 ml. Frasco	Frasco	270	R$ 3,85	R$ 1.039,50
07	**ADOÇANTE DIETÉTICO**: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	Frasco	260	R$ 7,78	R$ 2.022,80
08	**ALHO**: Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	Kg	1750	R$ 13,35	R$ 23.362,50
09	**AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA)**: característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	850	R$ 6,48	R$ 5.508,00
10	**ARROZ PARBOILIZADO**: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	11000	R$ 3,58	R$ 39.380,00
11	**ARROZ**: Arroz branco, tipo 2, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	6200	R$ 3,55	R$ 22.010,00
12	**ARROZ INTEGRAL**: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ,carboidratos 35g,proteinas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	Kg	1140	R$ 4,58	R$ 5.221,20
13	**AVEIA EM FLOCOS:** caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	800	R$ 2,98	R$ 2.384,00
14	**AZEITE DE OLIVA**, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	420	R$ 15,00	R$ 6.300,00
15	**AZEITONA VERDE** com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	Frasco	550	R$ 4,33	R$ 2.381,50
16	**BATATA FRITA PALHA**: embalagem com 140g	Pacote	800	R$ 5,77	R$ 4.616,00
17	**BEBIDA LÁCTEA**: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	5000	R$ 3,67	R$ 18.350,00
18	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):** a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	10200	R$ 3,65	R$ 37.230,00
19	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL**: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	4350	R$ 4,25	R$ 18.487,50
20	**BISCOITO ROSQUINHA**: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	4500	R$ 4,27	R$ 19.215,00
21	**BISCOITO DOCE**: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	4000	R$ 4,68	R$ 18.720,00
22	**BISCOITO DOCE SEM LACTOSE**. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	Pacote	650	R$ 8,00	R$ 5.200,00
23	**BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM**, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g ;Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	Pacote	200	R$ 5,08	R$ 1.016,00
24	**BOLACHA COMUM**, embalagem com 200g.	Pacote	3500	R$ 2,05	R$ 7.175,00
25	**BOLO DE OVOS CONFEITADO**: cobertura e recheio de sabores diversos.	Kg	800	R$ 26,00	R$ 20.800,00
26	**BOLO DE OVOS.**	Kg	2300	R$ 11,39	R$ 26.197,00

27	**CAFÉ SOLÚVEL**, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	Frasco	500	R$ 11,28	R$ 5.640,00
28	**CAFÉ**: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	3550	R$ 5,92	R$ 21.016,00
29	**CALDO DE GALINHA:** tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	2000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
30	**CARNE BOVINA CHARQUEADA**: curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	3100	R$ 25,00	R$ 77.500,00
31	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:** isenta de ossos e gordura.	kg	2000	R$ 24,00	R$ 48.000,00
32	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA.**	Kg	5200	R$ 19,00	R$ 98.800,00
33	**CARNE BOVINA MOÍDA**: carne com músculo moída na hora.	Kg	4900	R$ 15,00	R$ 73.500,00
34	**CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE**	Kg	4000	R$ 24,00	R$ 96.000,00
35	**CATCHUP** tradicional em caixa, 300g, tamanho: 260 × 278	Caixa	350	R$ 2,62	R$ 917,00
36	**CHÁ SABOR - ERVA-DOCE** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	800	R$ 0,83	R$ 664,00
37	**CHÁ SABOR - CAMOMILA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	300	R$ 0,83	R$ 249,00
38	**CHÁ SABOR - BOLDO** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	300	R$ 1,08	R$ 324,00
39	**CHÁ SABOR - CANELA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	300	R$ 0,85	R$ 255,00
40	**COLORÍFICO**: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1200	R$ 0,67	R$ 804,00
41	**COMPLEMENTO ALIMENTAR,** dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	Lata	1630	R$ 40,00	R$ 65.200,00
42	**COSTELA** de carne bovina.	Kg	3800	R$ 13,00	R$ 49.400,00
43	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	4000	R$ 8,44	R$ 33.760,00
44	**COXINHA**: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	Kg	2000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
45	**CREME DE CEBOLA**: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	750	R$ 4,93	R$ 3.697,50
46	**CREME DE LEITE**: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	3700	R$ 2,95	R$ 10.915,00
47	**DOCE EM TABLETE**: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	900	R$ 2,85	R$ 2.565,00
48	**DOCE TIPO GOIABADA**: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	400	R$ 2,68	R$ 1.072,00
49	**DOCE TIPO LANCHINHO**: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1000	R$ 2,82	R$ 2.820,00
50	**EMPADAS**: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	Kg	2000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
51	**ERVILHA VERDE**: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	1100	R$ 1,87	R$ 2.057,00
52	**FARINHA DE MANDIOCA**: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	Kg	1100	R$ 7,37	R$ 8.107,00
53	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1150	R$ 3,23	R$ 3.714,50
54	**FARINHA LÁCTEA**: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	2300	R$ 5,48	R$ 12.604,00
55	**FEIJÃO CARIOCA**: tipo 3, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	4700	R$ 7,10	R$ 33.370,00
56	**FEIJÃO PRETO:** tipo 2, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	3200	R$ 8,15	R$ 26.080,00
57	**FEIJÃO, TIPO 1 CLASSE FRADINHO, (MACAÇAR)** prazo validade 180 (empacotado)	Kg	3000	R$ 12,50	R$ 37.500,00
58	**FÍGADO BOVINO**	Kg	1200	R$ 12,00	R$ 14.400,00
59	**FILÉ DE PEIXE**: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg	Kg	3100	R$ 19,00	R$ 58.900,00
60	**FLOCOS DE MILHO**: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	5600	R$ 1,45	R$ 8.120,00
61	**FRANGO CONGELADO**, pesando em média 2 KG.	Kg	2300	R$ 9,49	R$ 21.827,00
62	**GOMA DE MANDIOCA**, embalagem com 1kg	Kg	1400	R$ 4,40	R$ 6.160,00
63	**KAROLINA**: pacote contendo no mínimo 200 g, – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1000	R$ 2,65	R$ 2.650,00
64	**LEITE CONDENSADO**: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	450	R$ 4,72	R$ 2.124,00
65	**LEITE DE SOJA EM PÓ**: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	Pacote	590	R$ 15,00	R$ 8.850,00
66	**LEITE DE COCO**: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	1400	R$ 3,90	R$ 5.460,00

67	**LEITE EM PÓ:** integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	Pacote	6300	R$ 5,50	R$ 34.650,00
68	**LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO**, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	1160	R$ 7,15	R$ 8.294,00
69	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE**: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	Pacote	380	R$ 19,00	R$ 7.220,00
70	**LEITE PASTEURIZADO**: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	4300	R$ 3,15	R$ 13.545,00
71	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	8200	R$ 2,37	R$ 19.434,00
72	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO:** a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	2900	R$ 4,05	R$ 11.745,00
73	**MANJERICÃO**: seco, desidratado, pacote de 10g.	Pacote	270	R$ 2,00	R$ 540,00
74	**MAIONESE**: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	600	R$ 6,93	R$ 4.158,00
75	**MANTEIGA DA TERRA**: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	1400	R$ 7,67	R$ 10.738,00
76	**MARGARINA**: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	2150	R$ 3,55	R$ 7.632,50
77	**MILHO PARA MUNGUNZÁ**: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
78	**MILHO PARA PIPOCA**, pacote com 500 g.	Pacote	200	R$ 2,85	R$ 570,00
79	**MILHO VERDE**: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	1400	R$ 1,95	R$ 2.730,00
80	**MOLHO DE PIMENTA**, embalagem com 150 ml	Frasco	150	R$ 2,52	R$ 378,00
81	**MOLHO DE TOMATE**: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	2050	R$ 5,00	R$ 10.250,00
82	**MOLHO MADEIRA** tradicional, sachê com 340g.	Unidade	350	R$ 3,35	R$ 1.172,50
83	**MOLHO SHOYO**, embalagem com 150 ml.	Frasco	90	R$ 2,55	R$ 229,50
84	**MORTADELA**: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, antioxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	2000	R$ 7,15	R$ 14.300,00
85	**ÓLEO VEGETAL**: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans., sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	Frasco	1900	R$ 5,40	R$ 10.260,00
86	**ORÉGANO DESIDRATADO**: pacote com 10g.	Pacote	400	R$ 3,40	R$ 1.360,00
87	**OVOS**: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	Bandeja	4200	R$ 7,28	R$ 30.576,00
88	**PÃO DE FORMA INTEGRAL**: pacote com 500g:	Pacote	1150	R$ 4,35	R$ 5.002,50
89	**PÃO DE QUEIJO**: recheado com patê de frango.	Unidade	9000	R$ 1,00	R$ 9.000,00
90	**PÃO DE FORMA**: pacote com 500g	Pacote	4300	R$ 3,35	R$ 14.405,00
91	**PÃO FRANCÊS**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	5900	R$ 7,19	R$ 42.421,00
92	**PÃO SEDA**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	5900	R$ 7,19	R$ 42.421,00
93	**PASTEL**: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	2000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
94	**PEITO DE FRANGO**: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	6200	R$ 9,10	R$ 56.420,00
95	**PIMENTA DO REINO EM PO:** embalagem de 10g	Pacote	150	R$ 1,68	R$ 252,00
96	**PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.**	KG	1100	R$ 22,00	R$ 24.200,00
97	**POLPA DE ABACAXI**: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	2400	R$ 3,00	R$ 7.200,00
98	**POLPA DE ACEROLA**: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	2400	R$ 3,50	R$ 8.400,00
99	**POLPA DE CAJÚ** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 3,58	R$ 8.592,00
100	**POLPA DE GOIABA** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 3,58	R$ 8.592,00
101	**POLPA DE MANGA** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 3,58	R$ 8.592,00
102	**POLPA DE MARACUJÁ** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 6,15	R$ 14.760,00
103	**POLPA DE CAJÁ** congelada, pacote com aproximadamente 400g.	Pacote	2400	R$ 5,53	R$ 13.272,00
104	**POLPA DE UVA**: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	Pacote	2400	R$ 5,00	R$ 12.000,00
105	**PÓ PARA PREPARO DE SORVETES**: Pacote com 120g, sabores diversos	Pacote	100	R$ 4,00	R$ 400,00
106	**PRESUNTO FATIADO**: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	1300	R$ 10,35	R$ 13.455,00
107	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	Pacote	2900	R$ 3,50	R$ 10.150,00
108	**QUEIJO DE COALHO**. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	Kg	1200	R$ 23,63	R$ 28.356,00
109	**QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA**, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias.	Kg	1550	R$ 29,00	R$ 44.950,00
110	**RAPADURA**: a base de cana de açúcar, peso líquido 450 g, válido por 180 dias recoberto por filme plástico totalmente lacrado, capaz de garantir a integridade do produto.	Tablete	1100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
111	**REFRESCO**: apresentação em pó, tipo artificial, características adicionais aroma e corante natural de frutas, pacote de 15 unidades contendo 35 g cada.	Pacote	100	R$ 11,38	R$ 1.138,00
112	**REFRIGERANTE**: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	4500	R$ 5,23	R$ 23.535,00

113	**REQUEIJÃO CREMOSO**, embalagem plástica de 200 g com tampa.	Frasco	700	R$ 6,23	R$ 4.361,00
114	**SAL**: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	Pacote	1100	R$ 0,95	R$ 1.045,00
115	**SALSA**: seca, desidratada, pacote de 10g.	Pacote	240	R$ 2,00	R$ 480,00
116	**SALSICHA**: de carne de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	3000	R$ 7,90	R$ 23.700,00
117	**SARDINHA**: tipo pescado em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, prazo de validade 24 meses. Lata de 250 g	Lata	2800	R$ 6,30	R$ 17.640,00
118	**TEMPERO COMPLETO**: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
119	**TEMPERO**: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	Pacote	200	R$ 3,33	R$ 666,00
120	**TORRADINHA**: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	Kg	1350	R$ 7,19	R$ 9.706,50
121	**VINAGRE:** fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	Frasco	280	R$ 2,32	R$ 649,60
122	**XERÉM DE MILHO**	Pacote	50	R$ 2,00	R$ 100,00

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:800E1305

